BIOPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4116

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº175/2025/CISAN CENTRAL/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº175/2025/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o processo de Chamamento Público (Procedimento Auxiliar), através do processo N°160/2025 para **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025** referente a Contratação de Clínicas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde Ocupacional, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:

1.0 Homologo a Empresa: **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA – CNPJ N° 20.529.231/0001-02.**

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	1	UND	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES CLÍNICAS; EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DEMISSIONAIS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME DEMANDA DO CISAN CENTRAL/RO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NR-7 E DEMAIS NORMAS QUE VIEREM A SUBSTUIR E/OU ATUALIZAR.

A Contratação acima identificada tem por finalidade atender às demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, pelo período de 12 (doze) meses, restando, assim, **HOMOLOGADO** o presente credenciamento.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:CCE3CD7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.080/2025.

Decreto n° 11.080/2025.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SEMED-2026 e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Processo Seletivo-2026, para Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os seguintes membros:

Vânia Moreira Paulo e Silva-(Presidente);
Josiane Oliveira-(Membro);
Luciana Gilmara Vivan-(Membro);
Inês Sartoro- (Membro);
Keila Santos Marques-(Membro);
Bruno Rafael Rodrigues-(Membro);
Emerson Souza Castilho-(Membro).

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Processo Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Parágrafo Único: Tendo em vista que para julgamento do Processo Seletivo os servidores ultrapassarão sua carga horaria semanal, os servidores que atuarem no julgamento do presente Processo Seletivo, farão jus a compensação das horas extras trabalhadas para o julgamento.

Art. 3º- Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:78BB80ED

PODER EXECUTIVO
ORIENTAÇÕES REFERENTES A ATESTADO MÉDICO E DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

Portaria nº 12 /2025/SEMSAU

ORIENTAÇÕES REFERENTES A ATESTADO MÉDICO E DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública e;
CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.381/2024, que estabelece que apenas médicos e dentistas registrados nos respectivos Conselhos Regionais podem emitir atestados para afastamento do trabalho;
CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.658/2002, alterada parcialmente pela Resolução CFM nº 1.851/2008, que estabelece normas para a emissão de atestados médicos;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Resolução CFM nº 1.658/2002: "O atestado médico é parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento direito inalienável do paciente, não podendo importar em qualquer majoração de honorários";
CONSIDERANDO o Código de Ética Médica, em seu artigo 110, que veda ao médico: "Fornecer atestado sem ter praticado o ato profissional que o justifique ou que não corresponda à verdade";
CONSIDERANDO que o atestado médico, apesar de parecer ato simples, possui relevância social, ética, jurídica e profissional, e sua emissão deve observar critérios técnicos e legais;
CONSIDERANDO o Parecer CRM-PR nº 2.270/2010, que orienta a emissão de Declaração de Comparecimento como o documento adequado nos casos em que não há incapacidade laborativa identificada;
CONSIDERANDO o Parecer CFM nº 17/2011, que reconhece a validade da Declaração de Comparecimento como justificativa de ausência ao trabalho, desde que com anuência do empregador, conforme o art. 6º, §1º, "b", da Lei nº 605/49 (CLT);
CONSIDERANDO o Parecer CRM-PR nº 2.772/2019, que reforça que tanto a Declaração de Comparecimento quanto o Atestado Médico, quando emitidos dentro dos parâmetros legais e éticos, podem justificar a ausência do trabalhador por motivo médico;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, com base na legislação vigente e nos parâmetros éticos estabelecidos, que os médicos das Unidades de Pronto Atendimento e demais unidades de saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no exercício de sua autonomia profissional, emitam Declaração de Comparecimento, nos casos em que, segundo avaliação clínica, não houver justificativa para emissão de atestado médico para afastamento laboral, especialmente nos atendimentos classificados como "verde" ou "azul" pelo Protocolo de Manchester.
Art. 2º A Declaração de Comparecimento deverá conter, obrigatoriamente:
Identificação da unidade de saúde: nome completo da unidade (hospital, pronto atendimento ou unidade básica);
Dados do paciente: nome completo e número de documento oficial (RG ou CPF);
Data e horário do comparecimento: registro do horário de entrada e de saída do paciente na unidade;
Assinatura e carimbo: do profissional médico ou do responsável administrativo autorizado, conforme o caso;
Clareza e objetividade: o documento não deverá conter informações clínicas ou diagnósticas, resguardando o sigilo e a privacidade do paciente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Alta Floresta D'Oeste, 24 de novembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.264/2025/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:8AABE233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação** nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA COZINHA NA ESCOLA DOM JOÃO PAULO I LOCALIZADA NA VILA BOSCO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, CONFORME AMPLIAÇÃO DE METAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/SEDUC/PGE-2023.** Processo Administrativo ID: FA.181 - 0001963.69.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R$ 221.927,82** (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). **Data da Sessão Pública dia 09/12/2025 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de novembro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A2701224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSAO Nº 660/2025

PORTARIA Nº 660/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de novembro de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Restauração de pavimentação asfaltica em via urbana, em favor da empresaMEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA,conforme Memorando nº 336/SEMURB/2025.

•
Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**

•
Adilson Rosa - CPF ***.034.692-**

•
Fabiana Coelho Benicio da Rosa - CPF ***.378.762-**

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 420/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C9FA2C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 659/2025

PORTARIA Nº 659/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI, Diretor de Departamento III, matricula 2688, comoFISCAL DE CONTRATONº 057/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfaltica em via urbanano Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresaMEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA ME,inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/0001-94 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 336/SEMURB/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 478/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FC6101F0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/PGM/2025

Espécie: Contrato 105/PGM/2025; **Data do Contrato**: 19/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 57.589.258/0001-92; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas (Caminhão Chassi para acoplagem de Prancha), para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 31/2025, Ata de Registro de Preço n° 81**; Convênio:** nº 465/2025/PGE-DERADM; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: FE.78E - 0000919.69.06-2025/SEMOB; **Vigência**: 24/03/2026; **Valor Global:** R$ 99.913,00 (noventa e nove mil, novecentos e treze reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Josivaldo Abrantes da Conceição.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9581FFBF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº 088/PGM/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº 088/PGM/2025, de 20 de agosto de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 088/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 24/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 20.092.950/0001-09; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 22/02/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: DD.5F6 - 0001195.69.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Isaias dos Anjos.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:806E843D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 CONTRATO Nº. 052/PGM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025
CONTRATO Nº. 052/PGM/2025, de 17 de junho de 2025.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 052/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 24/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: T. M. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 55.228.273/0001-80; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 24/12/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo:** ID: D0.8F5 - 0000812.01.07-2025/SEMURB; **Signatários**: **pelo Contratante**, Denair Pedro da Silva **e, pelo Contratado,** Thiago Alves Martiniano.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0D272C08

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 500/2025

DECRETO Nº 500/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1.972/2024, de 26 de Dezembr4o de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 – 4.122.3.2.034 – 127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 140.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 – 4.122.3.2.034 – 128 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 102.717,76

02.005 – 4.122.3.2.034 – 129 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 7.282,24

02.005 – 4.122.3.2.034 – 132 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00
02.005 – 4.122.3.2.034 – 133 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A166EBD8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 501/2025

DECRETO Nº 501/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 122.648,47 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:
04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.122.3.2.073 – 279 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 6.000,00

04.001 – 10.122.3.2.073 – 280 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 72.648,47

04.001 – 10.301.3.2.074 – 282 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 20.000,00

04.001 – 10.301.3.2.074 – 284 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 5.000,00

04.001 – 10.301.3.2.074 – 285 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 3.000,00

04.001 – 10.301.3.2.074 – 286 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 16.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.122.3.2.073 – 277 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 78.648,47

04.001 – 10.301.3.2.074 – 281 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 14.000,00

04.001 – 10.301.3.2.074 – 283 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:621E258F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2717/2025
Objeto: "**AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO PENSO OS QUAIS FORAM DADOS COMO**

DESERTOS/FRACASSADOS visando atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 04 (quatro) meses, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R$ 30.276,75 (trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** Data e Horário da fase de lances: **01/12/2025**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 9.9974-9293 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 24 de novembro de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:57A00D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **075/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1637/2025, a despesa com: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO (SEMPLAN) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO. ",** em favor da empresa: **1)** JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 10.559.531/0001-72**, com o valor total homologado de R$ 1.099,08 (um mil, noventa e nove reais e oito centavos).**

Alto Paraíso-RO, 24 de novembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F1E0C1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.869/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.869/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO A CONCEDER AOS PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 SENSOR MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso-RO, **Sr JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte disposição:

LEI:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre o fornecimento gratuito do aparelho de monitoramento contínuo da glicose por meio do dispositivo Freestyle Libre ou outro equivalente para crianças e adolescentes com diabetes tipo 1, que residam no Município.

Art. 2º - A implementação do fornecimento gratuito do monitoramento de Glicose tem por objetivos:

Prevenir a progressão da doença;
Proporcionar qualidade de vida para crianças e adolescentes;
Auxiliar no monitoramento, propiciando maior segurança aos beneficiários

Art. 3º - O fornecimento será destinado a pacientes de 0 à 16 anos, diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1, mediante apresentação de um laudo médico e necessidade do uso do dispositivo.

Art. 4º - O fornecimento do medidor contínuo de glicose será realizado por meio de um processo de distribuição supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a disponibilidade de recursos orçamentários do município.

Art. 5º - O beneficiário do dispositivo de monitoramento da glicose deverá atender aos seguintes critérios:

Possuir idade entre 0 a 16 anos;
Residir e ter domicílio no município de Alto Paraíso, mediante comprovante de residência atualizado;
RG e CPF do beneficiário e dos seus representantes legais;
Estar em acompanhamento pela rede municipal de saúde do município de Alto Paraíso/RO.

Art. 6º - Será suspenso o fornecimento gratuito do aparelho nos seguintes casos:

Atingir idade superior a 16 anos;
Mudança de domicílio para outro município/estado;
Por recomendação médica;

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a estabelecer acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais e instituições de saúde, visando garantir a viabilidade e a continuidade do Programa.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde será encarregada de realizar o acompanhamento e a análise periódica dos beneficiários.

Art. 9º - O município de Alto Paraíso garantirá a alocação de recursos orçamentários necessários para a execução desta Lei, levando em conta sua importância para a saúde pública.

Art. 10º - A secretaria Municipal de Saúde será responsável pela capacitação de profissionais da rede pública, garantindo treinamentos regulares bem como supervisão adequada para os pacientes beneficiários do programa.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:366B0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.870/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.870/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.267 de 28 de setembro de 2017, que institui o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e dá outras providências.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam acrescidos parágrafos "primeiro" e "segundo" ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de setembro de 2017, com as seguintes redações:

Art. 6º.
[..]

§1º - Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na lista anexa.

§ 2º As pessoas jurídicas (empresas) submetidas a regimes específicos ou diferenciados de tributação deverão observar as normas estabelecidas na legislação federal que rege o respectivo regime.

Art. 2º. O inciso "I" do § 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.
[...]

§ 3º (...)

I- os materiais empregados nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, quando produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

Art. 3º. O inciso § 5º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.
[...]

§5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º deste artigo, considera-se material produzido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado a obra após a sua conclusão, desde que a produção, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Art. 4º. O art. 24 da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada nos percentuais de 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com suas especificidades, exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas e do Regime do Simples Nacional.

Art. 5º. O art. 32 da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. O valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei compõe a base de cálculo do ISSQN.

Art. 6º. O § 1º do art. 32 da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32.
[...]

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço dos serviços, bem como, o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais da produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.

Art. 7º. Fica revogado o § 5º do art. 32 da Lei Municipal nº 1.267, de 2017.

Art. 8º. O item 11 da Lista de serviços Anexo I da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem **11.05**:

11- (...)

11.05 - "Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza"

Art. 9º. A disposição constante do § 2º do art. 6º, com a redação dada por esta Lei, atende ao disposto no art. 179 da Constituição Federal, ao promover tratamento jurídico diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de fomentar a atividade econômica local, a geração de empregos e o fortalecimento dos pequenos negócios no Município.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EAC58C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.872/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.872/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 23.430,20 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos.), na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde
020902 Bloco -Atenção Básica
10 301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DA DESPESA:
4.4.90.52.....R$ 13.500,00
3.3.90.39.....R$ 4.000,00
3.3.90.30.....R$ 5.930,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BC8A0798

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.873/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.873/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 4.711.205,70 (Quatro milhões, setecentos e onze mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos) no Orçamento vigente da seguinte forma:

2 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
02 Poder Executivo
0202 Secretaria de Governo
020201 Secretaria de Governo
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo
04 122 1002 2004 000 Gestão Política de Administração

3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas.....R$ 1.337.500,00
3.1.90.13 obrigações patronais.....R$ 56.716,34

2 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
02 Poder Executivo
020202 CONSELHO
04Administração
04 122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo
04 122 1002 2004 004 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas.....R$ 33.214,80

2 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
02 Poder Executivo
020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo
04.122.1002.2004.0000 Gestão de P.de Administração.

3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas..... R$ 526.194,33

2 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
02 Poder Executivo

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12.361. 1002 Apoio Administrativo
12.361.1002.2009.0000 Gestão de Políticas de Educação

3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas.....R$ 645.540,64
3.1.90.13 obrigações patronais.....R$ 75.000,00

02 07 01Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04 Administração
04122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo
04.122.1002.2037.0000 Infraestrutura Setor Administrativo

3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas.....R$ 110.217,46

02 08 01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122.1002Apoio Administrativo
04.122.1002.2002.0000 Apoio Administrativo

3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas.....R$ 100.000,00
3.1.90.13 obrigações patronais.....R$ 41.396,99

02 10 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04 Administração
04 122 Administração Geral
04122.1002 Apoio Administrativo
04.122.1002.2037.0000 Infraestrutura Administrativo

3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas.....R$ 59.386,21

02 13 00 Secretaria Municipal de Planejamento
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04. 122.1002 Apoio Administrativo
04.121.1002.2004.0000 Gestão Política de Administração

3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas.....R$ 142.589,08

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.1002.2048.0001 Gestão de P. de Desen. de Saúde

3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas.....R$ 1.254.449,85
3.1.90.13 obrigações patronais.....R$ 329.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar por anulação aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das fichas orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado.

ANULA-SE:

2 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
02 Poder Executivo

02 04 Secretaria Municipal de Educação.....R$ - 2.498.923,60

12 361 1002 2009 0000 APOIO ADMINSTRATIVO.....R$ - 564.134,93

12 361 1012 2009 0028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R$ - 408.131,29

12 361 1012 2013 0000 Transporte Escolar .....R$ - 1.526.657,38

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ..... R$ - 2.212,282,10

10 122 1002 2048 0001 Gestão de P. de Desenv.de Saúde.....R$ - 972.452,54

10 122 1002 2048 0020 Construção, A. Reforma de Prédios.....R$ - 1.239.829,56

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº1786 de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022 Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D7ECA664

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.874/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.874/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 77.864,64 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) na dotação orçamentária abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10.302.1017.2056 Execução de Programas de Saúde
10.302.1017.2056.0006 Média e Alta Complexidade
Ficha 512 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 77.864,64

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 302 1017 2056 0006 Média e Alta Complexidade
Ficha 226 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS PERMANENTES.....R$ - 77.864,64

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FA07D44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.875/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.875/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 280.516,62 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020902 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 301 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 301 1017 2056 0039 Transposição Lei 217/2025

Fonte Código 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
548 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 48.281,45
0.1.600 010.374 LEI 217/2025 TRANSPOSIÇÃO

Fonte código 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

549 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 224.078,26
0.1.601 010.374 LEI 217/2025 TRANSPOSIÇÃO

Fonte Código 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
550 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 8.156,91
0.1.602 010.374 LEI 217/2025 TRANSPOSIÇÃO

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Fundo Municipal de Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 Apoio Administrativo
10 122 1002 2048 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
10 122 1002 2048 0001 Gestão de Políticas de Desenvolvimento de Saúde

Fonte Código 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA Código 343 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS .....R$-24.385,90

Fonte Código 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA Código 268 Portaria 2.516 medicação – SCTIE .....R$ -4.358,89
CA Código 274 Port. 2.782 Imunização .....R$ -3.798,02

020902 Bloco -Atenção Básica
10 301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Fonte Código 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA código 163 Teto Mun. Rede Cegonha .....R$-17.185,33
CA código 166 Ações de Alimen/nutrição (VAN) .....R$-330,90
CA código 219 Portaria 888 -Apoio Fianceiro.....R$-62,92
CA código 231 Incremento Temporário atenção básica .....R$-9,82
CA código 248 PROPOSTA N 36000.2885342/01900.....R$-242,31

Fonte código 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA código 271 Implantação prontuário eletrônico .....R$ -1.202,04
CA código 292 portaria 2178/2021 (prosposta 1210-17) .....R$ -32,92
CA código 293 PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-16).....R$ -512,36
CA código 294 PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-20).....R$ -405,60
CA código 312 PORTA. 1184 PROP. 2005.....R$-3.109,00
CA código 353 Port 4104/2024 400 mil equip. .....R$-24.826,62

020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 302 1017 2056 0007 Hospital de Pequeno Porte

Fonte Código 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA Código 288 PORTARIA 1394 (INCREMENTO MAC) .....R$-18,64
CA Código 315 PORT. 751 MAC INCREMENTO.....R$-6.045,63

Fonte Código 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA código 299 PORT 3.839 AQ. EQUIP .....R$ -79,50
CA código 300 PORT 3.392 AQ. EQUIPA .....R$-77,58
CA código 311 PORT. 1222/2022 PRO. 2009.....R$ -49.092,86
CA Código 329 Portaria 1153/23 Mauro Nazif equipamento.....R$- 46.932,78
CA Código 332 PORT. GM/MS Nº 1.210/2023 .....R$- 97.807,00

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:93F71C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.876/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.876/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.898.142,34 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), na dotação orçamentária abaixo:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
02.04.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1012 Educação
12.361.1012.2011 Gestão de Ações de Educação Básica
12.361.1012.2011.0001 FOLHA FUNDEB
Natureza 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 1.740.186,05

12 361 1012 2009 0006 Programa Salário Educação
Natureza 3.3.90. Outras Despesas Correntes..... R$ 157.956,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B9EB8327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO Nº13.764/2017, REFERENTES A PARCELA 01. DO PROCESSO 8447/2025 - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referentes a parcela 01.

Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região
Processo administrativo nº8447/2025

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 14860/2024,(ID 3615994)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 24 de Novembro de 2025

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 38/2025 de 09 de Outubro de 2025

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

SANDRA FERREIRA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:46D052E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°090/IPEMA/2025

Retifica o art. 1º e 2º da Portaria n.º0081/IPEMA/2024 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Laudir Francisco dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-59/2024;
R E S O L V E
Art. 1º- Retificar o art. 1º e 2º da**Portaria n.º081/IPEMA/2024**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor**Laudir Francisco dos Santos,**passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,ao senhor**LAUDIR FRANCISCO DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º**406* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.243.922-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Eletricista, na função de**Eletricista - Nível III**- 40 horas semanais, tomando posse em**03/03/1999**, sob matrícula**n.º 2902-5**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 50, incisos I, II, III, IV e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003; Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/cArt. 2º, § único, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024)."

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes RO, 24 de novembro de 2025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:89224DEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.135, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CHAVES MACHADO.

DECRETO Nº 23.135, DE 17 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CHAVES MACHADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-24690/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Cristiane Chaves Machado, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3604128**e o código verificador**6F572305**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	19/11/2025 08:18
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	19/11/2025 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D14A4A24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.136, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REINALDO RODRIGUES SILVA.

DECRETO Nº 23.136, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REINALDO RODRIGUES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-26015/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Reinaldo Rodrigues Silva, admitido em 1°/4/2002, Matrícula nº 3452-5, no Cargo de Agente de Serviços/função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 28 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3604180**e o código verificador**E27F4154**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	19/11/2025 07:55
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	19/11/2025 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:042C5CF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.139, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.139,DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26557/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Claudinei Antonio De Oliveira, admitido em 4/6/2013, matrícula nº 9742-0, no cargo/funçãodeAgente Transp Escolar, N-III, GRUPO-66,40H, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/1/2026 a 3/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3607494**e o código verificador**FD33518F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	19/11/2025 08:14
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	19/11/2025 09:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3CDE13B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.143, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

DECRETO Nº 23.143,DE 19 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIEGO FERRUCIO MARQUETI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-26030/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Diego Ferrucio Marqueti, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO, no instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3610679**e o código verificador**2A5902CE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:524B5769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.144, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 23.144, DE 19DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo nº1-14397/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal João Batista da Silva Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/11/2025 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3610698e o código verificador4551A6A8.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5FDA2080

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.145, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA ROSA DOS SANTOS.

DECRETONº 23.145, DE 19 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSILDA ROSA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25915/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Rosilda Rosa dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/11/2025 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3610792e o código verificador9B609B21.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07BE1EA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.146, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MOULAZ.

DECRETONº 23.146,DE 19DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MOULAZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25923/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Valteone Pereira Moulaz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Urupá/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/11/2025 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3610851e o código verificador7053781F.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:98425D3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.147, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES.

DECRETO Nº 23.147, DE 19DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-6869/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Elida Ferreira de Moura Gomes, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3610889**e o código verificador**96C10E7E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7755A2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.148, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CRISTINA ZORZI.

DECRETO Nº 23.148, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CRISTINA ZORZI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25785/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipalAline Cristina Zorzi,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/11/2025 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3610964e o código verificadorB61E2772.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD58DF2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.149, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

DECRETONº 23.149, DE 19 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25917/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Geovana Cruz dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3610997**e o código verificador**1A690343**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A02E967A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.150, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CARVALHO DE SOUSA.

DECRETO Nº 23.150, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CARVALHO DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25787/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipalKeila Carvalho de Sousa,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3611053**e o código verificador**C2334E3F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4E1378EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.151, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE VENÂNCIO DE MOURA QUEIROZ.

DECRETO Nº 23.151, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE VENÂNCIO DE MOURA QUEIROZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25788/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipalLucilene Venâncio de Moura Queiroz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3611115**e o código verificador**A8B8B13C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	19/11/2025 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7916302E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.153, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 23.153, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-25789/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidor a Pública Municipal Terezinha de Jesus de Oliveira Barros, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3611147**e o código verificador**7D6253BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	19/11/2025 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9F6A3D8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.154, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DIAS DE SOUZA.

DECRETO Nº 23.154, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DIAS DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-16298/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipalRenata Dias de Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3611278**e o código verificador**131F443B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	19/11/2025 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBDC3DD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.155, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 23.155, DE 19DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7531/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Alexey da Cunha Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções naAssembleia legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3611332**e o código verificador**4F4171DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-	19/11/2025 13:19

		**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6758BEBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.156, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ROGERIO MILANI

DECRETO Nº 23.156,DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ROGERIO MILANI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-24332/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Fabio Rogerio Milani, admitido em 11/3/2010, matrícula nº 7914-6, no cargo/funçãodeAnalista de Sistema, N-II, GRUPO-38, 40H, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 22/12/2025 a 20/1/2026, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3611367**e o código verificador**5222F035**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	19/11/2025 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0CF3A86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.157, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER

DECRETO Nº 23.157,DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27106/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Eder Fernando dos Santos Paster, admitido em 161/3/2009, matrícula nº 74837, no cargo/funçãodeAgente Administrativo, N-III, GRUPO-18, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/2/2026 a 3/3/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3611479**e o código verificador**51CA719E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	19/11/2025 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25089DBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.979, ARIQUEMES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO CRIA O PROGRAMA DE HORTA SOLIDÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

LEI MUNICIPAL Nº 2.979, ARIQUEMES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

CRIA O PROGRAMA DE HORTA SOLIDÁRIA URBANA NOMUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Horta Solidária Urbana, com a finalidade de:
I Incentivar a geração de renda complementar;
II Promover a agricultura urbana de base comunitária;
III Estimular a produção de alimentos para autoconsumo;
IV Fomentar práticas de economia solidária;
V Contribuir para o aproveitamento de áreas públicas urbanas ociosas;
VI Auxiliar na manutenção de terrenos públicos limpos e produtivos.

Art. 2ºO Poder Executivo poderá, mediante critérios próprios, firmar parcerias com:
I Associações de moradores, organizações da sociedade civil e cidadãos interessados;
II A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC) e o Instituto Federal de Rondônia (IFRO) ;
Parágrafo único. As instituições referidas no inciso II poderão prestar assistência técnica, apoio operacional e orientação especializada nas

etapas de implantação, cultivo, manejo e produção das hortas comunitárias.

Art. 3ºA execução do Programa será regulamentada por ato do Poder Executivo, que definirá:
I Os critérios para seleção das áreas públicas;
II Os procedimentos para adesão e habilitação dos interessados;
III As formas de cooperação entre o Município, as secretarias e instituições parceiras;
IV Os incentivos técnicos, materiais e logísticos eventualmente disponíveis.

Art. 4ºA autorização prevista nesta Lei não gera obrigação de implantação pelo Poder Executivo, cabendo -lhe avaliar a viabilidade orçamentária, técnica e administrativa da medida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 12 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, autoria do Vereador Filipe Rassen Rozique - Projeto de lei nº 3.699/2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3595513**e o código verificador**D41A80A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	17/11/2025 11:04
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA#	***.907.902-**	17/11/2025 11:35
3	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	17/11/2025 12:07
4	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	17/11/2025 12:18
5	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	17/11/2025 12:22
6	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	17/11/2025 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C1594A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.980, ARIQUEMES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR TOTAL DE R$ 760.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) EM FA

LEI MUNICIPAL Nº 2.980, ARIQUEMES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR TOTAL DE R$ 760.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA			
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.11.18.122.0011.2606	4.4.50.	760.000,00
Fonte: 2.759-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**760.000,00**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro é apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, demonstrado noAnexo 14D-Balanço Patrimonial Prefeitura de 16/05/2025 (ID 3181702), proveniente de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o qual será utilizado como parte do repasse ao CISAN para aquisição de triturador (picador de madeira) conforme a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**760.000,00**
Fonte de Recurso	
2.759-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.	760.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº**19546/2025**-Memorando 269 de 19/08/2025 (ID 3402938), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 12 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder executivo -Mensagem de Projeto de lei 27 de 22/08/2025 (ID 3413269), Projeto de lei nº 3.698/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2025 às 15:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3595916**e o código verificador**883BE5DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA RAMOS LOPES#	***.827.602-**	13/11/2025 07:35
2	LUZIA RAMOS LOPES#	***.827.602-	13/11/2025 07:39

		**	
3	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	13/11/2025 08:27
4	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	13/11/2025 09:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79C9B500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 966, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - 2025/2028.

PORTARIA Nº 966, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - 2025/2028.

APrefeita do MunicípioAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 1551 de 13/11/2025 (ID 3598242), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF - 2025/2028, no âmbito do Município de Ariquemes, na seguinte composição:

ARTICULADOR(A) DO SELO UNICEF
Erli Luiz de Oliveira

MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES
Jheimes Diordan Damaceno
Suplência - Matheus Nascimento (Naks)

MOBILIZADOR(A) DE SAÚDE E NUTRIÇÃO, PARA RESULTADO SISTÊMICO 1
Ricardo Alexandre G. de Medeiros
Suplência - Luceli G. de Andrade

MOBILIZADOR(A) DE EDUCAÇÃO, PARA O RESULTADO SISTÊMICO 2
Lisandra Gonçalves Souza Silva (Ensino Fundamental.)
Suplência - Francenilda da Silva Alves (Mob. Educação)
Suplência - Francieli Gonçalves (Educação Infantil)

MOBILIZADOR(A) DE PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLÊNCIAS, PARA ORESULTADO SISTÊMICO 3
Izabel Felizardo
Suplência - Evellin Khun da Silva

MOBILIZADOR(A) DE ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E RESILIÊNCIA
CLIMÁTICA, PARA O RESULTADO SISTÊMICO 4

Alan Duarte do Espírito Santo

MOBILIZADOR(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O RESULTADO SISTÊMICO 5

Evellin Khun da Silva

Suplência - Izabel Felizardo

MOBILIZADOR(A) DE EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL, PARA O RESULTADOSISTÊMICO 6

Ezio Pereira dos Santos

Erli Luiz de Oliveira

LIDERANÇA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Marcio Norberto de Castro

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Évelin Christina Kuhun da Silva

Suplência - Izabel Felizardo

ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO SELO UNICEF - EDUCAÇÃO INFANTIL (SEMED)

Gleiciane de Souza Cerqueira

CEP - 76871-472; Rua Nova Aurora, Jardim Vitória, Ariquemes/RO

69-9-9230-5868 (whatsapp)

gleicicerqueira14@gmail.com

gleicianecerqueira14@gmail.com

Rosilene Ferreira dos Santos

CEP - 76873-036; Av. Rio Pardo, 1655, Setor 02, Ariquemes/RO

69-9-9243-8328

rosi.31.rosi@gmail.com

CONSELHEIRO(A) TUTELAR

Lucilene da Silva Barros Ferreira

CEP - 76870-770; Rua Ariquemes, 3191, BNH, Ariquemes/RO

69-9-9207-9842 (whatsapp)

apf.ro@hotmail.com

Luiz Carlos Freire dos Reis

CEP - 76870360; Rua Rio de Janeiro, 2745, Setor 03, Ariquemes/RO
69-9-3535-0457 (whastapp)

lojascazore@gmail.com

Valdeir Souza

CEP - 76871-344; Rua Presidente Campos Sales, Nova União III, Ariquemes/RO

69-9-9390-7203 (whatsapp)

valdeirsouzac@gmail.com

DIRETORA DE ENSINO - SEMED

Cleuzeni Maria de Jesus

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Micheline Barcelos (SEMDES)

Vilmar Ferreira (SEMA)

Sandra Marcia Neves (SEMED)

Elizete Gonçalves de Lima (Sec. de Orçamento e Gestão)

Marcos Paiva Freitas (SEMSAU)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3601242**e o código verificador**2E400221**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	19/11/2025 08:18
2	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	19/11/2025 09:43
3	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	19/11/2025 10:12
4	MARCOS PAIVA FREITAS#	***.357.872-**	19/11/2025 10:24
5	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	19/11/2025 12:13
6	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	24/11/2025 07:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2899E5D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 968, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR NILTON CESAR DE ALMEIDA DA SILVA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 968, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR NILTON CESAR DE ALMEIDA DA SILVAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-26621/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos ao servidor Nilton Cesar De Almeida Da Silva,no valor deR$525,00(quinhentos e vinte e cinco reais),para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMTEC, nos termos do processo administrativo nº 26621/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:; SecretariaMunicipal. de Turismo, Esporte e Cultura;
Programação:27.811.0028.2805 - 0000 - Fomento ao Esporte Rendimento;
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de recurso: RP -1.500
FichaOrçamentária:823

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de novembro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 18/11/2025 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3606034**e o código verificador**14576D8C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NILTON CESAR DE ALMEIDA DA SILVA#	***.913.882-**	19/11/2025 09:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1CCC387C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 968, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR NILTON CESAR DE ALMEIDA DA SILVA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 968, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR NILTON CESAR DE ALMEIDA DA SILVAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº8-26621/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos ao servidor Nilton Cesar De Almeida Da Silva, no valor deR$525,00(quinhentos e vinte e cinco reais),para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMTEC, nos termos do processo administrativo nº 26621/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:; SecretariaMunicipal. de Turismo, Esporte e Cultura;
Programação:27.811.0028.2805 - 0000 - Fomento ao Esporte Rendimento;
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de recurso: RP -1.500
FichaOrçamentária:823

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de novembro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 18/11/2025 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3606034**e o código verificador**14576D8C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NILTON CESAR DE ALMEIDA DA SILVA#	***.913.882-**	19/11/2025 09:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1779E11B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 969, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 969, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 303 de 17/11/2025 (ID 3606113), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Léia Seriaco do Carmo	05852846278	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 18/11/2025 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3607464**e o código verificador**EB01F7B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	18/11/2025 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D66FE65D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PORTARIA Nº 970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE

ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 59 de 31/10/2025 (ID 3573258), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestora dos Contratos e de Parcerias:
Fátima Eliana Tomé.

Designar Servidores para Comissão de Seleção de Entidades:
Ariany Castro Feliciano;
Eliane Maria Cordeiro;
Vicente Ferreira dos Nascimentos Neto.

Designar Servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Renata da Silva Fernandes;
Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi;
Luceli Gomes de Andrade;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 929, de 31 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 18/11/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3608168**e o código verificador**FB1DC496**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	18/11/2025 11:56
2	FATIMA ELIANA TOME	***.487.902-**	18/11/2025 13:26
3	ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI	***.753.192-**	18/11/2025 13:53
4	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	19/11/2025 06:47
5	ARIANY CASTRO FELICIANO#	***.546.292-**	19/11/2025 08:21
6	RENATA DA SILVA FERNANDES#	***.186.242-**	19/11/2025 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2BBF1144

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 972, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 972, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20281/2025

ConsiderandooDespacho 152 de 18/11/2025 (ID 3607505), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 306/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Gestora do Contrato:
Luceli Gomes de Andrade

Fiscal do Contrato:
Fernando Assis de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 18/11/2025 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3609269**e o código verificador**F3C685B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	18/11/2025 13:21
2	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	19/11/2025 06:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB3DB10E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20102/2025

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Carlos Bongiolo e Lucídio Schrammel, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do

Contrato 307/2025,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa COMAZI - TRATORES E MÁQUINAS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de novembro de 2025, 137º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/11/2025 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3609464**e o código verificador**6E2B3B60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MOANA SARAIVA BATISTA#	***.399.502-**	19/11/2025 07:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:169861D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 975, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

PORTARIA Nº 975,DE 19DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

O Superintendente de Licitações do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 236 de 13/11/2025 (ID 3599155), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

Considerandoo disposto no parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.744/2023, que determina o acompanhamento de pagamento de horas extras superiores a 30 (trinta) horas por servidores designados.

Considerandoa necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo a regularidade, a transparência e o controle dos gastos com pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores da Superintendência Municipal de Licitações abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento de Gasto com Pessoal:

I - BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
II - KARINA GOMES DE SOUZA
III - JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento de Gasto com Pessoal:

I - Acompanhar e validar o pagamento de horas extras superiores a 30 (trinta) horas, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.744/2023;
II - Assinar o boletim de frequência dos servidores que ultrapassarem esse limite, como forma de comprovação da efetiva prestação do serviço;
III - Relatar quaisquer irregularidades verificadas à Superintendência Municipal de Licitações e aos órgãos competentes.

Art. 3º Fica autorizado, por razões de interesse público e para evitar prejuízo ao serviço, que os servidores da Superintendência Municipal de Licitações realizem mais de 30 (trinta) horas extras, desde que devidamente justificadas e acompanhadas pela Comissão.

Art. 4ºO pagamento das horas extras será realizado no mês subsequente ao da sua realização e somente será devido para as horas devidamente registradas no ponto eletrônico.

Art. 5º Fica revogada a Portaria de nº 194 de 7 de março de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Licitações**, em 19/11/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3610590**e o código verificador**01C87831**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO PEDRO LONGO DE JESUS	***.504.202-**	19/11/2025 12:06
2	KARINA GOMES DE SOUZA	***.788.562-**	19/11/2025 12:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA0F209F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 976, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO ITALO DA SILVA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 976, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO ITALO DA SILVA NOGUEIRA

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 406 de 17/11/2025 (ID 3604843), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Diogo Italo da Silva Nogueira, à responder como Gestor da Frota, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazendade Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 19/11/2025 às 09:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3610623**e o código verificador**33F28F18**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B175E0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 977, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO

PORTARIA Nº 977, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 202 de 07/11/2025 (ID 3588055), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Natallia Cristina Constantino Andrade Trondoli Bispo, à responder como Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal de Ariquemes - HMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 19/11/2025 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3610659**e o código verificador**F656B3AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	19/11/2025 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:921CCA30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 978, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E A COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP).

PORTARIA Nº 978, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E A COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP).

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 212 de 19/11/2025 (ID 3611236), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) - do Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI) e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) desta Portaria terá a seguinte composição:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade que representa
16173	Jocélia Maria Morais	Farmacêutica	HMA
43958	Viviane Pereira Bacarin	Enfermeira	HMA
16669	Natallia Cristina Constatino Andrade Trontoli Bispo	Gerente de enfermagem do HMA	HMA
16686	Shelley Alerrandra Alves dos Santos	Diretora geral do HMA	HMA
11000	Tiago Alessandro de Lima	Diretor clínico	HMA
12039	Evelin Carina Pastório	Diretora Clínica	HMA
84182	Eli de Souza Mussi	Médico coordenador	HMA/ HMMI/ UTI
108804	Kellen Nayara Cardoso	Enfermeira/coordenação	HMA/ HMMI/ UTI
16247	Eduardo Gomes Silva	Farmacêutico/coordenação	HMMI
20214	Rosidelma Batista Silva Velasco	Enfermeira	HMMI
15837	Dieila Nayara Campos de Mello	Gerente de enfermagem do HMMI	HMMI
16857	Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro	Diretora Geral do HMMI	HMMI
15923	Luana Jaqueline da Costa Almeida	Fisioterapeuta/coordenação	HMMI
11943	Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva	Diretora Clínica	HMMI
16605	Joicy dos Santos Ribeiro	Gerente de Enfermagem da UTI	UTI
15838	Gesilaine Borges de Araújo	Diretora Geral da UTI	UTI
15891	Juliette Martins de Freitas	Fisioterapeuta/coordenação	UTI

Art. 3ºA Comissão em que preconiza os Representantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI) e Unidade de Terapia Intensiva (UTI): desta Portaria terá a seguinte composição:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade que representa
16247	Eduardo Gomes da Silva	Farmacêutico	HMMI
20214	Rosidelma Batista Silva Velasco	Enfermeira	HMMI
15945	Dieila Nayara Campos de Mello	Gerente do HMMI	HMMI
16857	Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro	Diretora Geral do HMMI	HMMI
108804	Kellen Nayara Cardoso	Enfermeira/coordenação	HMA/ HMMI/ UTI
34916	Leila Francelina Boff	Enfermeira	HMMI
15923	Luana Jaqueline da Costa Almeida	Fisioterapeuta/coordenação	HMMI
11943	Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva	Diretora Clínica	HMMI
16173	Jocélia Maria de Morais	Farmacêutica	HMA
43958	Viviane Pereira Bacarin	Enfermeira	HMA
16669	Natallia Cristina Constatino Andrade Trontoli Bispo	Gerente de enfermagem do HMA	HMA
16686	Shelley Alerrandra Alves dos Santos	Diretora geral do HMA	HMA
16605	Joicy dos Santos Ribeiro	Gerente de Enfermagem da UTI	UTI
15838	Gesilaine Borges de Araújo	Diretora Geral da UTI	UTI
15891	Juliette Martins de Freitas	Fisioterapeuta/coordenação	UTI

Art. 4º Fica revogada a Portaria de nº 547 de 2 de julho de 2025.

Art. 5°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 19/11/2025 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3612379**e o código verificador**3DA5D471**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	19/11/2025 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F35854B2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 1/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.019/2023

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURAE A EMPRESA RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, representada pelo Sr. Natanael Emerson Pereira de Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, doravante CONTRATANTE e a Empresa**RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.199.223/0001-06, localizada na Rua Sabuarana nº 1976, Setor 01 em Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Ramires, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 6965/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 63/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Aditivo de prazo e reajuste no Contrato nº 1/2024, Processo Administrativo nº 29.019/2023.

CLÁUSULASEGUNDA-DO PRAZO:
2.1 Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2026.

CLÁUSULATERCEIRA-DO REAJUSTE:
3.1O valor global do contrato passa a ser de R$ R$ 41.879,83 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), em conformidade com Calculadora do IPCA de 13/11/2025 (ID 3599787).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1/2024**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO:
5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2025.

Retificado em 21 de novembro de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 06.199.223/0001-06

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B6C95F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ERRATA DO RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23824/2025

Considerando o erro existente no Resultado Final
Processo Administrativo n° 23824/2025

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

22- ROSENILDA APARECIDA BENTO XXX.855.142-XX

Leia-se:

(...)

22 - ELIS CRISTINA VELOSO XXX.289.092-XX

Ariquemes/RO, 24 de novembo de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comércio
Decreto Nº 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:403E317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA 004/2025
PROCESSO Nº 23824/2025 - PAA

O Município de _Ariquemes,/RO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, Plano Operacional nº 05141- 2025 e Proposta 02070-DS-05141-2025-1100023, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC tornar público o resultados de classificação do Edital de Chamamento Público 004/2025 dos agricultores familiares locais e povos de comunidades tradicionais/PCT que apresentaram proposta de fornecimento de alimentos ao PAA.
Segue abaixo a lista dos dos agricultores familiares locais e povos de comunidades tradicionais/PCT selecionados.

1 - ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA JOAQUIM XXX.833.092-XX
2 - APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA DINIZ XXX.737.002-XX

3 - EDINALVA DOS SANTOS MARQUES XXX.993.962-XX
4 - ELIONAI LUCAS DE SOUZA XXX.076.142-XX
5 - IRACEMA FERREIRA RIBEIRO XXX..614.132-XX
6 - JOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO XXX.515.062-XX
7 - JOSÉ DUQUE DE OLIVEIRA XXX..588.327-XX
8 - JOSÉ MARTINS DA SILVA XXX.753.102-XX
9 - LETICIA MOREIRA VELOSO XXX.073.702-XX
10 - LUDIMILA PEREIRA PANHOSSI XXX.472.297- XX
11 - LUIZ DA SILVA INACIO XXX.322.919-XX
12 - LUZIENE DOMINGOS DA SILVA XXX.057.382-XX
13 - MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA XXX.142.372-XX
14 - MARIA APARECIDA PERES HERINGER MUNIZ XXX.470.442-XX
15 - MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO XXX.869.042-XX
16 - OSMAIR CAMARGO DA SILVA XXX.729.702-XX
17 - OSMAR DOS SANTOS XXX.302.832-XX
18 - OSVALDO MARTINS DE CARVALHO XXX.868.872-XX
19 - RAIMUNDO DE JESUS XXX.038.422-XX
20 - REGINA DE SOUZA PANDOLFI CAMPOS XXX.170.212-XX
21 - RITA SANTOS COSTA XXX.237.602-XX
22 - ROSENILDA APARECIDA BENTO XXX.855.142-XX
23 - ROSILENE GOMES DOS SANTOS XXX.086.862-XX
24 - ROSIMARA SANTA FÉ BORGES BARBOSA XXX.049.202-XX
25 - THIAGO SILVA DE OLIVEIRA XXX.624.302-XX
26 - VALTER MARTINS DE CARVALHO XXX.228.352-XX
27 - CÉLIA DIAS DO NASCIMENTO XXX.350.002-XX

Havendo eventuais dúvidas essas poderão ser sanadas no banco de alimentos (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO.
Ariquemes-RO, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comercio
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4BCB3569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 17.863/2021 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** a interessada abaixo, por não ser encontrada ou encontrar-se em lugar incerto ou não sábio, relacionada junto ao cadastro imobiliário nº 000028134 do Município, através do processo administrativo nº 16005/2025.

Interessado: Railda S.R.Souza
CPF:3x2.xxx.xxx-x4

Notificação do Parecer nº673/DIREM/TRIBUTOS/2025 - Isenção de IPTU.

Fica a contribuinte Notificada da decisão de deferimento no processo administrativo referente ao solicitado em requerimento protocolado junto a Prefeitura de Ariquemes. Conforme determina a Lei Municipal 2.119/2017 e Decretos nº 22.297/2025 e 22.613./2025.

Para maiores informações, o interessado poderá procurar a Secretaria Municipal de Fazenda e/ou a Diretoria de Receita Municipal (DIREM), sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:9C1A5384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 976, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO ITALO DA SILVA NOGUEIRA

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 406 de 17/11/2025 (ID 3604843), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Diogo Italo da Silva Nogueira, à responder como Gestor da Frota, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 19/11/2025 às 09:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3610623** e o código verificador **33F28F18**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:D1D6EDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 02

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 154/2025 (ID 3458146), Pregão n.º 90160/2024, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa ENGERAL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.719.674/0001-62, representada pelo Sr. Thiago Muzuco Baylão, localizada na Av Raimundo Cantuária, nº 5771, sala 02, no município de Porto Velho/RO, Contrato de nº 270/2025, Processo Administrativo N.º 21376/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ARIQUEMES/RO, sendo a 1ª ETAPA e 2ª ETAPA manutenção na PRAÇA DO FOOD PARK DE ARIQUEMES, edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado 1ª etapa (ID 3593075) com prazo de 60 (sessenta) dias corrido a 2ª etapa (ID 3593097) com prazo de 30 (trinta) dias corridos, ambos os prazos iniciarão simultaneamente, sendo a contagem feita a partir da data de emissão desta Ordem de Serviço

Ariquemes/RO, 14 de Novembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIA
Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

ENGERAL CONSTRUCOES LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/11/2025 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Thiago Muzuco Baylao, Usuário Externo, em 19/11/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:4DF5FF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 20/2025

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no Artigo 6º do Decreto 20091 de 24/08/2023 (ID 1800984)deste Município,

RESOLVE:

Art. 1ºCom o fim de organizar os serviços da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito especialmente quanto ao cumprimento de jornada de trabalho, fica estabelecido revezamento entre os servidores do órgão, mediante a elaboração de escala de folgas, no período das festividades de final de ano do exercício corrente;

§ 1º Caso queiram aderir ao revezamento, ficam as chefias de serviços da SEMUST responsáveis por elaborarem escalas de folgas, considerando as necessidades de cada departamento, para cumprimento dos prazos e das atividades estabelecidas no Decreto 22154 de 17/02/2025 (ID 2982186).

§ 2ºOs servidores que farão jus ao gozo das folgas deverão cumprir a escala de revezamento em anexo, os demais deverão comparecer ao serviço.

Art. 2º Quanto aos Agentes Operacionais da Guarda Municipal, os mesmos deverão cumprir a Escala de Plantão, conforme publicação dos Boletins Internos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 24 de Novembro de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal e Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

ANEXO I

Escala de folgas

DATA	NOME DO SERVIDOR
Período de 22/12 a 26/12/2025	Morgane de Oliveira Santos
	Maria Izabel Silva do Nascimento
	Daniela Iecker Gaspar
	Gleiciely Lopes Neves
	Jéssica Beatriz S. Ferretti Oliveira
Período de 29/12/2025 a 02/01/2026	Eliane Almeida dos Santos
	Stephanny Ellen Soares Mendes
	Ana Cecilia P. de Oliveira
	Tainá Miola Freire Mello
	Diogenes Henrique Milan
	Vilma Soares da Silva
	Joel Domiciano Andrade
	Janaina de Oliveira Alecrim

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal e Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:A262C887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/AGERB/2025 24 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/AGERB/2025
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece procedimentos, critérios, competências e prazos para aplicação de Tarifa Social pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Buritis, conforme a Lei Municipal nº 2.134/2025 e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis-AGERB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 870/2014,

CONSIDERANDO que:
A Lei federal nº 11.445/2007 estabelece as premissas e o Decreto federal nº 7.217/2010 regulamenta as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
A Lei federal nº 11.445/2007, em seu artigo 22, inciso IV, estabelece como um dos objetivos da regulação a definição de tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro da prestação de serviços como a modicidade tarifária;
A Lei federal nº 11.445/2007, em seu artigo 23, preconiza a edição de normas pelas entidades reguladoras em diversos aspectos, incluindo, no inciso IX, subsídios tarifários e não tarifários;
A Lei federal nº 11.445/2007, em seu artigo 30, inciso VI, estipula que a cobrança pelos serviços públicos de saneamento básico deve considerar a capacidade de pagamento dos consumidores;
A Lei federal nº 14.601/2023 institui o Programa Bolsa Família e estabelece, em seu artigo 5º, critérios de elegibilidade e valor de referência para caracterização da situação de pobreza para inclusão de famílias no Programa;
A Lei federal nº 14.898/2024 institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional e atribui competências e responsabilidades a Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs) e prestadores de serviços de saneamento;
A Norma de Referência nº 04, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que estabelece práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico, dispõe em seu artigo 38 que as ERIs devem realizar a gestão do estoque regulatório, para garantir que as normas permaneçam atualizadas, eficientes, consistentes e que contribuam para os objetivos pretendidos com a regulação;
A Lei municipal nº 2.134 de 17 de fevereiro de 2025, dispõe sobre a adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais para a tarifa social da água e esgoto, previstas na Lei federal nº 14.898/2024.
A Nota Técnica nº 14/2024/COTAR/SSB, Documento nº 02500.072002/2024-71 e Informe nº 57 de 29 de outubro de 2024, da Agência Nacional de Águas e saneamento Básico.
A PORTARIA MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, que Define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização

dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.
A AGERB promoveu a participação dos interessados realizando reuniões para estudos da legislação, Consulta Pública para coleta de informações, críticas e sugestões conforme atas e relatórios constantes no Processo Administrativo nº 0002924.21.07-2024.

RESOLVE:
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Ar. 1º Estabelecer procedimentos, critérios, competências e prazos para aplicação de Tarifa Social pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Buritis, conforme a Lei Municipal nº 2.134/2025.
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º - Para os fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
CadÚnico: Cadastro Único para Programas Sociais;
FAMÍLIA: núcleo composto de uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio, e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas;
RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENSAL: razão entre a renda familiar mensal e o total de integrantes da família;
FATURA DE SERVIÇOS (CONTA DA ÁGUA E/OU ESGOTO): documento que apresenta a quantia total a ser paga pelo usuário, referente à prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, correspondente a um período específico;
MODALIDADE DE ACESSO: forma através da qual o usuário potencial beneficiário acessa o benefício da Tarifa Social;
PRESTADOR DE SERVIÇOS EM BURITIS: empresa **"ÁGUAS DE BURITIS"** que tem a atribuição de prestar de os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário concedido por concesão através do Contrato nº 004/PMB/2015;
REVISÃO TARIFÁRIA: mecanismo utilizado para a reavaliação das condições gerais da prestação dos serviços, das tarifas e de outros preços públicos praticados que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços;
TARIFA SOCIAL: tarifa cobrada pelo prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário às Unidades Usuárias enquadrado na categoria Residencial, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicada à categoria Residencial, sendo calculada de modo cumulativo;
UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.
AGERB: Órgão regulador, ou Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável por editar normas para regular e fiscalizar serviços e procedimentos garantido segurança jurídica para as tomadas de decisões.
PODER CONCEDENTE: Titular dos serviços, aquele que concede os serviços de abastecimento de água e esgotamento de sanitário, Executivo Municipal.
SEMAST: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, representante do Poder Concedente para a aplicação da Tarifa Social com base na Lei nº 2.134/2025;
USUÁRIOS: são os beneficiários da tarifa social, consumidores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
ANEXOS desta resolução. Quatro anexos sendo dois Termos de Compromisso e dois Termos Responsabilidade, seguindo a Portaria MC nº 810/2022.

DOS USUÁRIOS E DESCONTOS MÍNIMOS
Art. 3º Deverá ser observado o Artigo 2º da Lei nº 2.134/2025, para a identificação do usuário/beneficiário e descontos para aplicação da tarifa social.
A Tarifa Social de Água e Esgoto deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadre em um dos seguintes critérios:
Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema que venha a sucedê-lo;
Pertencer a família que tenha entre seus membros pessoa com deficiência ou pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 anos que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742/1993, ou benefício que venha a sucedê-lo;
O valor da Tarifa Social corresponderá a um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo da categoria residencial, até o limite de consumo de 20 m³ mensais.
Sobre o excedente de consumo dos 20 m³, será cobrada a tarifa regular correspondente à mesma faixa de consumo da categoria residencial.
DAS UNIDADES USUÁRIAS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS
Art. 4º Para identificação e classificação das unidades usuárias na categoria tarifária social deverá ser feita automaticamente pelo prestador do serviço, com base em informações obtidas no CadÚnico e nos bancos de dados já utilizados pelos prestadores, conforme **Art. 3º da Lei 2.134/2025 e seus respectivos parágrafos, exceto o §1º considerando as prerrogativas manifestas no §2º, define-se que:**
A partir da publicação desta Resolução, a SEMAST deverá encaminhar as informações atualizadas do CadÚnico à AGERB no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o §5º, Art. 3º da Lei Municipal 2134/20;
Conforme Nota Técnica nº 14/2024 /COTAR/SSB da ANA, a AGERB realizará o processo de cruzamento de informações para identificação dos usuários elegíveis para o recebimento do benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto;
A AGERB encaminhará os dados ao prestador dos serviços para fins de concessão automática do benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto, observadas as disposições necessárias quanto ao prévio reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
§1º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, a classificação, a manutenção e a atualização das informações deverão considerar o registro mais recente no CadÚnico.
§2º A classificação das unidades usuárias para a Tarifa Social de Água e Esgoto está condicionada ao acesso e à disponibilização dos dados do CadÚnico à prestadora de serviços.
§3º A AGERB e o prestador de serviços definirão um prazo adequado para a inserção automática dos usuários na categoria da Tarifa Social de Água e Esgoto, após o recebimento e a validação dos dados do CadÚnico, observadas as regras relativas ao prévio reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
§4º A concessão do benefício deverá respeitar o cronograma de faturamento estabelecido pela prestadora de serviços.
Os Procedimentos de eventual reequilíbrio econômico financeiro que se originar de impactos causados pela aplicação da Lei Municipal 2.134/2025, Tarifa Social deverá seguir os ritos legais das Cláusulas 15ª, 17ª e/ou 18ª do Contrato nº 004/PMB/2015, bem como, outras Cláusulas e respectivos Termos Aditivos, quando for o caso.
Art. 5º O prestador de serviços deverá observar as seguintes disposições para elaboração de relatório anual:
O prestador de serviços deverá atualizar e encaminhar à AGERB relatório anual contendo as informações sobre os usuários beneficiados pela Tarifa Social de Água e Esgoto, nos termos do art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 2.134/2025.
O prestador dos serviços deverá inserir a unidade usuária na categoria social sem a necessidade de comunicação prévia pelo usuário, a partir das informações obtidas de acordo com o art. 4º desta Resolução.
Art. 6º - Os usuários que não forem identificadas automaticamente, de acordo com o procedimento previsto no Art. 4º desta Resolução, poderão requerer a concessão do benefício da Tarifa Social de água e esgoto diretamente ao prestador dos serviços, nos respectivos centros de atendimento, mediante apresentação dos documentos previstos no Art. 4º da Lei Municipal nº 2.134/2025.
§1º É vedado ao prestador dos serviços, em qualquer hipótese, solicitar dos usuários documentos ou informações adicionais não previstas nos incisos I, II e II do Art. 4º da Lei Municipal 2.134/2025.
§2º A SEMAST, na qualidade de representante legal do Poder Concedente, promoverá campanhas informativas com o objetivo de garantir que os usuários dos serviços de água e esgoto que não forem identificados automaticamente tenham pleno conhecimento do seu direito ao benefício e sejam adequadamente direcionados para o atendimento.

DAS IRREGULARIDADES
Art. 7º A unidade usuária perderá os benefícios da Tarifa Social de Água e Esgoto, em caso de identificação das irregularidades previstas nos incisos I a V do Art. 5º da Lei Municipal 2134/2025, desde que

cumprido os procedimentos estabelecidos no §1º do Art. 5º da Lei Municipal 2134/2025.

Art. 8º Os usuários que tiverem o benefício cancelado, nos termos do art. 7º desta Resolução, poderão requerer nova inclusão na categoria social após o decurso do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme estabelecido no §2º, art. 5º, da Lei municipal nº 2.134/2025, contados do encerramento do benefício.

Art. 9º O usuário que seja beneficiado pela Tarifa Social, no caso de atraso do pagamento de 03 (três) faturas ou mais, relativas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após ter sido notificado por meio da fatura, poderá perder o benefício, sem prejuízo da hipótese de suspensão da prestação dos serviços.

Parágrafo único. O recadastramento do usuário no benefício da Tarifa Social no caso previsto no caput deste artigo somente será admitido após a comprovação da adimplência dos débitos pendentes ou termo de parcelamento e a reavaliação dos critérios de elegibilidade, com vistas à verificação do cumprimento dos requisitos normativos para manutenção no benefício.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 10 A aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto será condicionada à prévia apuração dos impactos decorrentes da sua aplicação e ao respectivo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, conforme dispõe o art. 6º da Lei municipal nº 2.134/2025, mediante procedimento de revisão tarifária a ser iniciado pelo prestador dos serviços, de acordo com o disposto no contrato de concessão.

§1º Até a implantação do reequilíbrio de que trata o *caput* deste artigo, que tornará eficaz as previsões da Lei Municipal nº 2.134/2025 em relação ao prestador do serviço, o prestador deverá manter a tarifa social já existente de acordo com a legislação anterior.

§2º Eventuais impactos decorrentes da extinção do limite percentual de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, previamente estabelecido na legislação municipal, serão contemplados no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, conforme art. 2º, §3º, e art. 6º da Lei Municipal nº 2.134/2025, devendo o prestador dos serviços solicitar revisão do Contrato com respectivo estudo/análise do impacto em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos dados do CadÚnico, seguindo as orientações da Clausula 15ª do Contrato nº 004/PMB/2015.

Art. 11 A Agência Reguladora deverá se manifestar nos prazos previstos no Contrato de Concessão 004/PMB/2015, referentes ao procedimento de Revisão tarifária extraordinária ou ordinária, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Parágrafo Único. Deverá a AGERB estabelecer e publicar o cronograma da revisão contratual observando os prazos previstos na Cláusula 15ª do Contrato citado, oficializando os interessados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 A AGERB designa os profissionais que atuam na ouvidoria/AGERB e na Coordenação do Pacto Municipal pelo Saneamento Básico de Buritis –PMS2B (Decreto nº 15. 461/GAB/PMB/2025) como responsáveis por direcionar os trâmites para aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto, com as seguintes atribuições:

Articular as ações entre os agentes interessados, em especial a SEMAST, prestador de serviços, usuários e demais órgãos ou entidades pertinentes;

Elaborar relatórios sobre a aplicação do benefício com informações do prestador dos serviços e da SEMAST;

Participar junto e/ou representar a AGERB em reuniões e outros eventos de divulgação do benefício, desde que autorizados pela Diretoria Executiva da AGERB;

Promover eventos e comunicação entre a AGERB e os usuários sobre a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto;

Receber e enviar comunicação oficial entre os entes interessados.

Art. 13 Eventuais novas regulamentações editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) deverão ser observadas pela AGERB, pelo Poder Concedente e pela prestadora de serviços.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PNB/2024

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade pela utilização de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

O/A (nome da Instituição ou do delegatário), com sede estabelecida na (endereço), localizada(o) em (nome da cidade e do país), CNPJ nº XXX, doravante chamado(a) de signatário(A), neste ato representado(a) por (nome do Ministro(a), Presidente, Secretário(a), Diretor(a)); (nacionalidade), (cargo), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, que disciplina a utilização de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados de identificação do Cadastro Único, pelo(a) SIGNATÁRIO(A), sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se, por meio do presente Termo, a utilizar os dados de identificação do Cadastro Único exclusivamente para a finalidade de (descrever a finalidade), no âmbito do(a) (nome da política pública ou programa social), e a guardar sigilo sobre o conteúdo solicitado.

O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá permitir o acesso aos dados disponibilizados somente aos servidores e técnicos do órgão, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que deverá ser encaminhado por ofício do(a) SIGNATÁRIO(A) ao órgão gestor do CadÚnico.

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a não disponibilizar ou ceder os dados de identificação a terceiros sem a autorização prévia do órgão gestor do CadÚnico.

O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá ceder os dados de identificação a instituições com as quais tenha vínculo legal e que estejam responsáveis pela execução do programa supracitado, restringindo-se a informações mínimas necessárias para esse fim, mediante:

I - autorização formal do órgão gestor do CadÚnico, condicionada ao recebimento de cópia do instrumento formal que comprove a responsabilidade legal da instituição executora pela implementação do programa e existência de cláusula específica de garantia de sigilo e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

II - assinatura do termo de responsabilidade pelos representantes legais das instituições executoras do programa supracitado, conforme modelo constante do Anexo III da Portaria XXXX, responsabilizando-os pelo sigilo e pela confidencialidade dos dados, que deverão ser guardados pelo(a) SIGNATÁRIO(A), e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado; e

III - assinatura dos termos de compromisso de manutenção de sigilo pelos técnicos da instituição executora que terão acesso aos dados solicitados para tratamento exclusivamente para a finalidade autorizada, conforme modelo constante do Anexo IV da Portaria XXXX, que deverão ser guardados pelo(a) SIGNATÁRIO(A) ou por quem este determinar, e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado.

O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a:

a) informar o órgão gestor do CadÚnico sobre a substituição do responsável pelo presente Termo e pelo(s) Termo(s) de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

b) utilizar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados de identificação do CadÚnico.

c) adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados de identificação do CadÚnico.

d) eliminar os dados de identificação do CadÚnico após verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica para a qual a cessão foi autorizada, salvo para as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

e) comunicar ao órgão gestor do CadÚnico a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às pessoas ou famílias inscritas no CadÚnico.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O(A) SIGNATÁRIO(A), bem como os servidores, técnicos e instituições envolvidos na implementação e operacionalização do referido Programa, responderão civil e criminalmente pela utilização dos dados de identificação do Cadastro Único para fins diversos do previsto na Cláusula Segunda deste Termo, e por quaisquer danos causados pela divulgação inadequada de informações contidas no Cadastro Único.
E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo.
(Local), XX de XXXXX de 20XX

_____
(nome do Secretário(a) (CPF)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
NOME DO ÓRGÃO / DA ENTIDADE
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO – Políticas Públicas

Eu, (nome), (cargo, função/setor onde trabalha), CPF nº XXXX, declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para tratamento de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) no âmbito do Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) (nome da Instituição ou do delegatário).
No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a:
a) manusear as bases de dados de identificação do Cadastro Único apenas por necessidade de serviço para fins exclusivamente relacionados ao(à) (política pública ou programa social);
b) proteger os dados de identificação do CadÚnico de acessos não autorizados, garantindo que os dados serão manipulados em ambiente seguro e controlado;
c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas;
e) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los a terceiros, sob a pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação;
f) eliminar os dados de identificação do CadÚnico após verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica para a qual a cessão foi autorizada; e
g) observar as disposições e normas da Política de Controle de Acesso aos dados do Cadastro Único, regulamentada pela Portaria MDS nº 502, de 29 de novembro de 2017.
(Local), XX de XXXXX de 20XX

_____
(nome) (cargo/função/setor) (nº do CPF)
(e-mail institucional)

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Instituição Executora

Termo de Responsabilidade pela utilização de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

O/A (nome da Instituição Executora), com sede estabelecida na (endereço), localizada(o) em (nome da cidade e do país), CNPJ nº XXX, doravante chamado(a) de signatário(A), neste ato representado(a) por (nome do Presidente, Diretor(a)), (cargo), (nacionalidade), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vinculado/a ao (órgão ou entidade gestora do programa), por meio do (instrumento de vínculo), firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, que disciplina a utilização de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados de identificação do Cadastro Único, pelo(a) SIGNATÁRIO(A), sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO
O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se, por meio do presente Termo, a utilizar os dados de identificação do Cadastro Único exclusivamente para a finalidade de (descrever a finalidade), no âmbito do(a) (política pública ou programa social), bem como para a sua gestão, e a guardar sigilo sobre o conteúdo solicitado.
O(A) SIGNATÁRIO(A) poderá permitir o acesso aos dados disponibilizados somente aos servidores e técnicos do órgão, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que deverá ser encaminhado por ofício do(a) SIGNATÁRIO(A) ao órgão gestor do Programa supracitado.
O(A) SIGNATÁRIO(A) compromete-se a:
a) não disponibilizar ou ceder os dados a terceiros;
b) informar ao órgão gestor do Programa supracitado sobre a substituição do responsável pelo presente Termo e pelo(s) Termo(s) de Compromisso de Manutenção do Sigilo;
c) utilizar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados de identificação do CadÚnico;
d) adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados de identificação do CadÚnico;
e) eliminar os dados de identificação do CadÚnico após verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica para a qual a cessão foi autorizada, salvo para as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018; e
f) comunicar ao órgão ou entidade gestora do programa a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às pessoas ou famílias inscritas no CadÚnico.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O(A) SIGNATÁRIO(A), bem como os servidores e técnicos signatários do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, responderão civil e criminalmente pela utilização dos dados de identificação do Cadastro Único para fins diversos do previsto na Cláusula Segunda deste Termo, e por quaisquer danos causados pela divulgação inadequada de informações contidas no Cadastro Único. E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo.
(Local), XX de XXXXX de 20XX

_____
(nome do responsável pela Instituição Executora)
(CPF)

ANEXO IV
[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA]
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
Instituição Executora

Eu, (nome), (cargo, função/setor onde trabalha), CPF nº XXXX, declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para tratamento de dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) no âmbito do Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) (nome da Instituição Executora).
No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito deste Termo, comprometo-me a:
a) manusear as bases de dados de identificação do Cadastro Único apenas por necessidade de serviço para fins exclusivamente relacionados ao(à) (política pública ou programa social);
b) proteger os dados de identificação do CadÚnico de acessos não autorizados, garantindo que os dados serão manipulados em ambiente seguro e controlado;
c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas;
e) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los a terceiros, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação;
f) eliminar os dados de identificação do CadÚnico após verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica para a qual a cessão foi autorizada; e
g) observar as disposições e normas da Política de Controle de Acesso aos dados do Cadastro Único, regulamentada pela Portaria MDS nº 502, de 29 de novembro de 2017.
(Local), XX de XXXXX de 20XX

_____
(Nome) (cargo/função/setor) (nº do CPF)
(e-mail institucional)

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:44B9F9A8

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI , COM PRIORIADADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 (POR REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO Nº 271/2025

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Água Mineral Engarrafada e Gás de Cozinha, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das contratações públicas.

Valor total da licitação: R$ 11.548,98 (Onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ABERTURA: 08/12/2025
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrónico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis – RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Cleonildo da silva de Matos
Pregoeiro

Buritis - RO, 13 de Novembro de 2025

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:0045A170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025/SLC PROCESSO N.º 2868/24/SEMOSP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como, **Aquisição de Iluminação do Campo Marco Satélite, em atendimento ao Termo de Convênio n°556/2024/PGE-SEOSP,** valor estimado **R$ 61.632,49** (**Sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos**)**.** Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 05/12/2025 (Horário de Brasília-DF), **Portal Licitanet:** (http://www.licitanet.com.br)**.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2025.

RONEI EDUARDO DOS SANTOS
Agente da equipe de apoio

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:3DCBAA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025/SLC PROCESSO N.º 1938/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO EM GERAL**, valor estimado: **R$ 763.413,68 (setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 05/12/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:E6AA3130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025/SLC PROCESSO N.º 1979/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira interina pela Portaria **231/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem de uma linha e 02 (dois) perfuradores de solo, em atendimento a sobra de recurso do convênio 5272321/MDE 923087/2021**, valor estimado **R$: 79.684,20 (**setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/12/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras,

http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:1BB71DDE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 221/PMB/2025

PROCESSO Nº 231-2025 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90081/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.440.584/0001 -28, com sede na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, CEP: 79050-450, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, brasileiro, casado, Gerente de vendas, portador do CPF/MF N°. ***.343.611-** e do RG N°. **2.30* SSP-MS, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, 73, Bairro Caiçara, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.090-271, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 231-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90081/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus de Transporte Sanitário, Ano/modelo: 0 km, 2025. Acessibilidade: Adaptado para transporte de passageiros cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção, conforme Resolução CONTRAN nº 959/2022, com capacidade para 20 a 24 passageiros, incluindo (um) espaço para cadeirante e o motorista. Conforto e equipamentos: o Ar-condicionado; o Sistema de TV visível a todos, com kit multimídia; o Porta-pacotes; o Porta de embarque no lado direito; o Janelas com vidros móveis e guarnições; o Iluminação interna; o Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; o Vidro vigia traseiro. Acessibilidade técnica: Equipamento conforme ABNT NBR 15.320, com certificação INMETRO. Assentos: o Poltrona do motorista com deslocamento lateral; o Cinto de segurança abdominal em todas as poltronas. Motorização e desempenho: o Motor a diesel, potência 175 cv e torque 600 Nm (kgf.m); o Injeção eletrônica; Caixa de câmbio 6 marchas à frente e 1 à ré. Direção e segurança: o Direção hidráulica; o Tacógrafo original de fábrica; o Freios a ar com ABS. Suspensão: o Dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidal, com amortecedores telescópicos. Estrutura e capacidade: o Peso Bruto Total (PBT) de 9.200 toneladas; o Tanque de combustível com capacidade de 150 litros. Garantia: de 02 (dois) anos. Pintura: Sólida na cor branca, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório do bem, acompanhado da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais, qualidade e quantidade do item fornecido, sendo formalizado por termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Garantia Legal, Contratual e Condições de Assistência Técnica
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.
Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da contratada
Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, sendo a CONTRATADA responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do CDC.
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
Os atendimentos deverão ser realizados pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis e a reposição de peças em

até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto para a vigência do contrato ou, se superior, o prazo da garantia do fabricante.
Os atendimentos para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do veículo deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pela fábrica no Estado de Rondônia, localizados a, no máximo, 330 km de distância da sede da CONTRATANTE.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentada no veículo, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE.
Fornecimento de peças originais durante o período de garantia
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças e outras oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE.
Da Fiscalização
A CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados através da PORTARIA Nº 086/2025, efetuará a gestão e a fiscalização da execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela CONTRATADA.
A fiscalização será realizada pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, os quais deverão atuar conforme as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
3.7. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
3.7.1. Acompanhar a entrega e verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no contrato;
3.7.2. Verificar a qualidade e o desempenho do bem fornecido;
3.7.3. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;
3.7.4. Emitir notificações à CONTRATADA para correção de eventuais falhas ou defeitos identificados;
3.7.5. Informar o gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisão urgente ou medida além de sua competência.
3.7.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas atribuições serão exercidas por substituto formalmente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade da fiscalização.
3.8. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
3.8.1. Verificar e garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a vigência contratual;
3.8.2. Acompanhar os processos de empenho e pagamento, incluindo a conferência das garantias, quando exigidas;
3.8.3. Atuar tempestivamente diante de eventuais inadimplências contratuais, comunicando o Gestor do Contrato para a adoção das providências cabíveis;
3.8.4. Na hipótese de ausência do Fiscal Administrativo, um substituto formalmente indicado e devidamente atualizado assumirá as atribuições, conforme os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE.
3.9. O Gestor do Contrato deverá:
3.9.1. Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização e gestão contratual, garantindo:
3.9.1.1 A atualização contínua do processo de acompanhamento da execução contratual;
3.9.2. A elaboração de relatórios de riscos e o registro de quaisquer situações que possam interferir na regular execução do contrato;
3.9.3. O acompanhamento das ocorrências relatadas pelos fiscais e a comunicação à autoridade competente de fatos que extrapolem sua alçada;
3.9.4. A elaboração e entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, com base em indicadores previamente definidos;
3.9.5. A designação de suplente para assumir suas atribuições, quando necessário, de forma a garantir a efetividade da gestão contratual;
3.9.6. A condução, quando aplicável, de processos administrativos de responsabilização da CONTRATADA;
3.9.7. A elaboração de relatório final ao término da vigência contratual, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação e propondo medidas para o aprimoramento da gestão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição tem por objetivo garantir que a aquisição seja realizada por empresa especializada no ramo pertinente, prevenindo eventuais atrasos, falhas de comunicação com terceiros e assegurando o controle direto sobre a qualidade do bem fornecido.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Fornecer o veículo novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2024, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.
Assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
O veículo deverá ser entregue com todos os itens de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, incluindo cintos de segurança individuais, sistema de iluminação e sinalização conforme regulamentação do CONTRAN.
O veículo deverá estar em conformidade com os padrões de proteção ambiental exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente no que se refere aos limites de emissão de poluentes.
O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do Município de Buritis/RO, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e do Certificado de Registro do Veículo (CRV), sem qualquer ônus adicional à contratante.
A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia do veículo e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item **“d”**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**f**” “**g**” e “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.8.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.8.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.8.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”**, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“e”**, de **5%** (**cinco** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programação: 12 1002 1319 0000 - Aquisição De Micro Ônibus Escolar - CV. 669/2024/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 540 e 541
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-Rondônia, 11 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ sob nº 08.440.584/0001 -28.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025/PMB

PROCESSO Nº 231-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90081/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Micro-ônibus.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programação: 12 1002 1319 0000 - Aquisição De Micro Ônibus Escolar - CV. 669/2024/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 540 e 541

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS **–**
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C680AF97

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA –CNPJ 35.266.554/0001-10,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90038/2025 - Processo 722.08.01-2025.

Buritis, 19 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7AF2A79F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor EDVALDO PEDRO DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 3118.08.03-2025

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011 e Lei 1412/2019, ao servidor **EDVALDO PEDRO DA SILVA , cargo vigilante, matrícula 3770, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 18.11.25, referente ao 2º quinquênio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9BE309D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.046, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 15.919/2025, que havia determinado o retorno da servidora CAMILA MARONEZE LIBERATTI ao exercício de suas funções, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.579/2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora **CAMILA MARONEZE LIBERATTI**, matrícula nº 459;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 15.919/2025 fixou prazo para retorno da servidora ao exercício do cargo;
CONSIDERANDO que a servidora apresentou **requerimento formal,** no âmbito do Processo Administrativo nº 656.19.1/SEMUSA/2018, **informando impossibilidade momentânea de retorno**, em razão de dificuldades de saúde relatadas;
CONSIDERANDO que cabe à Administração observar os princípios constitucionais da **razoabilidade, proporcionalidade e motivação**, assegurando ao servidor a possibilidade de manifestação e análise fundamentada de suas alegações;
CONSIDERANDO que, diante das informações prestadas, revela-se prudente promover nova avaliação administrativa, evitando decisões que possam resultar em prejuízos irreversíveis ao servidor e ao serviço público.
DECRETA
Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 15.919/2025, que determinava o retorno da servidora CAMILA MARONEZE LIBERATTI ao exercício de suas funções.
Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica mantido o afastamento da servidora, nos termos do Decreto nº 14.579/2024, até o término originalmente concedido.

Buritis, 17 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B81F95F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.053, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica o Decreto nº 16.042 de 17 de novembro de 2025, que concede Licença prêmio por assiduidade ao servidor EDVALDO PEDRO DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Art. 1º O Decreto nº 16.042, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no **Artigo 1º:**
"Artigo 1º. Fica concedida a Licença Prêmio por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011 e Lei 1412/2019, ao servidor **EDVALDO PEDRO DA SILVA**, cargo **vigilante**, matrícula **3770**, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 18 de novembro de 2025, referente ao **1º quinquênio."**
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:467ABDDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.054, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Baixa Patrimonial no âmbito da Administração Municipal de Buritis/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de promover a regular identificação, avaliação e baixa de bens móveis inservíveis pertencentes às unidades gestoras do Município;
Considerando que os procedimentos de baixa patrimonial exigem equipe específica, capacitada e devidamente nomeada para garantir a observância das normas legais e administrativas pertinentes;
Considerando o Memorando nº 93/PATRIMÔNIO/2025, de 17 de novembro de 2025, expedido pelo Diretor do Departamento de Patrimônio, que solicita a instituição de Comissão de Baixa Patrimonial para atendimento das demandas do setor;
Considerando que a atuação de comissão própria assegura maior eficiência, rastreabilidade dos atos administrativos, padronização de relatórios e regularidade dos processos de desincorporação patrimonial;
D E C R E T A
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Buritis/RO, a **Comissão de Baixa Patrimonial**, responsável por avaliar, identificar e realizar os procedimentos necessários à baixa de bens móveis considerados inservíveis, irrecuperáveis, obsoletos ou antieconômicos.
Art. 2º A Comissão de Baixa Patrimonial será composta pelos seguintes membros:
I – **Najila Pereira de Paula** – Presidente;
II – **Eliosmar de Souza** – Membro;
III – **Quemoel da Costa** – Membro;
IV – **Uilliamar de Azevedo** – Membro;
V – **Aelcimon Carvalho Alves** – Membro.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições funcionais, podendo solicitar apoio técnico quando necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.909/25.
Buritis, 19 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FCCA61DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.056, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor DEOCLECIO JOAQUIM DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 3101.09.03-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 602/2011 ao servidor **DEOCLECIO JOAQUIM DE OLIVEIRA,** matrícula 2003 cargo vigia 40h, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias **a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6F4E9110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.057, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede vacância do cargo de Agente Fiscal 40h, ocupado pela servidora Thatyana Felipe Santiago, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ato de Nomeação nº 2332/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina/SC, que nomeou a servidora Thatyana Felipe Santiago para o cargo de Policial Penal, com posse para o **dia 27** de novembro de 2025, conforme publicação sob o nº 22.629, de 28 de outubro de 2025 inseridos no Processo Administrativo nº 3165.05.03-2025,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Agente Fiscal – 40 horas, ocupado pela servidora **THATYANA FELIPE SANTIAGO**, matrícula nº 3210, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei Municipal nº 21/97.
Art. 2º. A vacância de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir da data da posse da servidora (27.11.25) no novo cargo, devendo ser juntada aos autos, posteriormente, cópia do respectivo termo de posse.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis – RO, 19 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:593B63D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a partir desta data **LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA** no cargo de **Coordenador de Desenvolvimento de Sistema.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:913E0DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Souza Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de

Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação nos dias 25 e 26 de Novembro de 2025 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma nº 1580 Setor 02 SEMED – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
168	GUILHERME EMANUEL COSTA CARNEIRO	***.767.152-**	56

FUNÇAO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMED

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
153	CARLA PEREIRA DE SOUZA	***.119.672-**	8º

Buritis/RO, 24 novembro de 2025.

DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2FBFEED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**Objeto: AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs..**;**data da realização**: às 10h00min do dia 04 de Dezembro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**: R$ 43.860,65 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos); **Critério de julgamento**: menor preço por item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim

Cacaulândia /RO, 24 de novembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:7AF3F22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6746/GP/2025

DECRETO Nº 6746/GP/2025 de24 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14812.361.1003.2120.0000TODOS
PELA EDUCAÇÃO.....R$85.031,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$85.031,97

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14912.361.1003.2120.0000TODOS
PELA EDUCAÇÃO.....R$-16.658,27
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:15012.361.1003.2120.0000TODOS
PELA EDUCAÇÃO.....R$-12.402,94
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:15212.361.1003.2120.0000TODOS
PELA EDUCAÇÃO.....R$-55.970,76
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-85.031,97

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:468D6DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6747/GP/2025

DECRETO Nº 6747/GP/2025 de24 de novembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DEARRECADAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal eLei 1.461 de 21 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 70.561,32 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 636 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 637 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 10.561,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 638 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 70.561,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:930B035A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6748/GP/2025

DECRETO Nº 6748/GP/2025 de24 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:19908.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$4.920,24
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.920,24

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:20608.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.920,24
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.920,24

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C5B6D869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6749/GP/2025

DECRETO Nº 6749/GP/2025 de24 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11512.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:11612.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$10.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11812.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:12112.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-10.500,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:BF90BBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, REFERENTES À PREMIAÇÃO CULTURAL.

PORTARIA Nº 001/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, REFERENTES À PREMIAÇÃO CULTURAL.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e demais normas correlatas,
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão responsável pela análise, verificação, conferência e julgamento dos documentos apresentados pelos candidatos à Premiação Cultural destinada aos Fundadores e Pioneiros de Cacaulândia;

CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, imparcialidade e critérios técnicos no processo de escolha dos pioneiros que serão oficialmente reconhecidos e premiados,

RESOLVE:
Art. 1º
Ficam **NOMEADOS** para compor a **Comissão de Análise e Julgamento dos Documentos dos Pioneiros de Cacaulândia**, os seguintes membros:

•
MARCUS RODRIGUES SOBREIRA DE MELO Representante da **Sociedade Civil**

•
FLÁVIA MOREIRA SINDRA Representante do **Poder Público**

•
DAIANE ROBERTA MARQUES Representante do **Poder Público**

•
DAVI PEREIRA DO PRADO Representante da **Sociedade Civil**

•
GUSTAVO HENRIQUE MARTINS SILVA Representante do **Poder Público**

Art. 2º
Compete à Comissão:
I Analisar todos os documentos apresentados pelos candidatos à premiação;
II Verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital de Premiação;
III Emitir parecer conclusivo sobre a habilitação ou inabilitação dos candidatos;
IV Registrar em ata as decisões e justificativas;
V Encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECET) para homologação.
Art. 3º
Os membros exercerão suas funções de forma voluntária, ética e imparcial, devendo resguardar a lisura e a transparência do processo.
Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia RO, 24 de novembro de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

ANTONIO MARCOS FILHO
Diretor de Cultura e Turismo SEMECET

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C4119166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 24/2025

PORTARIA Nº 024/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL NA CARREIRA DA SERVIDORA EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA, AUTORIZA O ENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,
CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 0198/2025;
CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 065/2025 e no RELATÓRIO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA, titular do cargo de zeladora, empossado em 19/02/2021, a Progressão vertical na Carreira, conforme o art. 222 da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.
Art. 2º -**AUTORIZAR** o enquadramento no **Nível II Referência B** da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:49BD7E91

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°058/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02637/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Dispensanº:058/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva de veículos e fornecimento das peças

necessárias para a realização do serviço, atendendo as necessidades das Secretarias demandantes.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:P. N. DO NASCIMENTO LTDA-CNPJ**:**26.663.381/0001-82
Valor total por Fornecedor:R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Para o Lote 01

Contratada:E F COM. E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 47.886.321/0001-07
Valor total por Fornecedor:R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais).
Para o Lote 02 e 03

Valor Total do Certame:R$ 6.541,00 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma IMEDIATA e com prazo MÁXIMO de 1 (um) dia por veículo, contados da chegada do veículo no pátio da Contratada, em data agendada e definida.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 023.**

04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 026.**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal - SEMTEC
Port. 180/2025/PMCNR

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal - SEMAD
Port. 012/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:31C19BF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de Cedência da servidora APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA para exercer suas atividades laborativas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia Idaron, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício n° 11800/2025/GOV-RED de 14 de outubro de 2025, acostados aos autos do Processo nº. 2316/2024.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a Cedência a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, da servidora **APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA**, matrícula nº 24223, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de funções à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON/Buritis.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:678EBED4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 1085, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1622/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI,** cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **A partir de 30 de Novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C1B67123

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 222/2025, no processo 2427/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2427/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 222/2025, no processo 2427/2025, Referente à Contratação indireta de empresa para construçãode umcampo de futebol society em gramado natural, no Distrito Vila União, município de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura E Lazer.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida Dos Santos	26576
Fiscal Administrativo Substituto	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Fiscal Técnico	Nicolly Ramos Cortez	26419
Fiscal Técnico Substituto	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	26423
Gestora	Lucieli De Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EC90816A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor JOSE FLAVIO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1931/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença ao servidor **JOSE FLAVIO DAROS**, cargo Agente de Endemias, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de**17/11/2025à 16/02/2026**.

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F6A79869

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MÔNICA LOPES SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2217/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MÔNICA LOPES SANTIAGO,** Diretora de Departamento sob Matrícula: 26017-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de**26/11/2025 a 25/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 05/09/2023 a 04/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CFBF1FC7

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO E PREFEITURA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, OBJETO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO

TERMO DE COOPERAÇÃO
MONTE NEGRO/RO, 19 de novembro de 2025.

PARA EMPRÉSTIMO DE BEM PÚBLICO TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente Termo de Cooperação, as partes abaixo identificadas têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES
1.1. **PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO**, com sede na AV. Pres. Juscelino Kubitscheck, Nº 2272 - Setor 2 - Monte Negro/RO, Representada pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito, doravante denominada **SOLICITANTE**.
PREFEITURA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO , Representada pelo Sr. **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito, doravante denominado **CEDENTE**.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto o empréstimo do **Rolo Compactador Pé De Carneiro** da marca JCB, pertencente a **SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, para uso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MONTE NEGRO/RO**, pelo prazo de **30(trinta) dias corridos**. Justifica-se o empréstimo do rolo compactador pé de carneiro em razão da necessidade de sua utilização nas frentes de trabalho destinadas à recuperação de diversas ruas do perímetro urbano, bem como na manutenção das estradas vicinais da zona rural. O equipamento é essencial para garantir adequada compactação do solo, melhorando a qualidade e durabilidade dos serviços executados. O rolo será empregado especificamente nos trechos do travessão da Linha C-25 à Linha C-30 e da Linha C-30 à Linha C-35, no município de Monte Negro – Rondônia, os quais apresentam condições críticas devido ao desgaste natural e ao fluxo de veículos. Assim, o empréstimo do equipamento é indispensável para assegurar a continuidade das ações de infraestrutura, proporcionando melhor trafegabilidade e atendendo às demandas da população urbana e rural. A fim de atender às necessidades de obras no município de Monte Negro/RO.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. DA SOLICITANTE (Secretaria Municipal de Obras de Monte Negro/RO) :
Solicitar e utilizar o **Rolo Compactador Pé de Carneiro** exclusivamente para a execução de obras no Município de Monte Negro/RO.
Responsabilizar-se pela guarda, conservação e bom uso do equipamento durante o período de empréstimo.
Arcar com os custos de transporte, operação e manutenção do equipamento, inclusive seu abastecimento.
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros enquanto o bem estiver sob seu uso e guarda, seja em decorrência do uso ou do transporte deste.
Devolver o equipamento à **CEDENTE** no prazo estipulado e nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso adequado.

3.2. DA CEDENTE (SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA):
Ceder o uso do **Rolo Compactador Pé de Carneiro**, conforme especificado na Cláusula 2.1, por um período de 30 (trinta) dias corridos.
Garantir que o equipamento esteja em boas condições de uso no momento da entrega.
Fornecer as orientações necessárias sobre o uso do equipamento, caso necessário.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de **30 (trinta) Dias,** iniciando-se em **24/11/2025** e encerrando-se **23/12/2025**.

CLÁUSULA 5 – DA RESTITUIÇÃO DO BEM
5.1. A **SOLICITANTE** compromete-se a devolver o **Rolo Compactador Pé de Carneiro** à**CEDENTE** dentrodo prazo acordado e nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso adequado.
do prazo acordado e nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso adequado.

CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Qualquer alteração neste Termo deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes.
Em caso de danos ou avarias no equipamento durante o período de empréstimo, a **SOLICITANTE** compromete-se a reparar ou substituir o bem, conforme avaliação da **CEDENTE** a mesma também se compromete por parte da logística do bem.
As partes se comprometem a resolver amigavelmente qualquer divergência que possa surgir em decorrência deste Termo de Cooperação.

Requisitado por:

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito - Monte Negro/RO

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:FBD52C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.270 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art.1ºFicam exonerados, as servidoras abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão , vinculados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL –SEMG

NOME	SIMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	A PARTIR DE
Amanda da Regina R. da Silva	CDA-01	Assistente Operacional I	19/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEDE

NOME	SIMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	A PARTIR DE
Poliane de Souza Brito	CDA-02	Assessor de Apoio na Conferência de Folha de Ponto de Frequência	23/11//2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3ºPublique-se,registre-seecumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:7B8BEAFA

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003417.06.18-2025

O secretário municipal de obras, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025 pregão eletrônico nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2025, conduzido pela Prefeitura de Rolim de Moura –, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme parecer jurídico pertinente constante nos autos do processo licitatório.

Objeto: Contratação de Sistema de Autogestão de Frota, para prestação de serviços, de forma continua de gerenciamento, controle credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças. Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001 -04

VALOR TOTAL: R$** R$ **1.250.000,000 (UM MILHAO E DUZENTO E CINQUENTA MIL REIAS)

JUSTIFICATIVA:

Contratação indispensável para garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veiculo e máquinas pesada.

Valor Total Homologado: **R$ 1.250.000,000 (UM MILHAO E DUZENTO E CINQUENTA MIL REIAS)**

Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

OSVALDO SOUSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:DAC2CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2024/PGM/PMCJ

SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2024/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E AEMPRESAFUNERÁRIA MUNDIALLTDA.

Aos**20(vinte)**dias do mês outubro**(10)**do ano de**2025**, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT**,neste ato sendo representada pela Sra.**SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES,**Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho, portadora de identidade RG. Nº 513087 SSP/RO e CPF 486.266.272-20doravante denominada**CONTRATANTE,**e do outro lado aempresa**FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.846.184/0001-69,estabelecida na Av. Airton Sena, nº 479, Bairro: União, Candeias do Jamari/RO, CEP: 76.860-000 dorovante denominada**CONTRATADA,**neste ato representada pela sua representante legal a Sra.**LUCIANA MARTINS DE MATOS**, inscrita no CPF sob nº846.887.002-10, RG nº822431SSP/RO, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do**Processo Administrativo nº 0002564.09.01-2024**, decorrente de Dispensa de Licitação, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021**,**com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -O presente Aditivo tem por objetivo o reajuste de valor e prazo do Contrato nº 077/2024/PGM/PMCJ, tendo como objeto a Contratação emergencial de empresa para prestação parcelada de serviços funerários, incluindo urnas funerárias (Adulto, Especial e Infantil), com entrega imediata, preparação de corpo, translado fúnebre e ornamentação fúnebre, destinados a atender a população em situação de vulnerabilidade, através da Secretaria Municipal de Assistência de Social do Município de Candeias do Jamari-RO.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 60(sessenta)dias ou até a cinclusão do processo licitatório definitivo, contados a partir damanifestação de interesse.
CLÁUSULA TERCEIRA-Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA–As demais**cláusulas permanecem inalteradas**não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.
.

Candeias do Jamari – RO, 20 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMAST
Contratante
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES
CPF: 269.906.282-00
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Funerária MundialLTDA
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Contratada
LUCIANA MARTINS DE MATOS
CPF: 846.887.002-10
Representante Legal

Testemunhas:

_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:E61572CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2025
b) Licitação Nrº :	79/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/11/2025
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE CURSO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO		1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R$ 2.300,00

Castanheiras-RO, 24 de novembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:264FE05B

GABINETE
CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES. VEM POR MEIO DESTA CONVOCAR A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, MARIA JOANA MORAIS. NO PRAZO DE 05 DIAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE DO CARGO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Convocação Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no município de Castanheiras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8069/90 e Lei Municipal nº1,037/2023, vem por meio desta CONVOCAR a suplente do Conselheiro Tutelar, **MARIA JOANA MORAIS** inscrito no CPF: XXX.383.632-XX a comparecer na sede do CMDCA, localizada Jacarandá nº 100 no prazo de 05 dias para entrega de documentação e posse do cargo no dia 05 de dezembro de 2025 a fim de preencher o cargo de Conselheira Tutelar.
O não comparecimento no prazo acima estipulado, será reposicionado para o final da lista de suplentes, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Castanheiras/RO, 19 de Novembro de 2025.

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BDA976CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO PROC N 12-2025 INEX N 02-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO PROC Nº.12/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DIOF.

DAS ALTERAÇÕES:aditivo de valor a Inexigibilidade **Nº 02/2025**

DOS VALORES : Acrescenta o valor R$ 585,10 correspondente a 25% ao processo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ratificam-se integralmente as condições da contratação direta, permanecendo a execução sob responsabilidade da Unidade Demandante e os pagamentos sob responsabilidade da SEMFAZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.12/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de novembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 17 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**764600**e o código verificador**25A84116**.

Referência: Processo nº 1-12/2025.	Docto ID: 764600 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:7E3E4E73

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103-2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-GIOTTO E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquinta do Contrato nº. 103/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº 103/2024, pelo período de 6(seis) meses para vigência contratual,contados do término do Contrato,ou seja, 27/11/2025, e término previsto para 27/05/2026, conforme autorização do Proc. Adm. 53/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**103/2024**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.53/2024

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**765825**e o código verificador**ED8FEF3C**.

Referência: Processo nº 1-53/2024.	Docto ID: 765825 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:9FB72C0A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.747, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.747, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a**compra e instalação de sistema de geração de energia solar para os prédios públicos municipais; compra de máquinas e caminhões basculantes e demais despesas de capital**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas discriminadas no §4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art.3º -Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar da conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência,

os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 19 de novembro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**764725**e o código verificador**B1841077**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	21/11/2025 10:48
2	JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA	***.027.242-**	24/11/2025 07:01

Docto ID: 764725 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F25FA29

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 9/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 9/2025,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de quadros de comando elétrico trifásico 220V para atender aos poços semi-artesianos do Município de Chupinguaia e dos Distritos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2278/2025**. Início da sessão pública: **08:00 horas do dia 28 de novembro de 2025;** Horário da fase de lances: **das 08h às 00h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 24 de novembro de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:49B5542C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 081/2025-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2025.

Aprova o Projeto Diversidade Racial e Cultural na Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, que passa a integrar as ações pedagógicas e institucionais do Sistema Municipal de Ensino, devendo ser implementado nas unidades escolares conforme as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022, e Decreto n° 471, revisado e aprovado em 10 de dezembro de 2024, e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003; Lei nº 11.645/2008; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 050/2023-CME/PMCOL/RO. Institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana que trata da obrigatoriedade da inclusão do estudo da história e cultura indígena nos currículos escolares das instituições do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular – (RC);

CONSIDERANDO a Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010 do CNE que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1° A presente Resolução institui o Projeto Diversidade Racial e Cultural na Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, que passa a integrar as ações pedagógicas e institucionais do Sistema Municipal de Ensino, devendo ser implementado nas unidades escolares conforme as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2° O Projeto Diversidade Racial e Cultural segue anexo a esta Resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº424/2024

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no dia 24/11/2025

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Lucivete Alves da Silva Reis
Código Identificador:80394308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA N° 117, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e
Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113 de 13 de Novembro de 2025, em
desfavor dos servidor Cleison Passos da Silva, respectivamente.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo,
o valor não condiz com as datas e horarios da viagem.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste, 24 de Novembro de 2025.
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/11/2025 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 24/11/2025 às 09:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 523617 e o código verificador F8727457.
Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 523617 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6B5B56BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 099, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alessandro da Rosa Oliveira, ocupante do cargo
de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 400390, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal,
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2000 (Dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 1854,56 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período
de 25/11 a 29/11/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar da 26ª
CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, com temas que
abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial, Modelo: S10, Placa:
SLJ4F34 .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de novembro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/11/2025 às 07:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/11/2025 às 09:44, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 523227 e o código verificador CFCB13C9.
Referência: Processo nº 1-379/2025. Docto ID: 523227 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4B6B9116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 100, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Aline Pereira dos Anjos, ocupante do cargo
de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 42676, lotado na SEMDESFAT, desta Administração

Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2000 (Dois mil reais), com desconto do auxílio
alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e
quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 1854,56 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no
período de 25/11 a 29/11/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de
participar da 26ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, com
temas que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial, Modelo: S10, Placa:
SLJ4F34 .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/11/2025 às 07:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/11/2025 às 09:45, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 523238 e o código verificador E9772BAE.
Referência: Processo nº 1-652/2025. Docto ID: 523238 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6AF1189E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 101, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Kelly Cristina Santos Oliveira, ocupante do cargo
de Pedagoga, matrícula nº 40975, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no
valor total de R$ 2000 (Dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no
valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com
o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1854,56 (Mil
oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período
de 25/11 a 29/11/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar da 26ª
CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, com temas que
abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial, Modelo: S10, Placa:
SLJ4F34 .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/11/2025 às 07:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/11/2025 às 09:45, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 523246 e o código verificador B995D6A8.
Referência: Processo nº 1-512/2025. Docto ID: 523246 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:652DEA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 116, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022
e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR
ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,
05 (Cinco) diárias no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 3 (Três) dias no valor de R$109,08(cento e nove reais e oito quatro centavo), de acordo com
o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$4.890,92 (Quatro mil
oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 16/11/2025 a 21/11/2025, onde o
mesmo se deslocará a Brasília - DF com o objetivo de Reunião técnica administrativa com parlamentares
para discutir sobre recursos financeiros para 2026 MAC, PAP, e ir no ministério da saúde conversar sobre
importação e exportação da produção e a verificação das novas equipes odontológica estratégica da
família e tratar sobre o repasse dos ACE, que não esta vindo.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete SW4 Placa: QRA1C51
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 14/11/2025 às 13:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 14/11/2025 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 521895 e o código verificador 670313FD.
Referência: Processo nº 1-1894/2025. Docto ID: 521895 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2D270B0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Superintendência de Licitação - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO 1082/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza hospitalar**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), no valor estimado de **R$ 339.013,00 (trezentos e trinta e nove mil e treze reais).**

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 08/12/2025, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 24 de novembro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B13A443D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, comunica a ERRATA na publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2025, conforme evidencia-se na **Edição n° 4114** do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) do dia **21/11/2025**. Onde se lê data da sessão pública dia **03/12/2025**. Leia-se data da sessão pública dia **05/12/2025. Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de proposta e de disputa de preços.
.
Cujubim/RO, 24 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D6F9E0A4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1405/2025
Dispensa de Licitação nº 019/2025
Objeto: Reforma de 03 salas de aula da E.M.E.F. Aluísio Becker

1. DO OBJETO
A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, referente ao procedimento de **dispensa de licitação**, nos termos do art. **75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da **reforma de 03 salas de aula** da E.M.E.F. Aluísio Becker, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação direta prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 dispensa o procedimento licitatório para **obras e serviços de engenharia com valor de até R$ 100.000,00**, desde que:

• exista processo administrativo instruído;
• seja demonstrada a vantajosidade;
• exista justificativa técnica e jurídica;
• seja comprovado que o objeto foi devidamente planejado.

Conforme o art. 72 da mesma lei, a contratação direta deve conter **justificativa técnica da escolha do fornecedor**, além da compatibilidade com o valor estimado.

3. DO VALOR ESTIMADO
A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação elaborou **Planilha Orçamentária Analítica**, com base em composições SINAPI e valores de mercado, resultando no **valor estimado de R$ 46.446,37**.
Esse valor serve como referência oficial do custo do serviço, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. DAS PROPOSTAS RECEBIDAS
Foram consultadas empresas do ramo, obtendo-se as seguintes propostas:

Empresa	CNPJ	Valor ofertado
PL CONSTRUTORA LTDA	53.776.846/0001-84	**R$ 46.000,78**
M V DA SILVA	44.036.471/0001-51	R$ 46.100,00
METAL CONCRETO LTDA	52.361.440/0001-78	R$ 46.200,00

Observa-se que todas as propostas:
✔ situam-se **abaixo do valor estimado** pela engenharia;
✔ apresentam **aderência ao objeto**;
✔ refletem valores compatíveis com o mercado local;
✔ atendem ao art. 72, §2º, da Lei 14.133 (vantajosidade).

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
Após análise técnica e comparativa, verifica-se que:

• A empresa **PL CONSTRUTORA LTDA** apresentou o **menor preço** dentre todas as consultadas;
• A diferença entre as propostas é pequena, demonstrando **uniformidade e equilíbrio** no mercado;
• Não foram identificados indícios de preços inexequíveis;
• A proposta está compatível com o valor estimado pela equipe técnica (**R$ 46.446,37**) e representa redução adequada para o Município.

Assim, a empresa **PL CONSTRUTORA LTDA** apresentou a **proposta mais vantajosa**, atendendo ao art. 5º, inciso IV, e art. 11 da Lei 14.133/21 (princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da economicidade).

6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **PL CONSTRUTORA LTDA** fundamenta-se nos seguintes pontos:

• **Menor preço apresentado**, R$ **46.000,78**, dentro dos parâmetros técnicos;
• **Compatibilidade total** com o valor estimado pela engenharia;
• **Experiência comprovada** em serviços semelhantes (a ser verificada na fase de habilitação);
• **Regularidade jurídica e fiscal**, conforme será demonstrada na instrução do processo;
• Atendimento integral ao objeto previsto no Projeto Básico;
• Proposta vantajosa sem risco de inexequibilidade.

7. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é vantajosa porque:
✔ o valor é inferior ao estimado pela engenharia;
✔ a empresa possui condições técnicas para execução;
✔ o orçamento público será economizado;
✔ o serviço tem urgência vinculada ao calendário escolar;
✔ há atendimento pleno ao interesse público.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifico tecnicamente** a escolha da empresa **PL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 53.776.846/0001-84** como **fornecedora mais vantajosa** para a contratação, com base no art. 75, inciso I, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Recomendo o prosseguimento do processo para análise jurídica e posterior **ratificação pelo Prefeito Municipal**.
Cujubim/RO, 24 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Cujubim – RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DC919519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA GETOR E FISCAL PROCESSO 846/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da COMISSÃO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 846/2025 , que ficará com a seguinte composição: GESTOR: FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS FISCAL: ELIELTON SANTOS MORAES.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municpal de Cujubim-RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:9DA557CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11457/GAB/2025 21 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11457/GAB/2025
21 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$30.000,00

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha:25
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(30.000,00)

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.1.91.13.00- Contribuições Patronais
Ficha:28
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (30.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será para assegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados à população.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.1.91.13	1.500		R$:30.000,00
0003.2005	3.1.91.11	1.500	R$(30.000,00)	
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$:30.000,00**

Governador Jorge Teixeira,21de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:86D76ED4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11458/GAB/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA CORDOLINA PEREIRA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11458/GAB/2025
DE 24 de novembro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora CORDOLINA PEREIRA DO VALE**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1499-1/2025.

Considerando: Requerimento Licença Prêmio de 19/11/2025 (ID 355717), Ficha Cadastral 01 de 19/11/2025 (ID 355755), Despacho 161 de 19/11/2025 (ID 355783), Despacho 517 de 21/11/2025 (ID 356118) e Parecer Jurídico 001 de 19/11/2025 (ID 355775) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período **27/04/2026 à 26/04/2011.**

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio de **90 (noventa)** dias referente ao Período Aquisitivo de **27/04/2006 à 26/04/2011,** da Servidora **Cordolina Pereira do Vale**, Cadastro Nº 1105-1, Função: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **25 novembrode 2025 até o dia 23 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:65119760

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0212/2025 PROCESSO Nº 1421/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0212/2025
PROCESSO Nº 1421/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. -CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Fichas: 1204, 1213, 1202, 1209 e 1210.
Fiscalização:Portaria Nº 262/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº045/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,19 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C6187F14

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº262/GP/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0212/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº262/GP/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0212/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 877 de 17/11/2025 (ID 355038).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0212/GP/2025,Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente acontratação de empresa para serviços de gerenciamento

informatizado, operadora de sistema de cartões para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo,lubrificantes, pneus, peças e demaisque celebram o Fundo Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2A34FDBA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º40/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1383/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º40/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1383/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, buffet (café da manhã completo), bem como a aquisição de ingressos de acesso ao espaço de lazer, destinados à realização daConfraternização com os grupos dos Idosos, promovida pela SEMAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todosa ratificação da Dispensa Presencial nº 001/2025 daAta DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL 00 de 18/11/2025 (ID 355409)e RATIFICA e AUTORIZAa contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 18/11/2025 (ID 355376)eParecer Jurídico 509 de 18/11/2025 (ID 355440)em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA
CNPJ: 07.699.271/0001-26
Valor: R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais).

Fornecedor:RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Valor: R$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BB58D0EF

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL, FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS, ATIVOS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, SEGURADOS VINCULADOS AO GJTPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊ

PORTARIA Nº 028/2025. Dispõe sobre prorrogação de prazo para realização do Censo Previdenciário Cadastral, Funcional dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos, ativos e seus respectivos dependentes, segurados vinculados ao GJTPREV - Instituto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira/RO e dá outras providências. A Presidente do Ins tuto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira - Rondônia, GJTPREV, no uso de suas atribuições e prerroga vas conferidas pela Lei Complementar 031/2024, de 06 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022, art. 105, dispõe que o Recadastramento deve ser realizado, a cada 04 (quatro) anos; CONSIDERANDO que uma base de dados atualizada e consistente é instrumento imprescindível à realização das avaliações atuariais, e ainda à maior eficiência e eficácia na Prestação de Contas do Município, fiscalizada pelos órgãos de controles externos, em especial, pela Secretaria de Previdência (Ministério da Previdência Social) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO que o Ministério do Trabalho e Previdência através da portaria MTP 1.467/2022 estabeleceu em seu artigo 47 que a avaliação atuarial deverá dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os segurados e beneficiários do RPPS, de quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do ente federativo; CONSIDERANDO ser essencial estabelecer critérios objetivos e uniformizar procedimentos para a realização do recenseamento previdenciário e funcional dos segurados e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social; RESOLVE: Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos estabelecido na portaria § 1º O (ID 335398), em seu Art. 3º. GJTPREV também será responsável pela organização, o gerenciamento, a programação e a fiscalização na realização do Censo Cadastral Previdenciário que será realizado no período de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira, 24 de novembro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:946F41ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:51-236/2025
CONTRATO Nº:01/2025
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO (CNPJ: 04.058.475/0001-90).
CONTRATADA:TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (CNPJ: 39.800.314/0001-04).

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários: Cadeiras e Mesas) para atender às necessidades dos gabinetes e setores administrativos da Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 04-03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025 do Município de Nova Mamoré/RO, com amparo no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:R$ 15.354,50 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Nota de Empenho nº 503/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo da Ata de Registro de Preços.
FISCAL DO CONTRATO: Servidora Karen Roberta Coelho Nunes.
DATA DA ASSINATURA:21/11/2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Coordenador de Pregão

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:2B611297

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 012/CGM/2025

Portaria Nº 012/CGM/2025 Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2025.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
03 (três)diárias no valor total deR$1.080,00(Hum mil e oitenta reais) em favor do servidor Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,para participar do EVENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ATM) - TURMA VI, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 30/11 a 02/12/2025
03 (três)diárias no valor total deR$1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,para participar do EVENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ATM) - TURMA VI, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 30/11 a 02/12/2025;
03 (três)diárias no valor total deR$1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,para participar do EVENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ATM) - TURMA VI, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 30/11 a 02/12/2025;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:AF6760BB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 017/IPREGUAM/2025 O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 17.116/GAB/PREF/2025 de 07 de maio de 2025. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (02) DUAS diárias, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais aos servidor conforme abaixo: 1- MARTINS FIRMO FILHO Paragrafo Único - Servidor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para o mesmo se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, no dia 01/12/2025 com saída de Guajará-Mirim (RO) no dia 30/11/2025 para junto ao TCE/RO obter esclarecimentos sobre a prestação de contas dos exercícios de 2023 e 2024 Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 24 de novembro de 2025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executivo de IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4E814F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10.1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1113/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/11/24 – 28/11/25 NOVA VIGÊNCIA: 29/11/25 – 29/11/26

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida ***no edital 11/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 10.1/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1)****, para suprir as demandas* ***da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO****, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 21 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:8F0CB2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1113/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/11/24 – 28/11/25 NOVA VIGÊNCIA: 29/11/25 – 29/11/26

*Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida **no edital 11/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 10/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1)**, para suprir as demandas **da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 21 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:08E12FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10.5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1113/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/11/24 – 28/11/25 NOVA VIGÊNCIA: 29/11/25 – 29/11/26

*Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida **no edital 11/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 10.5/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1)**, para suprir as demandas **da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 21 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:318297D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10.8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1113/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/11/24 – 28/11/25 NOVA VIGÊNCIA: 29/11/25 – 29/11/26

*Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida **no edital 11/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 10.8/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1)**, para suprir as demandas **da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 21 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:909464E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 986-2025

No dia 21 de Novembro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04
Representante: Luis Fernando Stresser
Telefone: (41) 2000-7255
Email: licitacao.sanito@gmail.com
Endereço: AV OITOCENTOS, - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - ES - 29161-389

Item: 24 Quantidade: 11,00 Unidade: BALDE Marca: Saniclor Crystal Clear Modelo: Chemie Preço Unitário: R$ 175,00 Valor Total: R$1.925,00
Descrição: CLORO GRANULADO 10KG - múltipla ação: estabilizado, clarificante, algistático para tratamento de água de poço e piscina - balde 10 kg. BALDE 11

Total: R$ 1.925,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/11/2026 , a contar do dia 21/11/2025 .

1 - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO. Em estrita conformidade condições e exigências no Termo de Referência constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 024/2025, para Sistema de Registro de Preços nº 015/2025.

2 - DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 98425-0443.
3.2 O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1- Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, onde será recebido por um servidor ou Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, conforme cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas. e necessidade do órgão solicitante, durante a vigência do contrato;
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
6.3- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar do objeto a CONTRATANTE deverá estar em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.7. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NOVA

9.1 A entrega do objeto dessa licitação será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17 - A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18 - A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 107 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social/Semtas Projeto Atividade: 0079 Manutenção Das Atividades Da Semtas;
Projeto Atividade: 0091 Manutenção Das Atividades Casa Do Ancião;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf;
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac;
Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas; Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas;
Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;
Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

11.1.2 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Projeto/Atividade: 25.1.500.012.001 Recurso Ordinários – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 361 0009 1001 0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 365 0009 9242 0000 Manutenção do Ensino Infantil- 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 367 0009 9243 0000 Manutenção da Educação Especial 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.3 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade:126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade:2069-
ManutençãodasAtividadedoFMS/ISTS/HepatiteVirais/Vigilanciaem Saúde - SAE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. 021500
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET. 3.3.90.30.00 - Material de consumo Ficha: 396

11.1.5 Secretaria Municipal De Agricultura E Pesca – SEMAGRIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 0008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – material de consumo
FICHA: 391

11.1.6 Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD
Unidade Orçamentária: Coordenadoria Municipal De Administração
Projeto Atividade: 0011 Manutenção Das Atividades Da Comad
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio

11.1.7 Coordenadora Municipal de Planejamento – COMPLA
PROJETO DE ATIVIDADE 0017-Manutençãodas Atividades da SEMPLA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

11.1.8 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto/Atividade: Manutenção de Atividades da CHEFIA DE GABINETE Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.1.9 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Unidade Orçamentária: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção das Atividades da SEMFAZ 04 122 0005 0014 Manutenção das Atividades da SEMFAZ
002 001 Recurso do Tesouro Ordinário 1.500
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.10 Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO

11.1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROJETO/ATIVIDADE: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 24/2025 com ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANITOP COMERCIAL LTDA
53.710.803/0001-04

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:765EB3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/SEMCET/PNAB/2025

Dispõe sobre a publicação do RESULTADO FINAL da Análise de Mérito do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – PNAB, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinada ao fortalecimento e à continuidade das iniciativas culturais em todo o território nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a execução dos recursos da PNAB, definindo diretrizes, procedimentos e critérios operacionais para aplicação dos recursos no âmbito dos entes federativos;
CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 80/2024, que estabelece normas complementares e orientações técnicas referentes à execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos da PNAB;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — que norteiam todas as etapas do presente chamamento público;
CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – PNAB tem como finalidade apoiar e fortalecer espaços, ambientes e iniciativas culturais localizados no Município de Guajará-Mirim, promovendo a continuidade das ações culturais, a salvaguarda das expressões identitárias, tradições populares, povos e comunidades tradicionais, culturas de terreiro e demais segmentos culturais do município;
CONSIDERANDO o prazo legal destinado à interposição de recursos, conforme estabelecido no referido edital;
CONSIDERANDO que, findado o período previsto, **não houve apresentação de recursos por parte dos proponentes**;
CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às etapas subsequentes, incluindo a fase de habilitação documental e posterior execução dos recursos da PNAB,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar oficialmente que **não foram interpostos recursos** contra o resultado preliminar referente ao Edital nº **07/2025 – Subsídio**.
Art. 2º Fica publicada resultado FINAL da análise de méritodo **Edital de Chamamento Público nº 007/2025** (PNAB/Lei nº 14.399/2022)**,** conforme listagem abaixo:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nota	Colocação	Situação
Centro Umbandista Nossa Senhora da Conceição	349.218.852-49	50	1º N/P	Classificado
Paulo Cesar Correia	404.XXX.XXX-04	39	1º **PCD**.	Classificado

Art. 3º Convocar os agentes culturais classificados acima para a apresentação das documentações referente à fase de habilitação documental, conforme edital o item 9 - Documentação de habilitação e seus subitens. Todas as documentações deverá ser encaminhada ao e-mail oficial: pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com,
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim – RO, ____ de novembro 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:DD7207D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SEMCET/PNAB/2025

Dispõe sobre a publicação do Resultado Final da análise de mérito e da fase de analise documental do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – PNAB, estabelece novo cronograma oficial e convoca os agentes culturais habilitados para a assinatura do termo de execução cultural e apresentação dos dados bancários .

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estabelecendo diretrizes para execução das políticas públicas culturais no âmbito federal, estadual e municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB e define parâmetros administrativos e financeiros para execução dos editais municipais;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – PNAB, publicado por esta Secretaria, que disciplina as fases de seleção, recursos, habilitação e contratação dos proponentes;
CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final da analise de merito e da analise documental do referido edital, bem como a garantia de contraditório e ampla defesa por meio da fase recursal prevista no item 6.6;
CONSIDERANDO que o Edital nº 006/2025 – PNAB dispõe que, caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outro edital da PNAB ou destinados a projetos com maior pontuação, conforme previsão expressa em seu item 7;
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento célere das etapas subsequentes, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos operacionais e financeiros da PNAB, evitando risco de perda de recursos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica publicado o **Resultado Final** da analise de merito com a analise da fase documental do Edital nº 006/2025 – PNAB, contendo a lista definitiva dos agentes culturais classificados que prosseguirão para a fase a assinatura do termo de execução cultural e apresentação dos dados bancários, conforme listagem abaixo:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Situação
Paulo Jorge gomes dos Santos	*723.XXX.XXX- 34*	Habilitado
Luan Gadelha Araújo - Coletivo Cultural	074XXX.XXX.09	Habilitado

Art. 2º Ficam **convocados todos os agentes culturais** Habilitado a apresentarem integralmente a documentação exigida , conforme o Edital nº 006/2025 – PNAB.
Art. 3º Ficam convocados todos os agentes culturais **habilitados** para procederem à assinatura do **ANEXO IV – Termo de Execução Cultural**, devendo, **simultaneamente**, apresentar o **comprovante da conta bancária exclusiva** destinada ao recebimento do fomento, contendo o número da conta e documento que comprove sua abertura e titularidade..
Art. 4º A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail pnab2023gmedital02@gmail.com , sendo de responsabilidade exclusiva do agente cultural a apresentação completa e correta de todos os documentos obrigatórios exigidos no edital.
Art. 5º Constatado que todos os proponentes contemplados no Edital nº 006/2025 – PNAB. apresentaram integralmente a documentação exigida na fase de habilitação, não havendo interposição de recursos, fica autorizada a antecipação das etapas subsequentes, consistentes em:
I – assinatura do Termo de Compromisso pelos proponentes habilitados;
II – apresentação dos dados bancários necessários à execução financeira e ao pagamento da premiação.
Parágrafo único. A gestão adotará as providências necessárias para comunicação imediata aos proponentes, assegurando o regular prosseguimento do fluxo administrativo.
Art.6º Fica instituído o **novo cronograma oficial** do Edital nº 006/2025 – PNAB, conforme a seguir, em razão da necessidade de

antecipação das etapas, garantindo a continuidade da execução administrativa:

Nº	Descrição	Início	Término
08	Publicação do resultado FINAL da analise de mérito e da fase Habilitação	24/11/2025	
09	Assinatura do termo de execução	25/11/2025	30/11/2025
10	Repasse financeiro	01/12/2025	31/12/2025
11	**EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**	180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural	

Art. 7º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – PNAB.
ART. 8º O agente cultural que deixar de apresentar a documentação no período estabelecido, ou que apresentar documentos em desacordo com as exigências editalícias, será considerado inabilitado.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim – RO, 24 de novembro 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:366C4FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415-04/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de serviços de serragem e beneficiamento de madeira proveniente de doação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio,nº Ação: WJRXBUHGF7BF7Y2, totalizando **105 m³**. com a finalidade de viabilizar o aproveitamento do material para construção de casas populares e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

FORNECEDOR: M. A. L. AMANCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS
CNPJ: 07.300.911/0001-83
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MEDICI SN QD 4 LT 6 SET 2 / SETOR INDUSTRIAL / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000

VALOR TOTAL R$:21.000,00 (vinte e um mil reais)

Itapuã do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:F833CAA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4948/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4948 DE 18 de novembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 170.000,00(CENTO E SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 556 de 18/11/2025 (ID 865199), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de**R$170.000,00 (cento e setenta mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.501.0
C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE				
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Projeto/Atividade: 2.007 - PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	805	04.122.0003.2007.000	33.90.39.00	170.000,00

SUB TOTAL	170.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: Despesas na execução da decoração natalina do Município.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/11/2025 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID865995e o código verificadorC3AAED25.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DAE870EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4949/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4949, 19 de novembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 6.020,90 (SEIS MIL VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 558 de 19/11/2025 (ID 865768), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 6.020,90**(seis mil vinte reais e noventa centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 6.020,90

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 6.020,90

ANULAÇÃO:
04.122.0002.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$-4.600,40

04.122.0002.2004.0000 - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, TÉCNICOS E EMPRESARIOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$-1.420,50

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$-6.020,90

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com diárias.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/11/2025 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID866315e o código verificador738B7E10.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:454527BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº691/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº691/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR ASERVIDORA BEATRIZ ANTÃO DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"

CONSIDERANDOservidor designado Marildo Alves da Costa Rocha retornará das férias no dia 01 de dezembro de 2025, havendo necessidade de continuidade dos serviços prestados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARa servidora**BEATRIZ ANTÃO DA SILVA,**portadora do CPF n.° ***.567.342-**, para atuar como Fiscal De Contratos, dos contratos abaixo relacionado:

PROCESSO	EMPRESA	CONTRATO	DATA
21/2025	CONSÓRCIO CISAN	Nº 103 Nº 104 Nº 013	02/12/2024 02/12/2024 13/06/2025
2284/2025	NORTE SUL	Nº 219	11/06/2024
253/2025	NBS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA	Nº 06	19/01/2024
3302/2023	FORTVALE SERVICE	Nº 411	23/12/2024
429/2025	R COSTA	Nº 27	06/02/2025
3685/2025	DAMASCENO	Nº 412	06/10/2025
2988/2025	AF GÁS	Nº 318	01/08/2025
1906/2025	STAR LINK	Nº 418	14/10/2025
3962/2025	AUDITA MED	Nº 437	29/10/2025
1760/2025	INOVAÇÃO EIRELI	Nº 155	05/05/2025

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência ao dia 30 de novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**863473**e o código verificador**16DAEEDD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6A9CBF96

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4065/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4065/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Valdicleia Reis Binda.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR'' o requerimento(ID 853671),**DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo n.º**1-4065/2025**,solicitadopela servidora VALDICLEIA REIS BINDA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 865625)e Artigo 111 da Lei Municipal nº 820/07.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**865740**e o código verificador**44C4D007**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:18C23BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RESCISÃO PROC. Nº 0216/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RESCISÃO

Proc. Nº0216/2025
Contrato:018
Data do contrato:30/01/2025
Contratada: RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°018/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESARENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.068.104/0001-12, com sede na Rua Americo Vespucio, nº 4167, Jardim dos Estados, na cidade de Jaru/RO, representada por Antônio Gonçalves Junior,

De comum e livre acordo, resolvem rescindir o Contrato n°**018/2025**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR no Município de Machadinho D´Oeste/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Mem. nº 25/2025, termo de referência e docs anexos, celebrado em30/01/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021, e às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no §1º, II em sua Cláusula Dezoito do contrato e na Lei nº 14.133/2024, em especial o inciso VIII do art. 137, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RESCISÃO AMIGÁVEL. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n°018/2025, com efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL.O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposto, e encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2024.

CLÁUSULA QUARTA. OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO. Os motivos para a rescisão do contrato estão expressos nos documentos de ID 862142 e decisão de ID 864995.

CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Machadinho Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, para que surta os seus devidos efeitos legais, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Machadinho DOeste/RO, 19 de novembro de 2025.

Município De Machadinho Doeste/RO	***RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA***
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	CNPJ/MF nº35.068.104/0001-12
Prefeito	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO GONÇALVES JUNIOR**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 24/11/2025 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**865805**e o código verificador**332667B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	19/11/2025 10:04

Referência: Processo nº 1-216/2025.	Docto ID: 865805 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:4A4D7913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179

Nº do Contrato: nº 179 de 19/05/2025
N.º do Processo: nº.: 1021/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ do Contratado: 59.742.516/0001-54
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 24/11/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o **prazo de vigência** do contrato fica prorrogado por mais**6(seis) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, conforme solicitado no memorando (ID 847225), parecer técnico do fiscal (ID 854323) e homologação (ID 865730).

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/11/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:DEF12756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 117/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 117/2024, decorrente de Pregão n° 42/2024 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVEGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76919000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.578.616/0001-34, com sede no endereço AVENIDA PAU BRASIL, 5926, Centro, Ministro Andreazza/RO, neste ato representada por **ELAINE FIRMO BAZILIO BRANDÃO,** portador do CPF sob n° 485.795.482-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 246.757,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setescentos e cinquenta e sete reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 117/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEEREIRA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA
CNPJ: 84.578.616/0001-34

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5FBE672F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 118/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 118/2024, decorrente de Pregão n° 42/2024 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVEGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76919000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **MARCOS ROGERIO SACOMAN**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.507.192/0001-67, com sede no endereço AVENIDA PAU BRASIL, 5926, Centro, Ministro Andreazza/RO, neste ato representada por **MARCOS ROGERIO SACOMAN,** portador do CPF sob n° 565.753.192-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 272.192,10 (duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 118/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEEREIRA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal Deobras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

MARCOS ROGERIO SACOMAN
CNPJ: 16.507.192/0001-67

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8607D116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO 05

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **114/2025** Modalidade: **Dispensa de licitação** Aviso de Licitação nº: **05/CMMS/2025** Forma: **Eletrônica**	Julgamento do tipo: **Menor Preço Item** Modo de Disputa: **Aberto** Valor Estimado: **R$ 44.231,71** Amostra: **Sim**
OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Equipamentos para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirante da Serra, ao vivo em seus canais institucionais, de acordo com as especificações, quantidades e reposição de equipamentos para equipe técnica e condições constantes neste Termo de Referência.	

A **Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO,** por meio do Setor de Licitações, sediada à Rua Marechal Rondon nº 2413, Centro, CEP 76.926-000, Mirante da Serra – RO, através do Agente de Compra e Pregoeiro designado pela nº 1121/2025, torna público para os interessados, que está autorizada a realização da licitação modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA** no site **www.licitanet.com.br,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação de forma **ITEM,** método de disputa **ABERTO,** visa a qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, conforme as regras do **AVISO DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS,** em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal 123/20226** e **Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017**, demais legislações aplicáveis

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 01/12/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2025 ÀS 09h01MIN.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 08/12//2025 DÀS 09h01MIN. ATÉ ÀS 15H01MIN
Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília – DF.
Site para realização da Dispensa Eletrônica: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: a Dispensa Eletrônica será no endereço indicado, com a condução do Agente de Contratação e Pregoeiro.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: o Aviso de Despensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://transparencia.camara.mirantedaserra.ro.gov.br/transparencia/index.php?tipoentidade=CM&link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao.
DA RETIRADA: Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos podem ser retirados até a data da abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para camarademirantedaserra@gmail.com.

Mirante da Serra- RO, em 24 de novembro de 2025.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente De Contratação E Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:54ACB790

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 137/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:17/11/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS

CNPJ Nº41.315.682/0001-09

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contratao tem válidade de 2 (dois) meses, contados a apartir do dia 17/11/2025 até o dia 16/01/2026.

VALOR:O valor total de R$ 12.905,14 (doze mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1532/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:43B2AB84

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 138/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:17/11/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ Nº07.870.802/0001-00

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contratao tem válidade de 2 (dois) meses, contados a apartir do dia 17/11/2025 até o dia 16/01/2026.

VALOR:O valor total de R$ 6.882,60 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1532/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:4062DAF8

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 139/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:20/11/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE P. E A. MEDICOS LTDA

CNPJ:10.654.943/0001-91

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra

VALOR:O valor total de**R$ 43.011,00 (quarenta e três mil e onze reais)**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1032/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:1417E4DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 256.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, Matrícula 1789, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/10/2025 a 02/11/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6442BB55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo contratual e 1° termo aditivo de valor/serviço do contrato nº 60/2024, decorrente de Concorrência n° 8/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais redimensionam o objeto contratual na importância de R$ 82.030,33 (oitenta e dois mil e trinta reais e trinta e três centavos), correspondente ao acréscimo de 6,28% sobre o valor originalmente pactuado. Este aditivo contempla a inclusão de novos itens ao escopo original, conforme justificativa técnica e peças orçamentárias anexas ao processo administrativo n° 1540/2024, que servem para fundamentar e subsidiar o pedido.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:31919387

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2875/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 46.899.338 SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a realização do serviço de digitação, digitalização e arquivamento eletrônico, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 36/2025, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR/DIGITALIZADOR	HR	160,00	R$ 32,00	R$ 5.120,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO**

N° 01/CCMPE/2025, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 36/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 510/2025 (processo "mãe")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo nº 2875/2025 (processo "filho").**

DO VALOR

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais), que corresponde a uma estimativa de 160 (cento e sessenta) horas de serviços prestados para o prazo de 02 (dois) meses, conforme nota de empenho n° 2203/2025 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 36/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo** n° 510/2025 (processo "mãe"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 2875/2025 (processo "filho").

DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculado as secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 2203/2025.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2875/2025.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal De Administração E Fazenda
Portaria Nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5CC06033

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1983/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos Vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento Vigente no valor de R$. 119.115,00 (Cento e dezenove mil, cento e quinze reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 1.005 – Aquisição de Cestas Básicas Natalinas
Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
R$.119.115,00
Total..... R$.119.115,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados na Fonte 17010000 – Transferências de Convênios do Estado – Exercício Corrente, no valor de R$. 119.115,00 (Cento e Dezenove mil, cento e quinze reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7DCE0AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2802/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2802/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2025, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.836/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Valor estimado: R$ 27.172,00(vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais); Data da disputa: 28 de novembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização da disputa: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital relativo ao procedimento de dispensa eletrônica encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24/11/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação
Portaria 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:6DDB73AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.289-GP/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.289-GP/2025 Em, 19 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 145.000,00**(cento e quarenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas da Secretaria com Projetos de Obras e Aquisição de Meio Fio,conforme solicitado no Memorando131/SEMEL/2025, Processo nº 3958/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUTENÇÃODASATIVIDADES-SEMOSP**		
01.500	**F:**392	3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
15.451.0038.1391		**ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**		
01.500	**F:**396	4.4.90.30	Materialdeconsumo	85.000,00
TOTAL				**145.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.21.00		**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
04.122.0038.1387		**AQUIS. DE BENS MOVEIS - SEMEL**		
01.500	**F:**380	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
04.122.0038.2266		**MANUT. DAS ATIV. - SEMEL**		
01.500	**F:**381	3.3.90.14	Diárias	20.000,00
01.500	**F:**382	3.3.90.30	Material de Consumo	65.000,00
TOTAL				**145.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 19 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9BF41B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.290-GP/2025, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.290-GP/2025 Em, 20 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 43.000,00**(quarenta e três mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.Tal solicitaçãovisa custear despesas com a contratação de empresa para prestação de serviços diversos necessários à manutenção das atividades desta Secretaria,conforme solicitado no Memorando152/SEMOSP/2025, Processo nº 3963/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUTENÇÃODASATIVIDADES-SEMOSP**		
01.500	**F:**392	3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	43.000,00
TOTAL				**43.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP**		
01.500	**F:**389	3.3.90.14	Diárias	5.000,00
01.500	**F:**391	*3.3.90.36*	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
04.122.0038.1389		**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
01.500	**F:**395	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	10.000,00
15.451.0038.1391		**ABERT. CONS. E MANUT. DE VIAS PÚBLICAS**		
01.500	**F:**397	4.4.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	23.000,00
TOTAL				**43.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 20 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8C86E594

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº: 15/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 3804/SEMASC/2025
Objeto: Curso: Pagamento de taxa referente a 26 (Vigésima sexta) CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 15/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON**, inscrita no CNPJ de nº **05.370.912/0001-79.**, com o valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1784962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **24.11.2025** no valor de **R$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4004-5**– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº **23472-9** vinculado ao convênio **nº 500/2025/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 115,76 km, contemplando o serviço de Conformação da plataforma e Revestimento primário**,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 24 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:5A7D4ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Data: 24 de novembro de 2025
Horário de início: 09h00
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova União
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova União, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme convocação prévia. A reunião foi aberta por **Edson Martins Campos**, Presidente do Conselho, o qual também atuou como secretário da presente ata.
1. Verificação da composição do Conselho
Foi lido o Decreto nº 2.471, de 28 de novembro de 2022, que estabelece a composição do CMDCA, conforme segue:

GOVERNAMENTAL:

• a) **Edson Martins Campos** – Presidente – Titular, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• b) **Leticia Werner da Cruz** – Vice-Presidente – Suplente, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• c) **Marcia Santana Martins** – Titular, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
• d) **Regina Alves de Souza Neves** – Suplente, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
• e) **Adriana Andrade de Oliveira Venâncio** – Titular, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
• f) **Regiane Pereira da Silva** – Suplente, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
• g) **Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira** – Titular, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• h) **Luciana Silas Quirina Gomes** – Suplente, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

SOCIEDADE CIVIL:

• i) **Gilmar Borges Brandão** – Titular, Representante da Igreja Assembleia de Deus;
• j) **Nilton Cesar** – Suplente, Representante da Igreja Assembléia de Deus;
• k) **Altair Nunes Vieira** – Titular, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
• l) **Isau da Silva** – Suplente, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
• m) **Silvana Maria da Silva** – Suplente, Representante da Comunidade Nossa Senhora de Guadalupe;
• n) **Marinilda Maria Mandu** – Titular, Representante da Comunidade Nossa Senhora de Guadalupe;
• o) **Maria de Fátima Pereira** – Titular, Representante da Comunidade São Rafael;
• p) **Eva Maria da Silva Carvalho** – Suplente, Representante da Comunidade São Rafael.

2. Ordem do Dia – Substituição da Vice-Presidência do CMDCA
O Presidente apresentou a necessidade de atualização na composição da Mesa Diretora do CMDCA, especificamente quanto ao cargo de Vice-Presidente. Após discussão, foi proposta a substituição da atual Vice-Presidente **Leticia Werner da Cruz**, passando a exercer o cargo, **a partir desta data**, a conselheira **Nilda Dornelles Alves**.
A proposta foi colocada em votação, sendo **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes.
Diante disso, declara-se oficialmente alterada a composição da Mesa Diretora do CMDCA, ficando:

• **Edson Martins Campos** – Presidente
• **Nilda Dornelles Alves** – Vice-Presidente

3. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9:58 horas, e para constar eu, **Edson Martins Campos**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDCA

NILDA DORNELLES ALVES
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F67DC685

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.064 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** e incorporação de elemento de despesa na **SEMECET,** no valor de **R$ 24.917,62** (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Tal solicitação será para cobrir despesas, com conforme justificado em Memorando nº. 216/SEMECET/2025, em anexo.
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental – Manutenção e Desenvolviemnto do Ensino - MDE
2101 - Servidores com Auxílio Doença
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 11.150,54**
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 13.767,08**
F.R.2.501

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 24.917,62** (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9835AE1D

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.067 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMSAU/FMS**, no valor de **R$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 146/SEMSAU/2025, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.13	94	R$ 50.000,00
02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.94	95	R$ 20.000,00
02.05.10.122.0001.2003	3.1.91.13	96	R$ 45.000,00
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.48	103	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 130.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.11	93	R$ 130.000,00
		TOTAL	**R$ 130.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A9903747

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.068 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMSAU/FMS**, no valor de **R$ 329.099,90** (trezentos e vinte e nove mil e noventa e nove reais e noventa centavos): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 146/SEMSAU/2025, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.301.0002.1052	3.1.90.94	618	R$ 300.000,00
02.06.10.302.0002.1052	3.3.90.30	626	R$ 1.099,90
02.06.10.301.0002.1002	3.3.90.30	520	R$ 28.000,00
		TOTAL	**R$ 329.099,90**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.301.0002.1052	3.1.90.11	617	R$ 300.000,00
02.06.10.302.0002.1052	3.1.90.11	625	R$ 1.099,90
02.06.10.301.0002.1002	3.3.90.14	519	R$ 28.000,00
		TOTAL	**R$ 329.099,90**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D825353D

P M N U - RO
ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº. 1.291 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, a **ERRATA** ao Projeto de Lei nº. 1.291/2025, com correções, que passa a vigorar da seguinte forma:

ONDE - SE LÊ:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **por anulação parcial de dotação orçamentária e superávit financeiro**, no valor estimado de **R$ 334.911,61** (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária

Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0001 - Educação - Ensino Fundamental - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 67.732,32 FICHA:157**
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física **R$: 52.498,21 FICHA:167**
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física **R$: 133.034,79 F.R.: 2.500**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2101 - Servidores com Auxílio Doença
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 71.133,57 F.R.: 2.500**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2123 - Conselho Municipalde Educação
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R$: 10.512,72 F.R.: 1.500**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 130.743,25** (cento e trinta mil setecentos e quarenta e três reais

e vinte e cinco centavos) e **Por superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, no valor estimado de **R$ 204.168,36** (duzentos e quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Anulação (-)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0001 - Educação - Ensino Fundamental - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 10.100,00 FICHA: 171**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2109 - Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC
3.3.90.14 - Diárias - Civil **R$: 51,00 FICHA:313**
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 50.969,45 FICHA:314**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 33.255,00 FICHA:315**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2110 - Manutenção dos Conselhos Escolares
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 30.000,00 FICHA:316**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2123 - Conselho Municipalde Educação
3.3.90.14 - Diárias - Civil **R$: 6.367,80 FICHA:441**

LEIA - SE:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **por anulação parcial de dotação orçamentária e superávit financeiro**, no valor estimado de **R$ 334.911,61** (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0001 - Educação - Ensino Fundamental - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 67.732,32 FICHA:157**
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física **R$: 185.533,00 FICHA: 167**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2101 - Servidores comAuxílio Doença
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 71.133,57 F.R.: 2.500**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2123 - Conselho Municipalde Educação
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R$: 10.512,72 F.R.: 1.500**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 263.778,04** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) e **Por superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, no valor estimado de **R$ 71.133,57** (setenta e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Anulação (-)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0001 - Educação - Ensino Fundamental - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 10.100,00 FICHA: 171**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET		
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
2109 - Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	**R$: 51,00**	**FICHA:313**
3.3.90.30 - Material de Consumo	**R$: 50.969,45**	**FICHA:314**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 33.255,00**	**FICHA:315**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2110 - Manutenção dos Conselhos Escolares
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 30.000,00 FICHA:316**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2123 - Conselho Municipalde Educação

3.3.90.14 - Diárias - Civil **R$: 6.367,80 FICHA:441**

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis **R$: 133.034,79 FICHA:321**

Nova União/RO, 20 de Novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2077D6E1

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 93

CONTRATO Nº: 93/2025
PROCESSO Nº: 1509/2025
CELEBRAÇÃO: 19/11/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 ea empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**,**inscrita no CNPJ sob n.º 17.417.928/0001-79.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisiçãode 15 (quinze) aparelhos dear condicionadopara atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de12 (doze) mesescontados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: Será de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato.

DO VALOR: R$ 38.125,15 (trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº2172/2025 de 18/11/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº2173/2025 de 18/11/2025.

Nova União, 19 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B3110E28

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.297 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.297 de 24 de Novembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.297 de 24 de novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 96.990,00** (noventa e seis mil novecentos e noventa reais), visando executar recursos vinculados a **Emenda Parlamentar Especial nº 202439450003,** que tem como objeto; Aquisição de Tubos de Concreto Armado.

SEMOSP - Por superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024, no valor de **R$ 96.990,00** (noventa e seis mil novecentos e noventa reais), oriundos de recursos vinculados a **Emenda Parlamentar Especial nº 202439450003.**

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.297 de 24 de Novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **superávit financeiro**, no valor de **R$ 96.990,00** (noventa e seis mil novecentos e noventa reais), visando executar recursos vinculados a **Emenda Parlamentar Especial nº 202439450003**, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSP
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1058 - Aquisição de Tubos de Concreto Armado Emenda Especial nº. 202439450003 C/C: 24376-0
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 96.990,00**
F.R. 2.706

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

a) **Por superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, no valor de **R$ 96.990,00** (noventa e seis mil novecentos e noventa reais), oriundos de recursos vinculados a **Emenda Parlamentar Especial nº 202439450003.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B41F6E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 67/2025. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 2647/GRP/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de rouparia hospitalar, uniformes, kits esportivos, camisetas e outros. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado:

R$ 1.695.105,87 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos). Data de abertura: 11/12/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:D8A46B0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que o Pregão Eletrônico nº 64/2025, Processo Administrativo nº 2910/SEMSAU/2025, cujo objeto é a Contratação de Seguro Veicular para Ambulâncias, com abertura inicialmente prevista para o dia 02/12/2025, às 09h (horário de Brasília/DF), encontra-se **SUSPENSO.**
A suspensão decorre da necessidade de ajustes no edital em razão da restrição indevida à competitividade, a empresas de Sociedade Anônima (S/A).
Nova data para a sessão pública será oportunamente divulgada, após as devidas alterações e republicação do instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:5FE868B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 26/2025 DATA: 21/11/2025

DECRETO Nº 19.301
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA TAIS MONTEIRO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3755/2025,

R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora TAIS MONTEIRO, Fonoaudióloga, cadastro nº 83784, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:994D7E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.319
24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.206 de 28 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4098 em 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **UANDERSON SANTIAGO DOS SANTOS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I) -** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1C2A8BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.320
24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 19.257 de 07 de novembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4106 em 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **RICARDO FREITAS SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS/40 HORAS – (CONFORME DENOMINADO PELA LEI 3.596 DE 29/10/2025- ART. 2º),**

através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A7EE9297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ERRATA — HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

ERRATA
Inexigibilidade de Licitação N° 016/2025
Processo nº 0000511.03.01-2025

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de informação constante na **Homologação de Inexigibilidade referente ao processo nº 511/2025**, publicada em 25 de setembro de 2025.
Onde se lê:
"DO PREÇO: O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**."
Leia-se:
"DO PREÇO: O valor estimado para a contratação é de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**."
A correção ora realizada decorre de ajuste administrativo, visando garantir a transparência, a precisão das informações divulgadas e a conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 5º e art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**.
As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Parecis/RO, 24 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:41BD7A40

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002037.05.01-2025.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços da 1° Revisão de garantia da máquina RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX, Ano Fáb./Modelo: 2025/2025, Chassis: S0R3CXTTJR3422617, Revisão de 100 horas, pertencente a SEMAGRI.
Em favor de:
Contratado: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
Endereço: Avenida Castelo Branco, 14893, - CACOAL/RO, CEP: 76967-211.
Valor da contratação: R$ 3.330,00(três mil trezentos e trinta reais).

Parecis/RO, 24 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:8E871974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 188, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **ANDREY BRUNO JESUS DA SILVA,** portador do CPF n.º 729.457.022-15 e RG nº 587343-SSDC/RO, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR HOSPITALAR,** vinculado o Fundo Municipal de Saúde - FMS.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E038B118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA ONZE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025), no horário agendado das 14h (quatorze horas), na plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018,

reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Apresentação da resposta da Gerência de Iluminação Pública ao Ofício do Conselho fiscal nº 08/2025/CONFIC/EMDUR – id 0056415 (conforme processo SEI de nº 015.000287/2025-75) 2) Discussão sobre ajuizamento de ação judicial em decorrência do pagamento de multas de trânsito referentes a veículo cedido à SEMUSA por meio do Termo de Cessão nº 3/2023/EMDUR (conforme processo SEI de nº 015.000478/2025-37).** A reunião foi iniciada pelo Presidente às 14h00min, que repassou a fala a Conselheira Érica Milva Dias que abriu os trabalhos e expôs as duas pautas, informando que o CONSAD havia recebido questionamentos do Conselho Fiscal quanto à utilização dos valores do empréstimo de R$ 35.000.000,00 em especial: (a) qual o montante já utilizado e em que finalidade; e (b) se fora realizada análise de custo-benefício que demonstrasse a vantagem da manutenção da operação de crédito. A Conselheira esclareceu que a Gerência de Iluminação Pública (GIP), sob a gestão do Gerente João Alfredo, encaminhou resposta informando que R$ 6.616.000,00 (aproximadamente 18,9% do total autorizado) foi utilizado na gestão da ata de registro de preços para substituição de luminárias convencionais por lâmpadas LED, aplicados em ações de modernização e eficiência energética do Parque de Iluminação Pública. A Conselheira Érica informou que, quanto ao saldo remanescente, a GIP iniciou procedimento de contratação em fase de cotação para implantação de telegestão em aproximadamente 45.000 pontos, em conformidade com o escopo da Lei nº 3.044/2023, justificando a necessidade de utilização dos recursos para modernização e ganhos de eficiência operacional e energética. Conselheiro João Paulo Viana indagou sobre a gestão em que foram aplicados os R$ 6,6 milhões, tendo sido esclarecido que tais despesas ocorreram em gestão anterior. Em seguida, a palavra foi concedida ao convidado, Controlador Interno, Gian Viana, que informou haver Projeto de Lei (PL nº 4.958/2025, Mensagem 152/2025) em tramitação na Câmara Municipal, o qual propõe alteração do objeto da Lei nº 3.044/2023, ampliando-o para permitir aplicação dos recursos em infraestrutura e demais despesas de capital (ex.: praças). O Controlador Gian esclareceu que o Banco do Brasil (instituição onde o recurso se encontra) foi consultado e não opôs óbice técnico à mudança de objeto, condicionando-a, contudo, à aprovação legislativa. Conselheiro Bruno Holanda ressaltou que o montante é operação de empréstimo, já vigente e com parcela amortizada, e defendeu a manutenção e aplicação do recurso para investimentos que tragam retorno social e eficiência (telegestão, economia de energia, modernização), destacando que devolver o recurso não se mostra conveniente, tendo em vista que parte já foi aplicada e o saldo está disponível. Conselheiro Kelvin Damacena recomendou que a resposta ao Conselho Fiscal se atenha estritamente às perguntas formuladas: 1) informar o quanto foi utilizado e em que; 2) esclarecer se foi realizado estudo de custo-benefício para manutenção da operação de crédito — posição que recebeu apoio dos conselheiros, tendo sido registrado que, quanto ao primeiro ponto, a GIP já prestou informações (18,9% utilizado) e, quanto ao segundo, não há registro de estudo prévio na fase de contratação da operação (gestão anterior). Os conselheiros Paulo Vieira, Ernildo Pascoal Silva e João Paulo Viana manifestaram apoio à continuidade do uso do empréstimo para execução dos projetos de modernização, ressaltando a necessidade de transparência e de que o recurso seja aplicado com diligência e planejamento técnico. Foi registrado que a modernização foi iniciada com recursos próprios da EMDUR o que justifica porque apenas 18,9% do valor liberado tenha sido utilizado até o momento, razão pela qual há projeto em andamento para aplicação do saldo remanescente, conforme respondido pelo Gerente de Iluminação Publica, João Alfredo. Em relação à segunda pauta (multas de trânsito relativas a veículo cedido à SEMUSA), a Conselheira Érica explanou o pedido do jurídico para autorização do CONSAD para eventual ajuizamento de ação contra a Prefeitura/SEMUSA, em razão de multas de trânsito ocorridas em julho e dezembro de 2023 (multas decorrentes de infração e, subsequentemente, por não identificação de condutor), cujo pagamento foi suportado pela EMDUR em face da omissão da Secretaria. Conselheiro Kelvin Damacena alertou para custo administrativo e operacional já gerados por procedimentos internos em processos de pequena monta e sugeriu medida corretiva: incluir no termo de cessão/uso de veículos a identificação obrigatória do condutor responsável pela secretaria cessionária. Kelvin propôs, ainda, que antes de ajuizar medida judicial a Presidência promova contato direto com o Secretário Municipal de Saúde (SEMUSA) e com a Secretaria Geral de Governo (SGG) para tentativa de solução administrativa, evitando desgaste institucional. Essa proposta foi acolhida por todos os conselheiros, que também ponderaram o risco político e de imagem de eventual ação judicial entre entes da mesma estrutura administrativa municipal. Conselheiro João Paulo Viana e Conselheiro Ernildo Pascoal Silva defenderam o diálogo prévio com a SEMUSA/SGG, ressaltando o caráter desproporcional de levar à esfera judicial dívida de pequeno valor e o elevado custo já incorrido pela EMDUR para instruções processuais. O Conselheiro Bruno manifestou concordância com a tentativa de solução administrativa, ressalvando, contudo, a necessidade de legitimar medidas caso não haja solução extrajudicial, autorizando que a Presidência adote as providências legais cabíveis se esgotados os meios administrativos. A Conselheira Érica registrou que o processo administrativo referente às multas encontra-se instruído com ofícios e comunicações à SEMUSA, ou seja, que a devida secretaria e seu secretário teve ciência das multas, e reiterou o encaminhamento proposto: (i) tentativa de solução via contato direto do Presidente com o Secretário de Saúde; (ii) se insucesso, acionamento da SGG para triagem administrativa com vistas à regularização; (iii) persistindo a negativa, autorização para ajuizamento de ação pela Presidência da EMDUR, visando o ressarcimento dos valores indevidamente suportados. A proposição recebeu concordância dos conselheiros presentes. Encerradas as manifestações, a Conselheira Érica agradeceu a participação de todos e determinou os encaminhamentos ora consignados. **DELIBERAÇÕES: 1)** Determinar resposta ao Conselho Fiscal (CONFISC) fundamentada nos esclarecimentos prestados pela GIP: (a) informar que R$ 6.616.000,00 (18,9% do montante de R$ 35.000.000,00) foram aplicados em ações de modernização do parque de iluminação (substituição por lâmpadas LED); (b) reconhecer que não consta estudo de custo-benefício prévio na documentação da operação aprovada na gestão anterior, devendo ser informado tal fato ao CONFISC. Deliberou-se, por consenso, que a resposta ao CONFISC se atenha às duas perguntas formuladas, sem adentrar na tramitação do Projeto de Lei em curso. **2)** Quanto às multas referentes a veículo cedido à SEMUSA (julho/2023 e dezembro/2023): autorizar, por consenso, o seguinte procedimento escalonado: (i) tentativa de resolução administrativa imediata por meio de contato direto do Presidente da EMDUR com o Secretário Municipal de Saúde; (ii) não obtido êxito, acionamento formal da Secretaria Geral de Governo (SGG) visando solução administrativa; (iii) persistindo a ausência de solução, autorizar a Presidência a promover as medidas judiciais cabíveis para ressarcimento, sem prejuízo de eventual avaliação jurídica complementar. **3)** Determinar inclusão, como regra administrativa permanente, da identificação nominal do condutor responsável no termo de cessão/uso de veículos e equipamentos da EMDUR, para permitir atribuição célere de responsabilidade em caso de infrações. (Registro de que tal providência já vem sendo adotada pela gestão atual.) **4)** Encaminhar expediente à Coordenadoria Jurídica solicitando manifestação escrita, no prazo máximo até a próxima reunião do CONSAD, explicando os motivos pelos quais não foi ajuizada ação de cobrança/ressarcimento em relação ao processo judicial n.: 7004954-75.2023.8.22.0001, transitado em julgado em 21 de julho de 2025 e que gerou pagamento de aproximadamente R$ 40.000,00, em valores atualizados, providência aprovada por consenso; **5)** Deliberou-se, por consenso, que a EMDUR **utilizará os recursos remanescentes do empréstimo autorizado pela Lei nº 3.044/2023** para a execução dos projetos de modernização do Parque

de Iluminação Pública, com ênfase na implantação do sistema de telegestão e demais ações de eficiência energética e infraestrutura previstas. Caso a alteração do objeto da lei proposta pelo Projeto de Lei nº 4.958/2025 venha a ser aprovada, a aplicação dos recursos será ajustada em conformidade com o novo regramento legal. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes de forma virtual.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22430806

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 352/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais, na comissão de fiscalização do Contrato n° 011/2025/COJUR/EMDUR, firmado com a Empresa **M. da S. Vasconcelos Ltda**., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializa da para prestação de **serviços de monitoramento eletrônico por câmeras**, com vigilância ativa e resposta tática.

Processo Administrativo: 00600-00036226/2025-37

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
BRUNO VINÍCIUS ALVES CARVALHO	332	**GESTOR**
ADJAEL ROGÉRIO FERREIRA AMORIM	311	FISCAL
TÂNIA VALÉRIA RIBEIRO PEREIRA	335	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34786AB3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025/EMDUR

Regulamenta o funcionamento do Parque da Cidade e dá outras providências.

O DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; CONSIDERANDO as disposições previstas no DECRETO Nº 15.406, DE 22 DE AGOSTO DE 2018;
RESOLVE regulamentar o funcionamento do Parque da Cidade, da seguinte forma:

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 1º - Compete à Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos (GIMEP) da Empresa de Desenvolvimento Urbano
I - Administrar o Parque da Cidade;
II - Fazer cumprir as regras e atribuições deste Regulamento;
III – Conceder autorização para realização de eventos nas dependências do Parque;
IV – Conceder autorização para uso do campo de futebol e das quadras de vôlei;

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 2º - O ingresso ao Parque da Cidade é franqueado ao público, diariamente, no horário das 05h00min às 23h00min.
Parágrafo único – A Administração tem funcionamento das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede administrativa do Parque.

DO ACESSO DE VEÍCULOS (DE PASSAGEIROS E DE PEQUENO PORTE)

Artigo 3º - É autorizada a entrada de motocicletas e veículos de pequeno porte no Parque, no horário estabelecido no artigo 2º, sendo vedada a circulação fora da área de estacionamento.
Parágrafo único – A Administração do Parque poderá emitir, solicitar ou recolher, a qualquer tempo o credenciamento temporário para veículos de funcionários, visitantes, prestadores de serviços que necessitem ingressar no Parque.
Artigo 4º - Fora do horário estabelecido no artigo 2º somente será permitido o ingresso no Parque de:
a) Autoridades civis e militares, resgate médico, ambulâncias, bombeiros e empresas permissionárias, desde que todos os citados estejam no desempenho de suas funções e devidamente identificados.
b) Prestadores de serviços, expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam no Parque, temporariamente, atividades relacionadas à realização de mostras, exposições, feiras ou similares, desde que devidamente credenciados pela Administração do Parque.
c) Com autorização prévia da Administração do Parque, empregados lotados na Gerência da Manutenção de Espaços Públicos, quando no desempenho de suas funções.
d) Prestadores de serviços das diferentes unidades de trabalho sediadas no Parque, desde que devidamente credenciados.
e)Imprensa autorizada pela Administração do Parque.

DO USO DO ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

Artigo 5º - O estacionamento de veículos é permitido somente nas áreas reservadas pela Administração do Parque.
Artigo 6º - É expressamente proibido a utilização dos estacionamentos do Parque para usos estranhos à sua função, ficando os responsáveis por tal infração sujeitos às sanções da Lei.
Artigo 7º - A Administração do Parque não se responsabiliza por danos, furtos e roubos dos veículos e/ou objetos deixados em seu interior.
Artigo 8º - O fechamento temporário do Parque poderá ser realizado sempre que necessário para garantir a adequada conservação, segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços prestados à comunidade.
Parágrafo Único – O fechamento será autorizado nos casos de:
I – Execução de obras, reparos, revitalizações, limpezas técnicas, manutenções preventivas e corretivas;

II - Realização de eventos oficiais, mobilizações sociais, atividades institucionais ou ações de interesse públixo que demandem controle de acesso ou reorganização do espaço;
III – Situações emergenciais que representem risco à integridade física dos usuários, servidores, prestadores de serviço ou ao patrimônio público;
IV – Implementação de medidas operacionais que exijam o isolamento da área para fins de segurança, logística ou organização.
Artigo 9º - Os veículos estacionados ou em circulação em locais não permitidos sofrerão sanções previstas na Lei.
Parágrafo único – Durante a montagem e desmontagem de estruturas de eventos, somente poderão circular nestas áreas, servidores e respectivos veículos relacionados aos mesmos, desde que, com prévia e expressa autorização da Administração do Parque.

DO PÚBLICO USUÁRIO E FREQUENTADOR DO PARQUE

Artigo 10 - Todos os usuários do Parque ficam sujeitos a este Regulamento e às normas, instruções, orientações e determinações da Administração, devendo atender prontamente às solicitações dos funcionários representantes da Administração e da Segurança.
Artigo 11 - É vedada, a qualquer tempo:

a)O ingresso ou permanência no Parque de vendedores, camelôs, ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Parque para praticar comércio, inclusive nos estacionamentos e no entorno dos edifícios e equipamentos, excetuados os autorizados pela Administração do Parque.
b) O ingresso ou permanência no Parque de animais de estimação, que não estejam utilizando os acessórios preventivos para a proteção de terceiros. Cães da raça Pit Bull, Rottweiller, Mastim Napolitano, American Staffordshire Terrier, ou ainda raças mestiças, devem ser conduzidos com coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.
c) A entrada de qualquer tipo de cachorro que não precisar usar focinheira, sem guia de condução e coleira. Todas as espécies de animais de estimação precisam estar sob o controle de seus donos (por meio de coleiras e guias) para evitar fugas, acidentes e ataques a outros frequentadores e à fauna.
d)Dar de beber água para animais de estimação nos bebedouros próprios para o uso humano, devendo ser utilizados os bebedouros apropriados para os animais.
e) Danificar, colher frutos, flores, retirar mudas, subir, escrever e amarrar redes, faixas ou outros objetos nas árvores do Parque. No caso específico da prática do *slack line* e utilização de redes, esses equipamentos deverão ser utilizados nas áreas autorizadas pela Administração do Parque.
f) Quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo com os bens públicos.
g) Sujar, jogar, lançar galhos ou qualquer objeto nos lagos, córregos e alamedas.
h) Utilizar churrasqueiras, fogareiros, fogueiras, bexigas, soltar balões, empinar pipas, queimar fogos de artifícios e qualquer outra atividade que possa colocar em risco a população do Parque, bem como sua flora e fauna.
i) Montagem de barracas, acampamentos ou qualquer similar nas dependências do Parque.
j)Praticar esportes de qualquer modalidade fora das áreas especificadas e permitidas para tais atividades.
k) Importunar de qualquer forma os usuários frequentadores e os animais do Parque, devendo adotar postura de civilidade e educação para o adequado convívio social.
l) Fazer uso de buzinas, alto falantes e outros aparelhos de amplificação de som, bem como reproduzir sons com conteúdo erótico ou palavras de baixo calão. Fica permitido a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde que sua utilização não incomode aos demais usuários.
m) Desenvolver atividades em grupo que provoquem impactos e/ou perturbem o convívio no Parque, sem comunicação e autorização da Administração do Parque.
n)Desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários e fiscais da Administração do Parque e da Segurança.
o) Entrar, banhar-se ou nadar no córrego ou lagos do Parque.
p) Praticar a pesca ou caça de qualquer espécie no interior do Parque.
q)Alimentar os animais do Parque e peixes dos lagos.
r)Circular com bicicleta nas dependências do Parque, ressalvadas as infantis.
s) A prática de skate, patinete elétrico e similares.
t)Utilizar drones sem autorização prévia da Administração do Parque.
u) Pessoas embriagadas no Parque.
v)Pessoas que portem recipientes de vidro.

Artigo 12 - É dever de todos os usuários e prestadores de serviços, zelar pelo patrimônio arquitetônico e ambiental do Parque. Qualquer dano ocasionado ao bem público deverá ser prontamente recuperado pelo infrator, cabendo aos autores o enquadramento nas sanções previstas em Lei.
Artigo 13 - É proibido abandonar animais domésticos e silvestres no Parque, bem como maltratá-los, conforme Lei Federal nº 9.605/98, devendo a segurança autorizada do Parque acionar as autoridades competentes.
Parágrafo único – Todo frequentador do Parque deverá recolher dejetos deixados por seus animais.
Artigo 14 - Fica expressamente proibido a entrada ou permanência de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou similares.
Artigo 15 - Fica expressamente proibido filmar ou fotografar, para fins publicitários ou comerciais, panfletar, colocar banners, faixas informativas, placas ou similares nas dependências do Parque, a não ser quando autorizado expressamente pela Administração do Parque, estando os funcionários e fiscais em serviço, autorizados a solicitar a conduta correta.
Artigo 16 - Ficam expressamente proibidos rituais, cerimônias e/ou ações promocionais de qualquer natureza, sejam elas comerciais, políticas, religiosas, culturais e outras, devendo todo e qualquer evento dessa espécie ser submetido à apreciação da Administração do Parque.

DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO PARQUE

Artigo 17 - Fica vedada a prática de qualquer atividade esportiva, individual ou coletiva, que impeça ou prejudique a livre e segura circulação dos frequentadores em qualquer dependência do Parque.
Artigo 18 - A prática de atividades esportivas fica autorizada somente nas quadras de areia.
Parágrafo único – Em áreas comuns do Parque, a prioridade é sempre do pedestre.

Artigo 19 – O uso das quadras de areia será feito mediante agendamento prévio, que se dará por meio de:

I- Requerimento manuscrito protocolado na sede da EMDUR, ou;

II – Requerimento formulado por e-mail e enviado ao endereço eletrônico gmep@emdurportovelho.com.br;
Parágrafo primeiro – Os requerimentos deverão ser protocolados ou enviados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data solicitada, contendo o nome, CPF, número de telefone para contato e endereço do solicitante, bem como o horário e a data pretendidos.
Parágrafo segundo – Concedida a autorização, fica vedada a cobrança de quaisquer valores para o uso das quadras de areia, sob pena de revogação da autorização.
Parágrafo terceiro – A Administração do Parque poderá, a qualquer tempo, revogar as autorizações concedidas.
Parágrafo quarto – As autorizações a que se referem o *caput* serão concedidas de forma garantir que os usuários usufruam dos espaços de forma equânime.
Art. 20 – A realização de eventos públicos ou particulares fica condicionada a autorização prévia da Administração do Parque.
Parágrafo primeiro – A solicitação para a realização dos eventos descritos no *caput* deverá ser protocolada ou enviada na forma do artigo 18, além de indicar as atividades a serem realizadas, a delimitação do espaço a ser utilizado, a previsão de pessoas participantes e eventuais informações complementares, a juízo da Administração do Parque.
Parágrafo segundo – O responsável pela realização do evento assinará termo de responsabilidade, que, dentre outras disposições, deverá prever a obrigação de devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo terceiro – A Administração do Parque poderá revogar a autorização concedida, desde que o faça com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), dispensando-se o cumprimento deste prazo em caso de urgência ou necessidade pública que justifique a medida.

Artigo 21 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico

ÉRICA MILVA DIAS
Diretora Administrativo Financeira

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7136D65

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO 3.ª CONVOAÇÃO SUPLENTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES CONVOCADOS
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DOS PROPONENTES SUPLENTES NO 3.º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS				
B1 META2 – AUDIOVISUALPROJETO/PRODUÇÃO –AMPLACONCORRÊNCIA				
B1 META2/ AUDIOVISUAL- PROJETOS-PRODUÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
2º	MARLA DE SOUZA COSTA	PESSOA FÍSICA	MARLA SOUZA: "A CARREIRA DE UMAARTISTA PRETA EM RONDÔNIA"	**70**
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES -				
C5- LITERATURA -AMPLA CONCORRÊNCIA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
2º	ADAILTON ALVES TEIXEIRA	PESSOA FÍSICA	O FUTURO NÃO PODE ESPERAR	**73**
C8- MOSTRAS– AMPLA CONCORRÊNCIA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
2º	ASSOCIAÇÃO ARTE AFRO - BRASILEIRA	PESSOA JURÍDICA	SAMBA DE RODA – PATRIMÔNIO CULTURAL NO VIDA CAPOEIRA	**73**

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3CBEA6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 21.572 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 21.572 de 24 de novembro de 2025.

Torna sem efeito o Decreto n.° 21329 de 04 de setembro de 2025, que dispõe da Abertura no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 011.000758/2025-85.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.329, de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JULIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Chefe da Procuradoria Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A75C51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00035670/2024-54-E

JULGAMENTO
PROCESSO: 00600-00035670/2024-54-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0017/CD/PGM/2020
ANEXO: 04.0006/CS/PGM/2019
APENSO: 04.4438-000/2017
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade por Extravio de Processo.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **MONICA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA,** cadastro nº 640418, exercente do cargo público de Técnico de Nível Médio, a época dos fatos, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária/SEMUR, com a finalidade de apurar suposto desvio de conduta/má conduta, em tese, responsabilidade por Extravio de Processo, infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 049/CD/SPPD/PGM/2020, de 17/02/2020, publicada no D.O.M Edição nº 2654, em 19/02/2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a servidora MONICA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, época dos fatos, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária/SEMUR, acusada de ter a responsabilidade por Extravio de Processo Administrativo nº 018.02731/2014.

A princípio, cumpre destacar que o presente procedimento não se configura como uma faculdade da Administração Pública, mas sim como um dever. Sempre que uma autoridade pública tiver ciência de

uma irregularidade no serviço público, é seu dever promover a imediata apuração dos fatos. Essa apuração deve ser realizada por meio de procedimento investigativo, especialmente nas situações que possam resultar em sanções como advertência, suspensão ou, dependendo da gravidade do caso, até mesmo a demissão do servidor.

D E C I D O

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

Com relação aos fatos apresentados no processo em estudo, foi verificado que após inúmeras buscas se localizou o processo cópia, e o mesmo foi devidamente recomposto de acordo com a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária-SEMUR.

A servidora afirmou em seu depoimento (fls. 85/86), que assumiu o cargo em 26/10/2015, conforme decreto n° 3678/I de 20/10/2015, e que o processo estava no Gabinete do Prefeito em 28/07/2015 como cópia, fato este provado pelo extrato do sistema usado na época (TP-CETIL) às folhas 87.

Ademais, a servidora foi aposentada em 13/10/2020, através da Portaria 385/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, publicada no diário oficial N° 2816 DE 13/10/2020 (fls. 90).

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura o arquivamento do feito.

Da análise das provas dos autos, entende-se que a ex-servidora (aposentada) não foi a responsável pelo sumiço do processo original, que inclusive, foi devidamente restaurado sem prejuízo ao erário.

*Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F46BD5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00036174/2024-18-E

JULGAMENTO

PROCESSO: 00600-00036174/2024-18-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0035/CD/PGM/2021
ANEXO: 04.4436-00/2017
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **EDSON CARLOS ALENCAR,** cadastro nº 272435, ocupante do cargo público de Motorista, a época dos fatos, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, com a finalidade de apurar suposto desvio de conduta/má conduta, em tese, falha na contratação em regime de emergencialidade de Empresa especializada para prestar serviços de higiene e desinfeção em unidades de saúde, no âmbito desta municipalidade, infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 150/CD/SPPD/PGM/2021, de 19/07/2021, publicada no D.O.M Edição nº 3011, em 20/07/2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor EDSON CARLOS ALENCAR, acusado segundo entendimento da CGM, por inobservância as normas jurídicas de licitações em relação a contratação da Empresa Kapital Serviço de Terceirização Eireli, no processo de Emergencialidade na prestação de serviços de higienização e desinfectação nas unidades de Saúde desta Municipalidade, em específico, por não ter compridos alguns dos requisitos elencados no Art. 27 da Lei 8.666/93, precisamente o não cumprimento ao §IV, no tocante a regularidade fiscal e trabalhista.

A princípio, cumpre destacar que o presente procedimento não se configura como uma faculdade da Administração Pública, mas sim como um dever. Sempre que uma autoridade pública tiver ciência de uma irregularidade no serviço público, é seu dever promover a imediata apuração dos fatos. Essa apuração deve ser realizada por meio de procedimento investigativo, especialmente nas situações que possam resultar em sanções como advertência, suspensão ou, dependendo da gravidade do caso, até mesmo a demissão do servidor.

D E C I D O

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidoro. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

Com relação aos fatos apresentados no processo em estudo, foram realizadas oitiva de servidores e testemunhas.

Analisando os autos, a época dos fatos a luz da Lei 123/2006, assim estabelece que, a apresentação de certidão vencida, no ato da qualificação da Empresa, não prejudica e não há que se falar em favorecimento, pois somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Ou seja, existe a possibilidade de apresentar tardiamente somente na assinatura do contrato, considerando tratar-se de empresa de pequeno porte (tratamento diferenciado).

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura o arquivamento do feito.

*Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76D651CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 188 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 188 /CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00035863/2023-24-e.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, mat. 46393, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, mat. 70772, membro; e **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** Técnico Jurídico, cadastro 103945, membro; tendo como membro suplente o servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, cadastro 49040, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia contra a servidora **KAREN NOGUEIRA DA SILVA MORAIS,** cadastro n.º 191635, ocupante de: 1 (um) cargo público de Professor estatutário na Prefeitura do Município de Porto Velho, admissão: 23/05/2012, com carga horária semanal de 25h; 1 (um) cargo público de Técnico Administrativo Educacional Nível II (antigo cargo de Agente em Atividades Administrativas), no Governo do Estado de Rondônia, admissão: 20/12/2007, com carga horária semanal de 40h, situação constatada no processo n.º 00600-00035863/2023-24-e, que versa sobre suposta prática da transgressão disciplina por acúmulo ilegal de cargos públicos, quando em exercício nos cargos, caracterizando, em tese, infringência ao inciso XVI, alínea "b" do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput*, combinado com o inciso XII do art. 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

(…)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

(…)

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das

cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, excetuando-se:

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:

a) 01 (um) vínculo federal e municipal;

b) 01 (um) vínculo estadual e municipal;

c) 02 (dois) vínculos municipais.

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **009.003188/2025-24**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 5º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88665BA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 192/2025/CS/SPPD/PGM

Portaria Nº 192/2025/CS/SPPD/PGM
Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº Processo SEI n. 009.003407/2025-75 (oriundo do processo n. 00600-00036159/2025-51-e):

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** de acordo com o artigo 167, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, os servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e **Andréa Mariza Pantoja,** Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todas estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, para conduzir Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no processo citado;

Art. 2º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situada na sede da Procuradoria Geral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, em horário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Autorizar a Comissão sindicante, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeoconferência e etc.).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0BBBF83

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.299/I, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSuperintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.029/I, de 1° de setembro de 2025.

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS	**Departamento Administrativo**	DIRETOR I	DAS 08

Onde se lê: a partir de 1° de setembro de 2025
Leia-se: a partir de 1° de novembro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE614F0D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.305/I, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de novembro de 2025.

SÁVIO GOMES DE BRITO	Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8742DD87

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.306/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de dezembro de 2025.

MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DE212B6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.307/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de novembro de 2025.

GEOVANE DE CASTRO QUADROS (a pedido)	Escola Tipologia "B"	Secretária da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94FF27EA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.308/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 13 de novembro de 2025.

ALINE DANIELA RODRIGUES DA SILVA	Setor de Almoxarifado	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88E94A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 049/SEMAD/2025, DE 24 DE NOVEMBRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:
CONVOCAR o (os) candidato (os), **Sob regime jurídico-administrativo especial, c**onsiderando a **ordem judicial proferida no processo n.º 7008514-54.2025.8.22.0001,** juntado ao processo nº 012.001875/2025-56, a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**,** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão**. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) emitido pela **Clínica Multiprofissional,** no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Álvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H – PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
17	9d4e98f6-b52b-43d0-acea-9143a85f35b5	Paula Beatriz Costa da Silva Cabral	***.012.334-**	**/**/1996	6,5
18	9d4d06ac-27f3-4c81-9d12-4b54b93971b0	Vanderleia Pereira De Moraes	***.276.612-**	**/**/1969	6

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
20	9d4c725c-6816-4a53-a978-89ab5449d53a	Dorcilene Da Silva	***.371.742-**	**/**/1991	6,5
21	9d4ce970-1fb6-428a-a2cf-590849ff9768	Janaina Maria Galhardo Sarto Quintanilha	***.922.468-**	**/**/1975	6

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5906C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização Da **DISPENSA,** na forma **ELETRÔNICA Nº 99//2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 09.000360/2025-98,** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)., ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria

Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 27.477,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**

Porto Velho, 24 de Novembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D06300

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização Da **DISPENSA,** na forma **ELETRÔNICA Nº 110//2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00039764-83-e,** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM DISPENSAR PARA SACOS DE LIXO PLÁSTICOS VISANDO COLETAR EXCREMENTOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NOS PRINCIPAIS PONTOS DE PASSEIO DE PORTO VELHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

Porto Velho, 24 de Novembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52E9C4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no **Processo Administrativo nº 005.005286/2025-36,** cujo objeto é: **Aquisição de Motolâncias, visando compor a Frota do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/12/2025 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 252.066,68** (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43FBFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LIÇENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento CONSTRUÇÃO DE ESCADA METALICA EXTERNA DE EMERGÊNCIA NO PREDIO DO RELOGIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, situado à Avenida Farquar, nº 237 - Centro, PORTO VELHO - RO CEP 76801-020 , e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000023810/2025-E para a atividade
econômica:
● 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e
esteiras rolantes

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6832D21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LIÇENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Braga - Prefeitura Municipal de Porto Velho, situada na Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, s/n - São
Carlos, PORTO VELHO - RO, 76835-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000024006/2025-E, para a atividade econômica:

● 8513-9/00 - Ensino fundamental

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6769AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento

Ambiental da SEMA, A LIÇENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta - Prefeitura
Municipal de Porto Velho, situada na Gleba Rio Preto Km 17, s/n (Linha Eletronica) - Jacarezinho, PORTO VELHO - RO, 76837-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000024008/2025-E, para a atividade econômica:

● 8513-9/00 - Ensino fundamental

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:923D577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LIÇENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco José Pucci - Prefeitura Municipal de Porto Velho, situada na São Jose da Praia, s/n - Baixo Madeira,
PORTO VELHO - RO, 76837-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n SUL.0000024010/2025-E, para a atividade econômica:

● 8513-9/00 - Ensino fundamental

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08709D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LIÇENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Jerusalém da Amazônia - Prefeitura de Porto Velho, situada BR-364, s/n (Km 13 Sentido Cuiabá) - zona rural, PORTO VELHO - RO, 76815-991, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n SUL.0000023997/2025-E, para a atividade econômica:

● 8513-9/00 - Ensino fundamental

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3BA064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 32/GAB/DA/SMCL

Portaria nº 32/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, aos servidores do quadro abaixo relacionados, 02 e ½ (duas e meia) diárias de acordo com o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021. Que se deslocarão aos Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Extrema. Objetivando realizar vistoria e acompanhamento de obras e estruturas vinculadas a esta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL). O deslocamento será realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial: TOYOTA HILUX - PLACA RSZ7J74. Condutor: Jarbas Carvalho dos Santos, matrícula: 103127, Engenheiro Civil. No período de 27/11/2025 à 29/11/2025. Processo: 002.000381/2025-73.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Antônio José Prata de Souza	10078156	**Secretário Executivo – SMCL**	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Extrema.	2, ½
Milene dos Santos Monteiro	58273	Assessor Especial de Relações Institucionais	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Extrema.	2, ½
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil Estatutário	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Extrema.	2, ½
Alice Fernanda Sousa Mesquita	10079185	Secretária Executiva de Gabinete	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Extrema.	2, ½

Publique-se e registre-se.
Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F15A44AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 05/SEMEC/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO N.º 05/SEMEC/2025
EXTRATO N.º 05/SEMEC/2025 (Lei 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013933/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: Contrato n.º 083/PGM/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, conforme descrições previstas no Edital.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/PGM/2021, pelo período de 12 (dose) meses, contados a partir do dia 30.11.2025.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMEC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto Atividade n.° 2.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.40, Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ, Fonte 15.00 – Recursos Não vinculados de imposto, no valor de **R$ 8.320,00** (oito mil trezentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho n°. 7410/2025 – CAP/SEMEC peça 797 eDOC A08BF881.

As despesas remanescentes deverão ser consignadas pela secretaria por meio de termo de apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C43670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 004/2025/GAB/SEMEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 004/2025/GAB/SEMEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2026 passa a vigorar com o valor de R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Para a atualização do valor a que se refere o artigo 1º, utilizou-se o índice inflacionário apurado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução. O índice considerado corresponde à variação acumulada no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a divulgação mais recente efetuada pelo Banco Central do Brasil.

Paragrafo único. O valor percentual aplicado foi de 4,59%, e o índice de correção no período foi de 1,0459000, em relação ao valor da UPF 2025, estabelecido pela Resolução nº 009/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no Diário Oficial do Município nº 3855, de 12 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
Ari Carvalho dos Santos
Secretário Executivo da Receita Municipal

(assinado eletronicamente)
Wagner Garcia de Freitas
Secretário Municipal de Economia

ANEXO ÚNICO
Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusiva para projeção da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, série histórica do período de novembro/2024 a outubro/2025.

Ordem	Período	Variação (%)	Fator Mensal	Fator Acumulado	Atualização da UPF
0	2025	-	-	1,0000000	R$ 103,67
1	11/2024	0,39	1,0039	1,0039000	R$ 104,07
2	12/2024	0,52	1,0052	1,0091000	R$ 104,62
3	01/2025	0,16	1,0016	1,0107000	R$ 104,78
4	02/2025	1,31	1,0131	1,0238000	R$ 106,16
5	03/2025	0,56	1,0056	1,0294000	R$ 106,75
6	04/2025	0,43	1,0043	1,0337000	R$ 107,21
7	05/2025	0,26	1,0026	1,0363000	R$ 107,49
8	06/2025	0,24	1,0024	1,0387000	R$ 107,75
9	07/2025	0,26	1,0026	1,0413000	R$ 108,03
10	08/2025	-0,11	0,9989	1,0402000	R$ 107,91
11	09/2025	0,48	1,0048	1,0450000	R$ 108,43
12	10/2025	0,09	1,0009	1,0459000	R$ 108,52
Valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o Ano de 2026 é R$ 108,52					

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Banco Central do Brasil.
Nota: Fator de correção de novembro de 2024 a outubro de 2025 é = 1,0459000, logo, a correção da UPF para 2026 é dada por 1,0459000 x R$ 103,67 (UPF de 2025) = R$ 108,52. Registra-se que agosto de 2025 houve deflação de 0,11 %.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:844AC298

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 90 /2025/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

"Institui a Comissão da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação-PME para o decênio 2026-2036*do Município de Porto Velho e dá outras providências."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere oDecreto nº 33/L 1º janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014 que parametriza o Plano Nacional de Educação - PNE;
CONSIDERANDOa Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorroga, até 31 de dezembro, a vigência do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014;
CONSIDERANDO,as prerrogativas definidas no Plano Municipal de Educação - PME, através da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015;
CONSIDERANDO,que o Plano Municipal de Educação - PME, se dá por um processo coletivo, concomitante com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão da Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, na condição de titulares e suplentes;
§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

Art. 2º- Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
a) Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
b) Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
c) Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
d) Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
e) Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
f) Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de

estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
g) Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
h) Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário- financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
i) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
j) Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
k) Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
l) Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
m) Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
n) Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
o) Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
p) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
q) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026- 2036;
r) Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º-A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros sob a presidência e coordenação do primeiro:
I- Representantes da Assessoria Técnica do Gabinete
Carla Vanesa Ramos da Silva;
Epifânia Barbosa da Silva
Jandernoura Araújo Rodrigues;
Josineide Macena da Silva;
Jovanilda Souza dos Anjos Silva;
Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper;

II- Representantes do Departamento de Educação
Neire Abreu Mota Porfiro
Jaqueline Gomes da Costa

III- Representantes da Divisão de Ensino Fundamental
Suelem Marinho Lima Matzuda
Jeissimara de Oliveira Moraes Cardoso
Elisandra Esteves Braga

IV- Representantes da Divisão de Educação Infantil
Rosiane dos Santos Rodrigues
Vanderleia Pereira Nevis

V- Representantes da Divisão de Educação do Campo
Adomice Maria Rodrigues Bezerra
Jackson Santos da Silva

VI - Representantes da Divisão de Formação
Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho
Wiara Morgana Gomes de Almeida
Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva
Maria Eliselma Pereira da Silva

VII - Representantes da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais
Luciene de Souza Marques
Lidiana da Cruz Pereira

VIII- Representantes da Divisão de Orçamento e Planejamento
Valfredo Garcia dos Santos

IX- Representante do Departamento de Gestão de Pessoas
Rosirene Lima dos Santos

X- Representantes da Divisão de Inclusão e Diversidade
Elaine Dias Pereira Carvalho
Ana Lúcia Camargo

XI- Representantes do Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Adson Kleber Santos Muniz
Wania Aparecida Leôncio

XII- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Dalva Alves dos Santos
Sônia Maria Gomes Sampaio

XIII- Representantes do Fórun Municipal de Educação de Porto Velho
Lucicleia Lima de Souza
Dalva Sales dos Reis

XIV- Representantes dos Gestores Escolares de Porto Velho
Joelza Pedrosa
Sirléia Araujo

Art. 4º- A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no*caput*deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,18 de novembro de 2025.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:645AC5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, representada pelo Secretário Sr. LEONARDO PEREIRA LEO- CÁDIO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede
na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaí- ba, São Paulo, neste ato, legalmente representada pelo (a) Sr. (a) RENATA NUNES FERREI- RA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00037961/2023-04-e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, com vistas ao
atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 069/PGM/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, conforme as seguintes informações orçamentárias:

Projeto Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recursos
1.500 – Receita de vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 88.351,11 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais, Onze Centavos), conforme a Nota de Empenho nº 4899/2025, EDOC C88C3D16.

Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.752 – Transporte Escolar, Elemento de Despesa
3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recursos 1.571 – Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação, no valor de R$ 663.971,01 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais, Um Centavo), conforme a Nota de Empenho nº 4900/2025, EDOC CDDC7A08.

Os valores remanescentes para cobertura das despesas e deverão ser empenhados na abertura do exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 069/PGM/2023, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 19 de novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

RENATA NUNES
Assinado de forma digital por RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.11.19 18:31:59 -03'00'
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da Contratada

VISTO:

AMORIM

Assinado digitalmente por FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU= 39383509000104, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=FELIPPE

3657291
IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2025.11.19 13:29:48-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº

NOME:
CPF nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:246A3C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº318/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000824/2025-15.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Nova Mutum, União Bandeirantes e Jaci-paraná, por meio de transporte terrestre Hilux de placa OHS-7911, tendo como objetivo da viagem apuração de denúncias encaminhadas pelo ministério público e fiscalização das entidades de atendimentos a criança e adolescentes, no período de 09 a 12 de

Dezembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº404/CMDCA/2025 de 03/11/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SEFRA MARIA BARROS SILVA	77257	Vice - Presidente	Nova Mutum, União Bandeirantes e Jaci-paraná	3 e ½ (três e meia)
NILDA GIGLIOLA LARA N.A.D DA SILVA PINTO	20.838 de 10/03/2025	Conselheiro de Direito	Nova Mutum, União Bandeirantes e Jaci-paraná	3 e ½ (três e meia)
SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES	20.838 de 10/03/2025	Conselheira de Direito	Nova Mutum, União Bandeirantes e Jaci-paraná	3 e ½ (três e meia)
NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	100420	Motorista	Nova Mutum, União Bandeirantes e Jaci-paraná	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FAF7592

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº390/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.001577/2025-66.
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº374/GAB/SEMIAS/2025 Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

Quantidade de Diárias
5 e ½ (quatro e meia)
5 e ½ (quatro e meia)
5 e ½ (quatro e meia)
Leia se :

Quantidade de Diárias
5 e ½ (cinco e meia)
5 e ½ (cinco e meia)
5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B35934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 025/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho,10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**QUALITY CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com endereço à RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2190 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14232124
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/295**, lavrado em 10.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 10/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 10/11/2025, às
12:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às
13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às
10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0185401 e o código CRC 4AEABABE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2686A885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 026/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**L DE M OLIVEIRA & CIA LTDA**, com endereço à TRAVESSA SANTA MARIA, Nº 40 - BAIRRO OLARIA – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14235455
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/296**, lavrado em 10.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 10/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 10/11/2025, às
13:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às
13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às
10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0185502 e o código CRC A2E2E146.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31611255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 027/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA**, com endereço à AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1964 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 7501
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/297, lavrado em 10.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 10/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 10/11/2025, às
13:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às
13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às
10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0185572 e o código CRC 008FE3E4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36D8242A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 028/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho,10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALMEIDA ANDRADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço à RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, Nº 2469 - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14273000
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO** N.º 08/298, lavrado em 10.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 10/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 10/11/2025, às
13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às
13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às
10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0185611
e o código CRC EAA86C03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47371C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 029/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 10 de Novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SOLINO PRADO ASSIS LTDA**, com endereço à RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2054 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14249713
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO** N.º 08/299, lavrado em 10.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 10/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 10/11/2025, às 13:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0185673 e o código CRC 2BBF84F9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00106C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 030/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 14 de Novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CIS CENTRO INTEGRADO DE SAUDE ODONTOLOGICA LTDA**, com endereço à RUA JOSÉ CAMACHO, Nº 2222 - BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14265524
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO** N.º 08/300, lavrado em 14/11/2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 14/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 14/11/2025, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0209985 e o código CRC 59DEF960

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3AB962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 031/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 14 de Novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**L B SOARES RADIOLOGIA LTDA,** com endereço à**RUA BENJAMIN CONSTANT**, Nº 903- BAIRROOLARIA– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14264344**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO** N.º 08/301, lavrado em 14.11.25 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003.

AUTUAÇÃO:	Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 14/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 14/11/2025, às 14:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0210213 e o código CRC A62311D8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB059DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 032/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 14 de Novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RIVIANY SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, com endereço àRUA ELIAS GORAYEB, Nº 2763 - BAIRROLIBERDADE– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14251579**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO** N.º 08/302, lavrado em 14.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 14/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 14/11/2025, às 14:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0210319 e o código CRC D1CA8A71.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA400130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 033/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 14 de Novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA**, com endereço à AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 4592- BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14241785
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/303**, lavrado em 14.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 14/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 14/11/2025, às 14:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0210407 e o código CRC 54CC4CF5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265AF930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 034/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 14 de Novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CENTRO MEDICO POPULAR LTDA,** com endereço à RUA AMÉRICA CENTRAL, Nº 2384 - BAIRRO TRÊS MARIAS– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14264349**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/304**, lavrado em 14.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 14/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 14/11/2025, às 14:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0210497 e o código CRC 0A9E4E67.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AEEBBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 035/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 19 de novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PROCARDIACO CLINICA DE DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA-ME**, com endereço à AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 2433- BAIRRO SÃO CRISTOVÃO– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 13894
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/305,** lavrado em 19.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 19/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 19/11/2025, às 12:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 16:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 19:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0226505 e o código CRC 880407F3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73D4CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 036/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 19 de novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROSA & WROBEL LTDA**, com endereço à RUA JOAQUIM NABUCO, SALA 605, Nº 3200- BAIRRO OLARIA– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14255475
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/306**, lavrado em 19.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 19/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 19/11/2025, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 16:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 19:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0226584 e o código CRC 021BDC2F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D80330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 037/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 19 de novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**L. DE M. OLIVEIRA E CIA LTDA**, com endereço à TRAVESSA SANTA MARIA, Nº 40 - BAIRRO OLARIA– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14235455
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/307**, lavrado em 19.11.25 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 19/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 19/11/2025, às 13:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 16:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 19:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0226959 e o código CRC 9E16E119.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D0387C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 038/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 19 de novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BELLA PIZZA ELDORADO EIRELLI**, com endereço à AVENIDA CALAMA, LETRA C, Nº 3988 - BAIRRO EMBRATEL– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14241968
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/308**, lavrado em 19.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 19/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 19/11/2025, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 16:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 19:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0227036 e o código CRC 1C267D7D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74E6E25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 039/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 19 de novembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**INSTITUTO DRA. BRUNA SENA LTDA**, com endereço à RUA DA AMETISTA, Nº 4421 - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14273561
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2527**, lavrado em 19.11.2025 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 19/11/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 19/11/2025, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 16:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 19/11/2025, às 19:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 24/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0227088 e o código CRC BFF0E4C9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4776D315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM PROCESSO 00600 00015054/2023-04-e SEI 005.004189/2025-26 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº ***812 SSP/RO e CPF nº ***.229.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Nº 04/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº00600-00015054/2023-04-e,**SEI 005.004189/2025-26,**de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, no percentual aproximado de 32,46% alterando o valor contratual, o que representa R$ 2.501.225,88 (dois milhões, quinhentos e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). Passando o valor do contrato do saldo remanescente de R$ 7.705.563,40 (sete milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para R$ 10.206.789,28 (dez milhões duzentos e seis mil setecentos e oitenta e nove e vinte e oito e vinte e cinco centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para o exercício de 2025 sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.1.518- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa 33.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte:1.500.0015.1002.0000- Seguridade, no valor de R$ 616.236,28 (Seiscentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), Nota de empenho nº 4055/2025, id0227130.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 16:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0227130 e o código CRC 6A60EE2B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:841E7023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
79

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001227/2025-80

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: ½ (meia) diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para Brasília/DF no período de 04/09/2025, com o objetivo na participação em Reuniões Técnicas junto ao Ministério do Esporte, constante no Processo nº 014.001227/2025-80.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS	10078554	ASSESSOR INTERSETORIAL I	Brasília/DF	½ Diária (Decreto nº 21.168/2025)	-
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759	ASSESSOR EXECUTIVO I	Brasília/DF	½ Diária (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:23A1F48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
79

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001227/2025-80

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: ½ (meia) diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para Brasília/DF no período de 04/09/2025, com o objetivo na participação em Reuniões Técnicas junto ao Ministério do Esporte, constante no Processo nº 014.001227/2025-80.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS	10078554	ASSESSOR INTERSETORIAL I	Brasília/DF	½ Diária (Decreto nº 21.168/2025)	-
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759	ASSESSOR EXECUTIVO I	Brasília/DF	½ Diária (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:A9217F48

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **processo n° 022.000685/2025-01** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa - em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto n° 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto n° 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1° do Decreto n° 12.252, de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias ds servidores CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO, LUCAS SALES DA COSTA e UILDEJANE ALVES, conforme Prestação de Conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada no ID: 0209870, ID: 0209881 e ID: 0209857 do Decreto n° 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo-SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89CC95A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **processo n° 022.000587/2025-65** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgao equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pela ordenador de despesa - em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto n° 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto n° 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n° 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS, CAROLINE CAVALCANTE LIMA, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES e REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR, conforme Prestação de Conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada ID: 0190465 ID: 0190610, ID: 0190817, ID: 0190880 e ID: 0190903 do Decreto n° 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo-SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8065F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto n° 12.931/13, vem tornar Píblico e **APTO** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS de Suprimentos de Fundos** em favor do servidor abaixo,decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundos concedido no **Processo n° 022.000002/2025-15**, em favor do servidor **FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil, vinte e nove reais), empenho n° 6170/2025 - ID: 0048233 e empenho n° 6183/2025 - ID: 0048278** conforme **Prestação de contas**, localizada nas peças de forma que os autos

deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

Poto Velho-RO, 06 de novembro de 2025.

FIILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo-SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0BFC0EF

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 207/2025/SEINFRA

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001354/2025-39.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 3 (diárias) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para a **Vila Nova Teotônio,** por meio dos transportes **TOYOTA HILUX de placa SYG 3D13 e caminhão prancha IVECO de placa RSY1H81**, com objetivo de realizar ações de limpeza pública na referida localidade, em virtude do evento **PVH Pesca Show 2025,** realizado nos dias 27 e 28 de setembro. Este festival de pesca esportiva, de grande relevância regional, foi promovido como parte das **celebrações pelos 111 anos de fundação de Porto Velho**, representando não apenas um marco histórico, mas também uma oportunidade de fomentar o turismo, valorizar a cultura local e fortalecer o sentimento de pertencimento da população, **no período dos dias 17, 18, 19, 25, 26 e 27/09/2025**. Conforme solicitação constante na **Ofício Nº 1439/2025/SEINFRA-DSLP - N° 0178064** do **Processo 019.001354/2025-39.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
JOSÉ UEDRE GONÇALVES DE ALENCAR	881020	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	VILA NOVA TEOTÔNIO	3 (diárias)	NÃO
REINALDO RAMOS LIMA	169442	GARI / MOTORISTA	VILA NOVA TEOTÔNIO	3 (diárias)	NÃO
RONNY RICA DE SOUZA	1005580	GERENTE II	VILA NOVA TEOTÔNIO	3 (diárias)	NÃO
RONE VENANCIO DA SILVA	00166521	GARI / OPERADOR	VILA NOVA TEOTÔNIO	3 (diárias)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1542B4E5

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 209/2025/SEINFRA

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001423/2025-12.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 187/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2025, Edição 4110.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F61DD485

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 211/2025/SEINFRA

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001010/2025-20.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 192/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2025, Edição 4111.

Onde lê-se:

TRANSPORTE: Ford Ranger SLG0A50, Ford Ranger SLG0A50 e CB18 NCF2924.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
MILTON VIEIRA DO NASCIMENTO	101130	MOTORISTA	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	11 ½ (onde e meia)	NÃO

Lê-se:

TRANSPORTE: Ford Ranger SLG0A50, CB35 SDJ7H65 e CB18 NCF2924.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
MILTON VIEIRA DO NASCIMENTO	101130	MOTORISTA	DISTRITOS DE NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A1B73BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 30/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000127/2025-85.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de **0,5 (meia) diária** aos servidores abaixo relacionado para se deslocar à **Comunidade de Cavalcante**, por meio de transporte **terrestre e fluvial**, a equipe deslocou-se utilizando os veículos oficiais **caminhonete S-10**, placa **NCX-2031**, conduzida por **Daniel Maciel Baptista**; **caminhonete S-10**, placa **NCX-2091**, conduzida por **João Antônio Barboza de Souza**; e **caminhonete S-10**, placa **NCX-2001**, conduzida por **Luigi de Oliveira da Silva**, com o objetivo de promover a integração comunitária e fortalecer o vínculo entre a Defesa Civil, a PGM e os moradores da Comunidade de Cavalcante, a equipe realizou atividades que uniram ações sociais à função técnica de observação e levantamento de dados locais. A participação também incluiu uma ação social alusiva em comemoração ao Dia das Crianças. No período de 11/10/2025 a 11/10/2025, conforme solicitação constante no ofício/Memorando/Processo n° 105 (0160508) 03/11/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Hegleno Freitas da Silva	10080262	Assessor V de Planejamento e Articulação Interinstitucional	Comunidade de Cavalcante	0,5	-
Luigi de Oliveira da Silva	10080297	Assessor Técnico I	Comunidade de Cavalcante	0,5	-
João Antônio Barboza de Souza	10080259	Gerente de Divisão de Logística e Suprimentos	Comunidade de Cavalcante	0,5	-
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessora Operacional	Comunidade de Cavalcante	0,5	-
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II Divisão de Logística e Suprimentos	Comunidade de Cavalcante	0,5	-
Daniel Maciel Baptista	10079978	Diretor Executivo Administrativo e Operacional	Comunidade de Cavalcante	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto nº 2077/I, de 08 de Setembro de 2025).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B05B777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA 2108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2025
CONTRATO Nº: 00010/ASTPJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SML/2025

EM RAZÃO DE SE TER CONFUNDIDO A ORDEM NUMERICA DE TERMOS ADITIVOS EM RELAÇÃO AO FORNECEDOR COM A ORDEM PROCESSUAL:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESA: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA	**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESA: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA**

Presidente Médici , data da assinatura eletronica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:63197EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA 2109

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2025
CONTRATO Nº: 00010/ASTPJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SML/2025

EM RAZÃO DE SE TER CONFUNDIDO A ORDEM NUMERICA DE TERMOS ADITIVOS EM RELAÇÃO AO FORNECEDOR COM A ORDEM PROCESSUAL:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESA: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA	**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESA: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA**

Presidente Medici, data da assinatura eletronica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CAD00D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2025
CONTRATO Nº: 00011/ASTPJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SML/2025

EM RAZÃO DE SE TER CONFUNDIDO A ORDEM NUMERICA DE TERMOS ADITIVOS EM RELAÇÃO AO FORNECEDOR COM A ORDEM PROCESSUAL:

ONDE-SE LÊ	LEIA-SE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESA:EMPRESA FEITOZAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESA:EMPRESA FEITOZAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Presidente Médici ,data da assinatura eletronica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2D89404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA 2111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2025
CONTRATO Nº: 202537/ASTPJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SML/2025

EM RAZÃO DE SE TER CONFUNDIDO A ORDEM NUMERICA DE TERMOS ADITIVOS EM RELAÇÃO AO FORNECEDOR COM A ORDEM PROCESSUAL:

ONDE-SE LÊ	LEIA-SÊ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202537, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESABAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202537, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESABAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

Presidente Medici, data da assinatura eletronica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:242C7683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901/2025
CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024 ID(ID 459793)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado porJONAS PEREIRA DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se, aos mesmos termos da Concorrência Pública nº 008/CPLM/2024, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar no Contrato Inicial, mediante o presente Termo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para revitalização da praça municipal de Presidente Médici/RO, endereço: av. sete de setembro c/ rua castelo branco;

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de180 (CENTO E OITENTA) dias.Com vigência a partir de 26 de dezembro de 2025 até 24 de junho de 2026. nos termos do Parecer Técnico(ID 668713), elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024 -(ID 459793), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO. data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9F5141E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.465 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 - Educação
04.002 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Esportes
82 12.361.0002.2042 – Manut das Atividades - SEMEC – **50.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B4E571CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.466 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** conforme discriminado abaixo:

03.000 – Saúde
03.001 – Fundo Municipal de Saúde
116 10.301.0013.2076 – Manut das Atividades - PAB – **11.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil
1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 – Saúde
03.001 – Fundo Municipal de Saúde
115 10.303.0013.2075 – Manut das Atividades – FARM BASICA – **11.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de novembro de 2025..

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3D119C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 656/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2109/2025/SEMEC

R E S O L V E:
Art. 1º - Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias sem pernoite, valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho /RO, entre os dias 25 a 29 de novembro de 2025, afim de participar da Pós-Graduação em MBA em Gestão Escolar. O deslocamento ocorrerá por meios próprios, conforme Memorando nº 450/SEMEC/2025 (ID 6854).

Antônio Carlos da Silva, Dir. de Inspeção Escolar. CPF: *.444.***-53; R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:29C82B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 657/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2114/2025/SEMAF

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias sem pernoite, valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho /RO, entre os dias 24 a 27 de novembro de 2025, afim de participar do Curso de Comunicação e Transparência na Prática Ambiental da Gestão Pública. O deslocamento ocorrerá com Veículo Oficial Toyota SW4, placa OHM 8223, conforme Memorando nº 216/SEMAF/2025 (ID 7077).

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF: *.374. ***-87; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Elilha Feitosa Braga, Membro da CPL, CPF. *.425.***-91; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho Membro da CPL, CPF - *.733. ***.-20; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Renata de A. Gonchorowiski; Pregoeira/Agente de Contratação, CPF *..219. ***.-30; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Leandro Cesar Gomes, Analista de Sistema, CPF *..102. ***.-87; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C04419AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno (ID 7206), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 006/2025
Processo nº 2-1717/2025/SEMOSP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADOS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BÁSICO - CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 948247/2023.

SAGROU–SE VENCEDORA A EMPRESA:

L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 14.372.416/0001-45 - Com o Valor Global R$: 249.094,28 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2F702FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, inscrito no **CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milane, 1040 – Centro – CEP: 76.863-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDER DA SILVA**, brasileiro, portador do registro geral CPF nº**713.164.002-63**.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 09.179.444/0001-**

00 , localizada na**, Rua Cipriano Curvo, nº 73, quadra 008, sala 001 Bairro:centro** na cidade de **Chapada dos Guimaraes - MT**, CEP:**78.195-000**, Telefone: **(65) 99959-4468/8175-0495**, E-mail: **catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br** neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **JÂNIO CORRÊA SILVA** , portador da **Carteira de Identidade RG 13903284 SESP/MT** e **CPF sob nº 965.048.891-04.**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste Contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e todas suas Secretarias, respeitando todas as regras que compõem o processo licitatório do órgão demandante (Termo de Referência e Edital).

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADIÇÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO 91/2025

Secretaria Municipal Obras
Secretaria Municipal Urbanismo
Secretaria Municipal Agricultura E Meio Ambiente
Secretaria Municipal Educação
Secretaria Municipal Assistência Social
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Municipal De Finanças
Gabinete Do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 91/2025**, permanecendo válidas e em pleno vigor.

Rio Crespo-RO, 19 de novembro de 2025.

Município de Rio Crespo-RO
Representante:
EDER DA SILVA,
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63
Contratante

Centro América, Serviço, Gestão Tecnologica LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001-00
Represetante:
JÂNIO CORRÊA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A405DABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**REFORMA/ADEQUAÇÃO DA BRINQUEDOTECA E COBERTURA DE SOLARIS E FLOREIRA DO PORTAL DA ENTRADA - CONVÊNIO N° 120/2024/PGE**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **202.488,87 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 10 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5907/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 24 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:592A90E7

ROLIM PREVI
ATA DA DECIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Ata da décima primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025), iniciada às 15hs06 min (quinze horas e seis minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber, Jair Antônio Ferrari e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Outubro/2025; **ITEM III**– Apresentação dos Produtos Ibérica; **ITEM IV** - Demais assuntos internos, logo no início da reunião o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, **ITEM II**, o presidente do conselho deliberativo o senhor Luiz Carlos Leal, informou aos conselheiros que nesta reunião ordinária do mês de novembro não acontecerá a explicação/análise da carteira de investimento , do mês de outubro de 2025 tendo em vista que o sr. Reiter Peixoto, da assessoria Confiança virá presencialmente no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025) para a apresentação da carteira de investimento, ficando assim todos os conselheiros já cientes que nesta data acontecerá uma reunião extraordinária. **Passando ao Item III:** Os conselheiros assistiram de forma remota, à apresentação da empresa Ibérica, com a senhora Zélia Slabisk, que expôs seu portfólio de produtos, ao final muito embora os conselheiros não tenham optado por mudanças neste momento, ficou registrado que é importante manter busca por novos produtos e opções de investimento, caso entendam necessária alguma mudança futura. **ITEM IV**: Após a apresentação da Ibérica o presidente do Instituto Rolimprevi, apresentou aos conselheiros três imóveis previamente selecionados como possíveis opções de compra, expondo as características, valores e condições de cada um, conforme previamente solicitado pelo conselho na reunião do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025), foi então instituída uma comissão, formada pelos conselheiros: Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos, Juliana Esteves dos S. Pansini, Vaniz Walber, José Luiz Alves Felipin e Jaqueline Oliveira dos Santos para realizar uma visita presencial aos imóveis apresentados, e os demais conselheiros também poderão acompanhar a visita caso assim desejem. A conselheira Vaniz Walber manifestou-se no sentido de que, muito embora as opções apresentadas sejam pertinentes, seria recomendável que o Instituto apresentasse mais algumas alternativas de imóveis, a fim de ampliar o leque de possibilidades, visando melhor decisão para instituição, o que foi acatado pelos demais membros do conselho deliberativo. A conselheira Juliana Esteves perguntou ao presidente do instituto sobre a continuidade do projeto da Educação Previdenciária, tendo em vista que com a aprovação da reforma da Previdência entende ser de suma importância essas palestras para conhecimento dos servidores, o senhor José Luiz Alves Felipin informou que dará continuidade em breve ao projeto, o senhor José Carlos Leal

perguntou sobre o projeto do Jeton e foi informado que já foi encaminhado para o setor jurídico do município. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h17 min (dezesseis horas e dezessete minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:0D48F44D

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADA: Empresa **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO-CNPJ**- 09.517.901/0001-20

PROCESSO: 89/RP/2025.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada/qualificada para prestar serviços técnicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de assessoria previdenciária: prestação de serviços de assessoria previdenciária e assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária e, a locação de software de gerenciamento para RPPS, 100% (cem por cento) web, incluindo sua instalação, migração de dados, manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe.

VALOR E PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa qualificada** para prestar **serviços técnicos especializados** para RPPS, que inclui assessoria previdenciária em cálculo **cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento 100% WEB** para Regime Próprio de Previdência Social, e a prestação de serviços técnicos acessórios, conforme detalhamento do **Termo de Referência (TR)**, DFD e da **Proposta Comercial** da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.
Detalhamento do Objeto: O Objeto abrange, mas não se limita a: a) Cessão de direito de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para RPPS; b) Instalação, implantação e migração de todos os dados existentes para o novo sistema; c) Manutenção técnica, suporte, atualização legal e tecnológica contínuas do Software; d) Capacitação técnica da equipe do Rolim Previ.
Finalidade: O presente Contrato tem por finalidade garantir a segurança, transparência e o pleno atendimento às exigências legais e normativas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, no âmbito da CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Rolim de Moura- Rolim Previ, na dotação abaixo discriminada:
Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte programação.
ORGÃO: – Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura
PROGRAMA: Manutenção e Funcionamento do Rolim Previ
PROJETO/ATIVIDADE: 2143 - Manutenção e Funcionamento do ROLIM PREVI
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.0000: SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO: 421/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual, podendo ainda respeitado o art. 107 da Lei 14.133/2021 ter sua vigência prorrogada.

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 05 de novembro de 2025.

Contratante
Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura-RO-Rolim Previ
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim Previ

Contratado
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:94F7AFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1511/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Através do presente, homologa ***o Pregão eletrônico nº 073/2025 e Registro de Preços nº 48/2025****, do processo licitatório* ***nº 1511/2025*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga e botijas de gás de cozinha, para atender as necessidades das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 157/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 424/PGM/2025, valor total de R$ 292.764,40 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).*

Empresas vencedoras:

J. N. DE JESUS SANTOS
CNPJ: *20.755.340/0001-30*
Valor: *R$* 115.000,00

J. S. Comércio de Água e Gás Ltda.
CNPJ: *29.387.577/0001-09*
Valor: *R$* 177.764,40

Rolim de Moura, 24 de Novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2AD20BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025
PROCESSO Nº 1304/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025
PROCESSO nº 1304/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**62/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 12 de dezembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS CIVIL E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA, PARA ATUAR NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 27 de novembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12 de dezembro de 2025 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 12 de dezembro de 2025, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 199.450,00** (sessenta e nove mil reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 24 de novembro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC5440BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3068 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO nº 3068 de 21 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAR E EXECUTAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando o que dispõe a atendendo o que dispõe a Lei 648/2016.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica instituída a comissão municipal para organizar e executar o processo de escolha de diretores escolares.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos titulares e suplentes abaixo indicados:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Patricia Araujo Silva
SUPLENTE: Eliane Luciana da Silva Laet
II–Representante da Controladoria da Prefeitura Municipal
TITULAR: Eliane Silveira da Paz
SUPLENTE: Fátima Eduarda Sousa Sales
III – Representante da Comunidade Escolar TITULAR: Ângela Maria Gonçalves Costa **SUPLENTE:** Greiciane Martim de Oliveira
IV – Representante dos Professores TITULAR: Adriani Ronconi Aranha **SUPLENTE:** Amanda Carvalho da Cruz
V – Representante do Poder Executivo TITULAR: Izaque Alves
SUPLENTE: Claudia Helena Gaspar Silva

Art. 3º - Caberá a comissão ora instituída:

- Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
– Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré- estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos;
– Definir os critérios de desempate;
– Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
– Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
– Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;
– Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;
– Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;
- Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos de Diretor Escolar e vice-diretor a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC044429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1663 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1663 de 24 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 90.000,00 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) referente a abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.015 Abertura e Manut. De Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001.15.452.0008.2.013 Manutenção de Logradouros Públicos, Parques, Jardins, cemitério e limpeza pública
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 90.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB250E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1664 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1664 de 24 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 179.000,00 – Manutenção Despesas do FUNDEB 30% - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais) referente a manutenção de despesas do FUNDEB 30% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção Despesas FUNDEB 30%
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 44.000,00
04.001.12.361.0005.2.023 Manutenção Despesas FUNDEB 70% Ensino Fundamental
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 135.000,00
Total R$ 179.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.024 Manutenção Despesas FUNDEB 70% Ensino Infantil
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 101.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 78.000,00
Total R$ 179.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78D213F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1665 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1665 de 24 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de R$ 177.000,00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25% e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de R$ 177.000,00

(Cento e setenta e sete mil reais) referente a despesas com Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 5% e 25% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 10.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 57.000,00
Sub-total R$ 92.000,00
04.001.12.361.0005.2.023 Manutenção de Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
31.90.11.00 Venc. E Vant. Pessoal Civil R$ 85.000,00
Total R$ 177.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 26.000,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 66.000,00
Sub-total R$ 92.000,00
04.001.12.361.0005.2.023 Manutenção de Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 85.000,00
Total R$ 177.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:50FC0DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1666 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1666 de 24 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 335.000,00 – Manutenção das Atividades do Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) referente a despesas com Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das atividades do Gabinete
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 335.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.**
Receita;
22.13.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes R$ 335.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:545A3CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1667 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1667 de 24 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 200.000,00 – Manutenção das Atividades do Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) referente ao cumprimento da Proposta nº 360006743222 – Portaria nº 7447 para o Custeio do Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP - FNS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.417 Proposta nº 360006743222 – Portaria nº 7447 Custeio Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP - FNS
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 150.000,00
33.90.39.00 Outros S. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Total R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO – 2004, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
Receita;
17.13.50.11 SUS Custeio – Increm. Temp. Custeio Sv. AB R$ 200.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:24B922B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1668 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1668 de 24 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 5.465,42 – Despesas Administrativas Legislativo - Câmara e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R$ 5.465,42 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente a despesas administrativas legislativas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativo
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 2.615,42
33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 2.850,00
Total R$ 5.465,42

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação Câmara Municipal
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 2.615,42
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 2.850,00
Total R$ 5.465,42

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:595C0E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1669 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1669 de 24 de Novembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de R$ 8.384,58 – Despesas Administrativas Legislativo - Câmara e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de R$ 8.384,58 (Oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente a despesas administrativas legislativas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativo
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 6.384,58
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 2.000,00
Total R$ 8.384,58

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativo
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.384,58

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:94F59ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.48/SEMAF/2025

Portaria de Diaria Nº.48/SEMAF/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 21 de novembro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder meia diária ao servidor Genis Paiva Soares, ocupante do cargo de Motorista de viaturas leves, para conduzir os alunos que irá realizar a prova do INEP, com previsão de saída no dia 23 de novembro.
O deslocamento será realizado com veículo Van de placa QTI 3A41, com previsão de saída no dia 23 de novembro as 08:00 horas e retorno

no mesmo dia 23 de novembro após o termino da prova em Ji-paraná – RO.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA0F3EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 15/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1257/2025**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**15/2025**
Data Licitação/Homologação:	**24 DE NOVEMBRO DE 2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO NA REDE MESTRE, RAMAIS SUPERIORES E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLÍVIA ALVES DE OLIVEIRA., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **1257/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ::	**40.565.375/0001-13**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 21.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,24 de NOVEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:019F9328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 338/2025 SFG/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2073/SEGPLAN/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Brasitur Eventos e Turismo LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para **futura e eventual** utilização de serviços de agenciamento de passagens aéreas, incluindo reserva, emissão de bilhetes, remarcação, cancelamento e repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aérea.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Ata de Registro de Preço n. 053/2025, referente ao pregão eletrônico n. 053/2025 do Processo Licitatório n. 2073/2025e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$560.000,00(Quinhentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período,conforme a vigência da ata originária.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias de cada Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo da Ata de Registro de Preço.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0699C56C

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2847/2025
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, nº 1997, Bairro Alto Alegre. REPRESENTANTE LEGAL: José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal.
ENTIDADE PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 06.272.141/0001-40, com sede na Rua Manaus, nº 3240, Bairro Cidade Baixa. REPRESENTANTE LEGAL: Julinha Lopes de Souza – Presidente.
OBJETO: Transferência de recurso público no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de subvenção social, para custeio de despesas institucionais com gêneros alimentícios, energia elétrica, combustível e material pedagógico, conforme Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.589/2025, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 4.320/1964 e LC nº 101/2000.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 262, Elemento 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Projeto Atividade 2037 – FMAS.
VIGÊNCIA: Até 12 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:9F6867A1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 077/IMPES/CF/2025

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **077**/IMPES/CF/2025
Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.ª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de OUTUBRO de 2025 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 1.029.935,37**.

Foi apresentado o informativo mensal de OUTUBRO de 2025, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA OUTUBRO/2025

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 323.981,68
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 20,32%	R$ 445.778,52
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 22.476,31
4	Compensações Financeiras	R$ 10.591,08
5	Outra Receita ficha 109 e 117	R$ 9,24
6	Rendimentos POSITIVOS	R$ 1.029.935,37
7	Rendimentos NEGATIVOS	R$
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 1.832.772,20**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2025.

	Descrição	TOTAL
1	APOSENTADOS	R$ 251.057,45
2	PENSIONISTAS	R$ 30.213,18
	TOTAL à	**R$ 281.270,63**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE OUTUBRO/2025.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 1.368,95
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$ 7.325,00
04	INTERNET (NORTE TEL)	R$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$ 5.794,47
06	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 842,73
07	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$ 490,18
08	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 27.034,96
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R$ 5.006,84
11	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R$ 839,57
12	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV	R$ 150,00
13	A N DE OLIVEIRA COMERCIO - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 780,00
14	PRODUTOS REALL NORTE LTDA - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 373,30
15	GUAPORÉ GAS LTDA - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 715,76
16	DIÁRIAS	R$ 10.033,71
17	PASSAGENS	R$ 440,00
	TOTAL	**R$ 68.035,47**

Foi disponibilizado para análise o Balancete de OUTUBRO de 2025.

Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de OUTUBRO dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 087/IMPES/CI2025, realizada no dia 12.11.2025, com a seguinte composição de carteira;

"O Comitê deliberou manter a atual composição dos investimentos, sem alterações no momento. Porém, os valores recebidos no decorrer do mês referentes as contribuições previdenciárias, após a liquidação das despesas do período, deverão ser **APORTADOS** no seguinte fundo:

NOMENCLATURA DO FUNDO	CNPJ
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	32.161.826/0001-26

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de OUTUBRO de 2025, composição das carteiras realizadas pelo comitê de investimento conforme Ata 087/IMPES/CI2025.

Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08:10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:8D35E651

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 164/IMPES/CD/2025

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **164**/IMPES/CD/2025
Aos dezenove dias de novembro de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 10:00, na sede do IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A**) **PRÓ-GESTÃO NIVEL II,** informado ao conselho que o Instituto de Previdência conquistou a certificação PRÓ-GESTÃO NIVEL II, O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – PRÓ-GESTÃO RPPS, tem como objetivo reconhecer e incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que adotam padrões elevados de gestão, controle interno, transparência e atendimento ao segurado. A auditoria ocorreu no dia 31 de outubro de 2025, o instituto alcançou a certificação com 100% dos critérios atendidos. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h15m que, após lida e com as devidas observações, destacando a participação do presidente deste conselho de forma remota.
Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F4CEA815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/25

Decreto Legislativo n.° 015/2025
Em 10 de novembro de 2025.

"APROVA AS CONTAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DE ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, uso de suas atribuições legais, mais o que dispõe o artigo 182, § 1.º, alínea "g" do Regimento Interno, **DECRETA** que:

Art. 1.º Ficam aprovadas as contas municipais, alusivas ao exercício financeiro do ano de 2014, de Responsabilidade do Senhor ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do parecer exarado pelas Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e Fiscalização.

Art. 2.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:9811CAC7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ERRATA SOBRE DECRETO 015/25

ERRATA

No **Decreto n.º 015/2025**, de 10 de novembro de 2025, que "Aprova as Contas Municipais Relativas ao Exercício Financeiro de 2014, de Responsabilidade de Zenildo Pereira dos Santos", publicada na AROM e site oficial no dia 12 de novembro de 2025,

ONDE SE LÊ:

"Decreto Legislativo n.° 015/2025".

LEIA-SE:

"Decreto Legislativo n.° 012/2025".

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:C8189121

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2498/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2498/2025 Em, 17 de novembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 133.588,87, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 133.588,87 (cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.363. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL - NOVAS TURMAS
238 - 3.3.90.30.00.00 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 133.588,87

Total Suplementação: 133.588,87

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.4.98.01.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Edu 133.588,87

Total da Receita: 133.588,87

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:7464466F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2499/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2499/2025 *17 de novembro de 2025*

"INSTITUI ODIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO EESTABELECE HOMENAGENS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica Instituído no Município de São Miguel do Guaporé/RO odia do servidor público municipal aposentado, aser comemorado anualmente no dia 01 de Outubro.

Art. 2º. A data tem como objetivo reconhecer e homenagear os servidores públicos municipais que dedicaram parte significativa de suas vidas ao serviço de nosso município.

Art. 3º. Serão homenageados, a cada ano, os servidores e servidoras que se aposentaram no ano imediatamente anterior à data da homenagem.

Parágrafo Único: A homenagem consistirá na entrega de um Diploma de Menção Honrosa, que destacará o tempo de serviço prestado pelo servidor ao município.

Art. 4º. O Diploma de Menção Honrosa será entregue em cerimônia especial, promovida pelo Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, com a presença de autoridades locais e familiares dos aposentados.

Art. 5º. A Menção Honrosa será concedida a partir da avaliação de critérios como dedicação, competência e comprometimento do servidor ao longo de sua carreira, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços públicos municipais.

Art. 6º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé – IPMSMG regulamentará os procedimentos para a realização da cerimônia de entrega do Diploma de Menção Honrosa, bem como os critérios para a seleção dos homenageados.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, do Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:8878F285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003/2025

Resolução Legislativa nº. 003/2025
Em, 17 de novembro de 2025.

"CRIA O GABINETE LEGISLATIVO ITINERANTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criado o Gabinete Legislativo Itinerante, com o objetivo de aproximar os vereadores da população, para ouvir e discutir demandas locais, trazendo-as oportunamente à Câmara Municipal e ao Poder Executivo.

Art. 2º. Para efetividade do Gabinete, o vereador poderá dispor de sua estrutura funcional, deslocando-a para os locais onde entenda

necessário, tendo autonomia para definir o calendário e horário de atendimento.

Art. 3º. A presidência da Câmara fica autorizada a ceder equipamentos móveis para o funcionamento do Gabinete Legislativo Itinerante, bem como transportar os funcionários e os itens utilizados, desde que exista veículo e motorista disponível para o transporte.

Art. 4.º Os deslocamentos para transporte de funcionários e equipamentos não ensejam recebimento de diárias

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:7F8C9B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004/2025
Em 17 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MEIO VIRTUAL PARA A INSTAURAÇÃO, TRAMITAÇÃO, MANUTENÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, o uso de meio virtual e eletrônico para a instauração, tramitação, manutenção, assinatura, controle, consulta e arquivamento de processos e atos administrativos, bem como para o gerenciamento eletrônico de documentos.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – processo eletrônico: o conjunto de documentos e informações digitais que formalizam atos administrativos realizados por meio eletrônico;
II – documento eletrônico: aquele que é gerado, tramitado, assinado, armazenado ou preservado em formato digital;
III – assinatura eletrônica: a forma de identificação digital do signatário, conforme padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outros sistemas de autenticação reconhecidos em regulamento.

Art. 3º. Deverão ser adotados sistemas eletrônicos que assegurem:

I – a autenticidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações;

II – a rastreabilidade das operações realizadas nos sistemas;
III – o controle de acesso por níveis de permissão;
IV – a interoperabilidade entre os sistemas dos diferentes órgãos e entidades públicas;

V – a preservação e o acesso permanente aos documentos eletrônicos, em conformidade com as normas arquivísticas e de proteção de dados pessoais.
Art. 4º. Os processos e documentos eletrônicos terão a mesma validade jurídica e probatória que os documentos físicos, desde que observados os requisitos técnicos e legais de segurança e autenticidade.

Art. 5º. Os sistemas e plataformas utilizados deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 6º. A Câmara Municipal poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos com órgãos públicos ou entidades privadas para o desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas eletrônicos.
Art. 7º. Os servidores públicos municipais deverão receber capacitação específica para a utilização dos sistemas eletrônicos de gestão de processos e documentos.

Art. 8º. Para execução desta Lei, a Presidência da Câmara poderá expedir decretos e regulamentos complementares, especialmente quanto:
I – aos padrões tecnológicos a serem adotados;
II – à política de gestão documental eletrônica;
III - Aos procedimentos de segurança da informação e de autenticação de usuários:
IV – à política de preservação digital e eliminação de documentos eletrônicos.

Art. 9º. Os processos físicos em andamento poderão ser gradualmente digitalizados e convertidos em processos eletrônicos, conforme cronograma a ser definido por ato da Secretaria Geral.

Art. 10. Para o efetivo tratamento de dados pessoais desta Câmara Municipal, será designado servidor, sem ônus, para o Encargo de Encarregado (a) e responsável pelo tratamento de dados pessoais deste Órgão Legislativo, conforme dicção do art. 5°, inciso VIII, e, art. 23, inciso III, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018), c/c, art. 3º, inciso XVII, da Lei n. 14.129/2021, que cria regras e instrumentos para o Governo Digital na Administração Pública.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:0B711DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/IPSMG/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 2401/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **DISPENSA** de **LICITAÇÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto**.** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços, devidamente autorizada necessários para avaliar a conformidade do Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com as normas do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), para atender o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e Termo de Referencia, autorizado através do Processo administrativo nº. 086/2025/IPMSMG.
Valor estimado de R$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Data para cadastro de proposta: a partir das 9hs do dia 25/11/2025. início da sessão de disputa a partir das das 08h00 min as 14:00 horas do dia **28/11/2025,**
horário de Brasília – DF, **local site www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na sala da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Novembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratação
Portaria nº 285/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CF9A7316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, tipo que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Aquisição de Equipamentos Agrícolas (carreta agrícola, balança mecânica, adubadeira, pulverizador e outros), sendo recursos de Transferências Especiais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, vinculada a Emenda Parlamentar, processo administrativo nº. 1538/SEMAGRI/2025. Data da sessão de abertura dia: 10/12/2025, a partir das 9hs horário de Brasília/DF, LOCAL: www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Informações e Edital/Termo disponiveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br ou na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2891A1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2025/SUMPEL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME, EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO COM BENEFICIO REGIONAL E LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé-RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2401/2025, realizará Licitação, modalidade Pregão ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico para as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Processo administrativo nº 612/SEMAF/2025. Data: 08/12/2025 ás 09:00hs horário de Brasília– DF, local **www.licitanet.com.br**. Valor estimado **R$ 4.786.185,92** (quatro milhões setecentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no horário das 7hs às 13hs.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8BD9C5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2401/2025, instaura PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Percentual de Taxa de Administração por ITEM, modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado ao Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) e Fornecimento de peças, pneus, acessórios, lavador, borracharia, guincho, serviços mecânicos, elétricos, solda, ar-condicionado, recauchutagem, e demais serviços, produtos e insumos relacionados à manutenção e conservação da frota de veículos. Processo Administrativo nº. 1323/SEMAF/2025. Valor total estimado de R$ 8.996.046,02 (Oito milhões, novecentos e noventa e seis mil quarenta e seis reais e dois centavos).
Data da sessão de Abertura: **09/12/2025**, a partir das 9hs horário de Brasília/DF, local: www.licitanet.com.br.
Informações e Edital no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel, ou no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DA0E2902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ADELSON JOSÉ SILVANO DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL." O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNI

Portaria nº 732/GAB/2025.

> "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ADELSON JOSÉ SILVANO DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PMDA 08**, o senhor **ADELSON JOSÉ SILVANO**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A303C885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ADELSON JOSÉ SILVANO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 733/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ADELSON JOSÉ SILVANO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, através desta portaria, o senhor **ADELSON JOSÉ SILVANO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:320868C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1611/2025 - ADRIANO MOCO MAGALHAES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1611/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/11/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DIRETA DA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE CAL E COLA PVA PARA USO NA PINTURA DE VIAS PÚBLICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59
Valor Total Adjudicado - R$ 17.456,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C158C928

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1611/2025 - P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1611/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/11/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DIRETA DA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE CAL E COLA PVA PARA USO NA PINTURA DE VIAS PÚBLICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Adjudicado - R$ 17.166,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:47472D6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1611/2025 - WESLEY DOS SANTOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1611/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/11/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DIRETA DA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE CAL E COLA PVA PARA USO NA PINTURA DE VIAS PÚBLICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: wesley dos santos ltda
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07
Valor Total Adjudicado - R$ 3.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2D64A416

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1611/2025 - ADRIANO MOCO MAGALHAES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1611/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/11/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DIRETA DA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE CAL E COLA PVA PARA USO NA PINTURA DE VIAS PÚBLICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 17.456,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1A707E17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1611/2025 - P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1611/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/11/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DIRETA DA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE CAL E COLA PVA PARA USO NA PINTURA DE VIAS PÚBLICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 17.166,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C365870D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1611/2025 - WESLEY DOS SANTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1611/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/11/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DIRETA DA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE CAL E COLA PVA PARA USO NA PINTURA DE VIAS PÚBLICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: wesley dos santos ltda
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 3.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:021D64D7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 057/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. EDER MORAES PEREIRA"**.**

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 098/IPMSMG/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor do servidor-segurado **Sr. Eder Moraes Pereira**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. ***72*-*- SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.569-032-**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS**, matrícula nº. 2161, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 1º, Inciso I, alínea "a", Art. 3º, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição**, SEM PARIDADE,** conforme **art. 8º, §§ 1º e 2º art. 9º da Lei Municipal Complementar nº 2.400, de 29/10/2024.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme **(art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeito financeiro a partir de 01º de dezembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.
São Miguel do Guaporé – RO 24 de novembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:6609577A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 27/11/2025 fornecer cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de Novembro de 2025.
A cotação deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 27/11/2025 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Antiga Av. Jorge Teixeira, 935-centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

ROBERTO MARIA DANIEL

LANDERSON DO AMARAL

MAYLLON FELIPE WICISNESKI

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:398D805F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1079/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 2.055.151,94 (dois milhões cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1079/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMAROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRASMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/12/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de novembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7578A691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA REFERENTE O PARECER DE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS

ERRATA
ARAUJO OLIVEIRA BATISTA, Josiane. Parecer 08/CME/2025: Apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, de 06 de outubro de 2025. Aprovado em 06/10/2025. Folhas 5. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 05/11/2025. Edição:4103. Código Identificador: 1EFECBC3, HTTP:WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM/.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	11	Processo nº 12/CME/2025	Processo nº 06/CME/2025

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
5	3	Parecer nº 04/CME/2025	Parecer nº 08/CME/2025

Seringueiras, 19 de novembro de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:08F17E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.230/2025

LEI Nº 2.230/2025
Em Seringuerias/RO, 19 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.1.440 C.C 15.607-8 SESAU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL ORTOPÉDICO PROPOSTA: 07008/2025- 11

92 - 4.4.90.52.00.00

16210000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

350.000,00

02.005.10.302.0009.1.441 C.C 15.606-X SESAU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO PROPOSTA N°07008/2025-08

93 - 4.4.90.52.00.00

16210000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

180.000,00
Total Suplementação: 530.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 2.4.2.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - 530.000,00
Total da Receita: 530.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FA2E91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 425/2025

PORTARIA Nº 425/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Rescisão Unilateral do Contrato nº71/2024 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**, do Município de Seringueiras/RO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 71/2024, celebrado entre o Município de Seringueiras/RO e a empresa **I. dos Anjos Construções Ltda.**, cujo objeto consiste na execução de obra de calçamento em blocos intertravados e meio-fio, decorrente do processo licitatório competente;
CONSIDERANDO que a **Ordem de Serviço nº 10/2025**, emitida em 09 de setembro de 2025, determinou o imediato início da execução contratual;
CONSIDERANDO que, transcorrido prazo superior a dois meses, **não houve mobilização mínima necessária**, limitando-se a contratada à instalação de placa e pequeno almoxarifado, sem qualquer avanço físico relevante;
CONSIDERANDO as **sucessivas notificações formais** já expedidas pela SEMOSP, notadamente:
I – **Notificação nº 01/2025**, de 17/10/2025, determinando início imediato das atividades e apresentação de cronograma atualizado;
II – **Notificação nº 02/2025**, de 22/10/2025, exigindo regularização do cadastro do responsável técnico no sistema TransfereGov;
III – **Notificação nº 04/2025**, de 29/10/2025, reiterando determinações anteriores, fixando prazo improrrogável para retomada das obras e advertindo expressamente quanto à possibilidade de rescisão contratual;
CONSIDERANDO que, apesar das oportunidades conferidas, a empresa permaneceu **absolutamente inerte**, sem promover mobilização de equipes, máquinas, insumos ou demais recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, o qual reconhece **inequívoca inexecução contratual**, enquadrada nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, recomendando a imediata instauração do procedimento de rescisão unilateral;
CONSIDERANDO que a inexecução total e injustificada do objeto, além de violar cláusulas essenciais do ajuste, compromete a adequada aplicação dos recursos públicos, a continuidade dos serviços e o interesse público primário;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica **INST AURADO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº **71/2025**, firmado entre o Município de Seringueiras/RO e a empresa **I. dos Anjos Construções Ltda.**, em razão de inexecução total e injustificada do objeto contratado, nos termos dos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º
A empresa contratada deverá ser **notificada formalmente** para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **defesa prévia**, querendo,

nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 3º

Durante o trâmite do procedimento, ficam:

I – **suspensos** quaisquer pagamentos pendentes;

II – determinada a **elaboração de relatório técnico atualizado** pela fiscalização municipal, contendo medições, registros fotográficos, atas, diários de obra e demais elementos probatórios;

III – oficiado o setor de convênios para ciência e adoção das medidas correlatas aplicáveis ao vínculo de financiamento federal.

Art. 4º

Após o término do prazo de defesa, a Assessoria Jurídica deverá emitir **Parecer Final**, recomendando, conforme o caso, a rescisão unilateral e as penalidades cabíveis.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Seringueiras, 24 de novembro de 2025.

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Município de Seringueiras/RO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6413262B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 56/GAB/2025 DE 28/02/2025, QUE DISPÓE SOBRE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 56/GAB/2025 de 28/02/2025, que nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS encaminhados a Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores:

• JONATHAN SOARES DA SILVA;
• MAYCON VIEIRA GONÇALVES;
• THAIZA LOPES DUARTE;
• GABRIEL AFONSO DE OLIVEIRA;
• BIANCA CORALESKI BENFICA;
• LAURIANE LEITE DA CUNHA;
• GELHO CORREA;
• TEREZA BARRETO SANTANA BUENO AIRES;
• JAYNE DA SILVA NOTENO;
• VITÓRIA GOMES DE SOUZA;
• LUDIMILA VICTOR SCHULZ;
• VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA;
• DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS;
• SABRINA RIBEIRO CORRÊA;
• EVELLYN CRISTINA BIASUTTI DA SILVA;
• SANDRA IVA DA COSTA;
• FERNANDA ROSA BARBOSA.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C204AC73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 231/GAB/2025 DE 05/11/2025, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA QUE DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

D E C R E T A

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica, e com base no Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei nº 9.394/1996 – LDB, Lei nº 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal nº 821/2015 – Meta 15, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, Lei Municipal nº 737/2013, e a Resolução nº 01/CIFEBQ/MEC de 27/07/2022, e demais legislação pertinente, visando regulamentar a escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino

Art. 1ºO Decreto Nº 19/2025 regulamenta os critérios e as etapas da escolha, mas o ato de*nomear*os membros específicos da Comissão do Processo Seletivo é uma atribuição do Executivo Municipal, conforme estabelecido:

§ 1ºFicaconstituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivopelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

§ 2ºA comissão será composta de:

• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: ROSELI DA SILVA;
• 01 (um) representante da Controladoria Geral - CG da Prefeitura Municipal: GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA;
• 01 (um) representante da Comunidade Escolar: JOCILENE RODRIGUES DA SILVA;
• 01 (um) representante de Professores: VALDI BARBOSA CASTRO;
• 01 (um) representante do Poder Executivo: ELAINE ELOY TOSTA MARCOLINO.

Das Funções e Atribuições da Comissão

Art. 3°A Comissão do Processo Seletivo tem a responsabilidade de realizar e acompanhar todo o processo de seleção, que se dará em três etapas:

• Primeira Etapa (Eliminatória e Classificatória):Realização de uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.
• Segunda Etapa (Eliminatória):Realização de avaliação comportamental de todos os candidatos, aferindo conhecimento, habilidades, atitudes e perfil, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

• Visão sistêmica e senso ético.
• Liderança e Flexibilidade.
• Comunicação e Comprometimento.

• Terceira Etapa:Os classificados deverão participar integralmente de um curso em treinamento para exercício da função.

§3°Compete à comissão a avaliação doPlano de Gestão Escolarapresentado pelos participantes no ato da inscrição, enfatizando a nova metodologia da BNCC.

Art. 4°Deve-se obedecer às regras e sequências das etapas conforme Decreto n° 19/2025.

Art. 5°Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:94F400D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.333/GAB/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI° 1.212 DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I, II, III, do Artigo 13, da Lei° **1.212 de 31 de agosto de 2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do Município de Teixeirópolis, mediante credenciamento por chamamento público e dá outras providências,** passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 13 .....

Médico Clínico Geral: R$ 130,00 (cento e trinta reais), por hora trabalhada;
Médico Especialista: R$ 170,00 (cento e setenta reais), por hora trabalhada;
Médico Ultrassonografista: R$ 160,00 (cento e sessenta reais), por hora trabalhada;

Art. 2º - Fica acrescentado os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, ao Artigo 13, da **Lei° 1.212 de 31 de agosto de 2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do Município de Teixeirópolis, mediante credenciamento por chamamento público e dá outras providências,** passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 13 .....

(……)

Psicólogo R$ 110,00 (cento e dez reais), por hora trabalhada;
Fisioterapeuta R$ 117,00 (cento e dezessete reais), por hora trabalhada;
Fonoaudiólogo R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), por hora trabalhada;
Terapeuta Ocupacional R$ 130,00 (cento e trinta reais), por hora trabalhada;
Psicopedagogo R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), por hora trabalhada;
Nutricionista R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), por hora trabalhada;
Assistente Social R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), por hora trabalhada;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:34C89214

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.334/GAB/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica concedido em caráter excepcional, tendo como referência apenas o exercício de 2025, bonificação extraordinária aos servidores públicos municipais ativos, aos cargos em comissão em geral, aos conselheiros tutelares, aos admitidos em caráter temporário da administração pública municipal direta e ao prefeito e vice-prefeito, observados os critérios e requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º - A concessão do bônus, será em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, ao servidor público efetivo, empregado público, conselheiro tutelar, contratados por prazo determinado, cargo em comissão, bem como cedidos ao Município de Teixeirópolis, com vínculo ativo e em efetivo exercício das atividades próprias de seu cargo, contrato, emprego ou função no Munícipio de Teixeirópolis-RO.

Art. 3º - O valor do bônus concedido por esta Lei será fixado em parcela única de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único - O bônus será creditado em folha de pagamento a ser efetivada durante o mês de dezembro de 2025.

Art. 4º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único bônus, não acumulável.

Art. 5º - O bônus estabelecido nesta lei em nenhuma hipótese será incorporado ou integrado aos vencimentos, salários, subsídios, para quaisquer efeitos, bem como não constitui base de incidência de qualquer vantagem, de contribuição previdenciária.

Art. 6º - O pagamento da Bonificação Natalina não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente.

Art. 7º - A bonificação Natalina não será concedida se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos:
I- Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
II- Licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
III- licença para o serviço militar;
IV- Licença para tratar de interesses particulares;
V- Afastamento para exercício em mandato eletivo;
VI- Suspensão em virtude de penalidade disciplinar;
VII- À disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:054DBF62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.335/GAB/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial

no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).”

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST
02.05.002.0004.08.122.2.2.10 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAST

RECURSO: Proposta nº 110155920220001			
ATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR – R$**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.660.0000.0000	380.000,00
TOTAL			**380.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da Proposta nº 110155920220001, Transferência do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS).

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3C34E2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

O Prefeito Municipal deTeixeirópolis/RO, Sr.Osmy Toledo de Souza no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 77, da lei Orgânica do Município de Teixeiropolis – RO.

R E S O L V E:
Art. 1º.Fica nomeada“COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO”de Teixeirópolis/RO, que será composta pelos seguintes membros:

• Presidente: Jonathan Soares da Silva;
• Membro: Gelho Correa;
• Membro: Kerlon Moreira Figueredo;
• Membro: Lindomar de Souza;
• Membro: Thalles Brito dos Santos Rocha;
• Membro: Anderson Ramires de Oliveira.

Art. 2°Fica revogada a Portaria nº 182/2025, de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A453552A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Dheysa Pauline dos Santos Almeida
CARGO	Chefe do Gab. da Presidência
DESTINO	Ji-Paraná, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Solicitação de diária para deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 24/11/2025, com a finalidade de realizar pesquisa de preços junto a empresas especializadas na comercialização de veículos novos. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de dar prosseguimento ao processo de aquisição em andamento, tendo em vista a dificuldade de obtenção de cotações atualizadas por meio de contato telefônico e correio eletrônico. Diante da urgência e da importância de reunir informações precisas para subsidiar o procedimento, faz-se necessária a realização da pesquisa de forma presencial.
PERIODO	24/11/2025
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	578,04REAIS
VALOR TOTAL	289,02REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

NOME	Reginaldo Vieira Lourenço
CARGO	Chefe de Almox. e Patrimônio
DESTINO	Ji-Paraná, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Solicitação de diária para deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 24/11/2025, com a finalidade de realizar pesquisa de preços junto a empresas especializadas na comercialização de veículos novos. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de dar prosseguimento ao processo de aquisição em andamento, tendo em vista a dificuldade de obtenção de cotações atualizadas por meio de contato telefônico e correio eletrônico. Diante da urgência e da importância de reunir informações precisas para subsidiar o procedimento, faz-se necessária a realização da pesquisa de forma presencial.
PERIODO	24/11/2025
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	385,36REAIS
VALOR TOTAL	192,68REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:7A6CB7B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 2549/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: EMERSON GONÇALVES DA SILVA
CNPJ nº 12.728.579/0001-38

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2025/2026.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de **R$:** 36.333,33 (Trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Theobroma/RO, 24 de Novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4DB6613C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/PMT/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 2549/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA **FESTA DE REVEILLON 2025/2026.**

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de **R$:** 34.907,86 (Trinta e quatro mil Novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Theobroma/RO, 24 de Novembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F05EF8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/PMT/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 2549/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE **REVEILLON 2025/2026.**

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 4.590,00 (Quatro mil Quinhentos e noventa reais).

Theobroma/RO, 24 de Novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:94141BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA THEOBROMA/RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo nº 01696.09.04-2025

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Objeto: Análise da regularidade do certame e da homologação do resultado.

Considerando o parecer jurídico constante no ID 518.250, a qual apontou as irregularidades na publicação do edital e da errata, afetando o prazo de inscrições e violando os princípios da publicidade, transparência, eficiência e isonomia, acolho as conclusões apresentadas.

Diante do exposto, DECIDO pela anulação integral do Processo Seletivo Simplificado, incluindo todos os atos e a homologação do resultado.

Determinar que a Secretaria de Saúde elabore novo edital, com prazos corretos e publicação adequada.

Por fim, que todas as etapas do novo certame observem rigorosamente os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AF8DA77C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3990/2025 THEOBROMA/RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"PRORROGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/PMT/SEMED/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024/SEMED – THEOBROMA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o FicaProrrogadopelo período de12 (doze)meses, o processo seletivo simplificado N° 001/PMT/SEMED/2025, realizado através do Decreto Municipal n° 3878/GP/PMT/2025, de 31 de Janeiro de 2025, publicado no Diário da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, no dia 04 de Fevereiro de 2025- Edital n° 001/2025 – Processo Administrativo n° 1137/2024/SMED – Theobroma/RO.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3F7FC686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029.2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029.2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025**, que objetiva **SRP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ/RO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 08/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O valor estimado da aquisição é de **R$ 332.122,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e vinte e dois reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de novembro de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:BFB1B9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 030.2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 030.2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025**, que objetiva **SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO REMENDO E TROCA DE PNEUS. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 05/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O valor estimado da aquisição é de **R$ 155.255,42 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de novembro de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:1E9A4826

PROCURADORIA JURIDICA
CONVÊNIO N. 001.2025 - ESTÁGIO. SUPERVISIONADO. RADIOLOGIA - SEMSAU

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2025 – SEMSAU

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU E A ESCOLA INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 63.787.097/0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ezequiel Saldanha, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio **da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, representada por sua Secretária a **Sra. Maristela Madaleno da Silva** e a **ESCOLA DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.686.142/0001-51, com sede na Rua General Francisco Glicério, n. 246, Bairro Centro, Município de Suzano/SP, neste ato representada por sua representante legal**, Sra. THATIANE APARECIDA BAPTISTA**, resolvem celebrar o presente convênio, que reger-se-á pela Lei federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regula o estágio de estudantes, Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o interesse público na formação profissional qualificada e na melhoria dos serviços de saúde prestados à população, regido pelas seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Convênio a concessão, pelo CONCEDENTE, de campo de estágio curricular supervisionado (obrigatório e não obrigatório) nas unidades da rede municipal de saúde de Urupá/RO aos alunos regularmente matriculados no curso técnico de Radiologia da Instituição **INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As atividades desenvolvidas no estágio têm caráter educativo, visa complementar o aprendizado teórico-prático e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Art.3º da Lei 11.788/08

CLÁUSULA TERCEIRA: Por conta e às expensas da **CONVENENTE**, o(a) estagiário(a) estará devidamente coberto(a) contra acidentes pessoais ocorridos no local de realização do estágio, por meio de **Seguro de Acidentes Pessoais** contratado junto à **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, sob a **Apólice n. 8.1381.543257**, cabendo exclusivamente à CONCEDENTE a responsabilidade pelo pagamento do prêmio e manutenção da vigência da referida apólice.

CLÁUSULA QUARTA: Para realização do estágio caberá a Instituição de Ensino o ônus e a responsabilidade e providenciar a contratação e manutenção de seguro e acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO.

II – DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA: O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse recíproco e justificativa de interesse público.
III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do CONCEDENTE:
Proporcionar instalações, equipamentos e ambiente seguro para o estágio, em conformidade com as normas de biossegurança, radioproteção (NR-32 e Portaria CNEN) e saúde do trabalhador;
Designar, por escrito, Supervisor de Estágio com formação ou experiência comprovada em Radiologia;
Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dosimetria necessários;
Comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer irregularidade ou evento adverso envolvendo o estagiário;
Colaborar na avaliação do desempenho do estagiário.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) individual com cada estagiário e com o CONCEDENTE antes do início das atividades;
Contratar e manter vigente seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, com cobertura para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares compatíveis com os riscos da área de Radiologia;
Designar Professor Orientador com formação na área para acompanhamento pedagógico;
Garantir que a jornada de estágio não exceda 6 horas diárias e 30 semanais (ou 8 horas diárias em casos excepcionais previstos na Lei 11.788/2008) e seja compatível com o horário escolar;
Exigir e avaliar relatórios periódicos de atividades;
Responsabilizar-se integralmente pela supervisão pedagógica e disciplinar dos estagiários.
V – DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO
CLÁUSULA OITAVA: Cumprir fielmente o Plano de Atividades, horários e normas internas da unidade de saúde.
CLÁUSULA NONA: Utilizar corretamente os EPIs e dosímetros fornecidos, respeitando rigorosamente as normas de radioproteção e biossegurança.
CLÁUSULA DÉCIMA: Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais e dados de pacientes (LGPD e Código de Ética).
VI – DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O estagiário e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO obrigam-se a manter sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas e de pacientes às quais tiverem acesso, mesmo após o término do estágio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer produção intelectual desenvolvida durante o estágio pertencerá ao CONCEDENTE e CONVENENTE, salvo acordo em contrário.
VII – DA GESTÃO DO CONVÊNIO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cada parte indicará, um gestor responsável pela coordenação operacional do Convênio.
VIII – DA RESCISÃO E DENÚNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) por mútuo consentimento;
b) por denúncia unilateral, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por descumprimento grave de qualquer cláusula;
d) por superveniência de norma legal ou fato que torne impossível sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão não prejudicará os estágios em curso, que serão concluídos normalmente.

IX – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no Foro da cidade de Alvorada do Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para Firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e com finalidade jurídica singular, que serão assinados pelas partes convenientes.
Urupá/RO, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:335A91A6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.176/2025

LEI N. 1.176/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 75.499,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais), destinado à ampliação de meta do Convênio n. 272/2023/PGE-SEAGRI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro proveniente de transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares de bancada no orçamento vigente, no valor de **R$ 75.499,00** (Setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito são provenientes da **ampliação de meta do Convênio n. 273/2023/PGE-SEAGRI**, cujo objeto é aquisição de implementos agrícolas, sendo: 01 (uma) Plantadeira e Adubadeira e 01 (uma) Grade Aradora.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Urupá/RO, 13 de outubro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C480ACE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 053-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053//2025.
PROCESSO Nº 541/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: AIRMED MEDICAL LTDA CNPJ nº 47.217.118/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de adequação física, predial e elétrica, instalação de quadro de força, serviço de emissão de laudo radiométrico, controle de qualidade, plano de proteção individual e cálculos de blindagem para sala de Raio-x no hospital de pequeno porte Sebastião Viana Ribeiro no município de vale do Anari/RO através regime de empreitada por preço global do tipo menor preço .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Ficha 71

Unidade Orçamentária 02.005.10.301.0012.2.176 -Reforma Sala de Raio X Proposta 07001/2024-02
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - obras e instalações

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 74

02.005.10.301.0012.2.017 – Manut. Das Atividades da Atenção Básica- SUS/ESTADO/ASPS 15%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha 20
VALOR: R$ 130.571,51 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 120 dias.
Vale do Anari/RO, 19 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:76098813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2025 - SECOL PROCESSO 1656/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2025 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Gabinete do Prefeito – GABINETE. Processo nº 1656/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, FOGOS DE ARTIFICIO, SEGURANÇAS CIVIS E BANHEIROS QUÍMICOS.
Valor estimado de R$ 1.514.804,07 (Um Milhão e Quinhentos e Quatorze Mil e Oitocentos e Quatro Reais
e Sete Centavos).
Data para cadastro de propostas: 25/10/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia
10/12/2025. Início da Sessão Pública: 10 de dezembro de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal
transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale
do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail
"cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".
Vale do Paraiso/RO, 24 de novembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor da SECOL / Pregoeiro (a)
Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D545A75C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO 1-705

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1-705

Interessado: Sistema de Registro de Preços da SECOL (Gerenciadora) e Secretarias Municipais (SEMSAU, SEMTAS, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLAD, SEMECE).
Fornecedor:PRODUTOS REALL NORTE LTDA - 48.610.759/0001-12, START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55, BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, PANO E CIA LTDA - 15.292.229/0001-14, : ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08, S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78, FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99, ATIVE DISTRIBUIDORA E-COMMERCE LTDA - 35.310.859/0001-81, J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48, : AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de limpeza e utensílios domésticos para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Vale do Paraíso/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais, e
considerando:

Os atos praticados no Processo Administrativo nº:**1-705/2025**

A adjudicação: do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 à empresa PRODUTOS REALL NORTE LTDA - 48.610.759/0001-12, START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55, BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, PANO E CIA LTDA - 15.292.229/0001-14, : ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08, S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78, FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99, ATIVE DISTRIBUIDORA E-COMMERCE LTDA - 35.310.859/0001-81, J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48, : AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10**. No valortotal**deR$ 503.281,83 (quinhentos e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

O Parecer Jurídico Final favorável, que atestou a regularidade do procedimento licitatório e a inexistência de óbices à sua homologação;

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado do**Pregão Eletrônico nº016/2025**, referente Aquisição futura e eventual de material de limpeza e utensílios domésticos para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Vale do Paraíso/RO.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AFC2B37C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM DISPUTA Nº 014/2025 PROCESSO 1678/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1678/2025 SEMOSP

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, e no Art. 75, § 4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

CONSIDERANDOa solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, visando à aquisição de **PLACAS DE INFORMAÇÕES DE OBRAS**;

CONSIDERANDOo Documento de Formalização da Demanda (DFD ID 704221), o Estudo Técnico Preliminar (ETP ID 704423), a Memória de Cálculo (ID 704310), o Mapa de Riscos (ID 704832), o Termo de Referência (ID 705552) e a Minuta do Edital (ID 716027), que justificam e detalham a necessidade da contratação;

CONSIDERANDOa Pesquisa de Preços (ID 705144), o Quadro de Preços (ID 705232) e a estimativa final que definiu o valor de referência de**R$ 5.050,02**, bem como a proposta final vencedora de**R$ 5.040,00**, resultando em economia para a Administração Pública;

CONSIDERANDOos Pareceres Jurídicos Prévios (ID 706189 e 716353) e o**Parecer Jurídico Final**constante nos autos, os quais concluíram pela regularidade e viabilidade jurídica do procedimento, não havendo óbices à homologação e consequente contratação;

CONSIDERANDOo cumprimento dos requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor da contratação é inferior ao limite legal vigente;

CONSIDERANDOque o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, incluindo Edital (ID 718098), Aviso de Dispensa (ID 718101), publicações, Ata da Sessão (ID 721767), documentos de habilitação (ID 721763), Relatório de Vencedores (ID 721776) e Termo de Adjudicação (ID 721780);

CONSIDERANDO, por fim, que restaram demonstrados no Processo Administrativo nº 1-1678/2025 os pressupostos legais e fáticos para a contratação por dispensa, estando comprovada a vantajosidade da proposta adjudicada e a legalidade de todos os atos praticados;

RESOLVE:

RATIFICARo ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGARo procedimento do Processo Administrativo nº 1-1678/2025, que tem por objeto a**aquisição de PLACAS DE INFORMAÇÕES DE OBRAS**, adjudicando o objeto à seguinte empresa:

FORNECEDOR:L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ:45.855.408/0001-83
VALOR GLOBAL:R$ 5.040,00(cinco mil e quarenta reais)

DETERMINARa publicação deste extrato de Ratificação e Homologação na imprensa oficial do Município, para que produza seus regulares efeitos, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6234178C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 126/2025 PROCESSO2-3/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº126/2025

Termo Aditivo aoContrato nº 07/2025
Processo2-3/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
Data da Celebração:21 de novembro de 2025
Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 10.157,50 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), ao Contrato n° 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2-3/2025, bem como prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do seu vencimento

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 24 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9C96BCA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/SLC/2025
(Processo Administrativo n° 2261-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **086/2025**, processo administrativo n.º **002261-2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis),** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo V *do edital de Licitação n.º* ***086/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30
TEL: (69) 98462-8046 (69) 3238-8628
E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Porto velho, nº 2435, setor 04, BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.63*.**2-*2. VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84 e 85.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDID A	MARCA	QUAN TIDAD E	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.**	PCT	DO RANCHO	3.355	R$ 24,69	R$ 82.834,95
2	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.**	PCT	DO RANCHO	1.115	R$ 24,69	R$ 27.529,35
3	**AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG** Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	DOCE DIA	3.454	R$ 6,30	R$ 21.760,20
4	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA** sabor leite ou coco, embalagem contendo no mínimo 300G. 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel	PCT	RANCHEIRO	1.135	R$ 4,32	R$ 4.903,20
6	**BISCOITO DOCE (MAISENA OU LEITE).** PCT. DE 300 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	PCT	DALLAS	1.055	R$ 5,23	R$ 5.517,65
7	**BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER** PCT 300G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	PCT	DALLAS	1.189	R$ 3,98	R$ 4.732,22
8	**CHÁ DE SABORES VARIADOS** caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido mínimo 10 g. sabores: erva doce, hortelã, cidreira, camomila e canela.	CX	MATE LEÃO	871	R$ 5,00	R$ 4.355,00
9	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 01** Pacote 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. com qualidade similar as marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo	PCT	BERNARDO	866	R$ 16,50	R$ 14.289,00
10	**COLORAU** em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 500 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses.	PCT	BERNARDO	90	R$ 5,95	R$ 535,50
11	**EXTRATO DE TOMATE** Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo no mínimo 140 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto deverá ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini.	SACHE	BONARE	260	R$ 1,60	R$ 416,00
12	**FARINHA DE MANDIOCA** obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	KG	BERNARDO	152	R$ 5,92	R$ 899,84
13	**FEIJÃO BRANCO** TIPO 1 (UM) , EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 500 g.	PCT	BERNARDO	175	R$ 9,45	R$ 1.653,75
14	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	DALLAS	234	R$ 3,50	R$ 819,00
15	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** pacote de 500g cada. livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos (Interos) Embalagem próprias de acordo com o fabricante Devidamente rotulado, registro no órgão competente as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	DALLAS	205	R$ 4,20	R$ 861,00
16	**OLEO DE SOJA REFINADO 900ML,** em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	CONCORDIA	2.257	R$ 8,98	R$ 20.267,86
17	**ORÉGANO** embalagem 5g constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação número de registro.	UND	CAMPILAR	264	R$ 2,32	R$ 612,48
18	**PIMENTA DO REINO** Moída Pacote com 20 gramas.	PCT	CAMPILAR	50	R$ 4,31	R$ 215,50
19	**SAL REFINADO** iodado para consumo doméstico embalagem contendo no mínimo1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	CRYSTAL	656	R$ 2,12	R$ 1.390,72
20	**TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA** embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	UND	CAMPILAR	98	R$ 4,90	R$ 480,20
21	**TEMPERO DE ERVAS FINAS** 8G, composto por alecrim, tomilho, manjericão, salsa, sálvia, orégano. Mistura de ervas picadas finamente e de sabor picante. Serve para condimentar molhos, omeletes, saladas e carnes.	UND	CAMPILAR	87	R$ 2,92	R$ 254,04
22	**ACHOCOLATADO EM PÓ** pacote de 300g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas. Italac, Nescau e Chocomil.	PCT	BERNARDO	320	R$ 4,99	R$ 1.596,80
23	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** pct 380g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do	UND	ITALAC	460	R$ 15,89	R$ 7.309,40

	produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses.					
24	**AMIDO DE MILHO** embalagem com 500g.	UND	BERNARDO	169	R$ 4,99	R$ 843,31
25	**AZEITE DENDE** em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	UND	CEPERA	114	R$ 16,78	R$ 1.912,92
26	**AZEITONA** embalagem com no mínimo 200 gramas.	UND	PREDILECTA	170	R$ 6,60	R$ 1.122,00
27	**BALA TIPO GOMA/JUJUBA** embalagem - pacote 50 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com prazo de validade.	UND	BERNARDO	190	R$ 3,20	R$ 608,00
28	**BALAS** macias sortidas: pacote de 5oog sabores variados; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten	PCT	HERLAN	215	R$ 8,80	R$ 1.892,00
30	**BOMBONS (PACOTE)** de 750g. descrição: bombom recheado coberto com uma dupla camada, pacote com aproximadamente 50 unidades.	PCT	ARCOR	215	R$ 56,40	R$ 12.126,00
31	**CALDO DE CARNE** contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc. embalagens com 06 (seis) tabletes, embalados 1 a 1, contendo no mínimo 57 á 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	PCT	MAGGI	77	R$ 3,00	R$ 231,00
32	**CALDO DE FRANGO** contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc. embalagens com 06 (seis) tabletes, embalados 1 a 1, contendo no mínimo 57 á 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	PCT	MAGGI	117	R$ 3,10	R$ 362,70
33	**CANELA EM PÓ** fino, natural em embalagem contendo no mínimo 7g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. a entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	BERNARDO	457	R$ 3,28	R$ 1.498,96
34	**ERVILHA** em conserva lata com 170 gramas.	LATA	FUGINI	97	R$ 3,53	R$ 342,41
35	**FEIJAO CARIOCA** pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	BERNARDO	1.182	R$ 5,12	R$ 6.051,84
37	**MILHO VERDE** em conserva, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA /PCT	FUGINI	498	R$ 2,87	R$ 1.429,26
38	**POLPA DE TOMATE** embalagem no mínimo 300g embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação número do registro no órgão competente amassado e perfurações prontas para o consumo.	UND	POMAROLA	91	R$ 9,25	R$ 841,75
39	**REFRIGERANTE** material água gasosa/xarope, sabor laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND	LIND'AGUA	690	R$ 5,75	R$ 3.967,50
40	**AMENDOIM.** cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	BERNARDO	213	R$ 17,52	R$ 3.731,76
42	**FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO** pacote com 01kg.	PCT	GLOBO	390	R$ 4,15	R$ 1.618,50
43	**FERMENTO PARA BOLO** embalagem com no mínimo 100 gramas. de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	DONA BENTA	184	R$ 3,93	R$ 723,12
45	**AÇAFRÃO** em pó fino homogêneo, cor: intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. embalagem plástica, pct de 20 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada	PCT	CAMPILAR	620	R$ 3,60	R$ 2.232,00
46	**BISCOITO SEM LACTOSE (DOCE)** 80G. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, piro fosfato de ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Embalagem deve conter frase de advertência: Alérgicos: contém derivado de trigo e soja, pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten, sem lactose e sem proteína do leite.	PCT	LIANE	330	R$ 3,90	R$ 1.287,00
47	**BISCOITO SEM LACTOSE (SALGADO)** 300G. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem deve conter frase de advertência: contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio	PCT	DALLAS	250	R$ 6,15	R$ 1.537,50
48	**CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU** Chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1kg	PCT	DECORA	80	R$ 48,65	R$ 3.892,00
50	**FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA (cucuz)** Flocos de milho pré-cozido; Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação composição mínima de 2mg de ferro, carboidratos, proteínas, ácido fólico e fibras alimentares, sem sal, prazo de validade e peso líquido.	PCT	NUTRIVITA	480	R$ 3,70	R$ 1.776,00
51	**LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE** leite integral, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. * frases de advertência: Alérgicos: contém leite. Diabéticos: contém glicose e galactose. Não contém glúten. Validade na embalagem, de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega.	LITRO	PIRACANJUB A	391	R$ 8,50	R$ 3.323,50
52	**MILHO AMARELO PARA CANJICA** PCT DE no mínimo 400G, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	BERNARDO	372	R$ 3,00	R$ 1.116,00
53	**COCO RALADO** pacote de 50g	PCT	BERNARDO	435	R$ 3,65	R$ 1.587,75
54	**DOCE DE LEITE** no mínimo 250 G cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricionais aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	AUREA	178	R$ 12,55	R$ 2.233,90
55	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** pacote com 01kg.	PCT	DONA BENTA	215	R$ 5,53	R$ 1.188,95
56	**FARINHA PARA TAPIOCA** goma de mandioca pacote de 500g.	UND	AMAFIL	45	R$ 7,56	R$ 340,20
57	**FERMENTO BIOLOGICO.** embalagem de 500g de boa qualidade	UND	DONA BENTA	49	R$ 22,20	R$ 1.087,80
58	**GELATINA** vários sabores 20gr	CX	SOL	238	R$ 2,05	R$ 487,90
59	**LEITE DE CÔCO** tradicional frasco com 500ml.	LATA	CAMPILAR	490	R$ 8,30	R$ 4.067,00
62	**MILHO BRANCO PARA CANJICA** PCT de 400g, 1ª qualidade milho branco para canjica, pacote de 400g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	BERNARDO	190	R$ 3,78	R$ 718,20
63	**MILHO DE PIPOCA** 400G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	UND	BERNARDO	295	R$ 2,30	R$ 678,50
64	**PAÇOCA AMENDOIM** produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 750 gramas com 38 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	BERNARDO	117	R$ 20,00	R$ 2.340,00
65	**PIRULITO SORTIDO** embalados individualmente, composição: açúcar xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, não contém glúten. pacote com no mínimo 400 gramas.	UND	SIMONETTO	265	R$ 16,80	R$ 4.452,00
67	**SELETA DE LEGUMES** lata com no mínimo 170 gr.	LATA/ PCT	FUGINI	160	R$ 4,71	R$ 753,60
68	**VINAGRE DE ÁLCOOL** embalagem contendo 500ml	FR	VIRROSAS	109	R$ 2,42	R$ 263,78
69	**UVA PASSA PRETA** 200G	UND	VERDURÃO	118	R$ 8,80	R$ 1.038,40
70	**CRAVO** embalagem no mínimo 8g, constando data de fabricação e datam de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	CAMPILAR	54	R$ 4,93	R$ 266,22
71	**BOLACHA WAFER** pacote com de 80 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data	UND	ITAMARATI	130	R$ 3,45	R$ 448,50

	de fabricação e validade. - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.					
72	**CAIXA DE BOMBOM** Sortidos de aproximadamente 230 g.	CX	GAROTO	170	R$ 16,40	R$ 2.788,00
73	**AVEIA EM FLOCOS** 170g limpa, selecionada e em flocos. Caixa com embalagem plástica interna de 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, tudo de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem contendo 170 gramas.	CX	ALLNUTRY	50	R$ 5,35	R$ 267,50
75	**LEITE EM PÓ FORTIFICADO** lata com 380 g. instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d.	LT/PCT	NINHO	25	R$ 29,73	R$ 743,25
76	**PIPOCA DOCE** ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, de no mínimo 40g.	UND	OUROPA	120	R$ 1,49	R$ 178,80
77	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** limpa, selecionada e em flocos. Caixa com embalagem plástica interna de 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, tudo de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem contendo 170 gramas	CX	ALLNUTRY	200	R$ 5,35	R$ 1.070,00
78	**LEITE DE VACA UHT INTEGRAL**. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses.	LITRO	ITALAC	700	R$ 6,19	R$ 4.333,00
79	**LEITE DE SOJA EM PÓ 300G** alimento a base de SOJA, elaborado com grãos selecionados, sabores: baunilha, banana ou morango; o preparo deve ser feito com ingredientes limpos e 1ª qualidade, não deve conter glúten, nem leite de vaca e derivados, deve conter em sua embalagem a composição nutricional especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, validade e vencimento na data da entrega de pelo menos 60 dias. Embalagem de 300g, o rendimento não pode ser inferior a 10 porções de 200 ml.	UND	SUPRASOY	500	R$ 32,76	R$ 16.380,00
80	**CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU.** Chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1kg. Compostos apenas por cacau em pó e açúcar isentam de leite em sua composição.	PCT	DECORA	5	R$ 50,47	R$ 252,35
82	**AZEITE DE DENDÊ** Produto elaborado a partir do azeite de Dendê puro. Embalagem de 900 ml, contendo dados de identificação do produto, inclusive com a acidez que deve ser baixa, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data da entrega	UND	CEPERA	50	R$ 36,70	R$ 1.835,00
83	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FINA** Proteína texturizada de soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem plástica (polietileno) resistente, atóxico, contendo 300 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Hikari, Sinhá ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	PCT	HAPPY LIFE	25	R$ 17,23	R$ 430,75
84	**LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL ZERO LACTOSE** pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses.	PCT	NINHO	100	R$ 35,11	R$ 3.511,00
85	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA.** Proteína texturizada de soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem plástica(polietileno) resistente, atóxico, contendo no mínimo 300 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Hikari, Sinhá ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	PCT	HAPPY LIFE	54	R$ 17,34	R$ 936,36
VALOR TOTAL: R$ 312.379,40						

TABELA II

LICITANTE: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 12.229.196/0001-70
TEL: (69) 99244-4741
E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 6294 – Jardim Rio de Janeiro – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SUELEN AMARAL ALFAIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 525.12*.**2-*0.
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 49, 61, 66 e 81.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QUAN TIDAD E	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	**CHÁ MATE TOSTADO** embalagem caixa com 200g	CX	LEÃO	1.376	R$ 6,55	R$ 9.012,80
49	**EXTRATO DE TOMATE** Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A	SACHE	FUGINI	2.034	R$ 2,28	R$ 4.637,52
	entrega do produto deverá ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini.					
61	**MAIONESE** embalagem de no mínimo 200g, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação	UND	FUGINI	225	R$ 3,29	R$ 740,25
66	**SARDINHA** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	LATA	NAUTIC	171	R$ 5,87	R$ 1.003,77
81	**MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN** Macarrão de arroz, sem glúten e ovos, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão PCT 500g – Tipo de macarrão: PARAFUSO, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	PCT	NINFA	66	R$ 7,93	R$ 523,38
	VALOR TOTAL: R$ 15.917,72					

TABELA III

LICITANTE: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77
TEL: (69) 2103-2576
E-MAIL: teixeira.atacado01@gmail.com
ENDEREÇO: Travessa Jatobá, nº 3430, Sala 1 – 1º piso, setor 01 – Ariquemes/RONOME DO NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.28*.**2-*7.
VENCEDORA DOS ITENS: 36, 41 e 44.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
36	**FEIJÃO PRETO CARIOCA** TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	PCT	BRASILEIR INHO	104	R$ 5,20	R$ 540,80
41	**CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM** PACOTES De no mínimo 400G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	RICAL	909	R$ 1,68	R$ 1.527,12
44	**FUBÁ DE MILHO** embalagem de 01 kg. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	RICAL	529	R$ 2,94	R$ 1.555,26
		VALOR TOTAL: R$ 3.623,18				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

3.2. São órgãos participantes deste Registro de Preços as Secretarias: SEMED, SEMOSP, SEMMAS, SEMAST, SEMA, SEMUSA, SEMAGRI, GABINETE DO PREFEITO, AGERB e IMPREB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração:
5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
6.1.1 Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
6.1.2 Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
6.1.3 Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
6.1.4 Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
6.1.5 Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
6.1.6 Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
6.2 Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1 Gerenciar a ata de registro de preços;
6.2.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
6.2.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
6.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.3.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.6.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.6.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.6.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.5.1 Por razão de interesse público;
9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da ata;
b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
10.3.1 Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
10.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

10.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas**;**
10.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
10.3.5 Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
10.3.6 Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

10.3.7 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
10.3.8 Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
10.3.9 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.3.10 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
10.3.11 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
10.3.12 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
10.3.13 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
10.3.14 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
10.3.15 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
10.3.16 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
10.3.17 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
10.3.18 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
10.3.19 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
10.3.20 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
10.3.21 Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
10.3.22 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
10.3.23 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
10.3.24 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
10.3.25 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
10.3.26 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

10.3.27 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
10.3.28 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

10.3.29 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

10.3.30 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

10.4 Multa:

10.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “**d**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.

10.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
10.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10.5.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
10.5.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
10.5.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
10.6 Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10.6.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.6.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.6.3 15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.4 10.10.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
10.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.7.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10.7.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
10.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
10.8.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

10.8.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.8.3 **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.8.4 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
10.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
10.9.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.9.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.9.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
10.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
10.11 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
10.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.14 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
10.18 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.19 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.20 as peculiaridades do caso concreto;

10.21 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.22 os danos que dela provierem para o Contratante; e
10.23 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.27 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.29 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11 DA ENTREGA

11.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:30 às 13:30, mediante nota fiscal, no a Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, em Buritis/RO- CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238-2675, e também nas respectivas escolas:
· **CONSELHO ESCOLAR:** E.E.E SONHO MEU – APAE **/ CNPJ:** 03.536.126/0001-73 **/ ENDEREÇO:** Rua: Brasília, nº 2790, setor 07, Buritis RO.
· **CONSELHO ESCOLAR:** DA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO **/ CNPJ:** 10.174.099/0001-00 **/ ENDEREÇO:** Av. Rondônia, nº 2214, setor 06, Buritis-RO.

· **CONSELHO ESCOLAR:** EMEIEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE /
CNPJ: 05.599.566/0001-03 / **ENDEREÇO:** Rua Águia Branca nº 2030 Setor 07 - Buritis – RO.
· **CONSELHO ESCOLAR:** EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO / **CNPJ:**
10.159.405/0001-20 / **ENDEREÇO:** Av. Rondônia 2109 setor 06 - Buritis – RO.
· **CONSELHO ESCOLAR:** EMEIEF PEDRO EUGENIO MARCILIO / **CNPJ:**
10.509.173/0001-93 / **ENDEREÇO:** Rua Padre Fiovo Camaione nº1844, setor 08, Buritis – RO.
· **CONSELHO ESCOLAR:** EMEIEF PAULO FREIRE / **CNPJ:** 10.174.107/0001-00 /
ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes da Fonseca s/n, Setor 02 - Buritis – RO.
· **CONSELHO ESCOLAR:** EMEIEF SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO
FILHO / **CNPJ:** 10.159.410/0001-33 / **ENDEREÇO:** Rua Forte Príncipe da Beira s/n setor 05- Buritis – RO.
11.1.1 **Escolas Pólos**, da área rural, **entregar mercadoria no Departamento de Alimentação Escolar**. ENDEREÇO: Rua Helenite Ferreira de Souza, 1681, setor 01.
· José Américo de Almeida;
· José Bonifácio de Andrada e Silva;
· Maria Alves de Souza;
· Maria Marta Braga;
· Tiradentes.
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
11.2 Deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis/Rondônia, 19 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITS DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis
CPF:572.47*.**9-*7.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações
CPF: 010.76*.**2-*9

ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA
Representante Legal Da Empresa RODRIGUES & TORRES COMERCIO
CPF: 629.63*.**2-*2.

SUELEN AMARAL ALFAIA
Representante Legal da Empresa SEMA Comercio De Alimentos LTDA
CPF: 525.12*.**2-*0.

RENAN TEIXEIRA DE FARIA
Representante Legal da Empresa RT Comercio E Distribuicao LTDA
CPF: 008.28*.**2-*7.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:02852C7C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 187/PMB/2025

PROCESSO N° 2584/2024 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Sindovaldo Ferreira de Souza, através do Decreto n° 15.275/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, CAMPEÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.754.249/0001-08, estabelecida na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 343, Bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim/RO, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SERGIO COSTA AGUIAR,brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.099.032-**, Cédula de identidade nº *470** SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO, na Rua Rodrigues Alves, nº 651, Bairro São Pedro, CEP 76.913-573, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2584-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Galeria Tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto - na Linha 02, Rabo do Tamanduá, sobre o Rio São Domingos – Buritis/RO em atendimento ao Convênio nº. 868008/2018/MIDR**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O Termo de Referência;
1.4. O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (conforme artigo 111 da lei 14.1332021).
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,
a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O prazo para a CONTRATADA dar início a obra é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento.
3.2. A obra consistirá na Construção de Galeria de Concreto Tipo Bueiro Triplo Celular em zona rural com extensão de 9,00m sendo um Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC) 3,00m x 3,00m, com as seguintes características principais. Galeria - Bueiro Triplo Celular De Concreto contemplando (locação de obra com uso de equipamento topográfico, corpo BTCC e boca BTCC).
3.3. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização da obra e serviço que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao processo 2584/2024 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3.4. Qualquer paralisação deve ser comunicada de imediato ao Fiscal de Contrato, assim como apresentados os motivos por escrito.
3.5. É de competência da CONTRATADA, registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro.
3.6. A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
3.7. Durante a execução dos serviços todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO e NBR, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou Econômica.
3.8. A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos fornecidos pela CONTRATANTE e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro.
3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pe.los respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de obras da Prefeitura Municipal, designados pelas Portaria Interna nº 007/SEMOSP/PMB/2025 e Portaria Interna nº.010/SEMOSP/PMB/2025 e o Decreto nº. 14.496, DE 07 de março de 2024, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, e demais legislações pertinentes.
A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro.
A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração.
A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
A Prefeitura Municipal de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Prefeitura Municipal de Buritis.
Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).

Fiscalização Administrativa

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicandose com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%;
4.1.2 As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada;
4.1.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;
4.1.4 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
4.1.5 A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos no Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PMB.
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço o início da Obra;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato e no Instrumento Convocatório.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
A contratada será responsável por implementar medidas de segurança no canteiro de obras, protegendo os trabalhadores e terceiros, bem como por adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios.
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, podendo subcontratar até 40% obedecendo as regras nos próximos itens.
A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.
A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação dos itens de maior relevância.
A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou
c) Fiança bancária.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,7**% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% do valor do contrato.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a execução dos serviços autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor do contrato.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 4% (quatro por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.
Sanções que serão aplicadas nas ocorrências indentificadas pela fiscalização de obras conforme tabela 1 e 2.
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04

10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 03 (três) dias após ordem de serviços. Instalar a Placa da Obra no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI e EPCs, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
11	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.1133.0000 - Construção Galeria CV 00163/18/M. Integração
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 632
Ficha: 732

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL

15.1 O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

15.2 O Serviço será executado sobre o Rio São Domingos na Linha 02 Rabo do Tamanduá, Coordenada Geográfica: 10°8'45.76"S e 63°46'26.50" O, área rural do município de Burtis – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO 01 de outubro de 2025

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 20.754.249/0001-08
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/PMB/2025

PROCESSO Nº 002584-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Galeria Tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto - na Linha 02, Rabo do Tamanduá, sobre o Rio São Domingos – Buritis/RO em atendimento ao 868008/2018/MIDR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.1133.0000 - Construção Galeria CV 00163/18/M. Integração
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 632
Ficha: 732

PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AF059700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.049, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Avaliação Técnica para os servidores em estágio probatório do Município de Buritis/RO, nos termos do Decreto nº 15.913/2025, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, especialmente pela Lei Municipal nº 021/PMB/1997, Leis nº 601/2011, 602/2011, 603/2011, e Decreto nº 15.913/2025,
Considerando o Memorando nº 02/COMISSÃO AVALIAÇÃO/2025, de 05 de novembro de 2025, por meio do qual a Comissão Permanente de Avaliação do Concurso Público nº 001/2024 encaminha para apreciação os critérios e procedimentos técnicos destinados à avaliação dos servidores em estágio probatório;
Considerando a necessidade de padronização dos instrumentos avaliativos, garantindo legalidade, eficiência, transparência, objetividade e isonomia no processo de avaliação dos servidores em estágio probatório;
DE C R E T A

Art. 1º Fica **aprovado** o **Plano de Avaliação Técnica destinado à avaliação dos servidores em estágio probatório**, conforme documento **anexo** a este Decreto, considerado parte integrante e indispensável à sua plena aplicação no âmbito da Administração Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis – RO, 18 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

PLANO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – MUNICÍPIO DE Buritis/RO
(*Conforme Lei Municipal nº 021/PMB/1997 Lei 2124/25, 601/2011,602/2011,603/2011 e Decreto nº 15.913/2025).*
Sumário
Objetivo. 3
Quesitos de Avaliação. 3
Instrumentos de Avaliação. 3
Cronograma. 3
Fundamentação Legal 4
Resultado e Encaminhamentos. 4
FICHA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.. 5
1. Identificação do Servidor 5

2. Identificação do Avaliador 5
3. Critérios de Avaliação. 5
4. Observações do Avaliador 6
5. Resultado da Avaliação. 6
6. Declaração de Conformidade. 6
Relatório de Produtividade – Estágio Probatório. 7
1. Observações do Avaliador 7
2 Resultado da Avaliação. 7
3. Declaração de Conformidade. 7
Entrevista Estruturada por Competências. 8
Entrevista Comportamental com Escala de Avaliação. 9
Entrevista Técnica e Funcional 10

Objetivo

Avaliar o desempenho dos servidores efetivos nomeados pelo Concurso Público nº 001/2024 durante o período de estágio probatório, observando critérios técnicos e legais que assegurem a adequação funcional, a eficiência administrativa e o cumprimento das atribuições do cargo.

Quesitos de Avaliação

Cada quesito será avaliado com base em evidências funcionais, registros administrativos e observações diretas, com pontuação de 0 a 10. A média final será utilizada para fins de aprovação ou reprovação no estágio probatório.

Quesito	Descrição Técnica
I – Assiduidade	Verifica a frequência regular ao trabalho, controle de ponto e justificativas de ausência.
II – Disciplina	Observa o respeito às normas internas, hierarquia, regulamentos e conduta funcional.
III – Capacidade de Iniciativa	Avalia a disposição para propor soluções, antecipar problemas e agir com autonomia.
IV – Produtividade	Mede a c**apacidade de realizar tarefas com qualidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos**, otimizando o tempo para entregar resultados que atendam às metas e objetivos.
V – Responsabilidade	Examina o comprometimento com as atribuições do cargo, zelo com documentos e recursos públicos.
VI – Eficiência	Avalia o desempenho técnico, agilidade, organização e cumprimento das metas funcionais.

Instrumentos de Avaliação

• Ficha técnica individual preenchida pelo gestor imediato
• Relatórios de frequência e produtividade
• Registros de advertência ou elogios funcionais
• Entrevista de avaliação final (se aplicável)

Cronograma

• **Publicar os Critérios de Avaliação Antecipadamente para o Estágio Probatório antes do início da avaliação.**
• **Início do estágio probatório:** Conforme data de posse
• **Avaliações parciais:** A cada 6 meses
• **Avaliação final:** Ao completar 36 meses de exercício

Fundamentação Legal

Lei Municipal nº 021/PMB/1997: Estabelece os critérios de avaliação funcional e estabilidade no serviço público.

• **Lei Municipal nº2124/PMB/2025:** Proíbe desvio de função de servidores em estágio probatório.
• **Lei Municipal nº601/PMB/2011:** Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Sistema de Ensino do Município de Buritis e dá outras providências.
• **Lei Municipal nº602/PMB/2011:** Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Administração do Município de Buritis e dá outras providências.
• **Lei Municipal nº603/PMB/2011:** Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis e dá outras providências.
• **Decreto nº 15.913/2025:** Determina que a avaliação deve observar exclusivamente as atribuições legais do cargo efetivo, vedando o desvio de função durante o estágio probatório.

Resultado e Encaminhamentos

• **Média final ≥ 8,0:** Aprovado no estágio probatório
• **Média final < 8,0:** Reprovado, com justificativa técnica e possibilidade de recurso.
• **Encaminhamento:** Parecer final será enviado à Comissão de Avaliação e à Secretaria de Administração para homologação.

FICHA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Identificação do Servidor

• **Nome completo:** _____
• **Matrícula funcional:** _____
• **Cargo efetivo:** _____
• **Lotação/Setor:** _____
• **Data de posse:** __/__/____
• **Período avaliado:** de __/__/____ até __/__/____

2. Identificação do Avaliador

• **Nome:** _____
• **Cargo/Função:** _____

• **Setor:** _____
• **Assinatura:** _____

3. Critérios de Avaliação
Todos os critérios devem ser avaliados com base nas atribuições legais do cargo efetivo, conforme determina o Decreto nº 15.913/2025, Lei 2124/2025, vedado o desvio de função.

Quesito	Subitem Avaliado	Explicação	Nota (0–10)
I – Assiduidade	Frequência regular ao trabalho	Comparece ao trabalho conforme escala, sem faltas injustificadas.	
	Controle de ponto	Registra corretamente entrada, saída e pausas.	
	Justificativas de ausência	Apresenta justificativas formais e dentro do prazo para ausências.	
II – Disciplina	Respeito às normas internas	Cumpre regras e procedimentos da instituição.	
	Obediência à hierarquia	Reconhece e respeita a autoridade dos superiores.	
	Cumprimento de regulamentos	Segue normas legais e administrativas do cargo.	
	Conduta funcional	Mantém postura ética, respeitosa e profissional.	
III – Capacidade de Iniciativa	Proposição de soluções	Sugere melhorias e alternativas para problemas.	
	Antecipação de problemas	Identifica riscos e age preventivamente.	
	Atuação com autonomia	Executa tarefas sem depender de ordens constantes.	
V – Responsabilidade	Comprometimento com as atribuições	Demonstra dedicação e seriedade nas funções.	
	Zelo com documentos	Cuida adequadamente de arquivos e informações.	
	Cuidado com recursos públicos	Usa materiais e equipamentos com responsabilidade e economia.	
VI – Eficiência	Desempenho técnico	Aplica corretamente os conhecimentos exigidos pelo cargo.	
	Agilidade	Realiza tarefas com rapidez sem comprometer a qualidade.	
	Organização	Mantém ambiente e processos organizados.	
	Cumprimento de metas funcionais	Alcança os resultados esperados para sua função.	

4. Observações do Avaliador

5. Resultado da Avaliação

• **Média final:** _____
• **Situação:** ☐ Aprovado ☐ Reprovado ☐ Em acompanhamento

6. Declaração de Conformidade
Declaro que o servidor foi avaliado exclusivamente com base nas atribuições legais do cargo efetivo, conforme determina o Decreto nº 15.913/2025, lei 2124/2025, sendo vedado qualquer desvio de função durante o estágio probatório.
Assinatura do Avaliador/Gestor
Data:__ /__/____

Assinatura do Servidor Avaliado
Data:__ /__/____
Relatório de Produtividade – Estágio Probatório
Servidor(a): _____
Cargo: _____
Setor: _____
Período Avaliado: ____/____/____ a ____/____/____
Avaliador(a): _____
Data do Relatório: ____/____/____

Subitem	Descrição	Avaliação (0–10)	Justificativa
Qualidade na execução das tarefas	Entrega de trabalhos com atenção aos detalhes, clareza e precisão.		
Cumprimento de prazos	Realização das atividades dentro dos prazos estabelecidos.		
Otimização do tempo	Capacidade de organizar o tempo para realizar mais com menos esforço.		
Entrega de resultados alinhados às metas	Contribuição efetiva para os objetivos do setor e da instituição.		

1. Observações do Avaliador

2 Resultado da Avaliação

• **Média final:** _____
• **Situação:** ☐ Aprovado ☐ Reprovado ☐ Em acompanhamento

3. Declaração de Conformidade
Declaro que o servidor foi avaliado exclusivamente com base nas atribuições legais do cargo efetivo, conforme determina o Decreto nº 15.913/2025, lei 2124/2025, sendo vedado qualquer desvio de função durante o estágio probatório.
Assinatura do Avaliador/Gestor
Data:__ /__/____
Assinatura do Servidor Avaliado
Data:__ /__/____

Entrevista Estruturada por Competências.
Objetivo: Avaliar o servidor com base em competências relacionadas ao cargo, conforme os quesitos da avaliação probatória.

Quesito	Pergunta ao Servidor	Resposta do Servidor	Nota (0–10)
Assiduidade	Como você organiza sua rotina para manter a frequência regular?		
	Houve faltas? Como foram justificadas?		
Disciplina	Como você lida com regras internas e orientações superiores?		
	Já teve dificuldades com normas ou condutas?		
Capacidade de Iniciativa	Pode citar uma situação em que tomou iniciativa para resolver um problema?		
	Como você propõe melhorias no setor?		
Produtividade	Como você gerencia seu tempo para cumprir prazos?		
	Quais resultados você considera mais relevantes que entregou?		
Responsabilidade	Como você cuida dos documentos e recursos públicos sob sua responsabilidade?		
	Já enfrentou situações que exigiram maior comprometimento?		

Eficiência	Quais habilidades técnicas você mais utiliza no cargo?		
	Como você organiza suas tarefas para alcançar metas?		

Total de Pontos: _____ / 120 **Média Final:** _____ / 10 **Parecer Final:** ☐ Apto ☐ Inapto
Declaro que o servidor foi avaliado exclusivamente com base nas atribuições legais do cargo efetivo, conforme determina o Decreto nº 15.913/2025, lei 2124/2025, sendo vedado qualquer desvio de função durante o estágio probatório.
Assinatura do Avaliador/Gestor
Data:__ /__/____
Assinatura do Servidor Avaliado
Data:__ /__/____

Entrevista Comportamental com Escala de Avaliação
Objetivo: Observar atitudes e comportamentos do servidor em situações reais e cotidianas.

Situação Comportamental	Pergunta ao Servidor	Resposta do Servidor	Nota (0–10)
Adaptação ao ambiente de trabalho	Como você se adaptou à rotina e cultura do setor?		
Resolução de conflitos	Já enfrentou algum conflito? Como lidou com ele?		
Trabalho em equipe	Como você contribui para o trabalho coletivo?		
Gestão de tempo e prioridades	Como você organiza suas tarefas quando há múltiplas demandas?		
Postura ética e profissional	Como você age diante de situações que exigem sigilo ou responsabilidade institucional?		
Recepção de feedback	Como você reage a críticas ou sugestões de melhoria?		

Total de Pontos: _____ / 60 **Média Final:** _____ / 10 **Parecer Final:** ☐ Apto ☐ Inapto
Declaro que o servidor foi avaliado exclusivamente com base nas atribuições legais do cargo efetivo, conforme determina o Decreto nº 15.913/2025, lei 2124/2025, sendo vedado qualquer desvio de função durante o estágio probatório.
Assinatura do Avaliador/Gestor
Data:__ /__/____
Assinatura do Servidor Avaliado
Data:__ /__/____

Entrevista Técnica e Funcional
Objetivo: Verificar domínio técnico e alinhamento com as atribuições do cargo.

Aspecto Técnico/Funcional	Pergunta ao Servidor	Resposta do Servidor	Nota (0–10)
Conhecimento das atribuições do cargo	Quais são suas principais responsabilidades no cargo?		
Domínio de ferramentas e sistemas	Quais sistemas ou ferramentas você utiliza no dia a dia?		
Execução de tarefas técnicas	Pode descrever uma tarefa técnica que executou com sucesso?		
Cumprimento de metas e prazos	Como você garante que suas entregas estejam dentro dos prazos e padrões esperados?		
Participação em capacitações ou treinamentos	Participou de algum curso ou capacitação durante o estágio? Como aplicou o aprendizado?		
Contribuição para o setor	Como você acredita que sua atuação impacta positivamente o setor?		

Total de Pontos: _____ / 60 **Média Final:** _____ / 10 **Parecer Final:** ☐ Apto ☐ Inapto
Declaração de Conformidade
Declaro que o servidor foi avaliado exclusivamente com base nas atribuições legais do cargo efetivo, conforme determina o Decreto nº 15.913/2025, lei 2124/2025, sendo vedado qualquer desvio de função durante o estágio probatório.

Assinatura do Avaliador/Gestor
Data:__ /__/____
Assinatura do Servidor Avaliado
Data:__ /__/____

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2B68539E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.055, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder e baixar aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando 618/SEMED-DRH-205- ID 3.5E8.960.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder regime complementar aos servidores**,** nos termos do **art. 25 da Lei Municipal nº 601/2011,** a**rt. 1º da Lei Municipal nº 919/2015** e o **Decreto nº 14.939/2024,** os quais **dispõem sobre a concessão e os critérios para o pagamento de horas excedentes aos profissionais do magistério.**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	Período
•	Alexandre Cabral dos Santos	570	Prof. 20h	20h	A partir de 07/10/25
•	Diego André Vieira de Freitas	11704	Prof. 30h	20h	A partir de 11/11/25
•	Eli Danilo Pereira	11901	Prof. 40h	20h	Somente no dia 24/10/25
•	Francilaine de Oliveira G. de Sena	11886	Prof. 40h	20h	22 a 26/08/25
					Somente nos dias 11,13 e 14/11/25
•	Jaqueline Alves de Lima Lanes	9608	Prof. 30h	20h	29 a 31/10/25
•	Jaqueline Vieira dos Santos	10354	Prof. 30h	6h	A partir de 23/10/25
•	Maira Cristina B. da Silva	11426	Prof. 30h	20	Somente nos dias 29 a 31/10/25
					Somente nos dias 03 e 04/11/25
•	Maria Luiza Fainelo Steffen	11062	Prof.40h	14h	12 a 21/11/25
•	Ronicléia Pereira da Costa	4484	Prof. 30h	20	A partir de 07/10/25
•	Rosemar da Gloria Cabral dos Santos	5984	Prof. 30h	20	Somente no dia 29/10/25

Artigo 2º. Baixar regime suplementar da seguinte servidora**:**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	BAIXAR
•	Cleonice Serafim de Sá	1084	Prof. 40h	5h	01/11/25

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AAE8B306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 7.980,83 (sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
567 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.980,83**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2018	Atividades de Apoio ao Turismo		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
563 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.280,24**	
b)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2018	Atividades de Apoio ao Turismo		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
564 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.140,12**	
c)			
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2018	Atividades de Apoio ao Turismo		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
566 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**4.560,47**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F4B6119D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 645.370,58(seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
170 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**10.000,00**	
b)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
165 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**55.000,00**	
c)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
213 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**580.370,58**	

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
167 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**22.379,87**	
b)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
166 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**148,96**	
c)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
168 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.145,73**	
d)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		

10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
169 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**4.463,08**	
e)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
174 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.587,50**	
f)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
176 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**23.782,38**	
g)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
177 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**2.000,00**	
h)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
180 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**9.123,76**	
i)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
181 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**7.633,80**	
j)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
1114	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
183 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**112.600,00**	
k)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
187 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**568,78**	
l)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
191 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**166.417,80**	
m)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
193 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**47,88**	
n)			

02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
200 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.056,45**	
o)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
202 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**677,10**	
p)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
204 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**	
q)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
208 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**21.876,00**	
r)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
583 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**10.000,00**	
s)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
584 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**13.997,00**	
t)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
218 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**112.795,92**	
u)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
223 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**660,80**	
v)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
224 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.000,00**	
w)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

227 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**2.400,00**	
x)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
585 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**66.892,09**	
y)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
232 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**148,19**	
z)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
235 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**18.524,07**	
aa)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
254 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**785,42**	
ab)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
255 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.092,14**	
ac)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
257 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**27,38**	
ad)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
258 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.820,59**	
ae)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
259 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.280,24**	
af)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
260 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.140,12**	
ag)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		

2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
262 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**11.695,41**	
ah)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
253 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**1.602,12**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8D923ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
CONTRATO Nº 113/2025/PGM/PMCJ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE ASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO- SEMASFTE DINEUZA RODRIGUES FERREIRA.

Aos 01 (primeiro) dias do mês novembro do ano de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO- SEMASFT,** localizada na Rua 21 de Abril, Nº. 265, bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.209/0001-09, neste ato representada pela **Sra.SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES, Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT,** Decreto nº 10.098/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 519087 SSP/RO e CPF nº 486.266.272-20,doravante denominadaLOCATÁRIAe de outro lado a proprietária do imóvel a Sra.DINEUZA RODRIGUES FERREIRA,portadora do RG n°531052SSP/RO, inscrita no CPF n°486.340.342-91, doravante denominadaLOCADORA, celebram o presente contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO n°0002884.09.01-2025, o qual originou o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, homologado pela Autoridade Competente, aos termos do Art. 74, V, Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021 e, ainda, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado naRua Amapá, nº 176, Bairro Santa Letícia, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação do Centro de Formação, Qualificação e Treinamentos CIDADE INTELIGENTE, descrito e caracterizado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) Espaço Físico amplo em alvenaria, no Município de Candeias do Jamari/RO, com área total de no mínimo 10 m/14 m, área útil de no mínimo 140 m² para compor as salas e setores internos do centro de formação, qualificação e treinamentos"CIDADE INTELIGENTE", contendo banheiro unissex, com acessibilidade, em bom estado de conservação. Acessibilidade, rampa e banheiro adaptado para pessoas com deficiência. O espaço deverá possuir: o fornecimento de internet, instalações elétricas aptas a instalações de equipamento de informática, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso de uso.	MÊS	60 (sessenta) meses	R$2.200,00	R$ 132.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA LOCAÇÃO:A locação do imóvel objeto deste contrato enquadra-se como serviço continuado, tendo por finalidade garantir o funcionamento ininterrupto das atividades finalísticas doCentro de Formação, Qualificação e Treinamentos CIDADE INTELIGENTE, sendo sua contratação essencial para a execução das atividades da Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em01 (primeiro)dias do mêsnovembro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa da Administração Pública, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitado o interesse da Administração e observados os requisitos legais pertinentes.
CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:O regime de execução do contrato, bem como os modelos de gestão e execução, prazos, condições de entrega, observação e recepção do objeto locado, estão detalhadamente previstos no Termo de Referência, que se encontra anexo ao processo administrativo nº0002884.09.01-2025– Sistema Athus, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para a locação do imóvel será de R$2.200,00(Doismil eduzentosreais) mensais, perfazendo, assim, o valor global de R$132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais) ao longo do prazo de 60 (sessenta) meses de vigência contratual.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:03.00 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade:03.002 –.Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab.- SEMASFT
Funcional:8.244.16 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica Projeto
Projeto Atividade:2273 - Executar e Incrementar os ser. de Assit. Social
Elemento:3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Destinação Recurso:2.660.0000.0000 – Recursos federal

Código reduzido:544

Órgão:03.00 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade:03.002 –. Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab.- SEMASFT
Funcional:8.244.16 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica Projeto
atividade:2194-Manut das Ativ do CRAS - Estado
Destinação Recurso:1.661.0000.0000 – Recursos Estadual
Elemento:3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Código reduzido:420

Órgão:02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade:02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Função/Sub-Função:08.244–Administração FMAS.
Programa:0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT.
Projeto/Atividades:2273 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Destinação Recurso:1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
Elemento:3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Código reduzido:459

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento pela locação será realizado à LOCADORA de forma mensal, mediante a entrega de recibo ou depósito bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do aceite definitivo do objeto contratado. O prazo mencionado se iniciará após a apresentação da documentação fiscal correspondente, que deverá ser devidamente atestada pelo setor competente da LOCATÁRIA.
Parágrafo Único:As demais condições relativas ao pagamento, incluindo prazos e formas, estão detalhadamente estabelecido no Termo de Referência, que se encontra anexado ao processo nº 0002234.09.01-2025no Sistema Athus.
CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações e direitos ora assumidos pela LOCADORA. Igualmente, não será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa locadora, sem o prévio e expresso consentimento da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: O LOCATÁRIO compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:
Parágrafo Primeiro:Pagar as despesas relacionadas ao fornecimento de água e energia elétrica, de acordo com os valores estipulados pelas concessionárias responsáveis.
Parágrafo Segundo:Zelar pela conservação do imóvel, arcando integralmente com os custos de reparação de danos decorrentes de mau uso ou uso inadequado do imóvel, incluindo suas estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, salvo se os danos resultarem do desgaste natural do imóvel, devidamente comprovado por vistoria.
Parágrafo Terceiro:Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito no imóvel que seja de sua responsabilidade reparar, bem como notificar qualquer turbação por terceiros, para que a LOCADORA tome as providências necessárias.
Parágrafo Quarto:Realizar, em conjunto com a LOCADORA, o levantamento por escrito de todos os defeitos e vícios do imóvel antes de sua ocupação, assinando as partes o respectivo documento de vistoria.
Parágrafo Quinto:Efetuar os pagamentos à LOCADORA nas condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência.
Parágrafo Sexto:Efetuar o imediato reparo dos danos no imóvel ou em suas instalações, quando causados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.
Parágrafo Sétimo:Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, salvo com o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto em casos de simples adequação do layout, com remanejamento ou instalação de divisórias, portas ou interruptores.
Parágrafo Oitavo:Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de data e hora, bem como admitir a visitação e exame do imóvel por terceiros, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991.
Parágrafo Nono:Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e serviços realizados no imóvel durante a vigência deste contrato.
Parágrafo Décimo:Responder aos pedidos de repactuação feitos pela LOCADORA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação.
Parágrafo Décimo Primeiro:Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de coleta de lixo, a partir da data de assinatura do presente contrato.
Parágrafo Décimo Segundo:Entregar à LOCADORA, imediatamente, os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de sua responsabilidade, bem como qualquer notificação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigida ao LOCATÁRIO.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA: A LOCADORA obriga-se a observar fielmente as disposições deste instrumento, devendo, para tanto, cumprir com as seguintes obrigações:
Parágrafo Primeiro.Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação, apto à finalidade a que se destina, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo Segundo.Assegurar ao LOCATÁRIO o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência contratual, conforme previsto na legislação aplicável.
Parágrafo Terceiro.Manter a destinação e estrutura original do imóvel durante o período de vigência contratual, abstendo-se de realizar alterações que prejudiquem a finalidade pactuada.
Parágrafo Quarto.Responder integralmente pelos vícios ou defeitos ocultos existentes anteriormente à celebração da avença.
Parágrafo Quinto.Auxiliar o LOCATÁRIO na lavratura do laudo de vistoria, contribuindo para a descrição minuciosa do estado do imóvel no momento da entrega.
Parágrafo Sexto.Arcar com o pagamento de eventuais taxas de administração imobiliária e intermediação que se façam necessárias, inclusive as relativas à verificação da idoneidade do LOCATÁRIO.
Parágrafo Sétimo.Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade da documentação exigida no processo licitatório e neste instrumento contratual, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.
Parágrafo Oitavo.Informar ao LOCATÁRIO sobre quaisquer alterações na titularidade do imóvel, apresentando, para tanto, os documentos comprobatórios pertinentes.
Parágrafo Nono.Adotar todas as providências necessárias à regular e pontual execução do objeto deste Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições pactuadas.
Parágrafo Décimo.Cumprir rigorosamente o objeto contratual, respeitando integralmente os prazos e condições estabelecidos.
Parágrafo Décimo Primeiro.Responder, na forma da legislação aplicável, pelos danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa, não sendo afastada sua responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo LOCATÁRIO.

Parágrafo Décimo Segundo.Comunicar formalmente ao LOCATÁRIO quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a continuidade da locação ou prejudicar a prestação do serviço contratado.
Parágrafo Décimo Terceiro.Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração de Domicílio Bancário (DDB), contendo a identificação da instituição financeira, agência e conta corrente de titularidade exclusiva, para efeito de recebimento dos valores contratados.
Parágrafo Décimo Quarto.Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelaSecretaria Municipal deAssistência Social, Família e Trabalho - SEMASFTe/ou pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, bem como apresentar a documentação exigida, sempre que necessário.
Parágrafo Décimo Quinto.Abster-se de transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência ou neste contrato.
Parágrafo Décimo Sexto.Responder pelo pagamento de todas as despesas de consumo, tributos e encargos incidentes sobre o imóvel, cujo fato gerador seja anterior à data de assinatura deste Contrato.
Parágrafo Décimo Sétimo.Efetuar, durante toda a vigência contratual, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, por se tratar de obrigação propter rem, vinculada à titularidade do imóvel.
Parágrafo Décimo Oitavo.Em caso de não continuidade do contrato ou de sua interrupção, seja por comum acordo ou de forma unilateral, a locadora deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua decisão a locatária, bem como conceder a locatária o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término ou da interrupção do contrato, para que haja a desocupação do imóvel, considerando que os tramites para uma nova contratação requer tempo hábil.
Parágrafo Décimo Nono.Notificar a LOCATÁRIA, durante a vigência deste Contrato, no caso de eventual alienação do imóvel, para que esta possa exercer o direito de preferência na aquisição, manifestando-se no prazo legal de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Vigésimo.Comunicar de imediato ao fiscal do contrato e/ou seu substituto eventual quaisquer anormalidades verificadas, prestando os esclarecimentos necessários.
Parágrafo Vigésimo Primeiro.Cumprir, às suas expensas, todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO: Eventuais alterações deste Contrato observarão, rigorosamente, as hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
Parágrafo Primeiro. Findo o período de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Contrato, o valor da locação será reajustado anualmente, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, mediante aplicação do percentual correspondente à variação do referido índice no período.
Parágrafo Segundo. O valor mensal da presente contratação é de R$2.200,00(Doismil eduzentosreais), totalizando, ao final do prazo contratual de 60 (sessenta) meses, o montante de R$132.000,00 (Cento e trinta e doismil reais).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:A duração do contrato será a prevista no Termo deReferênciae regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Parágrafo Primeiro.A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
Parágrafo Segundo.A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
Parágrafo Terceiro.A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento de locação ou condições previstas no Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo Primeiro.Caso o LOCADOR der causa à rescisão injustificada, por desrespeitar o estabelecido que comprometa a efetividade da presente locação, haja vista a importância do serviço, para a continuidade dos serviços prestados pela unidade desconcentrada Secretaria Municipal de Educação, deverá pagar multa referente ao valor de 01 (um) mês de aluguel.
Parágrafo Segundo.Havendo a comunicação tempestiva da intenção de rescindir o Contrato, observando-se os prazos previamente estabelecidos, as partes ficarão isentas do pagamento de multa rescisória, ainda que a rescisão seja motivada por ato de uma delas.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de sobrevir qualquer impedimento ao regular prosseguimento do serviço, decorrente de ações judiciais, extrajudiciais ou administrativas que obriguem o LOCATÁRIO a rescindir o Contrato, o LOCADOR se obriga a indenizar integralmente o LOCATÁRIO por quaisquer ônus, perdas ou danos que este venha a sofrer em razão do encerramento contratual.
Parágrafo Quarto.As penalidades previstas nesta cláusula não eximem a adjudicatária ou contratada da obrigação de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes de sua conduta punível, que venham a ser causados à Administração.
Parágrafo Quinto.A sanção de advertência será aplicada exclusivamente por meio de ato formal e escrito, sendo cabível apenas nos casos de infrações consideradas leves, assim entendidas aquelas que não resultem em prejuízos relevantes ao objeto contratual. A advertência poderá ser aplicada, no máximo, em duas ocasiões para a mesma infração, desde que, após a primeira aplicação, não se constate a devida adequação da conduta por parte da Contratada. Persistindo a infração, deverão ser adotadas sanções de maior gravidade, conforme previsto neste instrumento contratual.
Parágrafo Sexto. Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes exemplos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Sétimo. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo da apuração e responsabilização nas esferas civil e penal que possam recair sobre a Contratada, conforme a natureza da infração cometida e os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
Parágrafo Oitavo.As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas de forma cumulativa, assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante apresentação de defesa prévia no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Nono. Decorridos 30 (trinta) dias da ausência de execução do objeto contratual, será caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo Décimo. As sanções de natureza pecuniária poderão ser descontadas diretamente de quaisquer créditos que a CONTRATADA possua junto à Administração, ou cobradas por meio da via judicial ou extrajudicial, conforme previsto em lei.
Parágrafo Décimo Primeiro. As penalidades previstas neste instrumento não poderão ser afastadas, salvo quando comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e formalmente comprovado, cabendo à autoridade competente avaliar a pertinência da justificativa à luz dos prejuízos causados.
Parágrafo Décimo Segundo. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, observará a gravidade da conduta, o caráter pedagógico da penalidade e a extensão do dano causado à Administração, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Décimo Terceiro. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, observará a gravidade da conduta, o caráter pedagógico da penalidade e a extensão do dano causado à Administração, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Décimo Quarto. Estão igualmente sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, no âmbito da execução do contrato oriundo desta licitação:

a)Forem definitivamente condenados por prática de fraude fiscal dolosa;
b)Tenham praticado atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
c)Demonstrem inidoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos.

Parágrafo Décimo Quinto.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (como Nota de Empenho), dentro do prazo estipulado, será considerada inadimplemento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades contratuais e às previstas no Termo de Referência.
Parágrafo Décimo Sexto. A apresentação de documentação falsa ou a prática de fraude sujeitará o licitante às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente, as quais poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Ministério Público.
Parágrafo Décimo Sétimo. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de regular processo administrativo, no qual será garantido ao interessado o contraditório, a ampla defesa e o direito à interposição de recurso nos prazos legais, sendo-lhe assegurado acesso integral aos autos.
Parágrafo Décimo Oitavo. As multas impostas deverão ser recolhidas ao órgão competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, podendo, alternativamente, ser descontadas de créditos ou faturas da CONTRATADA, a critério da Administração.
Parágrafo Décimo Nono.A infração contratual poderá ensejar a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, salvo apresentação de justificativa fundamentada, aceita pela autoridade ordenadora da despesa.
Parágrafo Vigésimo. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ. Em caso de suspensão de licitar, o fornecedor será descredenciado por igual período, sem prejuízo da incidência das multas previstas no Termo de Referência e demais disposições legais.
C**LÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** As omissões, dúvidas ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidas com base nas disposições contratuais aplicáveis, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes declaram que o presente instrumento representa sua manifestação final, completa e exclusiva quanto ao objeto contratado, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, propostas ou negociações anteriores, verbais ou escritas.
Parágrafo Primeiro: Este contrato está vinculado ao edital de licitação (incluindo o Termo de Referência) ou ao instrumento que tenha fundamentado sua dispensa ou inexigibilidade, bem como à proposta apresentada pelo LOCADOR, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo:A Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições fixadas, sob pena de decair do direito à contratação, conforme o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, inclusive entre LOCADOR e LOCATÁRIO, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candeias do Jamari – RO, 01 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Locatário

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.098/2025

DINEUZA RODRIGUES FERREIRA
CPF n°486.340.342-91
Locadora

Testemunhas:
_____ _____

CPF: _____ CPF:_____

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:7E6E5DAE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/ 2025

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2025
PROCESSO N.º 0003183.09.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados à limpeza e higienização de piscinas, a fim de atender às necessidades do Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Fornecedor: F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 50.381.842/0001-09

Representante: Francielly Hadad Arbosa Ramos
Telefone:(61) 9969-0416
Email:helio.real.vendas@gmail.com
Endereço:AV dergo n488, 488 - primavera, Formosa - GO - 73805-180

Item:4	**Quantidade:**240,00	**Unidade:**LITRO	**Marca:**attclor	**Modelo:**attclor	**Preço Unitário:**R$ 26,52	**Valor Total:**R$6.364,80
Descrição: Clarificante, composição, policloreto básico de alumínio 31 e água 69, aspecto físico líquido, indicação aglomerar as partículas pequenas suspensas na pis-, aplicação piscina.						
Item:5	**Quantidade:**576,00	**Unidade:**LITRO	**Marca:**saniclor	**Modelo:**saniclor	**Preço Unitário:**R$ 40,00	**Valor Total:**R$23.040,00
Descrição: Algicida, composição poliquaternário de amônia (60) 2,5, sulfato cúp r, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo choque. EMBALAGEM COM 5 LITRO						
Item:6	**Quantidade:**1.440,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**genco	**Modelo:**genco	**Preço Unitário:**R$ 13,00	**Valor Total:**R$18.720,00
Descrição: Tablete de cloro, pastilha de tricloro (teor de cloro ativo 90), agente desinfectante para Águas de piscinas, tablete de 200g. validade do produto: 24 meses a partir da data de fabricaÃÃo.						
Item:7	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**gre	**Modelo:**gre	**Preço Unitário:**R$ 1.450,00	**Valor Total:**R$1.450,00
Descrição: Motobomba para piscina ¾						
Total: R$ 49.574,80						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA – Secretaria Municipal de Saude

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 038/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0003183.09.01.2025/SEMASFT

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 038/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Familiar e Trabalho.

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
F H B RAMOS DELICATTA
CNPJ: 50.381.842/0001-09

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:589E3E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.746, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.746, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO III DA LEI 456/2005.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 456/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 2165/2018, ampliando o número de vagas para cargo de veterinário, conforme o Anexo I da presente lei:

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
ANEXO III HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS AMPLIADOS
CARGOS AMPLIADOS

Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior ANS 100					
Cargo	Cod.	Vagas	Ampliação	Total	Órgão
Médico Veterinário	113	02	02	04	Diversos

Chupinguaia/RO, 19 de novembro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**764706**e o código verificador**14BCABA6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	21/11/2025 10:47
2	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	24/11/2025 07:41

Docto ID: 764706 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:330D6831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.702, de 19 de novembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de pagamentos referentes às inscrições de equipes participantes do Campeonato Cone Sul de Futsal 2025 (Categorias Masculino e Feminino), valor a ser destinado com a finalidade da execução de despesas relacionadas à realização de campeonatos, torneios e demais modalidades esportivas, abrangendo premiações.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 523524 e CRC: 85802C27

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 729/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
21/11/2025 15:08:37

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 523524 e o CRC 85802C27.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CC799237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 730, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.702, de 19 de novembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 213.500,14** (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos Reais e Catorze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundo da **Portaria GM/MS nº 1.153, de 18 de agosto de 2023**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, destinado para a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X, haja vista a economia obtida à época no processo licitatório. Cabe salientar que o referido montante já foi inserido anteriormente no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, sendo atualmente necessária a **"Transposição"** de apenas parte desse montante, com a finalidade da reprogramação para ser aplicado em grande parte (aproximadamente 80%) da conclusão da obra de construção do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS I, devido a reequilíbrios e reajustes de valores. Essa atual reprogramação se baseia no disposto **na Lei Complementar nº 172, de 16 de abril de 2020** e suas alterações.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 730/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 1.153, de 18 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	832	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SD	213.500,14
						TOTAL GERAL	**213.500,14**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 1.153, de 18 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	801	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SD	213.500,14
						TOTAL GERAL	**213.500,14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
21/11/2025 15:07:54

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 523525 e o CRC 66E453BC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F74EE25B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24 - TEL: (65) 99279-4806
ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER, S/Nº, BAIRRO CANELAS, VÁRGEA GRANDE – MT.
CEP: 78.148-788
Email: eletro.quinta@outlook.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CABO PP 2 X 1.5 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**350**	**R$ 3,15**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
02	CABO PP 3 X 1.5 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 3,80**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
03	CABO PP 3 X 6 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**150**	**R$ 14,50**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
04	CABO PP 2 X 4 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 7,00**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
05	CABO QUADRIPLEX 16MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 8,90**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
06	CABO TRIPLEX 16MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 6,51**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
A. L Quinta Comercio Com. De Mat. Elet. Const E Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24
Representante**:**
ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:78F35C84

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUCCA DIST. DE MATERIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.441.918/0001-89 - TEL: (11) 98009-0127
ENDEREÇO: TORRES DEL PAINE, Nº 355, COLINAS DO ARUÃ, MOGI DAS CRUZES – SP.
CEP: 08.771-222
Email: lucca.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO, POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS LASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. CONDUTOR TRONCO 10 A 95MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM².	**MCI**	**UN**	**300**	**R$ 5,50**	**LUCCA DIST. DE MATERIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Lucca Dist. De Materiais LTDA.
C.N.P.J.: 43.441.918/0001-89
Representante:
MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D013D3B8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

004/SRP/2025 em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INVENTORS ENG. E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.106.351/0001-42 - TEL: (92) 99270-3957
ENDEREÇO: RUA DAS COPAIBAS, Nº 161, COROADO, MANAUS – AM.
CEP: 69.082-663
Email: inventorsengenharia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **STEPHANYLIMA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	RELÉ FOTOCÉLULA FOTOELETRÔNICO BIVOLT, ARMAÇÃO INSTANTÂNEA 1000V, TOTALMENTE FOSCO (PADRÃO ENERGISA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) COM BASE.	**QUALITRONIX**	**UN**	**350**	**R$ 13,30**	**INVENTORS ENG. E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inventors Eng. E Representação LTDA.
C.N.P.J.: 30.106.351/0001-42
STEPHANYLIMA DE OLIVEIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AFD017F0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, Nº 2613, SETOR 05, JARU – RO.
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	FITA ISOLANTE 0,18 MM	**THOMPSON**	**UN**	**100**	**R$ 3,39**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
12	CHAVE PHILIPS 3/16X3	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 7,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
13	CHAVE PHILIPS 1/4X6	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 10,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
14	CHAVE PHILIPS 1/8X2.3/8	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 6,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
15	CHAVE DE FENDA 1/8X4	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 6,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
16	CHAVE DE FENDA 3/16X4	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 7,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
17	CHAVE DE FENDA 1/4X6	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 10,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Bem Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
Representante**:**
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E5FD7565

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

004/SRP/2025 em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EREMASTER DIST. DE FER. E FERREMENTAS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.278.673/0001-18 - TEL: (54) 98131-8686
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA, Nº 38, BAIRRO SÃO CRISTÓVAM, ERECHIM – RS.
CEP: 99.709-369
Email: vendas.eremaster@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIANE J. ARCEGO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	LÂMPADA LED 30W	**EMPALUX**	**UN**	**150**	**R$ 9,29**	**EREMASTER DIST. DE FER. E FERREMENTAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Eremaster Dist. De Fer. E Ferrementas LTDA.
C.N.P.J.: 37.278.673/0001-18
Representante**:**
ELIANE J. ARCEGO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BCB36E7C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270-9588
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1552, INCRA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-880
Email: contatogos@gossolucoes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL MORDENTE RETO 25 CM AÇO CROMO VANADIO	**MTX**	**UN**	**10**	**R$ 35,00**	**G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
20	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 300 MM, 12 POL CABO EMBORRACHADO.	**LOTUX**	**UN**	**10**	**R$ 116,78**	**G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
G.O.S. Soluções Inteligentes LTDA.
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
Representante**:**
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:31C41EF1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **D E R COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 23.776.779/0001-37 - TEL: (69) 98412-0012
ENDEREÇO: AV. MALAQUITA, Nº 3150,BAIRRO NOVO CACOAL, CACOAL – RO.
CEP: 76.962-138
Email: admro25@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DJONATA ROGER DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POL COM PRENSA TERMINAL	**KALA**	**UN**	**10**	**R$ 43,90**	**D E R COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

D E R Comercio De Mat. Para Construção LTDA.
C.N.P.J.: 23.776.779/0001-37
Representante:
DJONATA ROGER DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DA444442

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025
PROCESSO N.º 436/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: -1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG; - 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG; - 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML; - 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR; - 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG; - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADORMETABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN; - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO); - 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO; - 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR; - 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR; - 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000 ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). - 1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR.	**DIVERSA**	**UN**	**500**	**R$ 145,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 07 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 436/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0E4A2396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2311/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 61.550.111 MARLENE CASTURINA DE FRANCA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a realização de serviços de pedreiros, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 37/2025, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Pedreiros	HR	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 37/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 510/2025 (processo "mãe")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo nº 2311/2025 (processo "filho").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 700,00 (setecentos reais**), que corresponde a uma estimativa de 20 (vinte) horas de serviços prestados, para o prazo de 02 (dois) meses, conforme nota de empenho n° 2204/2025 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 37/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo** n° 510/2025 (processo "mãe"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 2311/2025 (processo "filho").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculado as secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 2204/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2311/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CF054B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.605.572,20	20.067.217,17
Receita de Contribuições dos Segurados	4.712.276,80	3.935.733,81
Ativo	4.712.276,80	3.935.733,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.980.795,64	4.721.087,83
Ativo	4.980.795,64	4.721.087,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.912.499,76	10.744.746,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.912.499,76	10.744.746,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	665.648,57
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	168.760,76

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	496.887,81
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.605.572,20	19.570.329,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	700.000,00	3.059.648,37	3.059.648,37	3.059.648,37	0,00
Aposentadorias	0,00	2.499.354,38	2.499.354,38	2.499.354,38	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	560.293,99	560.293,99	560.293,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	190.000,00	1.701,37	1.237,36	1.237,36	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	190.000,00	1.701,37	1.237,36	1.237,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	890.000,00	3.061.349,74	3.060.885,73	3.060.885,73	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.715.572,20	16.508.979,62	16.509.443,63	16.509.443,63	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.105.572,20
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	496.887,81
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.531.551,12
Investimentos e Aplicações	74.615.412,71
Outros Bens e Direitos	28.842.780,93

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.181.116,27	655.800,43
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.181.116,27	655.800,43

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.146.116,27	892.630,61	782.422,33	782.422,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	421.500,00	327.615,58	327.615,58	327.615,58	0,00
Demais Despesas Correntes	724.616,27	565.015,03	454.806,75	454.806,75	0,00
Despesas de Capital (XIV)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.181.116,27	892.630,61	782.422,33	782.422,33	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-236.830,18	-126.621,90	-126.621,90	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	149.365,10
Investimentos e Aplicações	6.126.360,97
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:53B23401

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	99.125.521,22	58.045.904,78	41.079.616,44
Investimentos	97.486.123,57	56.406.830,56	41.079.293,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.639.397,65	1.639.074,22	323,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	99.125.521,22	58.045.904,78	41.079.616,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	99.125.521,22	58.045.904,78	41.079.616,44
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:46824F27

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	154.035.119,62	132.686.657,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.775.246,88	12.548.577,80
IPTU	2.422.201,25	826.678,19
ISS	4.045.960,40	5.947.474,33
ITBI	787.197,48	587.362,01

IRRF	3.582.061,43	3.773.764,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.937.826,32	1.413.298,31
Contribuições	1.022.734,58	842.192,80
Receita Patrimonial	2.376.152,40	4.953.462,51
Aplicações Financeiras (II)	2.376.152,40	4.710.249,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	243.213,43
Transferências Correntes	137.782.427,94	113.625.352,44
Cota Parte do FPM	32.477.621,52	24.684.941,59
Cota Parte do ICMS	38.572.549,22	31.668.792,29
Cota Parte do IPVA	3.167.646,44	2.568.944,32
Cota Parte do ITR	77.525,31	127.901,54
Transferências da LC 61/1989	147.439,41	159.543,12
Transferencias do FUNDEB	34.992.375,48	30.071.989,41
Outras Transferências Correntes	28.347.270,56	24.343.240,17
Demais Receitas Correntes	78.557,82	717.071,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.557,82	717.071,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.658.967,22	127.976.408,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.874.188,71	9.322.470,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.912.499,76	11.400.547,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	62.949.918,62	36.790.539,51
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	62.949.918,62	36.790.539,51
Convênios	47.685.106,62	20.088.093,60
Outras Transferências de Capital	15.264.812,00	16.702.445,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	62.949.918,62	36.790.539,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	225.483.074,55	174.089.417,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	214.608.885,84	164.766.947,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.974.143,97	125.939.976,85	108.553.121,89	108.160.617,22	1.004.949,37	2.415.510,90	2.415.510,90
Pessoal e Encargos Sociais	69.875.431,28	51.427.582,50	51.420.695,51	51.207.076,92	1.387,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.098.712,69	74.512.394,35	57.132.426,38	56.953.540,30	1.003.562,28	2.415.510,90	2.415.510,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.098.712,69	74.512.394,35	57.132.426,38	56.953.540,30	1.003.562,28	2.415.510,90	2.415.510,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	154.974.143,97	125.939.976,85	108.553.121,89	108.160.617,22	1.004.949,37	2.415.510,90	2.415.510,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.646.116,27	3.953.980,35	3.843.308,06	3.843.308,06	0,00	24.577,50	24.577,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	99.090.521,22	58.045.904,78	31.271.056,64	30.346.763,30	135.949,87	6.279.764,36	6.279.764,36
Investimentos	97.451.123,57	56.406.830,56	29.826.782,83	28.902.489,49	135.949,87	6.279.764,36	6.279.764,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.639.397,65	1.639.074,22	1.444.273,81	1.444.273,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	97.451.123,57	56.406.830,56	29.826.782,83	28.902.489,49	135.949,87	6.279.764,36	6.279.764,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	107.094,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	259.213.478,25	186.300.787,76	142.223.212,78	140.906.414,77	1.140.899,24	8.719.852,76	8.719.852,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	252.532.361,98	182.346.807,41	138.379.904,72	137.063.106,71	1.140.899,24	8.695.275,26	8.695.275,26
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							23.322.251,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.867.666,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.392.408,23
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.890.611,27
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.758.277,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	857.202,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.336.453,36	2.331.254,13
DEDUÇÕES (XL)	41.759.390,33	63.470.371,39
Disponibilidade de Caixa	41.719.309,94	63.430.291,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.871.283,93	63.856.799,20
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.151.973,99	11.074,75

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	415.433,45
Demais Haveres Financeiros	40.080,39	40.080,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-38.422.936,97	-61.139.117,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		22.716.180,29
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.140.899,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		21.575.281,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		16.684.669,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.986.352,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		32.986.352,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		10.105.572,20

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:799E5680

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.837.420,56	11.135.279,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.422.201,25	826.678,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	787.197,48	587.362,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.045.960,40	5.947.474,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.582.061,43	3.773.764,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.990.331,78	73.556.165,29
2.1- Cota-Parte FPM	40.597.026,89	30.166.188,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.597.026,89	27.401.120,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	2.765.068,29
2.2- Cota-Parte ICMS	46.869.915,08	39.585.990,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.299,25	199.428,92
2.4- Cota-Parte ITR	96.906,63	159.876,77
2.5- Cota-Parte IPVA	3.959.558,05	3.211.180,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	282.625,88	233.500,62
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	102.827.752,34	84.691.444,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.264.924,00	14.112.541,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.365.396,91	7.061.341,92
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.284.144,61	30.307.714,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.284.144,61	28.857.016,16
6.1.1- Principal	34.992.375,48	28.446.782,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	291.769,13	410.233,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	159.594,10
6.3.1- Principal	0,00	159.594,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.291.104,29
6.4.1- Principal	0,00	1.291.104,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.727.451,48	14.334.241,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	246.035,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	246.035,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	30.553.749,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.529.695,60	24.850.622,13	23.590.971,53	23.590.649,73	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.404.584,12	16.453.282,18	16.453.282,18	16.452.960,38	0,00

10.1.1- Educação Infantil	3.160.000,00	1.545.019,94	1.545.019,94	1.544.698,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.344.584,12	14.908.262,24	14.908.262,24	14.908.262,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.125.111,48	8.397.339,95	7.137.689,35	7.137.689,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.080.000,00	685.011,20	483.811,20	483.811,20	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.815.111,48	7.636.407,75	6.628.751,15	6.628.751,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	230.000,00	75.921,00	25.127,00	25.127,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.621.087,73	23.391.336,09	23.391.014,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.621.087,73	23.391.336,09	23.391.014,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.453.282,18	16.453.282,18	16.452.960,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.311.627,18	16.453.282,18	16.453.282,18	56,70
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	23.939,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.030.771,46	6.916.378,46	6.916.378,46	3.885.607,01	22,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	246.035,32	246.035,32	0,00	199.635,44	46.399,88	246.035,32
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	246.035,32	246.035,32	0,00	199.635,44	46.399,88	246.035,32
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.136.498,86	9.879.692,50	7.713.335,73	7.711.502,99	0,00
20.1- Educação Infantil	240.000,00	89.093,43	89.093,43	89.093,43	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.675.569,22	9.119.736,96	7.138.211,44	7.136.378,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.220.929,64	670.862,11	486.030,86	486.030,86	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.666.194,46	34.730.314,63	31.304.307,26	31.302.152,72	0,00
21.1- Educação Infantil	4.480.000,00	2.319.124,57	2.117.924,57	2.117.602,77	0,00
21.1.1- Creche	400.000,00	199.625,40	199.625,40	199.625,40	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.080.000,00	2.119.499,17	1.918.299,17	1.917.977,37	0,00
21.2- Ensino Fundamental	42.186.194,46	32.411.190,06	29.186.382,69	29.184.549,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.713.335,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.112.541,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.885.607,01
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	246.035,32
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.694.235,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		21.172.861,20		17.694.235,21	20,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.188,72	10.501,35	10.501,35	0,00	8.687,37
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.188,72	10.501,35	10.501,35	0,00	8.687,37
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000.805,54	3.206.431,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.760.861,12	3.060.183,98
31.1.1- Salário-Educação	2.294.547,16	1.852.069,25
31.1.2- PDDE	23.422,38	17.070,34
31.1.3- PNAE	466.162,17	443.138,02
31.1.4- PNATE	404.655,69	268.302,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	572.073,72	479.603,51
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.052.759,70	113.266,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.184,72	32.981,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	26.217.412,60	17.567.180,28	13.115.114,32	13.109.347,76	0,00
32.1- Educação Infantil	5.580.605,73	1.206.902,99	1.166.971,72	1.166.971,72	0,00
32.2- Ensino Fundamental	19.995.806,87	15.888.054,79	11.505.444,92	11.499.678,36	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	640.000,00	472.222,50	442.697,68	442.697,68	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	72.883.607,06	52.297.494,91	44.419.421,58	44.411.500,48	0,00

33.1- Despesas Correntes	65.364.015,38	50.939.338,99	43.195.874,19	43.187.953,09	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.559.206,27	22.677.826,25	22.677.826,25	22.677.504,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	35.551,70	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	568.452,32	362.191,20	277.108,20	277.108,20	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.200.805,09	27.899.321,54	20.240.939,74	20.233.340,44	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.519.591,68	1.358.155,92	1.223.547,39	1.223.547,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.519.591,68	1.358.155,92	1.223.547,39	1.223.547,39	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	246.035,32	1.256.158,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.307.714,55	1.852.069,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.590.649,73	2.194.733,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.963.100,14	913.494,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17,29	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15,88	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.963.101,55	913.494,54

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E0391CB7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	13.454,37	-13.454,37
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	13.454,37	-13.454,37
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Despesas de Capital	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Investimentos	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					150.873,52	13.454,37	164.327,89
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6BBEDFFF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Outubro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	13.454,37	-13.454,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.454,37	-13.454,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Despesas de Capital	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Investimentos	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024	2025	SALDO ATUAL
					(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					150.873,52	13.454,37	164.327,89
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CBCAE638

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DEPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.837.420,56	10.837.420,56	11.135.279,49	102,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.422.201,25	2.422.201,25	826.678,19	34,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	787.197,48	787.197,48	587.362,01	74,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.045.960,40	4.045.960,40	5.947.474,33	147,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.582.061,43	3.582.061,43	3.773.764,96	105,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.324.620,10	91.707.705,90	70.557.596,38	76,94
Cota-Parte FPM	40.597.026,89	40.597.026,89	27.401.120,10	67,50
Cota-Parte ITR	96.906,63	96.906,63	159.876,77	164,98
Cota-Parte IPVA	3.959.558,05	3.959.558,05	3.211.180,42	81,10
Cota-Parte ICMS	41.486.829,28	46.869.915,08	39.585.990,17	84,46
Cota-Parte IPI-Exportação	184.299,25	184.299,25	199.428,92	108,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.162.040,66	102.545.126,46	81.692.875,87	79,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.140.249,87	25.768.249,87	23.147.750,32	89,83	20.768.543,55	80,60	20.616.165,47	80,01	0,00
Despesas Correntes	23.080.249,87	25.685.720,03	23.079.480,20	89,85	20.736.013,71	80,73	20.583.635,63	80,14	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	82.529,84	68.270,12	82,72	32.529,84	39,42	32.529,84	39,42	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.140.249,87	25.768.249,87	23.147.750,32	89,83	20.768.543,55	80,60	20.616.165,47	80,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.147.750,32	20.768.543,55	20.616.165,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.147.750,32	20.768.543,55	20.616.165,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.253.931,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.514.612,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,34	25,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados

			então (o) = 0		Financeira q = (XIVd)	se < 0, então (r) = (0)				(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.121.387,54	20.809.181,65	22.829.906,00	109,71
Proveniente da União	7.023.432,04	15.117.214,18	16.123.868,64	106,66
Proveniente dos Estados	97.955,50	5.691.967,47	6.706.037,36	117,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.121.387,54	20.809.181,65	22.829.906,00	109,71

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.625.610,53	10.610.440,08	8.480.055,15	79,92	6.779.801,37	63,90	6.687.796,96	63,03	0,00
Despesas Correntes	3.625.610,53	5.852.759,54	4.732.624,82	80,86	4.607.471,61	78,72	4.597.759,33	78,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.757.680,54	3.747.430,33	78,77	2.172.329,76	45,66	2.090.037,63	43,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.319.315,30	13.150.223,81	10.430.214,29	79,32	4.912.163,41	37,35	4.805.402,99	36,54	0,00
Despesas Correntes	2.307.315,30	6.734.821,66	5.555.527,66	82,49	4.188.677,07	62,19	4.081.916,65	60,61	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	6.415.402,15	4.874.686,63	75,98	723.486,34	11,28	723.486,34	11,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	405.699,74	485.744,37	478.175,64	98,44	426.301,19	87,76	403.330,96	83,03	0,00
Despesas Correntes	405.699,74	485.744,37	478.175,64	98,44	426.301,19	87,76	403.330,96	83,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.140,44	26.321,54	24.072,63	91,46	21.033,03	79,91	21.033,03	79,91	0,00
Despesas Correntes	23.140,44	26.321,54	24.072,63	91,46	21.033,03	79,91	21.033,03	79,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	809.219,07	79,18	507.750,79	49,68	507.750,79	49,68	0,00
Despesas Correntes	747.621,53	1.021.975,36	809.219,07	79,18	507.750,79	49,68	507.750,79	49,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.311.342,77	305.571,94	9,23	305.571,94	9,23	305.571,94	9,23	0,00
Despesas Correntes	0,00	64.675,80	12.571,94	19,44	12.571,94	19,44	12.571,94	19,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.246.666,97	293.000,00	9,02	293.000,00	9,02	293.000,00	9,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.121.387,54	28.618.047,93	20.539.291,72	71,77	12.964.604,73	45,30	12.742.869,67	44,53	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.625.610,53	10.610.440,08	8.480.055,15	79,92	6.779.801,37	63,90	6.687.796,96	63,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.319.315,30	13.150.223,81	10.430.214,29	79,32	4.912.163,41	37,35	4.805.402,99	36,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	405.699,74	485.744,37	478.175,64	98,44	426.301,19	87,76	403.330,96	83,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.140,44	26.321,54	24.072,63	91,46	21.033,03	79,91	21.033,03	79,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	809.219,07	79,18	507.750,79	49,68	507.750,79	49,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.140.249,87	29.079.592,64	23.453.322,26	80,65	21.074.115,49	72,47	20.921.737,41	71,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.261.637,41	54.386.297,80	43.687.042,04	80,33	33.733.148,28	62,03	33.359.035,14	61,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:17FA3BE1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	160.202.892,37
Previsão Atualizada	233.771.726,71
Receitas Realizadas	190.200.214,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.986.352,05
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	150.097.320,17
Créditos Adicionais	110.755.555,73
Dotação Atualizada	260.852.875,90
Despesas Empenhadas	187.939.861,98
Despesas Liquidadas	143.667.486,59
Despesas Pagas	142.350.688,58
Superávit Orçamentário	46.532.727,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	187.939.861,98
Despesas Liquidadas	143.667.486,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	159.516.295,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.516.295,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.613.527,92
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.570.329,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.061.349,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.060.885,73
Despesas Previdenciárias Pagas	3.060.885,73
Resultado Previdenciário	16.509.443,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.392.408,23	17.867.666,54	1.283,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	857.202,71	22.716.180,29	2.650,04

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.151.973,99	0,00	1.140.899,24	11.074,75
Poder Executivo	1.151.973,99	0,00	1.140.899,24	11.074,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.879.436,95	62.441,87	8.719.852,76	1.097.142,32
Poder Executivo	9.811.747,46	62.441,87	8.652.163,27	1.097.142,32
Poder Legislativo	67.689,49	0,00	67.689,49	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.031.410,94	62.441,87	9.860.752,00	1.108.217,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.940.270,53	25,00	21,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.453.282,18	70,00	56,70
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	58.045.904,78	41.079.616,44
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.454,37	-13.454,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.868,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.768.543,55	15,00	25,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:06540BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº584-GP/2025

PORTARIA Nº584-GP/2025
Em, 20 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM ao servidor Público do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, Memorando nº705/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural, ao servidor do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Valdir Pereira de Souza	5063	Professor II (Pedagogo) – 40 horas	EMEIF Ozéias Martins da Silva	128 KM	Retroativo ao dia 01/11/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:5B494991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMNU/2025
PROCESSO Nº106/CMNU/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/CMNU/2025

Pelo presente instrumento,A**CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060/0001-94, com sede administrativa na avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo Vereador Presidente**MARCOS RAMON RIBEIRO**, portador do RG nº **63** SSP/RO e CPF nº ***.578.622-**, de acordo com delegação de competência prevista nos Art. 22 e Art. 23 do regimento internoe as empresas qualificadas nos autos do processo, resolvem Registrar Preços para eventual Aquisição deMateriais Permanentes,para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas nesta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto legislativo nº 50/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para**AQUISIÇÃO DEMATERIAIS PERMANENTES**para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A. PAZINATO MARINGA(CNPJ): 04.352.905/0001-81, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 24, 26 e 28.
Representante: Antônio Pazinato
Telefone:(044) 2321-324

Email:apazinatomaringa@hotmail.com
Endereço: Rua Diogo Zuliani, 249. Jardim Alvorada, Maringá - PR, 86.033-030.

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	unidade	14	**ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS**Material: MDF de 12 mm. Cor: branco fosco TX padrão marcenaria e amadeirado (Trancoso); Portas: duas portas de abertura frontal, com puxadores; Prateleiras internas: 01 (uma), com altura útil aproximada de 30 cm entre prateleiras; Base: dotado de rodízios para facilitar deslocamento. Dimensões aproximadas: Altura: 76,5 cm (com rodízios) Largura: 90 cm Profundidade: 38 cm Acabamento: padrão marcenaria, superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza. Quantidade: 05 (cinco) unidades na cor branca, destinadas ao setor administrativo. 09 (nove) unidades na cor amadeirado (Trancoso), destinadas aos gabinetes dos vereadores. Marca de referência: Gebbwork, Kappesberg ou similares de qualidade equivalente ou superior	Vianflex x Toronto	R$ 590,00	R$ 8.260,00
02	unidade	09	**CADEIRA PRESIDENTE EM COURO:**Cadeira Presidente 5001, na cor preta; Cadeira com espaldar alto; Encosto / Assento confeccionados em madeira compensada de 12mm e espuma injetada de 45mm. Lâmina de união sanfonada e acabamento em PVC francis; Encosto / Assento possuindo gomagem horizontal; Encosto / Assento com os revestimentos nas opções: Couro Ecológico, Facto ou Couro Natural; Base giratória de aço com capa plástica toda preta; Assento - Largura: 49,0 cm, Profundidade: 48,0 cm, Espessura: 7,0 cm. Encosto - Largura: 49,0 cm, Altura: 78,0 cm, Espessura: 7,0 cm. Dimensões e Peso: Altura do Piso ao Assento: 42,0 cm mínimo - 51,5 cm máximo. Altura total: 123,0 cm mínimo - 135,0 cm máximo. Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo. Medidas aproximadas da cadeira montada : 60,0 cm x 60,0 cm (L x P). Peso Máximo Suportado: 110kg. Pistão à gás; Flange de aço; Mecanismo de regulagem da base modelo relax; Regula a altura do assento; Possibilita travamento da inclinação do movimento balanço; Braços fixos modelo corsa em PU; 1 ano de garantia. É necessário montagem: Sim. Marca de referência: Martiflex, Flex cadeiras, moveis belo ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Martiflex Tescaro	R$ 695,00	R$ 6.255,00
06	unidade	14	**CABIDEIRO DE PAREDE ARARA.**MEDIDAS, Altura: 20cm; Largura: 60cm (Cada Unidade); Profundidade: 25cm; Espessura da madeira: 15mm; Largura do cabideiro: 56cm; Cor: branco ou pinus; Material da estrutura: cor Branca OU PRETO - MDP; Material do cabideiro: Alumínio; Acabamento em alto brilho; Não possui gavetas ou portas; Suporta Aproximadamente 15kg (Cada Unidade); Fixado na parede por um reforço, que é colocado na parede e você parafusa ele e o móvel na parede. 05 (cinco) unidades na cor branca, destinadas ao setor administrativo. 09 (nove) unidades na cor amadeirado (Trancoso), destinadas aos gabinetes dos vereadores. Marca de referência: TIO DO MDF, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Tio do MDF	R$ 151,00	R$ 2.144,00
07	unidade	12	**SOFANETE 01 LUGAR:**Para escritório estofada com 01 lugar especificações: Sofanete tubular de 1 lugares, Estrutura em tubo 1 x ½ parede de 2mm de espessura; Pintura epóxi; Revestimento em couro sintético; possuindo design moderno e curvas chamativas em sua base. Cor: Preto. Garantia 12 meses. Obs:. Os sofanete de 1, 2 e 3 lugares devem ser da mesma marca e modelo para garantir padronização visual, uniformidade no design, cor e conforto, além de facilitar a manutenção e preservar a harmonia do ambiente. Marca/ modelo de referência desejada: VIANFLEX/731, MOVEIS SUPREMO/5054, LYON/33125 ou similares de qualidade equivalente ou superior	Vianflex x731	R$ 525,00	R$ 6.300,00
08	unidade	06	**SOFANETE 02 LUGAR:**Para escritório estofada com 02 lugar especificações: Sofanete tubular de 2 lugares, Estrutura em tubo 1 x ½ parede de 2mm de espessura; Pintura epóxi; Revestimento em couro sintético; possuindo design moderno e curvas chamativas em sua base. Cor: Preto. Garantia 12 meses. Obs:. Os sofanete de 1, 2 e 3 lugares devem ser da mesma marca e modelo para garantir padronização visual, uniformidade no design, cor e conforto, além de facilitar a manutenção e preservar a harmonia do ambiente. Marca/ modelo de referência desejada: VIANFLEX/732, MOVEIS SUPREMO/5050, LYON/33120 ou similares de qualidade equivalente ou superior	Vianflex x 732	R$ 880,00	R$ 5.280,00
09	unidade	02	**SOFANETE 03 LUGAR:**Para escritório estofada com 03 lugar especificações: Sofanete tubular de 3 lugares, Estrutura em tubo 1 x ½ parede de 2mm de espessura; Pintura epóxi; Revestimento em couro sintético; possuindo design moderno e curvas chamativas em sua base. Cor: Preto. Garantia 12 meses. Obs:. Os sofanete de 1, 2 e 3 lugares devem ser da mesma marca e modelo para garantir padronização visual, uniformidade no design, cor e conforto, além de facilitar a manutenção e preservar a harmonia do ambiente. Marca/ modelo de referência desejada: VIANFLEX/733, MOVEIS SUPREMO/5051, LYON/33121 ou similares de qualidade equivalente ou superior	Vianflex x 733	R$ 1.225,00	R$ 2.450,00
15	unidade	20	**CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA:**Com 03 (três) lugares, sem apoia braço; Espaldar (encosto) Médio na cor preta, produzido em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondadas, fixado no suporte do encosto por meio de parafusos. Assentos produzidos em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondadas e borda frontal em declive, fixado no suporte do assento por meio de parafusos. Suporte dos assentos fabricado em tubo de aço industrial, com barramentos duplos; Pés com sapatas reguláveis; Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; Capacidade de carga suportada de 120 kg. MEDIDAS: Altura do encosto: 260 mm. Largura do encosto: 460 mm. Profundidade do assento: 400 mm. Largura do Assento: 460 mm. Marca de referência: MASTCMOL, MAK DECOR ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Vianflex x Iso 3 lugares	R$410,00	R$ 8.200,00
16	unidade	02	**SUPORTE PARA TV:**Pedestal Móvel: Pedestal para Tv 32 a 75. Rack de chão com rodízios A06V6. Bandeja de apoio para Dvd player, Blu-Ray, Notebook. Bandeja superior de apoio para Webcam / Equipamentos Policom. Compatibilidade: TVs Led/Lcd/ Plasma/3D de 32 a 75 com peso até 45kg. Marca de referência: Blackair, Contract, Elg ou similares de qualidade equivalente ou superior	ELG TVA06 V6s	R$ 770,00	R$ 1.540,00
18	unidade	02	**RELÓGIO DE PAREDE LED DIGITAL:**Largura: 46cm Altura: 21 cm Especificações técnicas: Alarme - Relógio, Modo 12 ou 24h com calendário e sensor de temperatura incluso, Gabinete em plástico resistente e leve, design compacto na cor preta, Displays de alta performance para visualização em ambientes internos, Cor do Display: Vermelho, Botões laterais para	Lelong Le 2112	R$ 210,00	R$ 420,00

			controle e acesso do equipamento, Visualização: até 30m, Uso interno, Bivolt: 110 ou 220V automático, Indicação de temperatura, Hora, Dia, Mês e Ano, Alarme com até 4 programações, Calendário, Dia da sem Ajuste simplificado, Instalação descomplicada em português, Números grandes de fácil visualização: 5,5 x 3,5 cm, Sistema eletrônico de Quartz, mantém a recisão do horário, Memória preservada em caso de interrupção de energia. Marca de referência: Relógio Led Digital, shopmix, ou similares de qualidade equivalente ou superior.			
24	unidade	02	**CAIXA MONITOR ATIVA**. (retorno): Caixa Ativa monitor, 250W RMS de potência, um woofer de 10 - 12 polegadas e um drive de titânio de 1 polegada, amplificador Classe D, entrada XLR, Saída Balanceada, Compressor /Limiter e alça para transporte. Potência de Saída (WRMS) 250 4 Ohms - 125 125, Drive de Titanium de 1, Resposta de Frequência Hz (3 dB) 70 - 16,000, SPL Máximo (Pico dB) 92 Possui também alimentação Bivolt (127/220V) Marca de referência: STANER MS 10X, DONNER M12a, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Donner M12A	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
26	unidade	10	**SUPORTE PARA NOTEBOOK**: cor preta, ergonômico em conformidade com a NR 17; com ajuste de altura; dimensões aproximadas: 26x16x2 cm; com base antiderrapante; Material: Alumínio Escovado Premium Reforçado, Silicone. Marca de referência: Elg ou similares de qualidade equivalente ou superior.	DVALIMAG4 MUTABIS	R$ 90,00	R$ 900,00
28	unidade	1	**SWITCH 16 PORTAS GIGABIT POE 02 PORTAS GERENCIAVEL:**Compatível com IPv6, Especificações:, Portas: 10/100/1000M (RJ45) 16 - Auto MDI/MDIX, SFP/ SFP 2 (17 e 18), Console port (Rj45) 1, Chipset: 1 RTL 8382M 1 RTL 8214FC 1 RTL, 8218B, Memória: 128 MB, Memória flash: 16 MB, Dimensões (L A P): 445 mm x 45 mm x 320 mm. PoE (Power Over Ethernet): Padrão: IEEE802.3af (modo A) (PoE) e IEEE802.3at (PoE), Pares do PoE: 1, 2, 3, 6, Portas PoE: 16 (portas RJ45), Potência total: 223 W (somatório de todas as portas RJ45), Potência máxima por portas: 35 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch). Marca de referência: INTELBRAS SG 1602, TP-LINK SG1218MP ou similares de qualidade equivalente ou superior.	TP - LINK TL- SG1218MP	R$ 1.399,00	R$ 1.399,00
Total						**R$ 46.298,00**

OLMI INFORMATICA LTDA(CNPJ) 00.789.321/0001-17, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 10 e 33.

Representante: Andrey Ricardo Ioris
Telefone:(66) 3566-1240
E-mail:olmieletro@gmail.com
Endereço: Juína - MT, CEP: 78.320-000

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	unidade	01	**FOGÃO 4 BOCAS:**Fogão 4/ bocas: fogão 4/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático, Dimensões do item P x L x A 59,1P x 48L x 88A centímetros cor branca. Marca de referência: Atlas, Esmaltec ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Braslar / Sirius Plus	R$ 750,00	R$ 750,00
04	unidade	01	**MICRO-ONDAS:**Com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 - 35 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 110 volts. Garantia mínima de 1 ano. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência: consul, philco, eletrolux ou similares de qualidade equivalente ou superior	Agratto / Amic-02	R$650,00	R$ 650,00
05	unidade	01	**GELADEIRA FROST FREE 450 L:**Inverse (Freezer Embaixo) Características: Quantidade de Portas: 02; Frost Free; Painel Eletrônico; Prateleiras: 3 (1 prateleira 2 em 1) - Vidro temperado; Alarme de Porta Aberta; Degelo Automático; Gavetas: 02 no refrigerador e 03 no freezer; Controle de Temperatura para Bebidas; Freezer Invertido; Pés Niveladores; Painel Easy Touch; Antibacteria Ag; Prateleira Retrátil e prateleiras móveis na porta; Capacidade mínima: 450 - Litros; Capacidade armazenamento do Freezer: mínimo 151 Litros; Capacidade de Armazenamento do Refrigerador: 299 Litros; Voltagem: 110V Cor: BRANCA. Marca de referência: panasonic, brastemp, eletrolux ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Midea / MD - RT611	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
10	unidade	05	**CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO:**Mesa quadrada, cadeira com braço, empilháveis, suporta 140182 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm, medida da cadeira: 50 x 42 x 86 cm, Garantia de 12 meses do fabricante, as cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, Marca de referência: tramontina, Pisani, Jr Plasticos ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Tramontina / Tambau + Iguape	R$ 310,00	R$ 1.150,00
33	unidade	01	**FRIGOBAR 90 LITROS**: Frigobar de 90 litros controle de temperatura ajustável entre 2 C e 10 C, prateleira de vidro removível, com capacidade para até 9 kg. Gaveta para legumes/frutas. Compartimentos na porta, adequados para garrafas entre 600 ml e 2 L. Iluminação interna em LED. Porta com abertura reversível. Puxador embutido ou integrado, cor branca. Dimensões aproximadas: altura 85 cm, largura 47,5 cm, profundidade 44,5 cm. Peso: cerca de 19,5 kg (unidade)	Elgin/Bafn093	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00
TOTAL						**R$ 8.425,00**

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA(CPNJ) 10.942.831/0001-36, vencedora do item: 11.

Representante: Edson Camilo

Telefone:(47) 3232-1221
E-mail:vanguardeira@vanguardeira.com.br
Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000, Bairro Fortaleza, Blumenau - SC, CEP: 89.555-200.

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	unidade	01	**MÁQUINA TANQUINHO 4KG**: Capacidade de lavagem 4 kg de roupas secas, Tipo: semiautomática, abertura superior, dispenser de sabão, filtro de fiapos, programa/timer de lavagem, alguns níveis de lavagem ou programas, voltagem 110v. Marca de referência: Mueller, Wanke, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Libell	R$ 435,11	R$ 435,11
Total:						**R$ 435,11**

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA(CNPJ) 60.102.937/0001-08, vencedora do item 12.
Representante: Elizabeth Maria de Paiva Santos
Telefone:(32) 9194-5459
E-mail:artesutilpersianas@gmail.com
Endereço: Avenida Olavo Bilac, nº 150, Loja 04, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-350.

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	unidade	01	**CORTINA PERSIANA BLACKOUT EM ROLO:**Dimensões: 1,70 m (altura) x 1,40 m (largura); Cor: Cinza Claro; Material: Tecido blackout de alta qualidade; Acionamento: Sistema em rolo, de fácil manuseio; Função: Bloqueio total da luz e maior privacidade. Marca de referência: vogaflex, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Própria	R$ 645,00	R$ 645,00
TOTAL						**R$ 645,00**

MULTI TEC LTDA -(CNPJ) 27.714.011/0001-90, vencedora dos itens 13 e 27.
Representante: José Alexandre Rodrigues Lenzi
Telefone:(69) 99926-9856
E-mail:multitecro@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Venceslau, 2383, Industrial, Cacoal -RO. CEP: 76-920-000.

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	unidade	08	**CORTINA PERSIANA BLACKOUT EM ROLO**: Dimensões: 1,40 m (altura) x 1,70 m (largura); Cor: Cinza Claro; Material: Tecido blackout de alta qualidade; Acionamento: Sistema em rolo, de fácil manuseio; Função: Bloqueio total da luz e maior privacidade. Marca de referência: Bekaflex, Italian. Persianas, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Italian	R$ 522,00	R$ 4.176,00
27	unidade	01	**KIT FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL (CÂMERA, LENTE, FLASH E ACESSÓRIOS).**Câmera fotográfica digital. especificações constantes no termo de referência e edital	Canon	R$ 28.300,00	R$ 28.300,00
TOTAL						**R$ 32. 476,00**

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ) 32.644.237/0001-00, vencedora dos itens: 14 e 32.

Representante: Francisco Adriano Costa Souza
Telefone:(85) 9916-6400
E-mail:costadistribuidora2024@gmail.com
Endereço: Travessa Padre Lino Aderaldo, 377-, Senador Pompeu - Ceará - 63.600-000.

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	unidade	02	**LIXEIRA 1000 L MODELO CONTÊINER:**em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), para lixo seco, especificações mínimas: resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8, cap. de 1.000 litros, confeccionado pelo processo de injeção em polietileno de alta densidade (PEAD), suportar no mínimo carga de até 450 kg; com absorventes e estabilizadores de luz uv, possuir tampa articulada ao próprio corpo; com 04 (quatro) giratórios com rodas de borracha maciça; possuir dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos e limpeza; possuir munhão para basculamento em caminhões de coleta urbana, o sistema de freio em duas rodas; medidas aproximadas¹ 1000mm (altura) x 1000 mm (largura) x 1100mm (profundidade); cor azul e verde. Marca de referência: Lar plásticos, Onixlimp ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Nobre	R$ 1.768,00	R$ 3.536,00
32	unidade	02	**SMART TV - 75 4K:**Tamanho da Tela: 75 polegadas, Resolução: UHD 4K (3840x2160), Tecnologia de Tela: LED com retro iluminação, Sistema Operacional: Plataforma intuitiva, Assistente Virtual Integrado, Tecnologia HDR: Suporte a HDR10 e Dolby Vision, Taxa de Atualização: 120 Hz, Conectividade Portas HDMI e USB: Múltiplas entradas HDMI (pelo menos 4) e USB, Conexão Wi-Fi e Bluetooth. Áudio Sistema de Som: Áudio de alta qualidade Modo de Som Inteligente, Entrada Ethernet (LAN): mínimo 1 com suporte IPV4/IPV6 , Deve conter funções de: HDR, HDR10, HLG, Navegador WEB, Alimentação: AC 100-240V 50/60Hz, controle remoto. Marca de referência: Samsung, LG, PHILIPS, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Samsumg	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
Total						**R$ 13.336,00**

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA(CNPJ) 39.758.900/0001-38, vencedora do item 17.

Representante: Margareth dos Santos Fernandes
Telefone:(69) 98103-7249
E-mail:margarethferfernandes@gmail.com
Endereço: Rua Jacy Paraná, 2620, Bairro Roque, Porto Velho - RO. CEP: 76.804-430.

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	unidade	01	**CAFETEIRA ELÉTRICA**INDUSTRIAL 4 LITROS: Material do corpo: Aço Inoxidável 430, Material do depósito: Aço Inoxidável 304, Capacidade: 4 litros, Alimentação: 110 V, Consumo: 1300 W / 1,30 kw/h, Medidas do produto, Comprimento (lateral): 38 cm,	Marchesoni	R$ 1.034,00	R$ 1.034,0**0**

			Largura (frente): 28 cm, Altura: 47 cm, Peso do produto: 4 kg. devera acompanha vareta de limpeza e coador de pano. Marca de referência: Marchesoni, record ou similares de qualidade equivalente **ou superior.**			
Total						**R$1.034,00**

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA -(CNPJ) 55.359.735/0001-06, vencedora dos itens 19 e 25.
Representante: Rafael Aleprandi Bergamin
Telefone:(69) 99395-7265
E-mail:vortexgeek.shop@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Carlos Zancan, nº 1573, casa Fundos, Eldorado, Cerejeiras - RO, CEP: 76.997-000.

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	unidade	01	**KIT 03 CÂMERAS PTZ 30X, 01 SWITCHER, 01 CONTROLLER:**CÂMERAS PTZ: especificações conforme Projeto básico e Edital.	Kit Neoid	R$ 38.200,00	R$ 38.200,00
25	unidade	10	**NOTEBOOK COM CORE I5 16GB 256GB SSD - 15,6 FULL HD WINDOWS 11:**cor: preta Processador Core I7-1165g7 Processor (2.80 Ghz up to 4.70 Ghz 12 Mb L3 Cache); Especificações Do Processador Geração: 11 Geração; Especificações Do Processador Velocidade /Frequência Base: 2.80ghz; Especificações Do Processador Velocidade/ Frequência Aumentada: 4.70ghz; Especificações Do Processador - Memória Cache: 12mb L3 Cache; Memória Ram: 8gb; Especificações Da Memória Ram - Expansível: Até 32gb; Especificações Da Memória Ram; Barramento Da Memória: Ddr4 (8 Gb X1) 2666mhz; Especificações Da Memória Ram - Clock Da Memória: 2666mhz; Capacidade Do Ssd: 256gb; Especificações Do Ssd - Interface Do Ssd Nvme; Sistema Operacional: Windows 11 Home; Versão Do Sistema Operacional: Windows 11 Home; Tipo De Tela: Led Antirreflexiva; Tamanho Da Tela: 15,6; Resolução Da Tela: Full Hd; Especificações Da Placa De Vídeo Tipo: Integrada; Especificações Da Placa De Vídeo Modelo: Iris Xe Graphics; Conexões: 1 Usb-c - 1 Usb 3.0 - 1 Usb 2.0 - 1 Hdmi; Conectividade: Wifi Bluetooth; Webcam: Sim; Leitor De Cartões: Microsd Card Reader; Placa De Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000; Tipo De Teclado: Português-br Com Teclado Numérico Integrado; Touchpad: Sim, Com Suporte À Função Multi-toques; Som Hd (High Definition): Audio; Placa Mãe Chipset: Integrado (Intel); Bateria Tipo: 43wh; Alimentação Fonte 40w; Alimentação - Voltagem Da Fonte: Bivolt; Garantia - Prazo De Garantia: 1 Ano (3 Meses De Garantia Legal E Mais 9 Meses De Garantia Especial Concedida Pelo Fabricante); Conteúdo Da Embalagem: 1 Notebook, 1 Fonte Carregadora; Número De Slots Para Hdd: 1; Número De Slots Para Ssd: 1; Certificado De Homologação Da Anatel. Marca de referência: DELL, SAMSUNG, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Asus	R$ 3.500,00	R$ 35.500,00
TOTAL						**R$ 73.200,00**

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA

(CNPJ) 35.231.746/0001-90, vencedora dos itens: 20, 21, 29 e 31.
Representante: Pedro Yago Oliveira Moreira
Telefone:(75) 9839-8829
E-mail:gaditaempreendimentos@gmail.com
Endereço: Avenida João Pinheiro, nº 274, andar 1 sala 201PY, bairro Lurdes, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.130-186.

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	unidade	01	**MICROFONE SEM FIO PROSSIONAL**: Sistema de microfone sem fio duplo, Qualidade de áudio profissional, configuração simples e intuitiva, Seleção de frequência manual e automática (localiza a melhor frequência aberta em caso de interferência), Transdutor: Dinâmico Polaridade: Cardióide, Diafragma: Médio, Resposta de frequência: 60Hz - 15kHz, Conectores de saída: 2 XLR x 2 1/4 (P10), Receptor: UHF, Alimentação: 2 pilhas AA, A faixa de frequência utilizada pelo sistema deverá obedecer as normas disciplinadas pelo Ato nº 14.448 de 04 de dezembro de 2017 da Anatel, Deverá possuir selo de autorização da Anatel, Modelo de referência: Marca de referência Shure BLX288/PG58 ou superior	TSI	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00
21	unidade	01	**MESA DE SOM 20 CANAIS:**Mesa analógica, 20 canais no mínimo (12 mono MIC/LINE 4 estéreo), Pré amplificadores DPRE com circuito Darlington invertido, 4 Barramentos de grupo (grupo outs) 1 barramento estéreo, 4 saídas AUX (incluindo FX Processador de efeitos embutido SPX com 24 programas, Interface USB 2in/2out de alta resolução (24bit / 192 kHz), Phantom power 48V nas entradas de mic, pad, chassi metálico, alimentação universal Marca de referência: YAMAHA MG20 ou similares de qualidade equivalente ou superior	Yamaha	R$ 5.650,00	R$ 5.650,00
29	unidade	01	**SPLITTER HDMI 04 SAÍDAS:**Divisor Hdmi 1x4 Bivolt Full Hd 4k, Spliter de sinal de vídeo com 04 (quatro) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de Full HD (1080p) sem delay. 4- Full HD 4k.Características Técnicas :Versão HDMI 2.0,Versão HDCP 2.2, Resolução Suportada 480p 50/60Hz, 576p, 50/60Hz, 720p 50/60Hz, 1080i 50/60Hz, 1080p 50/60Hz, 3D (1080p24Hz), 4Kx2K24/25/30/60Hz Taxa de Transferência 18 Gbps, Protocolo Áudio PCM, Dolby Digital, DTS Entradas 1 entrada HDMI Saídas 4 saídas HDMI Alimentação Micro USB Fonte de alimentação Transmissor 5 Vdc / 1 A Potência Máx. Total 2 W Proteção antissurto 8 KV Temperatura de armazenamento -10C a 60C Temperatura de operação -10C a 50C Umidade relativa de armazenamento 0 a 90 RH Umidade relativa de operação 0 a 90 RH. Marca de referência: INTELBRAS VEX 3004 ou similares de qualidade equivalente ou superior	Intelbras	R$ 400,00	R$ 400,00
31	unidade	10	**MICROFONE DE MESA GOOSENECK 60 CM**: Especificações Técnicas Padrão polar: Super cardioide, Cápsula: Condensador de eletreto, Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz, Sensibilidade: -47dB3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz), Impedância de saída: 160 20 (1 Khz), SLP: 105 dB (F=1KHz,THD.	Kadosh	R$ 750,00	R$ 7.500,00
TOTAL						**R$ 16.300,0**0

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA(CNPJ) 05.207.997/0001-79, vencedora dos itens: 22, 23 e 30.
Representante: Avones Antonia Favaleca Mariano
Telefone:(69) 3441-1530

E-mail:escritoriocacoal@hotmail.com
Endereço: Rua Rio Branco, nº 1584, Centro - Cacoal - RO. CEP: 76.963-856.

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	unidade	04	**SMARTPHONE ANDROID**: aparelho telefonico celular Sistema Operacional Android versão 13.0 (ou superior); dual chip - Suporte para 2 números de telefone simultâneos; processador com 8 núcleos físicos ou superior, com frequência mínima de 2.1 GHz (média aritmética da frequência máxima de operação de todos os núcleos); memória RAM de ao menos 8 GB; display colorido de no mínimo 6.4 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels e taxa de atualização de 120Hz ou superior; bateria de 4500mAH ou superior; memória de armazenamento no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes de memória interna; bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6 (2.4Ghz, 5Ghz) MIMO; transmissão de Dados - 3G HSPA, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro); homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; antena embutida; Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques; câmera fotográfica principal com zoom óptico, HDR, estabilização ótica de imagem, resolução mínima de 50.0 mega pixels e abertura de lente f/1.8 ou maior; sensor de Gravação de vídeo em resolução de até 4K (2160p) com no mínimo 24 frames por segundo (FPS); ACESSÓRIO(S): Carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser fornecidos catálogos e/ou documentos, expedidos pelo fabricante, contendo informações que comprovem o atendimento das especificações técnicas exigidas. Marca de referência: Samsung/Galaxy S23FE; Xiaomi/13T; Motorola/Edge 50 ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Samsung	R$ 1.950,00	R$ 7.800,00
23	unidade	04	**CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE COLUNA:**Caixa Ativa Caixa-acústica slave tipo line-array, Potência: 350 W, Alto falantes: 4x 5 polegadas, Tweeters: 4x 1 polegada de neodímio, Padrão de cobertura vertical: 20º (2kHz - 18kHz, 10º), Máximo SPL: 115dB (350W/1m), Alimentação: 127/220 Vac60Hz comutador automático, Dimensões (LxAxP): 173mm x 660 mm x 233 mm, Encaixe para pedestal. devera acompanhar Suporte articulado em 2 eixos para montagem em parede. Marca de referência: STANER SLR504S, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Staner	R$ 4.900,00	R$ 19.600,00
30	unidade	01	**CONVERSOR HDMI/RJ45:**(02 Unidades por kit) Especificações Técnicas: Compressão de vídeo/áudio: H.264, Gigabit Ethernet: RJ45 1000Mbps, Cabo HDMI entrada e saída: 5 m (AWG24), Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx Cabo CAT6: 120 metros. Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx Cabo CAT5E: 100 metros Protocolo Áudio: PCM. Frequência do sinal IR suportado: 20 60Khz. Conexão transmissor Entradas: 1 entrada HDMI. Saídas: 1 saída RJ45 e 1 saída para transmissor IR. Alimentação: Conector P4 fêmea. Conexão receptor. Entradas: 1 entrada RJ45 e 1 entrada para receptor IR. Saídas: 1 saída HDMI Alimentação: Conector P4 fêmea. Características elétricas Fonte de Alimentação transmissor: 5 Vdc / 1 A Fonte de alimentação receptor: 5 Vdc / 1 A Potência máxima total: 2 W. Proteção antissurto: 8kV. Marca de referência: VEX 3120 INTELBRAS ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Intelbras	R$ 1.147,43	R$ 1.147,43
TOTAL						**R$ 28.547,43**

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Conforme o Art. 86 da lei 14.133/2021,§ 1º O procedimento previsto no**caput**deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto na lei 14.133/2021, Art. 86, § 2º Se não participarem do procedimento previsto no**caput**deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de**não participantes**, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no diário oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto legislativo nº 50, de 30 De Junho De 2023.
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.
5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
6.1. A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 26, do Decreto legislativo nº 50/2023.
6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.2.1. conforme o decreto legislativo nº 50/2023, A ata de registro de preços**não será objeto de reajuste**, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo.
6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.3.1. Nas seguintes hipóteses de acordo com os Art. 27 e 28 do Decreto legislativo nº 50/2023, O registro do fornecedor será cancelado.
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
6.3.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições ou frequentes, conforme estatui o Art. 22, do Decreto legislativo nº 50/2023.
7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da CMNU.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 27 e 28 do decreto legislativo.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

• As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê la até o prazo de impugnação do certame.
• Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.1. desse instrumento.
• Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.3. Conforme o Art. 32 do decreto legislativo nº 50, Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particularesdeverão ser de a**forma eletrônica.**Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicasapostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digitalpelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
8.4. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser verificado no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração abrir novos prazos ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2. Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• Ação Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
• Fichas Orçamentárias: 4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
• 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Leinº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.
11.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
11.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
11.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
11.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
11.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
13.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
13.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
13.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
13.6. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
13.7. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em veículo especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

13.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
13.9. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete;
13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens , permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
13.13. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos objetos;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas;

13.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;

13.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
13.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
13.18. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Câmara solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
13.19. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

13.20. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
14.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
14.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
14.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
14.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
14.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrego do que for notificado;

14.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
14.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
14.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
14.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
14.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14.13. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

15. DO CADASTRO RESERVA.
15.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos item 6.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
16.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
16.3. Fica a detentora ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;
16.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, e rescisões obedecerão ao Decreto Legislativo nº 50/2023, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos;
16.5. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);
16.6. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.7. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto decreto legislativo nº 50/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM(S)	TOTAL GERAL
A. PAZINATO MARINGA	04.352.905/0001-81	01, 02, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 24, 26 e 28.	R$ 46.298,00
OLMIINFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	03, 04, 05, 10 e 33.	R$8.425,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA	10.942.831/0001-36	11	R$ 435,11
ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA	60.102.937/0001-08	12	R$ 645,00
MULTI TEC LTDA	27.714.001/0001-90	13 e 27	R$ 32.476,00
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	32.644.237/0001-00	14 e 32	R$ 13.336,00
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	17	R$ 1.034,00
VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA	55.359.735/0001-06	19 e 25	R$ 73.200,00
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	35.231.746/0001-90	20, 21, 29 e 31	R$ 16.300,00
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	05.207.997/0001-79	22, 23 e 30	R$ 28.547, 43
Total			**R$ 220.696.54**

Órgão Gerenciador:
MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Empresa(S) Detentora(S):

A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ: 10.942.831/0001-36

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
CNPJ: 60.102.937/0001-08

MULTI TEC LTDA
CNPJ: 27.714.011/0001-90

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 55.359.735/0001-06

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ: 35.231.746/0001-90

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79

Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1116 - Site: www.camaradenovauniao.ro.gov.br - CNPJ: 01.621.060/0001-94

Documento assinado eletronicamente por**PEDRO YAGO OLIVEIR MOREIRA**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 17/11/2025 às 10:41, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**ANDREY RICARDO LORIS**,**Socio**, em 17/11/2025 às 10:45, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 17/11/2025 às 10:49, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS RAMON RIBEIRO**,**VEREADOR PRESIDENTE**, em 17/11/2025 às 11:02, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ALEPRANDI BERGAMIN**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 17/11/2025 às 11:45, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO PAZINATO**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 18/11/2025 às 07:51, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**,**REPRESENTANTE LEGAL PARA ATAS DE REGISTROS DE PREÇ**, em 18/11/2025 às 10:47, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES LENZI**,**PROPRIETÁRIO**, em 18/11/2025 às 13:09, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 18/11/2025 às 16:45, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 19/11/2025 às 11:02, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por**EDSON CAMILO**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 21/11/2025 às 07:38, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2430 de 03/08/2022.

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C45EFB89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.318 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento ou a não apresentação de documentos necessários para posse de candidatos aprovados que foram convocados através dos Editais conforme a seguir: EDITAL Nº 015/2025/SEMAD de 17/10/2025 e Edital nº 016/SEMAD/2025 de 24/10/2025, que não tomaram posse no Prazo previsto nos referidos Editais.**
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 021/2025/SEMAD

N°	RECEPCIONISTA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	FABIA GUIMARAES DO CARMO	5º

N°	MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	VALDERI WIONCZAK	5º

N°	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIANA RUELA QUITERIA	9º

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO	21º
2	ANDERSON ALVES RODRIGUES	22º
3	ALISON DE LIMA DIAS	23º
4	EDIVILSON PEREIRA DA SILVA	24º
5	GILVAN DA COSTA RIBEIRO	25º
6	JACSON RODRIGUES PEREIRA	26º
7	LUCAS ANTONIO FERREIRA	27º

N°	MERENDEIRA /40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL	5º

N°	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	JOEL GENUINO DE BRITO	3º
2	SAMUEL BATISTA DE AGUIAR	4º

N°	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO VITOR ALVES NUNES	3º

N°	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	DEIVIDY NUNES DOS SANTOS	6º

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	JOAO INACIO CHERVINSKI NOGUEIRA	5º

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:77875507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 021/2025
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento ou a não apresentação de documentos necessários para posse de candidatos aprovados que foram convocados através dos Editais conforme a seguir: EDITAL Nº 015/2025/SEMAD de 17/10/2025 e Edital nº 016/SEMAD/2025 de 24/10/2025, que não tomaram posse no Prazo previsto nos referidos Editais.**

N°	RECEPCIONISTA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	FABIA GUIMARAES DO CARMO	5º

N°	MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	VALDERI WIONCZAK	5º

N°	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIANA RUELA QUITERIA	9º

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO	21º
2	ANDERSON ALVES RODRIGUES	22º
3	ALISON DE LIMA DIAS	23º
4	EDIVILSON PEREIRA DA SILVA	24º
5	GILVAN DA COSTA RIBEIRO	25º
6	JACSON RODRIGUES PEREIRA	26º
7	LUCAS ANTONIO FERREIRA	27º

N°	MERENDEIRA /40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL	5º

N°	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	JOEL GENUINO DE BRITO	3º
2	SAMUEL BATISTA DE AGUIAR	4º

N°	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO VITOR ALVES NUNES	3º

N°	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	DEIVIDY NUNES DOS SANTOS	6º

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	JOAO INACIO CHERVINSKI NOGUEIRA	5º

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:094912D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/EMDUR

"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR."

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras internas sobre a concessão de passagens e diárias no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º. O Membro da Diretoria e o empregado, efetivo ou comissionado da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território municipal, nacional ou para o exterior fará jus as passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias de **alimentação, hospedagem e locomoção urbana**, na forma prevista nesta Resolução.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR convidado a neste prestar serviços ou a participar de evento promovido ou apoiado por este ente, sendo de competência do Ordenador de Despesas do Órgão estabelecer o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.
§ 2º. É vedada a concessão de diárias e passagens pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS
Art. 3º. A Concessão e o pagamento das diárias e passagens pressupõem obrigatoriamente:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse da EMDUR, devidamente comprovados;
II - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do emprego efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
III - Autorização da concessão de diárias ou passagens pelo Ordenador de Despesas, ou quem por ele designado;
IV - Publicação do ato concessivo no Diário Oficial do Município, contendo o nome do beneficiado, respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias;
V - A requisição para emissão de passagem e concessão de diária deve ser justificada, estar de acordo com esta Resolução e ter tramitação em processos apartados, de acordo com a natureza de cada despesa.

Art. 4º. A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, podendo o Ordenador de Despesas, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia e horário de partida e o de chegada, destinando-se a indenizar o empregado ou dirigente por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, sendo seus valores constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:

I - Será pago valor integral quando o afastamento exigir pernoite fora da localidade de exercício;
II - Metade do valor:
quando o afastamento da localidade for superior a 08 (oito) horas e não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento do qual participará o dirigente ou empregado ou por entidade no local de destino do serviço.
Art. 6º. Quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, condicionando a autorização do pagamento à aceitação do Ordenador de Despesas desta Empresa de Desenvolvimento Urbabo – EMDUR ou por autoridade designada.

Art. 7º. Não haverá pagamento de diária quando:
I - O afastamento da localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo por período superior a 30 (trinta) dias;
II – nos casos em que o empregado ou dirigente for participar de eventos cujos custos sejam arcados integralmente pelo organizador do evento;
Paragráfo Único. Serão de inteira responsabilidade do diregente ou empregado eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento que não forem programadas pelo evento ou quando não autorizados ou determinados expressamente pelo ordenador de despesas.

Art. 8º. O empregado, efetivo ou comissionado que se deslocar da sede do serviço acompanhando a Diretoria Executiva para prestar assessoria direta, que exija assistência em tempo integral, fará jus à diária correspondente ao valor percebido pela autoridade assistida, ressalvada situação mais vantajosa.

Parágrafo Único. A assistência de que trata o ―caput‖ deve ser prestada por empregado, efetivo ou comissionado, com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem, desde que devidamente justificado na requisição de diárias e autorizado pelo Diretor Presidente ou por autoridade designado.
Art. 9º. As diárias e passagem serão concedidas mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas (Anexo II), através de Portaria (Anexo III) ou quem por ele designado.
§ 1º. Em se tratando de diária para o Diretor Presidente, será concedida mediante autorização da Diretoria Administrativa e Financeira e, na sua ausência, da Diretoria Técnica.

§ 2º. Os atos de concessão de diárias serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Porto Velho/RO e terão seus dados apresentados no Portal de transparência da EMDUR.
§ 3º. Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento deverão ser justificados e anexados ao processo de concessão de diárias, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas ou quem por ele designado, com expedição de nova Portaria.

Art. 10. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária de titularidade do dirigente ou empregado indicada no pedido de concessão de diárias, até 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
I - em situações de urgência, quando poderão ser processados no decorrer do afastamento;
II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderaõ ser pagas parceladamente.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONTINUADAS
Art. 11. Em casos de Concessões de Diárias Continuadas aos empregados, efetivos ou comissionados, que tenham necessidade de realizar afastamentos continuados ou consecutivos para fora da localidade em que tenham exercício, somente poderá ser concedido nos **casos justificados pelo empregado e autorizado pelo Ordenador de Despesas** ou quem por ele designado, observando-se os seguintes critérios:

§ 1º. A portaria para concessão de diárias deverá ser individualizado para cada beneficiário e deverá, obrigatoriamente, conter a programação de viagens, informando datas e horários de saída e retorno previstos, locais de destinos e os objetivos, para cada um dos deslocamentos, de acordo com o Anexo III desta Resolução.
§ 2º. O período de tempo decorrido entre a primeira e a última viagem não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos para a concessão de diárias.
§ 3º. A prestação de contas de diárias concedidas deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias após a data de retorno do último deslocamento, e atenderá todo o disposto no art. 21 desta Resolução.
§ 4º. No caso de concessão de diárias sob o regime de que trata o ―caput‖ deste artigo, será obrigatória a menção da expressão ―Concessão de Diárias Continuadas‖ no histórico da nota de empenho emitida para cobertura das diárias.

DAS VIAGENS INTERNACIONAIS
Art. 12. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Diretor Presidente, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto nesta Resolução.
§ 1º. O beneficiário recceberá o valor das diárias para o exterior no tempo integral do afastamento quando as viagens, escalas e/ou conexões em território nacional não ultrapassarem o período de 12 (doze) horas.
§ 2º. Nas hipóteses em que transcorra um período superior a 12 (doze) horas entre a saída da localidade de origem e o início do vôo internacional, a diária para o exterior será concedida à partir do horário de embarque para o exterior, com direito a diárias para fora do Município ou fora do Estado nos períodos de viagem nacional, escalas e/ou conexões em território brasileiro.
§ 3º. Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo I desta Resolução, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.
§ 4º. Nos países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.
§ 5º. A EMDUR fica autorizada a comprar moeda estrangeira para o pagamento das diárias, que serão pagas, preferencialmente, na forma de cartõers pré-pagos de débito ou cheques de viagem, sendo vedado o desconto de qualquer taxa do valor a ser pago ao dirigente ou empregado.
§ 6º. É vedada a concessão de diárias para o exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública municipal, ressalvadas as designadas ou nomeadas pelo Prefeito, devidamente justificadas.

DA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

Art. 13. Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa.

Art. 14. A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período de participação do dirigente ou empregado no evento externo, o tempo de viagem e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.
§ 1º. A escolha do vôo deverá recair, preferencialmente, em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões;
§ 2º. Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser expressamente autorizados ou determinados pelo Ordenador de Despesas, ou por autoridade por ele desigando.

Art. 15. As diárias recebidas e não utilizadas pelo dirigente ou empregado, inclusive aquelas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.
Art. 16. O setor responsável na aquisição de passagens aéreas, terrestres e fluviais deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:
I – autuar anualmente, processo administrativo específico para aquisição de passagens aéreas, terrestres e fluviais;
II - solicitar cotação das passagens aéreas à agência contratada;
III – solicitar cotação de passagem fluvial, em se tratando do deslocamento do diregente ou empregado em serviço no trecho baixo madeira;
IV – escolher a opção mais vantajosa para a EMDUR, sem prejuízo para a saúde e conforto do dirigente ou empregado;
V - solicitar a reserva e emissão das passagens.
Art. 17. As passagens aéreas internacionais serão adquiridas preferencialmente em classe econômica, podendo ser em classe imediatamente superior, nos trechos em que o tempo de vôo entre o último embarque no território nacional e o destino for superior a 08 (oito) horas, desde que justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas ou por autoridade por ele designado.

DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO
Art. 18. Nos deslocamentos fora do Estado ou no exterior, será concedido um adicional correspondente a cinquenta por cento do valor da Categoria Funcional do Anexo I, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.
§ 1º. O Adicional de Deslocamento tem natureza indenizatória e será em parcela única, acompanhado do valor correspondente ao das diárias, independentemente do período dos deslocamentos, devendo ser concedido no mesmo ato de concessão das diárias.
§ 2º. Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade, o adicional será concedido por cada local de destino designado para a realização de atividades ou participação em eventos.

§ 3º. Não será concedido Adicional de Deslocamento quando o translado ocorrer com veículo oficial ou quando for colocado à disposição veículo destinado a realizar o transporte até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 19. A concessão de diárias observará o seguinte fluxo e os procedimentos administrativos correlatos:
I – o setor solicitante deverá formalizar a solicitação de diária, devidamente justificada, com a assinatura do beneficiário, do chefe imediato, dos respectivos gerentes e diretores, anexando o Formulário de Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como esta Resolução;
II – o processo será encaminhado ao Gabinete da Presidência, para autorização da concessão de diárias;
III – após a autorização, o Gabinete da Presidência encaminhará o processo à Gerência Financeira (GEFIN) para verificação de eventuais impedimentos em nome do beneficiário;
IV – constatada inexistência de impedimentos, a GEFIN procederá à solicitação, junto à Razão de Contabilidade, da reserva de saldo e emissão do empenho correspondente;
V – havendo impedimento identificado, a GEFIN deverá devolver o processo para saneamento ao setor competente, informando as pendências;
VI – concluída a verificação e a emissão dos documentos contábeis, a GEFIN devolverá o processo ao Gabinete da Presidência;
VII – o Gabinete da Presidência procederá à emissão e publicação, no Diário Oficial, da Portaria de Concessão de Diárias, contendo o nome do beneficiário, cargo ou função, destino, objetivo da viagem, período, meio de transporte, quantidade e valor das diárias concedidas;
VIII – após a publicação, o Gabinete encaminhará o processo à Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), para providências quanto ao pagamento, previamente autorizado;
IX – a DAF, após a devida autorização, encaminhará o processo à Gerência Financeira (GEFIN) para execução do pagamento autorizado;
X – a GEFIN realizará o pagamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem bancária, e, em seguida, devolverá o processo ao setor solicitante para as providências de prestação de contas.

Art. 20. Concluído o procedimento de concessão de diárias, o setor responsável pelo pagamento deverá providenciar:
I – emissão da ordem bancária para pagamento da despesa em crédito na conta bancária informada pelo dirigente ou empregado;
II – juntada aos autos do comprovante de transferência;
III – devolução de processo ao Setor responsável para prestação de contas, no prazo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem bancária.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Concluído o procedimento de pagamento das despesas, o setor solicitante, que será o responsável pela regular prestação de contas deverá providenciar junto ao dirigente ou empregado:
I – a prestação de contas pelo dirigente ou empregado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do retorno da viagem;
II – o preenchimento do relatório de comprovação de diárias, conforme Anexo VII, de forma individualizada, no qual demonstrará os serviços realizados em compatibilidade com o cargo ou função, devidamente carimbado e atestado pelo chefe imediato, caso contrário, deverá ser devidamente justificado;
III – apresentação do bilhete de passagem aérea, terrestre ou pluvial da viagem em serviço ou outro documento que substitua; ou a autorização para deslocamento e utilização de Veículo Oficial devidamente assinado e carimbado pelo responsável do Setor de Transporte da EMDUR;
IV – apresentação da ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de conselhos, de grupos de trabalho ou de estudos, de comissões ou assemelhados; declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados (os documentos deverão constar o nome do beneficiário como presente);
V – apresentação de Relatório Fotográfico demonstrando se os serviços realizados ou a participação do evento estão compatíveis com o objeto da viagem;
VI – apresentação de notas fiscais ou recibos referente as despesas extraordinárias, especialmente com embarcação/Lancha/balsa.
VII - em caso de serviços relacionados à iluminação pública, deverá também ser apresentado Relatório demonstrando Serviços Executados (sistema EXATI)

§ 1º. A Chefia Imediata terá o prazo de 10 (dez) dias para emissão do termo de análise e homologação da prestação de contas de diárias, conforme Anexo VII, após o processo terá os seguintes trâmites:
I - Se aprovada à prestação de contas, essa será homologada pelo Ordenador de Despesas da pasta, nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, bem como a baixa dos registros contábeis;
II - Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos ao empregado ou dirigente responsável, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresentar para nova análise;
III - Se encontrada irregularidade insanável, a prestação de contas deverá ser reprovada, e consequentemente a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da restituição através da autorização para desconto em folha de pagamento do valor irregular, nos termos do Anexo IV.

§ 2º. Serão restituídas pelo dirigente ou empregado, em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, sob pena de desconto em folha de pagamento no mês subsequente, nos termos indicados no Anexo IV.

§ 3. Serão, também, restituídas em sua totalidade, no prazo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do impedimento, as diárias recebidas pelo dirigente ou empregado quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou em caso de cancelamento da viagem, sob pena de desconto em folha de pagamento no mês subsequente, nos termos indicados no Anexo IV.

§ 4. A Chefia Imediata ou setor equivalente é o responsável em acompanhar os prazos e em notificar o dirigente ou empregado que deixar de cumprir o disposto no ― inciso Ⅱ deste artigo ou não devolver os valores recebidos conforme os §§ 2º e 3º, estipulando prazo de 10 (dez) dias para apresentação da prestação de contas ou devolução dos valores, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 5º. Não sendo apresentada a Prestação de Contas ou a devolução dos valores recebidos, a Chefia Imediata ou setor equivalente comunicará o fato no 6º (sexto) dia ao Ordenador de despesas, e este determinará a suspensão de novas concessões de diárias, bem como, procederá à instauração de Processo.

§ 6º. O dirigente ou empregado que estiver inadimplente por não apresentar prestação de contas ficará impedido de assumir cargos de chefia, diretoria, assessoria, função gratificada ou participar de comissões remuneradas no âmbito desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, enquanto perdurar a irregularidade, ficando a cargo da Gerência Financeira esse controle.

§ 7º. O Ordenador de Despesa deverá encaminhar o processo de diárias, mediante despacho, à Diretoria Administrativa e Financeira solicitando o desconto em folha de pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas definidas no processo administrativo disciplinar.

§ 8º. Nos casos de diárias concedidas a Diretoria Executiva, seus processos serão encaminhados ao Controle Interno para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto o desconto em folha de pagamento nos moldes dos artigos acima descritos.

§ 9º. Somente será baixada a responsabilidade do dirigente ou empregado tomador de diárias, quando a prestação de contas for analisada pelo setor solicitante.

§ 10º. Nos casos que se enquadram nos §§ 7º e 8º, a baixa de responsabilidade do dirigente ou empregado em alcance se dará por meio da comprovação do desconto em folha de pagamento fornecida pela Gerência de Gestão de Pessoal, sendo este anexado ao processo e certificado pelo setor solicitante.

§ 11º. O Controle Interno fará a análise e a fiscalização, por parte do Sistema de Controle Interno, dos processos de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da EMDUR serão realizadas por amostragem, seguindo os seguintes critérios:
I - Análise de risco, considerando a materialidade financeira, a frequência das concessões e as unidades administrativas de maior volume de processos.
II - Coleta de evidências por meio da seleção de processos de forma aleatória ou estratificada, conforme metodologia de auditoria a ser definida em regulamento próprio.
III - Os percentuais de amostragem serão estabelecidos no Plano Anual de Auditoria Interna, com base nos critérios de risco definidos.

Art. 22. Os processos de diárias dos Membros da Diretoria Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica serão homologados pelo do Diretor Presidente e os processos de diárias do Diretor Presidente serão homologados pelo Diretor Administrativo e Financeiro e, na sua ausência, pelo Diretor Técnico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Os processos de concessão e comprovação de diárias que trata esta Resolução será objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pelo Controle Interno e órgão do Controle Externo, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir à EMDUR eventuais valores pagos em desacordo às normas desta Resolução.

Art. 24. Fica autorizada a Gerência de Gestão de Pessoal a realizar o bloqueio de pagamentos de diárias aos dirigentes ou empregados que não adotarem os procedimentos previstos nesta Resolução.
Art. 25. A EMDUR deverá verificar nos casos de exonerações, aposentadorias ou cedência dos empregados efetivos, se há inadimplências quanto à apresentação de prestação de contas ou devolução dos valores de diárias, em caso positivo, deverá:
I - Quanto à cedência, deverá devolver a solicitação à secretaria de origem e informar que enquanto o empregado efetivo estiver em alcance não será possível a sua cedência;
II - Quanto à aposentadoria e exoneração, deverá efetuar o desconto dos valores pendentes de prestação de contas ou devolução dos valores de diárias nas verbas rescisórias;
Art. 26. Quando o período de afastamento do dirigente ou empregado se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 27. Os casos omissos e excepcionais serão objetos pela análise da Diretoria Executiva, quanto aos procedimentos técnicos administrativos e pelo Setor Jurídico da EMDUR, quanto às questões legais.
Art. 28. De modo a manter o poder aquisitivo para as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da EMDUR, os valores poderão ser reajustados por ato do Diretor Presidente quando delegado pelo Conselho de Administração, em conformidade com o Art. 26, inciso XII do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Art. 29. Integram esta Resolução para todos os fins os seguintes anexos:
I – Anexo I – Tabela de Diárias;
II – Anexo II – Formulário de Solicitação de Diárias;
III – Anexo III – Modelo de Portaria;
IV – Anexo IV – Modelo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento;
V – Anexo V – Check List de Documentos para Concessão de Diárias;
VI – Anexo VI - Check List de Análise e Homologação de Prestação de Contas;
VII – Anexo VII – Modelo de Relatório Individual de Comprovação de Diárias.
VIII – Anexo VIII – Fluxograma

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR TÉCNICO, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.	1	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00	US$ 497,00
	½	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 600,00	US$ 248,50
GERÊNCIAS E CHEFES DE SEÇÃO	1	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00	US$ 497,00
	½	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 600,00	US$ 248,50
EMPREGADOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL, ANALISTAS, ASSESSORES, SECRETÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA, TÉCNICOS E AUXILIARES.	1	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 1.000,00	US$ 442,00
	½	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 500,00	US$ 221,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do Beneficiário	Dados Cadastrais	Cargo / Função	Bco/Ag./Cta Corrente	Destino	Diárias			Transporte
					Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/Terrestre/Fluvial

( ) Autorizo a realização da despesa e sua liquidação. ( ) Não autorizo a realização da despesa e sua liquidação.

ANEXO III
MODELO DE PORTARIA

Portaria nº.XXX/XXXX/GAB/EMDUR Porto Velho, XX de XXX de XXXX

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto nº XXXXX de XX de XXXX de XXXX, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02.41.XXXXX/XXXX.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: XX (XXXX) diárias ao funcionário (a) abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de XXXXXX, por meio de transporte XXXXXXX, com o objetivo de participar XXXXXXXXXXXXXX, no período de XX/XX à XX/XX. Conforme solicitação constante no memorando nº XXX/XXXX de XX/XX/XX.

Matricula	Nome do Beneficiário	CARGO/FUNÇÃO	Data	Quant. De diária	VR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

XXXXXXXXXXX
Diretor Presidente – EMDUR

ANEXO IV
MODELO AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
Pelo presente instrumento, eu XXXXXXXXXXXXXX portador do RGXXXXXXX, (dirigente/empregado) da EMDUR, ocupante do cargo XXXXXXXXX, matrícula XXX. Lotação XXXXXXX, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a R$ XXXX, referente a recebimento de diárias no processo administrativo nº 02.41.15.XXXXX/XXXX da minha remuneração ou verbas rescisórias, caso ocorra descumprimento do Art. 21 desta Resolução.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V **CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**				
Processo Administrativo Nº				
1. Lista de Verificação				
Procedimento	**SIM**	**NÃO**	**FLS**	**Observações**
1.1 A Solicitação da viagem foi realizada com antecedência mínima de **07 (sete) dias em caráter excepcional**, estando devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas ou mediante delegação**. Art. 4º.**				
1.2 Consta **Memorando de Solicitação** de viagem emitida pelo setor requisitante devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas. **Art. 3º, inciso III.**				
1.3 Foi juntada o **Formulário de Solicitação de Diárias** – Anexo II, devidamente preenchido e autorizado pelo ordenador de despesas. **Art. 9º**.				
1.4 Em se tratando de **Concessão de Diárias ao Diretor Presidente** consta autorização do Diretor Técnico ou do Diretor Administrativo e Financeiro. **Art. 9º § 1º.**				
1.5 Foi juntada aos autos **cópia da publicação** da portaria de concessão das diárias no Diário Oficial do Município.				
1.6 Consta **Razão Contábil do beneficiário** demonstrando se há pendências de diárias por falta de prestação de contas – **Art. 19, inciso III.**				
1.7 Consta autorização assinada pelo beneficiário para **desconto em folha de pagamento** caso haja descumprimento do **Art. 19, inciso IV**.				
1.8 Consta **justificativa** quando o afastamento se iniciar em sextas feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados. **Art. 6º**.				
1.9 Consta **Reserva de saldo** devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas.				
Local e Data				
Porto Velho de de 20				
Assinatura e Carimbo do responsável pelo processo				

ANEXO VI **CHEK LIST DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**				
Processo Administrativo Nº				
1. Lista de Verificação				
Procedimento	**SIM**	**NÃO**	**FLS**	**Observações**
1.1 A Prestação de Contas das Diárias foi apresentada no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do retorno da viagem – **Art. 21, inciso I.**				
1.2 Foi juntado aos autos **o Modelo Relatório Individual de Comprovação de Diárias** – Anexo VII. **Art. 21, inciso II**.				
1.3 No Anexo VII foram preenchidos todos os campos, bem como foram adequadamente relatadas às atividades realizadas durante o período de afastamento, ainda que de forma sucinta.				
1.4 Foi juntado a Requisição emitida pelo Setor de Transporte para uso de veículo oficial, devidamente assinado e carimbado.				
1.5 No caso da viagem não ter sido efetuada por transporte oficial, foi juntado aos autos o bilhete de passagem ou outro documento que o substitua - **Art. 21, inciso III**.				

1.6 No caso de diárias fora do Estado para participar de reuniões, treinamentos ou assemelhados foi juntado documentos comprobatórios (Ata de reunião, declaração, etc...). **Art. 21, inciso IV**.				
1.7 As diárias em excesso ou as referentes à viagem que, por qualquer circunstância, não tenha sido realizada, **foram restituídas pelo beneficiário em 5 (cinco) dias.**				
1.8 Foi apresentado Relatório Fotográfico demonstrando se o serviço foi executado 100%, caso contrário foi anexado uma justificativa relatando o ocorrido**. Art. 21, inciso V**.				
1.9 Foi apresentado nota fiscal ou recibos referentes as despesas extraordinárias, especialmente com embarcação/lancha/balsa**. Art. 21, inciso VI.**				
1.10 Os documentos comprobatórios de viagem estão legíveis e sem rasuras.				

2.0. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Após análise dos documentos juntados aos autos, referentes à concessão, aplicação e prestação de contas da despesa com diárias, nos termos Da Resolução nº 01/2022, atesta-se: ( ) Regularidade da Despesa.
( ) Impropriedade passível de saneamento. ( ) Irregularidade.
ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Posto isso, recomenda-se o envio dos autos a (o): () **Gabinete do Ordenador de Despesas/Autoridade Equivalente**, para deliberar quanto à aprovação e homologação da prestação de contas. () **Setor Administrativo de Origem**, para saneamento das impropriedades detectadas a retorno dos autos para reanálise.
Local e Data
Porto Velho de de 20
Assinatura e Carimbo do responsável pela Análise
3.0. Aprovação/Homologação da Prestação de Contas
Nos termos da Resolução nº 01/2022/EMDUR, Aprovo e Homologo a presente prestação de contas de diárias, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor Administrativa competente para baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).
Local e Data
Porto Velho de de 20
Assinatura e Carimbo do responsável pela Análise

ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 02.41.0000/00XX	**Nome do Beneficiário:**	
Cargo/ Função:	**Matrícula:**	**Unidade de Lotação:**

HISTÓRICO

Destino da Viagem:	
Objetivo da Viagem:	
Data de Início: 00/00/0000	**Hora de Saída:**
Data de Retorno: 00/00/0000	**Hora de chegada:**

MEIO DE TRANSPORTE

3.1. Terrestre	
() Carro Oficial Tipo e Placa: Nome do Motorista: Cadastro - Nº da CNH: Assinatura do Motorista	() Ônibus Nº bilhete: Folhas:
3.2. Aéreo	
Nº bilhete ida: Nº bilhetes volta:	
3.3 Fluvial	
() Barco de passageiros Nº bilhete: Folhas: () Barco Oficial Tipo e Nome:	

Atividades Desenvolvidas:

Porto Velho – RO, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Assinatura e carimbo

ANEXO VIII

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – CONCESSÃO DE DIÁRIAS (EMDUR)

Fluxograma em imagem disponível através do link: https://emdur.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/FLUXO_DIARIAS.pdf

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D857F34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.567 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de novembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$575.000,00(quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.91	1.500.0000.0000.0000	575.000,00	-
			3.1.90.03	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
			3.1.90.04	1.500.0000.0000.0000	-	25.000,00
			3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	-	500.000,00
SUBTOTAL					**575.000,00**	**575.000,00**
TOTAL					**575.000,00**	**575.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79146809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.568, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando abertura de crédito por movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de novembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.91	1.500.0000.0000.0000	525.000,00	-
			3.1.90.92	1.500.0000.0000.0000	1.400.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	1.325.000,00
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.500.0000.0000.0000	-	600.000,00
SUBTOTAL					**1.925.000,00**	**1.925.000,00**
TOTAL					**1.925.000,00**	**1.925.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:418EA833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.569 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando abertura de crédito por movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de novembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	300.000,00	-
SUBTOTAL					**300.000,00**	-
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
SUBTOTAL					100.000,00	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.500.0000.0000.0000	-	400.000,00
SUBTOTAL					-	**400.000,00**
TOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4129093A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.566, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º1946/2025/SEMED-DIOR, de 14 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 950.733,00 (novecentos e cinquenta mil reais e setecentos e trinta e três reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FIS	3.3.90.41	1.500.0025.1001.0000	950.733,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	-	790.733,00
			3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	-	160.000,00
SUBTOTAL					**950.733,00**	**950.733,00**
TOTAL					**950.733,00**	**950.733,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C519CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 31

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.003870/2025-57 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA EXTREMA - DAC, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Matricula**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Ana Regiane Nascimento Marques	10078769-01	Gerente de Div. de Controle e Auditoria do SUS.	Dist. De Extrema	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Valéria de Albuquerque Lima	119968	Auxiliar de Serviço de Saúde/Técnica da Divisão de Avaliação e Controle		2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Fredson Pereira de Oliveira	884636	Motorista		2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 19/11/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento de ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0227937 e o código CRC 4262741D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D73BA59

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 206/2025/SEINFRA

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001396/2025-70.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, situados ao longo da BR-364,** por meio de transporte **Toyota Hilux - Placa: QTH9I92** com objetivo de realizar fiscalizações in loco nos Distritos instalados ao longo da BR 364, mensalmente, para averiguação da frequência e da rota dos seguintes serviços: Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Resíduos Sólidos Seletivos e dos Resíduos Sólidos Infectantes (de Saúde) dos Distritos do Alto e Médio Madeira e Destinação Final no Aterro Sanitário de JIRAU, **no período dos dias 24 a 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Ofício Nº 1478/2025/SEINFRA-CF - N° 0185282** do **Processo 019.001396/2025-70.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
EDICARLOS DA SILVA FONSECA	167230	MEMBRO DA CF/SESB/SEINFRA - GARI	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ, ABUNÃ, VILA DA PENHA, NOVA MUTUM PARANÁ, UNIÃO BANDEIRANTES, JACI PARANÁ E RIO PARDO, SITUADOS AO LONGO DA BR-364	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
CLELSON FERREIRA DA SILVA	72033	MEMBRO DA CF/SESB/SEINFRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ, ABUNÃ, VILA DA PENHA, NOVA MUTUM PARANÁ, UNIÃO BANDEIRANTES, JACI PARANÁ E RIO PARDO, SITUADOS AO LONGO DA BR-364	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	096827	MEMBRO DA CF/SESB/SEINFRA - AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ, ABUNÃ, VILA DA PENHA, NOVA MUTUM PARANÁ, UNIÃO BANDEIRANTES, JACI PARANÁ E RIO PARDO, SITUADOS AO LONGO DA BR-364	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO	242751	MEMBRO DA CF/SESB/SEINFRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ, ABUNÃ, VILA DA PENHA, NOVA MUTUM PARANÁ, UNIÃO BANDEIRANTES, JACI PARANÁ E RIO PARDO, SITUADOS AO LONGO DA BR-364	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335D9CAE

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 208/2025/SEINFRA

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001406/2025-77.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia,** por meio de transporte **Hilux, cor branca, placa SYK-3155** com objetivo de realizar o cadastramento conforme o **Processo 019.00175/2025** e o **Edital 019/2025**, **no período dos dias 05 a 28/11/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1490/2025/SEINFRA-DIFEP - N° 0186902** do **Processo 019.001406/2025-77.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GERENTE DE DIVISÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - GERENTE II	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	3 ½ (três e meia)	NÃO
EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	1003739	ASSESSOR TÉCNICO I	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	3 ½ (três e meia)	NÃO
KELLY SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	10078655	ASSESSOR II	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	3 ½ (três e meia)	NÃO
RUBNILSON GADÊLHA DO NASCIMENTO.	10078205	ASSESSOR ESPECIAL I – POLÍTICO GOVERNAMENTAL	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A418B4EB

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 210/2025/SEINFRA

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001506/2025-01.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar as **localidades do Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú, Reserva Cuniã e os Distritos de Jacy Paraná, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Rio Pardo,** por meio de transporte Ford Ranger, Placa: SLG 0B00 com objetivo de realizar vistoria e recebimento da frota DEV/SEMAGRIC, **no período dos dias 10/11/2025 à 12/11/2025, 24/11 à 01/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0206937** do **Processo 019.001506/2025-01.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	10078230	ASSESSOR TÉCNICO I	EIXO DA BR 364, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ, RESERVA CUNIÃ, E OS DISTRITOS JACY PARANÁ, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO	10 (dez)	NÃO
IGOR CRISTIANO DA SILVA MARQUES FERREIRA	10079810	GERENTE II / GERENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	EIXO DA BR 364, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ, RESERVA CUNIÃ, E OS DISTRITOS JACY PARANÁ, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO	10 (dez)	NÃO
ERIQUE PARADA BARROSO	84301	AUX. DE SERVICOS GERAIS / MOTORISTA	EIXO DA BR 364, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ, RESERVA CUNIÃ, E OS DISTRITOS JACY PARANÁ, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO	10 (dez)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD28137E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 49/2025 REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0410/SEMOSP/2025 VALIDA ATÉ: 22 DE JULHO DE 2026

Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa**CARVALHO & GOMES LTDA**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**05.625.170/0001-85**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº 49/2025.**

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 414/25 REEQUILÍBRIO de 08/10/2025 (ID 651566)

ConsiderandoParecer Técnico Contábil 026 de 20/10/2025 (ID 655154), no qual a Contadora Geral emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa**CARVALHO & GOMES LTDA**.

Considerando oficioOfício 529 de 30/10/2025 (ID 660822)para empresa, considerando resposta da empresaNota Fiscal CARVALHO E GOMES de 07/11/2025 (ID 664649),Pedido RECONSIDERAÇÃO de 07/11/2025 (ID 664651).

ConsiderandoParecer Jurídico 113 de 13/11/2025 (ID 667965)no qual oAssessor Jurídico, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO EM ATA (R$)	VALOR SOLICITADO (R$)	VALOR CONCEDIDO (R$)
2	LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS com tração nas 4 rodas, com lâmina 4.3m de largura com potência mínimo no motor de 165hp, com horímetro funcionando, menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.	R$ 300,00	R$ 420.00	R$ 349,39
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA DE PNEU, TRAÇÃO 4X4, Pá carregadeira sob pneus, tração 4x4, motor a diesel, potência igual ou superior a 127 HP, peso operacional mínimo de 10.300 kg, cabine fechada, direção hidráulica, retrovisores, horímetro, cinto de segurança, luzes de trabalho, sistema de tração nas quatro rodas, freio a disco, acionamento hidráulico, transmissão de 4 velocidades a frente e 03 velocidades a ré.	R$ 290,00	R$ 350.00	R$ 337,74

Presidente Médici/RO, 19 de novembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GABINO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:68BD28EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025 - PROCESSO N° 1607/SEMEC/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 113/2025, conforme pregão eletrônico n° 46/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA			53.187.086/0001-70	**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	1.000	**JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 A 16**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor azul royal TPX.FRISOS: Em cada manga deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. GOLA: Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. BARRA/PUNHOS: Confeccionados em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano aceita-se 96% a 98% para o Poliéster e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX, ambos aplicados em máquina overlock. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper nylon destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana(barra) e contornando toda sua extensão da gola, deverá ainda conter revel vista para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, com 23cm de comprimento e altura proporcional, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, fechamento interno do bolso, cabas, gola, barra, punhos, mangas e ombros deverão ser feitos em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	NEGRO PURO	42,95
UND	300	**JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 A 16**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor azul royal TPX.FRISOS: Em cada manga deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. GOLA: Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. BARRA/PUNHOS: Confeccionados em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano aceita-se 96% a 98% para o Poliéster e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX, ambos aplicados em máquina overlock. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper nylon destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana(barra) e contornando toda sua extensão da gola, deverá ainda conter revel vista para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, com 23cm de comprimento e altura proporcional, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, fechamento interno do bolso, cabas, gola, barra, punhos, mangas e ombros deverão ser feitos em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação.	NEGRO PURO	42,95

		As Jaquetas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.		
UND	1.000	**CALÇA ESCOLAR – TAMANHOS 02 A 16**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul royal 18-6024 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor **Verde bandeira** 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal, conforme representado em imagem ilustrativa, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	NEGRO PURO	32,77
UND	300	**CALÇA ESCOLAR – TAMANHOS P, M, G E GG**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul royal 18-6024 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor **Verde bandeira** 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal, conforme representado em imagem ilustrativa, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	NEGRO PURO	32,77
UND	2.000	**BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS 02 A 16. COMPOSIÇÃO DO TECIDO:** Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	NEGRO PURO	22,74
UND	600	**BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS P, M, G E GG. COMPOSIÇÃO DO TECIDO:** Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	NEGRO PURO	22,74
UND	2.000	**SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS 02 A 16, COMPOSIÇÃO DO TECIDO:**	NEGRO PURO	23,24

		Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul royal 18-6024 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme representado em imagem ilustrativa. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHA SHORT: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA SAIA: A bainha da saia deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N°120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.		
UND	600	**SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS P, M, G E GG. COMPOSIÇÃO DO TECIDO:** Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul royal 18-6024 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme representado em imagem ilustrativa. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHA SHORT: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA SAIA: A bainha da saia deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N°120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	NEGRO PURO	23,24
UND	2.000	**CAMISETA MANGA CURTA - TAMANHOS 02 A 16**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Branca. MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX. Em cada lateral das mangas deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor **Verde bandeira** 12-0752. GOLA: Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX, com 20mm acabada e entre o tecido principal e a ribana da gola deverá conter um vivo de 5mm acabado em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde bandeira 12-0752 TPX ambos aplicados simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA MANGAS: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, com 23cm de comprimento e altura proporcional para todos os tamanhos, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombos, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As camisetas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	NEGRO PURO	17,51
UND	700	**CAMISETA MANGA CURTA - TAMANHOS P, M, G E GG**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Branca. MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX. Em cada lateral das mangas deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor **Verde bandeira** 12-0752. GOLA: Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX, com 20mm acabada e entre o tecido principal e a ribana da gola deverá conter um vivo de 5mm acabado em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde bandeira 12-0752 TPX ambos aplicados simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA MANGAS: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com	NEGRO PURO	17,51

		20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, com 23cm de comprimento e altura proporcional para todos os tamanhos, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombos, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As camisetas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.		
PAR	1.600	**MEIA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 18 A 41. DESCRIÇÃO DO PRODUTO**: Meia de algodão tipo colegial; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: Calcanhar verdadeiro, Cor do corpo da meia: Branco, Cor biqueira e calcanhar: Verde escuro aproximadamente pantone 19-5414 TPX, Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município de Primavera de Rondônia, conforme imagem; PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Composição: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO; Gramatura: 198 gr/m²; Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo; Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo; Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento; FECHAMENTO DA PONTA A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. DIMENSÕES: 18 a 41 ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé; As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.	NEGRO PURO	6,15
UND	500	**MOCHILA INFANTIL** Mochila escolar ensino infantil, para transporte de material escolar, com três compartimentos. Mochila com medidas de 350 mm de altura 290 mm largura e 130 mm de profundidade. Mochila confeccionada em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Com abertura principal e bolso frontal através de zíper número 8 mm, na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, e dois cursores pretos, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha. Frente: recorte frontal horizontal superior, com 220 mm de comprimento por 70 mm de altura na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”, recorte inferior na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, dois recortes frontais verticais na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, bolso frontal conformado com 300 mm de altura por 200 mm de largura na parte inferior e 190 mm na parte superior. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: Tecido parte externa, tecido Helanca light com 120,60 g/m², na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, este será todo sublimado. Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. Material para dublagem parte interna, Helanca light com 120,60 g/m², na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Bolso com acabamento em brilho estruturado com sulcos em baixo relevo, com 6 mm de largura formando módulos ondulados, parte superior com 80 mm de altura por 110 mm de comprimento, onde será impressa a arte conforme ilustração, parte intermediaria com 4 módulos de 30 mm de altura, parte inferior com um modulo com 45 mm de altura por 160 mm de comprimento, bolso todo estampado através de sublimação, fechamento do bolso através de zíper 8 mm preto com 1 cursor de metal preto, com acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, frente será acoplado a mochila por tecido denominado poliéster 600 com 403,54 g/m² na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Foles: Fole fundo na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, com bolso lateral em tela SPACER, com 174,48 g/m², formato de colmeia na cor pantone 19-3911 TPG, “preto”, com 140 mm de altura por 160 mm de largura, com acabamento em elástico de 25 mm na cor pantone 19-3911TPG, “preto”. Foles do zíper, fole posterior na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, com 85 mm de largura por 520 mm de comprimento. Fole do zíper anterior na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”, com 40 mm de largura e 520 mm de comprimento, unidos através de zíper 8 mm com 580 mm comprimento, fechamento com dois cursores níquel, junção dos foles por costura reta e rebatida por pesponto. Costas: na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, em material RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, forrada em tecido, com os seguintes parâmetros: tecido RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto na cor pantone 17-4427 TPG, “azul celeste”. Alças de ombro em formato anatômico no mesmo tecido do corpo principal, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”. Abaixo do reforço da alça, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, “branco” com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 370 mm de comprimento por 60 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal preto. Acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1103 tpx “preto”, fita 100% polipropileno, com 450 mm de comprimento, com 30 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas. Deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo	NEGRO PURO	78,75

		mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento. Acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 11-4800 tpx, “branco”, dando armação a mochila. Acabamento externo: em viés de policloreto de vinila, coextrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”. Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. Etiqueta: será costurada lado esquerdo superior, no compartimento principal, em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2cm para +/-. **IMAGENS ILUSTRATIVA DA MOCHILA NO ANEXO I:**		
UND	1.200	**MOCHILA FUNDAMENTAL** Mochila escolar ensino fundamental, para transporte de material escolar, com três compartimentos. Mochila com medidas de 400 mm de altura 300 mm largura e 140 mm de profundidade. Mochila confeccionada em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Com abertura principal e bolso frontal através de zíper número 8 mm, na cor pantone 19-391 TCX, “preto”, e dois cursores niquelados, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha. Frente: recorte frontal horizontal superior, com 220 mm de comprimento por 70 mm de altura na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”, recorte inferior na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, dois recortes frontais verticais na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, bolso frontal conformado com 300 mm de altura por 200 mm de largura na parte inferior e 190 mm na parte superior. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A)Tecido parte externa, tecido Helanca light com 120,60 g/m², na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, este será todo sublimado. B)Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)Material para dublagem parte interna, Helanca light com 120,60 g/m², na corpantone 18-4045 TPG, “azul Royal”. Bolso estruturado com sulcos em baixo relevo, com 6 mm de largura formando módulos, parte superior com 80 mm de altura por 110 mm de comprimento, onde será impresso o brasão do município com 55 mm de altura e largura proporcional, parte intermediaria com 4 módulos de 30 mm de altura, parte inferior com um modulo com 45 mm de altura por 160 mm de comprimento, bolso todo estampado através de sublimação, com acabamento em alto brilho, fechamento do bolso através de zíper 8 mm com 1 cursor de metal, com acabamento externo em viés coextrusadona cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”, frente será acoplado a mochila por tecido denominado poliéster 600 com 403,54 na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”. Foles: Fole fundo na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”, com bolso lateral em tela SPACER formato de colmeia na cor pantone 19-3911TPX, “preto”, com 140 mm de altura por 160 mm de largura, com acabamento em elástico de 25 mm na cor pantone 19-3911TPX, “preto”. Foles do zíper, fole posterior na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”, com 85 mm de largura por aproximadamente 620 mm de comprimento. Fole do zíper anterior na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”, com 40 mm de largura e aproximadamente 620 mm de comprimento, unidos através de zíper preto 8 mm, fechamento com dois cursores na cor preta, junção dos foles por costura reta e rebatida por pesponto. Costas com identificador do aluno, em serigrafia legível, com alças de ombro anatômicas e alça de mão. Costas: na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”, em material RIP STOP acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, forrada em tecido com 93 g/m², RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, na cor pantone 17-4427 TPG, “azul celeste”. Alças de ombro em formato anatômico no mesmo tecido do corpo principal, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”. Abaixo do reforço da alça, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, “branco” com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal preto. Acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1103 tpx “preto”, fita 100% polipropileno, com 450 mm de comprimento, com 30 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas. Deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento. Acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 11-4800 tpx, “branco”, dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal” e gramatura 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Medidas: mochila oval com medidas: altura de 400 mm de altura 300 mm largura e 140 mm de profundidade. Acabamento externo: em viés de policloreto de vinila, coextrusado 4/11 mm frente e costasna cor pantone 11-4800 tpx, “branco”. Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. Etiqueta: será costurada lado esquerdo superior, no compartimento principal, em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. A mochila deverá ser confeccionada em material moderno e resistente.	NEGRO PURO	76,61
PAR	900	**TÊNIS COM CADARÇO MASCULINO/FENININO – TAMANHOS 18 A 43**. Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. 1.CABEDAL: Gáspea e lingueta: Tecido duplo (multifilamentos 2D) na cor Azul MarinhoTPX 19-3933 (100% poliéster)180 g/mt²de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto, proporcionando resistência e conforto ao calçar. Reforço da Gáspea: constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza.	NEGRO PURO	55,69

		2.Forro colarinho e Lingueta: Forro: confeccionado em tecido tipo elenca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. 3.Espuma: constituído em PU de no mínimo de 12 mm de espessura. 4.Contraforte: constituído em resina de polietileno e poliuretano de no min. 1,0mm de espessura, para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no caminhar do usuário. 5. Biqueira, traseira e ponteiras: Biqueira e Traseira: em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul MarinhoTPX 19-3933(conforme foto ilustrativa). Ponteiras de velcro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul MarinhoTPX 19-3933(conforme foto ilustrativa), com a Etiqueta da ponteira, constituída em alta Frequência tipo indelével tipo silkscreen ou estampa. 6. Apliques: Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul MarinhoTPX 19-3933(conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na vermelho pantone TPX 18-1663e cor verdepantoneTPX16-6444 (conforme foto ilustrativa). 7. Cadarços: Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor Azul MarinhoTPX 19-3933(conforme foto ilustrativa). 8. Palmilha de Acabamento: Palmilha: confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. SOLADO: Solado composto por três partes, sola, soleta e decalque Sola Composição: Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor Branco (conforme foto ilustrativa). Soleta: Descrição: Soleta pata Confeccionada emborracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor verdepantoneTPX16-6444 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor verdepantoneTPX16-6444 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente: LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.		
UND	2.000	**ESTOJO CONFORMADO** Estojo escolar em duas partes moldadas, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com: Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: Tecido parte externa, tecido Helanca light com 120,60 g/m², na cor pantone 11-4800 TPG, "branco", este será todo sublimado. Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. Material pra dublagem interna, tecido Helanca light com 120,60 g/m² na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Parte superior, estruturado com sulcos em baixo relevo, com 3 mm de largura formando 4 módulos arredondados, no primeiro será impresso o brasão do município com 30 mm de altura proporcional a largura, parte intermediaria com 3 módulos de 15 mm de altura, todo estampado através de sublimação, com acabamento em alto brilho, arquivos fornecidos pela secretaria de educação, fechamento do bolso através de zíper 8 mm com um cursor niquelado, com acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira", e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira", arquivos fornecidos pela secretaria de educação. Parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm, na cor pantone 19-1103 tpx "preto", e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal", em tecido RIP STOP com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. Acabamento interno na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Tecido externo na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira". Estrutura, helanca, filme POLIROLL RECICLADO, RIP STOP. Acabamento brilho. Acabamento externo: Deverá ter acabamento em friso coextrusado 4/11 mm, na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira". Acabamento interno: Em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção do estojo, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2cm para +/-.	NEGRO PURO	14,22
VALOR TOTAL: **R$ 484.969,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais)				
Representante legal: Dario Calixto de França				
Telefone de (11) 96239-1066 – E-MAIL: tribusanalistadelicitacoes@gmail.com				
Rua Carlos Norberto Bezerra, nº 543 – Jardim Morumbi – Jaru/RO – CEP: 76.890-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: A Entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 24 de novembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FB28F5BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 91/2025

PROCESSO Nº640/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024
ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente a Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, inscrito no **CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milane, 1040 – Centro – CEP: 76.863-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDER DA SILVA**, brasileiro, portador do registro geral CPF nº***.**164.002-****, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00 ,** localizada na **,Rua Cipriano Curvo, nº 73, quadra 008, sala 001 Bairro:centro** na cidade de **Chapada dos Guimaraes - MT**, CEP:**78.195-000**, Telefone: **(65) 99959-4468/8175-0495**, E-mail: **catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br** neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **JÂNIO CORRÊA SILVA** , portador da **Carteira de Identidade RG 13903284 SESP/MT** e **CPF sob nº ***.048.891-****, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos oriundo da **Adesão Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, **Pregão Eletronico 031/2024** e **Processo Licitatório n° 031/2024**, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 14.133 suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1 Constitui objeto deste Contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crepo e todas suas Secretarias, respeitando todas as regras que compõem o processo licitatório do orgão demandante (Termo de Referência e Edital).

ITEM	CODIGO	DETALHAMENTO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL (COMTAXA)
1	24705	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIC	3.950.000,00	0,00%	3.950.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 3.950.000,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta mil reais)**

CLAÚSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá da seguinte forma: A Prefeitura Municipal de Rio Crespo pagará até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. Sendo que o fechamento das notas será feito quinzenalmente, todo início e fim de mês serão feitos os fechamentos das notas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos. O valor deverá ser depositado na Conta do Banco: Banco do Brasil Agência: 3325-1 Conta Corrente: 125.974-1.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo;

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220004200433903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03001041220005200533903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041230006200633903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001041220050206033903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001154520053206133903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001206060040207133903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001121220020203033903900000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001123610026203133903900000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003123610026290133903900000	571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001041220030208533903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002081220031209033903900000	660009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002081220031209033903900000	660009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440031209233903900000	660007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002082440031209233903900000	660000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10002103020011201233904800000	500020	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
11001267820052116244905100000	701000	OBRAS E INSTALAÇÕES
11001267820052206633903900000	501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11001267820052206633903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir,unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:
Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
Outros casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO
A execução dos serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da O.S. sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsavél.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Da contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da
contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Da contratada
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal n° 14.133.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE:
O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREÇO
Para a recomposição das perdas inflacionáris, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-/FGV ou, na sua falta, pelo acumulado do indice do IPCA/IBGE.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.
A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.
A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas para proteger dados pessoais eventualmente tratados durante a execução deste Contrato.
A contratada, quando atuar como operadora de dados pessoais, deverá tratar as informações exclusivamente conforme as finalidades e instruções do órgão contratante, sendo vedado qualquer uso diverso, bem como a divulgação não autorizada.
A contratada deverá comunicar qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo colaborar com a Administração na adoção das providências necessárias à contenção, investigação e mitigação de riscos.
O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a LGPD e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes-RO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais seja dada publicidade conforme legislação vigente.

Rio Crespo-RO, 19 de novembro de 2025.

Município De Rio Crespo-RO
Representante:
EDER DA SILVA,
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63
Contratante

Centro América, Serviço, Gestão Tecnologica LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001-00
Represetante:
JÂNIO CORRÊA SILVA
Contratada

Testemunhas:
CPF:_ CPF:_____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:82BD484B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3069/2025 DE 24/11/2025

Decreto nº 3069/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 27/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.678,11 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

163 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
29 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.178,11
33 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
51 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00	

		Total Suplementação: 67.678,11	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
13 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	

03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
23 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.100,01
24 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
26 - 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
27 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE EDUCACAO	2.078,10
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 5% E 25%	EDUCAÇÃO E
54 - 3.3.90.40.00.00	15000100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Total Redução: 67.678,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/11/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CDF67D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 001/2025 - SELETIVO SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO POR PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA E POR PRAZO INDETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA

O Município de São Felipe D'Oeste – RO, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, torna público que realizará Processo Seletivo, com a finalidade de contratação por tempo determinado e indeterminado de profissionais para atuação na área da saúde, visando à manutenção dos serviços essenciais prestados à comunidade. A execução do certame será realizada pela empresa **L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 54.510.635/0001-68**, contratada por meio da **Dispensa de Licitação Presencial nº 009/2025**, conforme o **Processo Administrativo nº 566/2025**. O presente Processo Seletivo observará o disposto no Art. 37, inciso IX, e § 4º do Art. 198 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, na Lei Municipal nº 1.632, de 23 de setembro de 2025, e será acompanhado pela Comissão Especial de Acompanhamento, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 3.028/2025, de 29 de setembro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado final pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por igual período.
O presente Processo Seletivo ocorrerá mediante prova, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação de Profissionais na área da saúde e será constituído de uma única fase de caráter classificatório.
O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período para os cargos de Técnico de Enfermagem e Nutricionista e para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias serão por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal nº. 1632 de 23 de Setembro de 2025.
Todas as etapas referentes à realização deste processo seletivo, bem como as informações necessárias aos candidatos, serão divulgadas no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço https://lrparaiso.com.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Os resultados serão publicados no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço https://lrparaiso.com.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Cabe ao candidato acompanhar as atualizações referentes a este nos sites mencionados no subitem 1.5, visto que eventuais retificações deste Edital serão publicadas nesse espaço.
Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Município de São Felipe/RO serão contratados sob o Regime Celetista (CLT) conforme legislação aplicada para esse fim.
A lotação dos cargos deste processo seletivo será a critério da Administração Municipal.
Qualquer pessoa que tenha interesse poderá apresentar impugnação ao Edital do processo seletivo, mediante petição escrita e devidamente fundamentada, a ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico indicado **alphaprincipios@gmail.com,** mencionando no campo 'assunto' o Processo Seletivo que deseja impugnar. O prazo para interposição será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do edital de abertura, sob pena de perda do direito.
Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, quando convocados, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante neste Edital.
O candidato será considerado aprovado desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital, e obtenha classificação dentro do número de vagas, observando-se os critérios estabelecidos para a prova de caráter classificatório.
1.12. O candidato, que se inscrever para a vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá preencher, para o exercício da atividade, o requisito de **residir no município de atuação,** conforme previsto na (Lei 11.350/2006).
No caso do Agente Comunitário de Saúde, pode o mesmo, ser desclassificado ou ter seu contrato rescindido unilateralmente se houver o **não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º**, ou em função de **apresentação de declaração falsa de residência.**
1.13. Para os servidores que já possuem vínculo com o municipio de São Felipe d'Oeste/RO, desde que aprovado no presente certame, deverá optar por apenas 1 (um) dos vínculos, não sendo permitido o acumulo de cargos no âmbito municipal.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E NATUREZA DO VÍNCULO
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal e necessidade de excepcional interesse público**.**
Excepcionalmente, os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) serão providos por prazo indeterminado, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006, Lei nº 13.595/2018 e Lei Municipal nº 1.632, de 23 de setembro de 2025, e demais normas aplicáveis, mediante aprovação em todas as etapas do presente certame.

DAS INSCRIÇÕES
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo escolhido.
A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019.
O presente Processo Seletivo será realizado no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste – RO, por meio da empresa/banca detentora do certame L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda, sendo as inscrições efetuadas **exclusivamente via internet,** por meio do site oficial da empresa/banca, no período compreendido entre as 08h00min do dia 26/11/2025 até às 23h59min do dia 05/12/2025, conforme o horário oficial de Rondônia, nos termos do Cronograma Previsto – Anexo I deste Edital.
As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site oficial da empresa/banca, cito L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço https://lrparaiso.com.br, estabelecido no prazo do Cronograma Previsto - Anexo I deste Edital.
A administração municipal, bem como a banca organizadora não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período.
O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica.
O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico do Formulário de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, a não ser que seja realizada outra inscrição que a substitua.
Não será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, sendo observado que o turno de aplicação da Prova Objetiva, será o mesmo para todos os cargos, a saber:

ENSINO MÉDIO	TARDE
ENSINO MÉDIO-TÉCNICO	TARDE
ENSINO SUPERIOR	TARDE

O candidato que efetuar mais de uma inscrição, tendo em vista que as provas serão aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço https://lrparaiso.com.br onde estarão disponíveis: o Edital, os procedimentos necessários para a realização da inscrição e o link de acesso ao Formulário de Inscrição.
Após o preenchimento completo e envio do Formulário de Inscrição, o sistema encaminhará automaticamente os dados à banca organizadora para fins de efetivação da inscrição. Ao finalizar o envio, o candidato receberá um comprovante de submissão, que poderá ser impresso ou salvo em formato digital.
As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicadas nos meios de comunicação oficiais da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço https://lrparaiso.com.br e Diário Oficial dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
A inscrição será considerada efetivada somente após a publicação da Homologação Final das Inscrições, a ser publicada nos meios de comunicação oficiais da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço https://lrparaiso.com.br e Diário Ofical dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma Previsto, utilizando o formulário constante no Anexo V – Formulário para Recurso.
O envio de documentação complementar fora do prazo ou por quaisquer meios alternativos não será permitido, em nenhuma hipótese, conforme normas regimentais da administração municipal.
Quaisquer dúvidas relacionadas às inscrições deverão ser encaminhadas **exclusivamente para o e-mail alphaprincipios@gmail.com**, contendo no campo "Assunto" a identificação do **EDITAL Nº 001/2025 – SEMUSA**.
O formulário para os recursos consta no Anexo V - Formulário para Recurso do presente Edital.
Não será aceito inscrição para mais de um cargo, caso ocorra será validado a última inscrição.
Ao realizar sua inscrição, o candidato declara, de forma automática, que leu, compreendeu e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere à autorização de tratamento dos seus dados pessoais, conforme os princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Formulário de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo I – Cronograma Previsto.
A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
Fica reservado à Comissão Especial, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, dentre outros.
As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
A candidata terá, caso cumpra o disposto, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.
A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las à banca por meio do e-mail; **alphaprincipios@gmail.com**.
A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da banca, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda, endereço: https://lrparaiso.com.br e no site Diário Ofical dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO V, conforme prazo do Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
O horário definido para o início da aplicação das provas, será contado a partir das 13h exatas.
As informações sobre o local de aplicação das provas serão divulgadas no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço https://lrparaiso.com.br e no site Diário Ofical dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO I.
É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade.
Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens.
É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova, a fim de evitar eventuais atrasos.
O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.
Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência do horário estabelecido para o fechamento dos portões (12:45h).
Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões (12:45h), sendo que da Prova Objetiva será iniciada 15 (quinze) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;

- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.11.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
6.11.3. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 7.9 deste Edital.
6.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
6.11.5. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
6.12. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
6.13. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do mesmo local.

DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva, de caráter classificatório, será aplicada no município de São Felipe D'Oeste e deverá ser concluída dentro do tempo total de 4 (quatro) horas.
A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas constante na tabela do subitem 7.11 deste edital. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
7.5. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
7.6. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
7.7. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas**.**
7.8. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
7.9. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
7.10. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
7.11. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

ENSINO MÉDIO

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	15	2	30
Noções de Administração Pública	10	2	20
Raciocínio Lógico Matemático	15	2	30
Noções de Informática	5	2	10
História e Geografia de Rondônia	5	2	10
TOTAIS	**50**	-	**100**

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico Matemático	10	2	20
Noções de Informática	5	1	5
Noções de Administração Pública	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Conhecimentos Específicos	10	3	30
TOTAIS	**50**	-	**100**

ENSINO SUPERIOR

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	20	2	40
Noções de Administração Pública	10	1	10
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	**50**	-	**100**

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO SELETIVO

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima correspondente a cada disciplina, ou seja, atender o requisito mínimo referente a cada cargo, e não obtenha pontuação zero em nenhuma disciplina.
Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na prova aplicada.
No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
a) Maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

c) Maior idade, o candidato não idoso, considerando o horário, dia, mês e o ano de nascimento.

O REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados em caráter temporário serão admitidos pelo prazo de 12 (doze) meses. A data de início de exercício será estabelecida no ato de Admissão ou em documento administrativo subsequente, observado o prazo máximo previsto em lei para o início do exercício.

Os candidatos, após a nomeação, deverão entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 48 horas.

A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, publicado no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço https://lrparaiso.com.br e no site Diário Ofical dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.632, de 23 de setembro de 2025.

Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro.

DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme Anexo V - Formulário para Recurso deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme Anexo I Cronograma Previsto, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

Admitido o recurso, caberá a caberá a empresa/banca organizadora do Processo Seletivo, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico alphaprincipios@gmail.com o qual irá acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

O recurso será dirigido a empresa organizadora do Processo Seletivo e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado.

10.5. Tratando-se da divulgação do Gabarito Oficial, admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.

10.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado para avaliação.

10.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

10.8. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

10.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço https://lrparaiso.com.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO I.

11. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1. Agente Comunitario de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Nutricionista e Técnico em Enfermagem. Descrição sumária das atribuições constantes nos anexos deste edital, vide NEXO – III.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação a ser divulgado no Diário Ofical dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, devendo o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO, no prazo máximo de 48h (2 dias), a contar da publicação do Edital de Convocação para protocolar a seguinte documentação:

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;

22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

12.1.1. Enviar a documentação em PDF na ordem elencada neste checklist, inclusive atestado médico no contato whatsapp (69)3445-1099, e posteriormente protocolar o atestado médico original, bem como levar todos os documentos originais a fim de serem confrontados com o PDF no departamento de gestão de pessoas.

12.1.2. Em caso de dúvidas **(sobre a documentação a ser protocolada para a admissão)** entrar em contato no whatsapp (69)3445-1099, de segunda a quinta-feira, das 07:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função e passará a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.

12.2. Em hipótese alguma haverá:

a) Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária à investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;

b) Recepção/validação de documentação de forma parcial.

12.3. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência/cedência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federal.

12.5. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser no Hospital Municipal de São Felipe D'Oeste e/ou Unidades básicas de Saúde do mesmo município.

Os candidatos, após a nomeação, deverão entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 48 horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura Municipal por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

A Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO II – DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO
ANEXO III – ATRIBUIÇOES DOS CARGOS
ANEXO IV- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

São Felipe D Oeste-RO, 25 de novembro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste-RO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA *INTERNET*	26/11 à 05/12/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/12/2025
PRAZO DE RECURSOS DAS INSCRIÇOES	09 e 10/12/2025
RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AS INSCRIÇOES	11/12/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS	16/12/2025
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	21/12/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA	23/12/2025
PERÍODO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA	23 e 24/12/2025
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA	26 à 29/12/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	30/12/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA	06/01/2026

PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR	**06 e 07/01/2026**
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	**09/01/2026**
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS	**13/01/2026**
PRAZO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	**13 e 14/01/2026**
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	**16/01/2026**
HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL	**20/01/2026**

ANEXO II

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.632, de 23 de setembro de 2025, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base
Agente Comunitário de Saude – ACS	40 horas	02	Nível Médio	SEMUSA	Salário Base (repasse federal): 3.036,00 + 20% do salário base de insalubridade + 500,00 de auxílio alimentação
Agente de Combate a Endemias - ACE	40 horas	02	Nível Médio	SEMUSA	Salário Base (repasse federal): 3.036,00 + 20% do salário base de insalubridade + 500,00 de auxílio alimentação
Nutricionista	40 horas	01	Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	Salário Base: 1.968,00 + 40% de insalubridade (sobre 1.000,00) + 500,00 de auxílio alimentação
Técnico em Enfermagem	40 horas	01	Nível/Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	SEMUSA	Base: 1.518,00 + Piso de Enfermagem + 40% de insalubridade (sobre 1.000,00) + 500,00 de auxílio alimentação

ANEXO III

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

ATRIBUIÇOES DO CARGO DE NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesterolemia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Elaborar cardápios para escolas, creches, hospitais, etc.; desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. E demais demandas que se fizer necessária a Secretaria de Saúde.

ATRIBUIÇOES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Realizar mapeamento de suas áreas; Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e
atualizar permanentemente o cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas as demais doenças de cunho epidemiológico; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipes; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

ATRIBUIÇOES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE

Além de promover ações de educação em saúde junto à comunidade e de informar à população sobre os riscos das doenças, o ACE também realiza visita aos imóveis e outras localidades com o objetivo de prevenir e controlar doenças como dengue, malária, leishmaniose, doença de Chagas, controle de roedores, prevenção de acidentes por cobras, escorpiões e aranhas, participa das ações de vacinação de cães e gatos para prevenção e controle da raiva, entre outras ações de manejo ambiental Atribuições dos ACE. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Atribuições dos ACE; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Lei Municipal nº 750/2019.

ATRIBUIÇOES DO CARGO DE TÉCNICO ENFERMAGEM

Auxiliar no planejamento, executar e analisar programas de saúde pública, atuando, dentro de sua habilitação, técnica e administrativamente dos serviços da saúde; nas prestações de cuidados globais a indivíduos, familiares e população; auxiliar na elaboração de programas educacionais para a comunidade; participar das pesquisas sócio sanitárias; auxiliar na elaboração de programas de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população; auxiliar na coleta e análise, juntamente com a equipe da saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas municipais da saúde; auxiliar na prestação de serviços os serviços junto às Unidades Sanitárias e hospitais; relacionar medicamentos em falta na farmácia municipal, unidades sanitárias, hospital e ambulatórios; prestar serviço a população a domicilio, quando necessário, dentro do horário normal de trabalho; auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências da saúde; auxiliar no controle das doenças, inclusive realizar coleta de material para exames, realizar exames de sua competência; auxiliar na promoção e realização de palestras; fazer visitas a domicílio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminados de medicamentos sem receita médica; participar de campanhas de vacinação em geral; auxiliar no encaminhamento de pessoas ao atendimento médico municipal; verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, pulsação; e ainda fazer curativos, injeções prescritas pelo médico; participar em campanhas do planejamento familiar; de campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, prestar assistência a gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integrante
à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritárias e de alto risco, participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do, trabalho; participar de programas de vigilância sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas afins. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação
e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de
Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durarante a assistência de saúde, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e 'ambulatoriais Reconhecer a forma de organização dos estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de
implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em trabalha; Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigentes e, da sua inserção neste sistema; Dominar técnicas de educação em saúde e aplica-las, através de orientações junto ao paciente e a comunidade de modo geral.

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS/ AGENTE DE ENDEMIAS – ACE

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos literários e não literários, considerando a compreensão global, a identificação da ideia central ou do ponto de vista do autor, a análise da argumentação, o uso de elementos de coesão e a realização de inferências. Estrutura e organização de textos e parágrafos. Tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações de sentido entre orações, períodos e parágrafos, como contraste, oposição, conclusão, concessão, causa, adição e alternância. Sentido e uso das palavras: adequação vocabular, emprego denotativo e conotativo, polissemia e ambiguidade. Estudo de homônimos, sinônimos, antônimos e parônimos. Valor semântico e uso dos conectivos. Sintaxe da oração: período simples; termos essenciais, integrantes e acessórios; tipos de predicado. Sintaxe do período: períodos compostos por coordenação e subordinação. Regras de acentuação gráfica e ortografia oficial. Uso e função dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego adequado de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases). Paralelismo sintático e semântico. Emprego correto das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Teoria dos conjuntos e utilização dos diagramas de Venn-Euler. Fundamentos de análise combinatória. Conceitos e cálculos de probabilidade. Sequências lógicas e identificação de leis de formação. Estruturas lógicas envolvendo relações arbitrárias entre locais, objetos, pessoas ou eventos fictícios. Raciocínio lógico aplicado a problemas de natureza aritmética, geométrica, matricial e algébrica. Proposições simples e compostas: operadores lógicos, construção de tabelas-verdade, classificação das proposições (tautologia, contradição e contingência), equivalências e negações. Quantificadores lógicos, interpretação de diagramas e análise de argumentos. Razão, proporção e grandezas proporcionais. Cálculo de porcentagem. Regra de três simples e composta. Operações com frações. Noções de geometria básica. Resolução de equações simples. Conceitos de mediana e mediatriz.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos gerais de informática. Componentes dos sistemas computacionais: hardware e software. Tipos de software: básico, utilitário, aplicativo e livre – conceitos e aplicações. Redes de computadores (com fio e sem fio) e dispositivos de conectividade: definições e usos. Internet e intranet: funções e finalidades. Tipos e características de navegadores e de dispositivos móveis. Ferramentas e tecnologias de colaboração: computação em nuvem, e-mail e webmail, fóruns, wikis, grupos de discussão e redes sociais. Sistemas operacinais: Windows (versões 10 e 11) e Linux. Pacotes de escritório: LibreOffice em português (versões 6.4 até 24.5.3) e Microsoft Office 365 – conceitos, comandos, recursos e usabilidade. **Editor de texto:** Microsoft Word 2013/2016/2019/2021 (em português) – conceitos, comandos, recursos e funcionalidades. **Planilhas eletrônicas:** Microsoft Excel 2013/2016/2019/2021 (em português) – conceitos, comandos, recursos e funcionalidades, incluindo interface, manipulação de bancos de dados, criação e edição de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, criação de modelos, elaboração de gráficos, formatação e impressão. Noções de redes e internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, dispositivos, aplicativos e serviços. Segurança da informação: fundamentos, princípios, problemas, ameaças e tipos de ataques. Procedimentos de backup e antivírus. Navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox (versões atuais).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética e Conduta no Serviço Público: conceito de servidor público, regime jurídico, direitos e deveres, infrações e respectivas sanções. Princípios da administração, com destaque para moralidade e ética funcional. Normas de conduta e regras deontológicas. Acesso à informação e transparência na gestão pública. Improbidade administrativa e crimes praticados por servidores contra a Administração. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal. **Princípios e Controle Administrativo:** princípios explícitos e implícitos da Administração Pública; formas de controle. **Ato Administrativo:** conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, tipos, hipóteses de extinção, anulação e revogação. **Contratos Administrativos:** definição, características, tipos, duração, prorrogação, renovação,

cláusulas essenciais e convênios. **Políticas Públicas:** conceitos, características e tipos. **Licitações:** conceito, objetivos, princípios, hipóteses de dispensa e inexigibilidade, modalidades e pregão. **Serviço Público:** conceito, classificação, titularidade e princípios. **Administração Direta e Indireta:** definição, natureza das funções, abrangência e composição. **Lei Orgânica do Município de São Felipe:** Capítulo II – Do Poder Legislativo. Seção I – Da Câmara Municipal. Seção II – Do Funcionamento da Câmara. Seção III – Das Atribuições da Câmara Municipal. Seção IV – Dos Vereadores. Seção V – Do Processo Legislativo. Seção VI – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. **Assistência Social e Direitos Garantidos:** Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Política Nacional de Assistência Social (2004). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993 e alterações). Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. Sistema de Garantia de Direitos.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Ocupação e Primeiros Habitantes: presença dos povos indígenas; chegada dos espanhóis no século XVI; atuação dos portugueses e das expedições bandeirantes. O Tratado de Madri e seus reflexos na região. **Imigração e Ciclos Econômicos:** imigração de diferentes povos; ciclo da borracha e os conflitos gerados na área que corresponde ao atual estado de Rondônia. O enfraquecimento da mineração, a Proclamação da República e a perda de importância econômica da região no final do século XIX. No mesmo período, destaque para a exploração da borracha. **Formação Territorial e Política:** da criação do Território Federal do Guaporé até os tempos atuais. Evolução política de Rondônia e os desafios para alcançar um futuro sustentável. **Indígenas e a Terra:** organização do trabalho e formas de produção das nações indígenas; uso e posse da terra durante o ciclo da borracha; ocupação, disputa e conflitos entre povos originários e grupos com interesses econômicos. Atividades produtivas de maior relevância na história da Amazônia e de Rondônia. **Aspectos Geográficos e Econômicos:** Características naturais da Amazônia e de Rondônia: relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia e ecologia. Formação econômica do estado. Processo de criação de Rondônia, seus limites e municípios. População urbana e rural, fluxo migratório e organização das microrregiões. Setores produtivos da agropecuária, extrativismo e zoneamento ecológico. Atual configuração territorial e mapa estadual. **Paisagens e Cartografia:** a paisagem local em comparação com outras, analisando semelhanças, diferenças, permanências e transformações. Linguagem cartográfica: leitura e interpretação de mapas. **Cultura e Sociedade:** pluralidade cultural de Rondônia, manifestações artísticas e sociais, modos de vida no campo e na cidade. **Tecnologia e Meio Ambiente:** influência da tecnologia na formação das paisagens urbanas e rurais, impacto na vida social, apropriação e transformação da natureza. Preservação ambiental, formas de uso dos recursos naturais e os efeitos do processo industrial no município, no estado e no país.

ENSINO MÉDIO TÉCNICO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, considerando a ideia principal, a visão defendida pelo autor, a forma de argumentação, os elementos de ligação entre frases e parágrafos, bem como inferências e organização textual. Estudo dos gêneros e tipos textuais. Figuras de linguagem. Coesão e coerência. Relações de sentido entre orações e períodos (oposição, conclusão, concessão, causa, adição, alternância etc.). Significado das palavras: emprego adequado do vocabulário, uso em sentido denotativo e conotativo, casos de polissemia e ambiguidades. Homônimos, sinônimos, antônimos e parônimos. Valor semântico e uso dos conectivos. Estrutura da oração e do período: termos essenciais e acessórios, predicados, orações coordenadas e subordinadas. Acentuação, ortografia oficial, emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Modos e tempos verbais, locuções verbais. Paralelismo sintático e semântico. Classes gramaticais, formação e composição das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Noções de conjuntos e representação em diagramas de Venn-Euler. Análise combinatória e probabilidade. Sequências numéricas e lógicas. Relações entre pessoas, objetos ou situações. Problemas envolvendo aritmética, álgebra, matrizes e geometria. Proposições simples e compostas, operadores lógicos, tabelas-verdade, tipos de proposições (tautologias, contradições e contingências), equivalências e negações, além do uso de quantificadores e diagramas lógicos. Razões e proporções, porcentagem, regra de três simples e composta, frações, noções de geometria plana, equações simples, mediana e mediatriz.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Fundamentos de informática. Hardware e software: tipos e funções (sistema operacional, aplicativos, utilitários e softwares livres). Redes de computadores (cabeadas e sem fio) e dispositivos de conectividade. Internet e intranet: aplicações, recursos, navegadores e uso em dispositivos móveis. Computação em nuvem, ferramentas colaborativas, correio eletrônico, fóruns, wikis e redes sociais. Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux. Pacotes de escritório: LibreOffice (versões atuais de 6.4 a 24.5.3) e Microsoft Office 365. Editor de texto Word (2013 a 2021): funções, comandos e usabilidade. Planilhas Excel (2013 a 2021): conceitos, fórmulas, funções, gráficos, referências de células, bancos de dados, modelos e impressão. Redes e internet: ferramentas, tecnologias, serviços e aplicativos. Segurança da informação: princípios, riscos, ameaças, vírus, ataques, backup. Navegadores atuais (Google Chrome e Firefox).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética no serviço público: deveres, direitos, conduta, infrações e penalidades. Princípios administrativos e regras de moralidade e transparência. Acesso à informação. Improbidade administrativa. Crimes contra a Administração. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor. Administração Pública: princípios expressos e implícitos, mecanismos de controle, ato administrativo (conceito, elementos, forma, finalidade, tipos, extinção, anulação e revogação). Contratos administrativos: noções, características, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios. Políticas públicas: conceito e classificação. Licitações: modalidades, princípios, hipóteses de dispensa e inexigibilidade. Serviço público: definição, categorias, princípios e titularidade. Estrutura administrativa: administração direta e indireta. Lei Orgânica do Município de São Felipe D'Oeste: disposições sobre o Poder Legislativo, funcionamento da Câmara Municipal, atribuições, vereadores, processo legislativo e fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Processo histórico de ocupação do território: povos indígenas, presença espanhola no século XVI, atuação dos portugueses e dos bandeirantes, Tratado de Madri. Ciclo da borracha, imigração, conflitos regionais, mineração e perda de relevância econômica no fim do século XIX. Criação do Território Federal do Guaporé até a transformação em estado. Evolução política e desafios para o desenvolvimento sustentável. Relação entre povos indígenas, uso da terra, disputas por território e atividades econômicas relevantes. Aspectos físicos e geográficos da Amazônia e Rondônia: relevo, clima, hidrografia, solos e vegetação. Formação econômica e processo de ocupação do estado. Estrutura político-administrativa: municípios, microrregiões, população urbana e rural. Setores produtivos: agropecuária, extrativismo, zoneamento ecológico. Paisagem local em comparação com outras regiões: permanências, transformações e diferenças. Linguagem cartográfica e leitura de mapas. Diversidade cultural rondoniense: manifestações artísticas, tradições, modos de vida no campo e na cidade. Impacto da tecnologia na configuração dos espaços urbanos e rurais. Relação homem-natureza, industrialização e organização social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS): organização, estrutura, princípios, funcionamento e responsabilidades.

Programas de Saúde Pública: tipos, objetivos e formas de atuação. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Políticas de atenção integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, com seus conceitos, princípios e diretrizes. Ações de educação, prevenção e promoção em saúde.
Assistência à Saúde: programas e práticas voltados ao atendimento integral de indivíduos e grupos específicos, incluindo populações prioritárias e de alto risco.
Fundamentos Técnicos: princípios de microbiologia e biossegurança; noções de anatomia e fisiologia humana.
Atuação em Áreas Específicas da Enfermagem: cuidados pediátricos, geriátricos, cirúrgicos, pós-operatórios, oncológicos e de saúde mental. Atuação em situações de urgência e emergência, bem como em cuidados críticos e paliativos. **Cuidados Gerais:** higiene, conforto e nutrição do paciente. Cálculo e administração de medicamentos, soluções e imunobiológicos. Medicamentos de alta vigilância e uso de hemocomponentes. Materiais, equipamentos e instrumentos hospitalares. Controle e prevenção de infecção hospitalar. **Atenção Primária à Saúde** e **humanização no atendimento**.
Aspectos Legais e Normativos: Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017), Portaria nº 529 de 1º de abril de 2013 e Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013.

ENSINO SUPERIOR CARGO NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e compreensão de textos literários e não literários, incluindo a identificação da ideia principal ou do ponto de vista do autor, análise da argumentação, uso de recursos de coesão e realização de inferências. Estudo da estrutura e organização do texto e de seus parágrafos. Tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Aspectos relacionados à coerência e à coesão. Relações de sentido entre orações, períodos e parágrafos, como contraste, oposição, conclusão, concessão, causa, adição e alternância. Significado das palavras: adequação do vocabulário, emprego em sentido denotativo e conotativo, ocorrência de polissemia e ambiguidade. Estudo de homônimos, sinônimos, antônimos e parônimos. Valor de sentido e uso dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos essenciais e acessórios; tipos de predicado) e do período composto (coordenação e subordinação). Regras de acentuação. Ortografia oficial. Uso e função dos sinais de pontuação no texto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases). Paralelismo sintático.
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Ética e Conduta no Serviço Público: conceito de servidor público, regime jurídico, direitos e deveres, infrações e penalidades previstas. Princípios que regem a administração, com destaque para a moralidade e a ética funcional. Normas de conduta e regras deontológicas. Acesso à informação e transparência na gestão pública. Improbidade administrativa e crimes cometidos por servidores contra a Administração. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **Administração Pública:** princípios explícitos e implícitos. Formas de controle administrativo. **Ato Administrativo:** conceito, elementos constitutivos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, tipos, formas de extinção, anulação e revogação. **Contratos Administrativos:** definição, características, tipos, duração, prorrogação, renovação, cláusulas essenciais e convênios administrativos. **Políticas Públicas:** conceito, características e tipos. **Licitação:** conceito, finalidade, princípios, hipóteses de dispensa e inexigibilidade, modalidades e pregão. **Serviço Público:** definição, classificação, titularidade e princípios. **Administração Direta e Indireta:** conceito, funções, abrangência e composição. **Lei Orgânica do Município de São Felipe:** Capítulo II – Do Poder Legislativo. Seção I – Da Câmara Municipal. Seção II – Do Funcionamento da Câmara. Seção III – Das Atribuições da Câmara Municipal. Seção IV – Dos Vereadores. Seção V – Do Processo Legislativo. Seção VI – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA
Ocupação do território rondoniense: presença dos povos indígenas, chegada dos espanhóis no século XVI, atuação dos portugueses e dos bandeirantes. Tratado de Madri e seus impactos. Processos migratórios, ciclo da borracha e conflitos na área que hoje corresponde ao estado de Rondônia. Declínio da mineração, Proclamação da República e redução da importância econômica regional no final do século XIX. No século XX, exploração da borracha e criação do Território Federal do Guaporé, até a transformação em estado. Evolução política de Rondônia e seus desafios rumo a um desenvolvimento sustentável.
Organização e produção entre diferentes povos indígenas; posse e uso das terras amazônicas no período do ciclo da borracha; disputas territoriais entre comunidades indígenas e grupos com interesses econômicos; atividades produtivas relevantes na história da Amazônia e de Rondônia. Características geográficas e ambientais da região. Formação econômica de Rondônia: antecedentes, limites, fases da ocupação e criação do estado.
Municípios e população: distribuição territorial, localização, dinâmica urbana e rural. Economia estadual: evolução político-administrativa, setores agropecuários e produtivos, área e população. Nova configuração geográfica: microrregiões, municípios atuais, relevo, vegetação, clima, solo, recursos hídricos, fluxos migratórios, extrativismo e zoneamento ecológico.
Paisagens rondonienses e suas conexões com outras regiões: semelhanças, diferenças, permanências e transformações. Interpretação cartográfica: leitura e análise de mapas. Diversidade cultural de Rondônia: manifestações artísticas e sociais; modos de vida no meio rural e urbano. Papel da tecnologia na formação das paisagens e na organização da vida em sociedade. Uso e transformação do meio natural; preservação ambiental e relação entre atividades humanas, indústria e o espaço local, estadual e nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO
Conhecimentos básicos de saúde pública: Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal – Seguridade Social e Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (dispõe sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços correspondentes) e suas alterações. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (participação social na gestão do SUS e regras sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do SUS. Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS. **Noções de Ética Profissional:** Código de Ética e resoluções do CFN/CRN. **Nutrição e Saúde pública: Epidemiologia nutricional** e nutrição básica: nutrientes (conceito, classificação, funções, necessidades, recomendações e fontes), efeitos da carência ou excesso, dietas não convencionais. **Dietoterapia e abordagem nutricional** em: câncer, obesidade, desnutrição, transtornos alimentares, pacientes críticos, no período pós-cirúrgico e em doenças dos sistemas digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endócrino, hematológico e imunológico. **Avaliação nutricional**: aspectos antropométricos, clínicos e bioquímicos; métodos diretos e indiretos; técnicas de medição; avaliação populacional. Nutrição e fibras alimentares; uso de tabelas de composição de alimentos; alimentação nas diferentes fases da vida. **Educação nutricional**: conceito, importância, objetivos, princípios, impacto nos hábitos alimentares; aplicação de técnicas educativas e avaliação de ações. **Técnica Dietética e Higiene de Alimentos:** Conceito, classificação, características, grupos e valor nutritivo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene alimentar; digestão, absorção e metabolismo de macro e micronutrientes. Análise microbiológica e toxicológica; fontes de contaminação; fatores que favorecem o crescimento de microrganismos. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; doenças transmitidas por alimentos. Conservação, embalagem e processamento tecnológico de produtos vegetais e animais. **Nutrição Clínica e Bromatologia.** Recomendações nutricionais e função social dos alimentos. Relação entre alimentação e atividade física. Distúrbios nutricionais como problema de saúde pública. Dietoterapia hospitalar: princípios gerais, fisiopatologia, tratamento, exames laboratoriais e

interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Erros inatos do metabolismo, alergias e intolerâncias alimentares. Interações fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. Nutrição no envelhecimento. Aditivos alimentares, condimentos e pigmentos. Estudo químico-bromatológico de proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas e minerais. Análise de bebidas.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2025-SEMUSA para Contratação de Profissionais na Área da Saúde. Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico alphaprincipios@gmail.com.

NOME DO CANDIDATO	E-MAIL:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		Nº:
MUNICIPIO:	UF:	TEL:	CPF:
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso) ( ) Contra o gabarito preliminar da prova ( ) outro ( ) Contra a divulgação das inscrições ( ) Contra o resultado preliminar da prova ( ) Contra a classificação preliminar da prova			
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso			
Documentos em anexo:			

São Felipe Doeste-RO, de de .

Assinatura do (a) candidato(a):
_____

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:A79F9D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1082/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1082/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 089/2025
SOLICITAÇÃO: Carona junto a Ata de Registro de Preços nº 048/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025 do Processo Licitatório nº 337/2025 do município de Monte Negro, Estado de Rondônia e Processo Administrativo SEI nº 1082/2025 de São Felipe d'Oeste
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2025
OBJETO: Aquisição de tubos metálicos corrugados em aço epoxy MP 152 - Termo de Convênio nº 306/2025/PGE-DERADM – FITHA 2025
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.415 – Termo de Convênio nº 306/2025/PGE-DERADM – FITHA 2025 - Aquisição de Equipamentos – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: nº 2435 de 19/11/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 22.536.552/0001-51
Valor Contratado: R$ 310.240,00 (trezentos e dez mil duzentos e quarenta reais)

Empenho	***Item***	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Marca***	***Vlr. Unit.***	***Total***
2435	*1*	*28*	*m*	*FT -Tubos Metálicos Corrugados em aço galvanizado e com acabamento em Epoxy, circular, espessura de 2,70 mm e diâmetro de 3,05 metros mod. entregues na sede da Secretaria de Obras*	Fortaço	*11.080,00*	*310.240,00*
	Total						***310.240,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1082/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8726FA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1312/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1312/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 090/2025
SOLICITAÇÃO: Carona junto a Ata de Registro de Preços nº 048/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025 do Processo Licitatório nº 337/2025 do município de Monte Negro, Estado de Rondônia e Processo Administrativo SEI nº 1312/2025 de São Felipe d'Oeste
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2025
OBJETO: Aquisição de tubos metálicos corrugados em aço epoxy MP 152 -
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Aquisição de Equipamentos – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: nº 2438 de 19/11/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 22.536.552/0001-51
Valor Contratado: R$ 22.160,00 (vinte e dois mil cento e sessenta reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
2438	*1*	*02*	*m*	*FT -Tubos Metálicos Corrugados em aço galvanizado e com acabamento em Epoxy, circular, espessura de 2,70 mm e diâmetro de 3,05 metros mod. entregues na sede da Secretaria de Obras*	Fortaço	*11.080,00*	*22.160,00*
	Total						***22.160,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1312/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32203AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – CONVENIO 476/2025/PGE-SEJUCEL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – CONVENIO 476/2025/PGE-SEJUCEL – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
24/11/2025	Governo do Estado de Rondônia – PGE-SEJUCEL	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	001	1181-9	61156-5	Governo Estado de Rondônia – PGE-SEJUCEL
Objeto:	3ª Mandionana "Sabores e Artes" - Feira Cultural e Gastronômica", no município de São Felipe d'Oeste – Rondônia.					

São Felipe d'Oeste-RO, 24 de novembro de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF0CD420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO 492/2025/PGE-DERADM

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO 492/2025/PGE-DERADM – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
21/11/2025	Governo do Estado de Rondônia – PGE-DERADM.	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).	001	1181-9	61153-0	Governo Estado de Rondônia – PGE-DERADM.
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais de Vias da Zona Rural no Municipio de São Felipe d'Oeste – RO.					

São Felipe d'Oeste-RO, 21 de novembro de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6FADFA89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2497/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2497/2025 Em, 10 de novembro de 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2469/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA SERVIDOR EFETIVO OU NÃO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O *Artigo 1º* da Lei Municipal n. 2469/2025, de 08 de setembro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extraordinários de profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possuindo eles vínculo efetivo ou celetista, ou ainda sem vínculo empregatício, conforme quadro abaixo, que informa categoria, carga horária e valores:

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VALOR R$
Medico Clinico Geral	12 h	1.440,00
Medico Especialista	12 h	1.440,00
Odontólogo	12 h	400,00
Fisioterapeuta	12 h	350,00
Enfermeiro	24 h	700,00
Enfermeiro	12 h	350,00
Farmacêutico	24 h	700,00
Farmacêutico	12 h	350,00
Bioquímico/Biomédico	24 h	700,00
Bioquímico/Biomédico	12 h	350,00
Psicólogo	12 h	350,00
Nutricionista	12 h	350,00
Fonoaudiólogo	08 h	500,00
Terapeuta ocupacional	08 h	500,00
Assistente social	12 h	350,00
Técnico em enfermagem	24 h	490,00
Técnico em Radiologia	24 h	490,00
Técnico em Saúde Bucal	08 h	150,00
Motorista	12 h	200,00
Motorista	24 h	400,00
Vigilante	24 h	300,00
Serviços Diversos	12 h	150,00
Cozinheira	12 h	150,00
Cozinheira	24 h	300,00
Psicologo ABA (Análise do Comportamento Aplicada)	12h	350,00

§1°. A prestação dos serviços de que trata o caput deste artigo será realizada em razão da necessidade emergencial considerando o interesse público, quando o servidor do quadro contratado ou efetivo faltar ou estiver afastado do trabalho no seu horário normal ou de plantão, conforme art. 2°desta Lei.

§2°. O pagamento do profissional autônomo será formalizado através de documento comprobatório da execução dos serviços, que devendo ser encaminhada pela chefia da unidade com justificativa do motivo da contratação de prestação de serviço autônomo e convalidada Secretário Municipal de Saúde do Município.
§3°. O pagamento do profissional autônomo será feito mediante abertura de processo administrativo, o qual será empenhado no elemento despesa: 33.90.36 — Serviços prestados por pessoa física e em hipótese alguma gera vínculo empregatício com o Município.

§4°. É vedada a contrafação de profissional, nos termos da presente Lei, para substituir profissional em greve."

Art. 2°. Fica acrescentado o ,¢ 5° ao Artigo 1° da Lei Municipal n. 2469/2025, de 08
de setembro de 2025, com a seguinte redação:

"§5°. O pagamento do servidor efetivo ou celetista será realizado na folha de pagamento mensal a título de pagamento extraordinário e em hipótese alguma gerará direitos de FGTS, férias e 13° salário ou qualquer outro direito ou beneficio devido ao servidor público municipal, porém sobre o valor incidirá INSS e IRRF."

Art. 3°. O Artigo 8° da Lei Municipal n. 2469/2025, de 08 de setembro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°. Os profissionais com ou sem vínculo com o Município de São Miguel do Guaporé, para fins do disposto nesta lei, serão selecionados através de credenciamento cronológico, em processo aberto para este fim, cujo edital com o prazo de inscrição e condições de participação será publicado no site da Prefeitura, Câmara Municipal e AROM.

§1°. Considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público, com critérios claros e objetivos, ao qual se dará ampla publicidade, na forma da lei, por meio do qual a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, que preencham os requisitos necessários, e efetua o seu credenciamento no órgão ou na entidade, para executar o objeto quando forem chamados.

§2°. Os interessados a se credenciar junto ao Município para prestar serviços de saúde
deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Identificação do Proponente preenchida (modelo encontra-se no edital)
h) RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF.
c) PIS / PASEP / NIT.
d) Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme egislações vigentes.
e) Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional (Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional);
f) Carteira de habilitação na categoria B, C ou D, que será critério para a prestação de serviços;
g) Certificado do curso especializado de Transporte de veículos de emergência (CETVE) para os interessados na prestação de serviços de motorista de ambulância;
g) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual (1° grau) do Estado de Rondônia;
h) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1' Região;
i) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo site do Ministério da Fazenda;
j) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças,
k) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
1) Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
m) Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho informando o atual endereço"."

Art. 4°. O Artigo 9° da Lei Municipal n. 2469/2025, de 08 de setembro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. O profissional que incorrer, durante o plantão extraordinário, em conduta que contrarie a ética profissional de seu Conselho ou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, tendo o fato sido devidamente registrado, será excluído do quadro de reserva de profissionais."

Art. 5°. É vedada a realização de plantões sucessivos pelo mesmo profissional, sem a observância do intervalo mínimo de onze horas.

Art. 6°. O Poder Executivo deverá assegurar transparência e publicidade nas esaclas de plantão dos profissionais, mantendo-as afixadas em local visível nas unidades de atendimento e disponiveis no portal da transparência do município.

Parágrafo Único — As escalas deverão ser afixadas com, no minímo, 24h de antecedência e conter os nomes dos profissionais, cargos e horários de plantão, garantindo o

acompanhamento pela população e pelos órgãos de controle.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:3A7B3A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	291/2025
b) Licitação Nrº :	100/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	24/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	1	1	MULETA AXILAR PARA USO ADULTO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA POR PINOS METÁLICOS COM TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO AJUSTE TANTO NA P	DELLAMED	UN	10	144,98	1.449,80
FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	1	2	CADEIRA DE RODAS PADRÃO: CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEI	PROFILE	UN	2	1.599,99	3.199,98

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	1	3	CADEIRA DE RODAS PADRÃO: CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS;	PROFILE	UN	25	1.168,99	29.224,75
FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	1	4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CADEIRA DE	DELLAME	UN	5	1.813,98	9.069,90
FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	1	5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO	DELLAME	UN	20	229,00	4.580,00
FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	1	6	ANDADOR, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, GARANTIA DE 12 MESES.	DELLAME	UN	5	197,99	989,95

Seringueiras, 24 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E8B5F72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1342/2025
b) Licitação Nrº :	102/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	24/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
COMERCIAL PSV LTDA	1	1	ADITIVO RADIADOR COMPLETE 20		UN	1	57,00	57,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	2	LIMPA FREIO SPRAY 300 ML		UN	1	99,90	99,90
COMERCIAL PSV LTDA	1	3	PROTEC PROTETOR P/MOTOR		UN	1	101,00	101,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	4	KIT HIGIENIZADOR AR CONDICION		KIT	1	105,00	105,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	5	KIT LUBRIFICAÇÃO (TREIS EM UM)		UN	1	90,00	90,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	6	KIT NITROGENIO - STAFF		KIT	1	105,00	105,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	7	LIMPA CORPO BORBOLETA/ TBI - S		UN	1	53,00	53,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	8	OTIMIZADOR COMB FLEX		UN	1	68,00	68,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	9	LIMPA CX EVAP AIR CLEANER 300M		UN	1	177,00	177,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	10	KIT CRISTALIZADOR PARA BRISA		UN	1	60,00	60,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	11	TRATAMENTO OLEO OTS 200 ML ST		UN	1	86,00	86,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	12	FILTRO OLEO MOTOR - 1.0/1.3 FIRE		UN	1	83,00	83,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
COMERCIAL PSV LTDA	1	13	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UN	1	38,00	38,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	14	ELEMENTO FILTRA		UN	1	97,00	97,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	15	FILTRO AR CON - ARGO/CRONOS		UN	1	87,00	87,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	16	OLEO MOTOR 0W20 MOPAR OIL T		UN	4	85,00	340,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	17	VELA DE IGNIÇÃO		UN	4	197,00	788,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	18	8ª REVISÃO - 80.000 KM		SERV	2	324,00	696,60
COMERCIAL PSV LTDA	1	19	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	1	220,00	220,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	20	LIMPEZA DE FREIOS		SERV	1	125,00	125,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	21	RECOMENDADOS PSV STAFF		SERV	1	100,00	100,00

Seringueiras, 24 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:FF0C1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	574/2024
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	24/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ALICE MENDES DA SILVA LTDA	1	1	CONCENSSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 01(UM) QUIOSQUES DA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAM		SERV	1	250,00	250,00
ALICE MENDES DA SILVA LTDA	1	2	CONCESSAÕ ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PUBLICO		SERV	1	250,00	250,00

Seringueiras, 24 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B5ADB8CF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5833 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5833 , DE 06 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 13 Secretaria Municipal de Planejamento
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
259	04.121.1002.2004.0000 3.3.90.14.00	1002 DIÁRIAS - CIVIL		500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:01 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5833 , DE 06 DE outubro DE 2025

LOCAL: 13 Secretaria Municipal de Planejamento
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
260	04.121.1002.2004.0000	1002		-500,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:01 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0251DE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5835 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5835 , DE 06 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	191	27.813.1011.2046.0015	1011	11.940,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			11.940,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:02 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5835 , DE 06 DE outubro DE 2025

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1011 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte
REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
193	27.813.1011.2046.0015 3.3.90.39.00	1011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-11.940,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-11.940,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:02 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B18BCF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5836 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5836 , DE 07 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
216	10.301.1017.2056.0000 3.3.90.30.00	1017 MATERIAL DE CONSUMO	73.668,50	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			73.668,50	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:03 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5836 , DE 07 DE outubro DE 2025

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
217	10.301.1017.2056.0000 3.3.90.36.00	1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-30.000,00	
218	10.301.1017.2056.0000 3.3.90.39.00	1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-43.668,50	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-73.668,50	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:03 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DA27A72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5837 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5837 , DE 08 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,

especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
47	12.361.1002.2009.0000 3.3.90.14.00	1002 DIÁRIAS - CIVIL		######
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:11 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5837 , DE 08 DE outubro DE 2025

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
48	12.361.1002.2009.0000 3.3.90.30.00	1002 MATERIAL DE CONSUMO	-2.720,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.720,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:11 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2302F631

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5839 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5839 , DE 08 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
51	12.361.1002.2009.0000 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		######
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:11 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5839 , DE 08 DE outubro DE 2025

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
48	12.361.1002.2009.0000 3.3.90.30.00	1002 MATERIAL DE CONSUMO	-2.231,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.231,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:11 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4606AA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5840 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5840 , DE 08 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
242	04.122.1002.2004.0000 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		######
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:12 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5840 , DE 08 DE outubro DE 2025

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria	D/C	Valor

240	04.122.1002.2004.0000	1002	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-4.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:12 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4A6755F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5845 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5845 , DE 10 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	239	04.122.1002.2004.0000	1002		######
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)

17/11/2025 08:12 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5845 , DE 10 DE outubro DE 2025

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
241	04.122.1002.2004.0000	1002	-1.454,75	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
242	04.122.1002.2004.0000	1002		-800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.254,75	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:12 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:15BA3F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5858 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5858 , DE 17 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de outubro de 2025

João Pavan

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
45	12.361.1002.2009.0000 3.1.90.94.00	1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:13 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5858 , DE 17 DE outubro DE 2025

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
44	12.361.1002.2009.0000 3.1.90.16.00	1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-10.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:13 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:26568C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5861 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5861 , DE 21 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
231	10.305.1017.2053.0000 3.3.90.30.00	1017 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			23.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:13 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5861 , DE 21 DE outubro DE 2025

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
230	10.305.1017.2053.0000 3.3.90.14.00	1017 DIÁRIAS - CIVIL	-23.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-23.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:13 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CB3FF745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5861 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5861 , DE 21 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
231	10.305.1017.2053.0000 3.3.90.30.00	1017 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			23.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:13 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5861 , DE 21 DE outubro DE 2025

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
230	10.305.1017.2053.0000 3.3.90.14.00	1017 DIÁRIAS - CIVIL	-23.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-23.000,00	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:24EB6923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5863 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5863 , DE 22 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
198	10.122.1002.2048.0001 3.3.90.14.00	1002 DIÁRIAS - CIVIL		######
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:13 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5863 , DE 22 DE outubro DE 2025

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
201	10.122.1002.2048.0001 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:13 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D3A59F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5868 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5868 , DE 24 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
47	12.361.1002.2009.0000 3.3.90.14.00	1002 DIÁRIAS - CIVIL		500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:14 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5868 , DE 24 DE outubro DE 2025

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
48	12.361.1002.2009.0000 3.3.90.30.00	1002 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:14 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7FCAC560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5869 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5869 , DE 28 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1011 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
184	27.813.1011.2046.0000 3.3.90.30.00	1011 MATERIAL DE CONSUMO		######
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:14 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5869 , DE 28 DE outubro DE 2025

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1011 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
276	27.813.1011.2046.0000 3.3.90.36.00	1011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-6.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-6.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:14 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3CE546FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5871 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5871 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
	509	10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 370 CUSTEIO MAC SAUDE PROP 36000646538/2025

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso
1 600 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:344374A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5872 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5872 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000,00
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
420 08.244.1019.1022.0000 Assistência e Desenvolvimento Social 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 060 PORT 886 SIGTV CUSTEIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
421 08.244.1019.1022.0000 Assistência e Desenvolvimento Social -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 060 PORT 886 SIGTV CUSTEIO

-7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5E6028D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5874 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5874 , DE 29 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1015 Infra Estrutura Urbana
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
175	15.606.1015.2041.0000 3.3.90.39.00	1015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			120.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:14 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5874 , DE 29 DE outubro DE 2025

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1015 Infra Estrutura Urbana
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria	D/C	Valor

174	15.606.1015.2041.0000 3.3.90.30.00	1015 MATERIAL DE CONSUMO	-120.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-120.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:14

Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C7F27067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5877 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5877 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1864

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$346.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 346.500,00

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	513	12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	346.500,00	F.R.:	0	1	706	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		012	167 TRANSF ESPECIAL - AQ . NOTEBOOKS						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 346.500,00

Fontes de Recurso

1	706	346.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D4843C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5880 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.

63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5880 , DE 30 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 Secretaria Municipal Administração e Finanças
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
29	04.122.1002.2004.0000 3.1.90.11.00	1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.000,00	
31	04.122.1002.2004.0000 3.1.90.16.00	1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			131.500,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:15 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5880 , DE 30 DE outubro DE 2025

LOCAL: 03 Secretaria Municipal Administração e Finanças
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
30	04.122.1002.2004.0000 3.1.90.13.00	1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-131.500,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-131.500,00	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:760E9EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5881 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5881 , DE 30 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 Secretaria Municipal Administração e Finanças
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
312	04.122.1002.2004.0000 3.3.90.93.00	1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			140.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:15 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5881 , DE 30 DE outubro DE 2025

LOCAL: 03 Secretaria Municipal Administração e Finanças
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
36	04.122.1002.2004.0000 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-140.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-140.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:15 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5813C31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5882 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5882 , DE 30 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
43	12.361.1002.2009.0000 3.1.90.13.00	1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 73.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:15 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5882 , DE 30 DE outubro DE 2025

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
42	12.361.1002.2009.0000 3.1.90.11.00	1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-73.000,00	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -73.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:15 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DA1176A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5885 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5885 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1853
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	460	12.361.1012.2011.0013	Educação	3.000,00					
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	543	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		012	158 FUNDEB REP. VAAR						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	67	12.361.1012.2011.0013	Educação	-3.000,00					
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	1	543	
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		012	158 FUNDEB REP. VAAR						

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C9531680

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5889 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5889 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.600,00

02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde						
	524	10.305.1017.2053.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		2.500,00				
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			F.R.:	0	2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	105	Epidemiologia					
	525	10.305.1017.2053.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		11.100,00				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	105	Epidemiologia					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde						
	375	10.305.1017.2053.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		-13.600,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0		2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		010	105	Epidemiologia					

-13.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5889 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1823

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:087F57D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5891 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5891 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar						
	228	10.302.1017.2056.0036	Gestão das redes de atenção á Saúde		10.000,00	F.R.:	0	1	605
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		010	327	COMPLE. PISO ENFERMAGEM					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		10.000,00	
		Fontes de Recurso	
		1 605	10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C46EA6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5892 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5895 , DE 31 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 Secretaria Municipal Administração e Finanças
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
35	04.122.1002.2004.0000 3.3.90.36.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		######
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:16 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5895 , DE 31 DE outubro DE 2025

LOCAL: 03 Secretaria Municipal Administração e Finanças
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
36	04.122.1002.2004.0000 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.343,50	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.343,50	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:16 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DB1C81FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5893 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5893 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.573,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.573,41					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	426	08.244.1019.1027.0000	Assistência e Desenvolvimento Social		3.573,41				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	0	2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		008	031 Criança Feliz						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	425	08.244.1019.1027.0000	Assistência e Desenvolvimento Social		-3.573,41				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0		2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		008	031 Criança Feliz						
				-3.573,41					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de outubro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EDB2258F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5896 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5896 , DE 31 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de outubro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
200	10.122.1002.2048.0001 3.3.90.36.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			45.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:17 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5896 , DE 31 DE outubro DE 2025

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
201	10.122.1002.2048.0001 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-45.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-45.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)
17/11/2025 08:17 Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:74274092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS BIMESTRE (b)	REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
				% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.040.980,46	227.609.814,80	40.398.972,83	17,75	185.479.126,60	81,49	42.130.688,20
RECEITAS CORRENTES	152.060.980,46	164.659.896,18	33.461.093,54	20,32	148.688.587,09	90,30	15.971.309,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.775.246,88	12.775.246,88	4.040.336,18	31,63	12.548.577,80	98,23	226.669,08
Impostos	10.837.420,56	10.837.420,56	3.809.775,73	35,15	11.135.279,49	102,75	-297.858,93
Taxas	1.937.826,32	1.937.826,32	230.560,45	11,90	1.413.298,31	72,93	524.528,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.735.011,38	5.735.011,38	959.931,17	16,74	4.777.926,61	83,31	957.084,77
Contribuições Sociais	4.712.276,80	4.712.276,80	811.439,41	17,22	3.935.733,81	83,52	776.542,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.022.734,58	1.022.734,58	148.491,76	14,52	842.192,80	82,35	180.541,78
RECEITA PATRIMONIAL	7.967.866,10	8.288.652,16	3.912.323,25	47,20	16.354.009,90	197,31	-8.065.357,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.759,09	0,00	12.073,06	0,00	-12.073,06
Valores Mobiliários	7.967.866,10	8.288.652,16	3.870.051,30	46,69	16.110.796,47	194,37	-7.822.144,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	39.512,86	0,00	231.140,37	0,00	-231.140,37
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.504.298,28	137.782.427,94	24.404.934,81	17,71	113.625.352,44	82,47	24.157.075,50
Transferências da União e de suas Entidades	43.573.134,71	48.097.178,57	7.937.117,97	16,50	39.257.719,99	81,62	8.839.458,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.751.603,37	54.505.689,17	11.086.423,05	20,34	45.904.670,59	84,22	8.601.018,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.179.560,20	35.179.560,20	5.381.393,79	15,30	28.462.961,86	80,91	6.716.598,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.557,82	78.557,82	143.568,13	182,75	1.382.720,341.760,13		-1.304.162,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	940,50	0,00	21.726,20	0,00	-21.726,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.549,54	16.549,54	6.035,42	36,47	679.512,614.105,93		-662.963,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	62.008,28	62.008,28	136.592,21	220,28	681.481,531.099,02		-619.473,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.980.000,00	62.949.918,62	6.937.879,29	11,02	36.790.539,51	58,44	26.159.379,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.980.000,00	62.949.918,62	6.937.879,29	11,02	36.790.539,51	58,44	26.159.379,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	41.862.975,77	5.057.878,57	12,08	18.539.447,57	44,29	23.323.528,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.980.000,00	21.086.942,85	1.880.000,72	8,92	18.251.091,94	86,55	2.835.850,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	979.445,83	15,90	4.721.087,83	76,62	1.440.824,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.202.892,37	233.771.726,71	41.378.418,66	17,70	190.200.214,43	81,36	43.571.512,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.202.892,37	233.771.726,71	41.378.418,66	17,70	190.200.214,43	81,36	43.571.512,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.202.892,37	233.771.726,71	41.378.418,66	17,70	190.200.214,43	81,36	43.571.512,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.986.352,05			32.986.352,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		32.986.352,05			32.986.352,05		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.065.401,44	253.539.549,29	18.128.069,34	182.692.068,43	70.847.480,86	29.847.748,58	138.535.066,46	115.004.482,83	137.348.453,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	124.590.195,55	154.306.933,63	14.336.499,63	124.646.163,65	29.660.769,98	24.473.200,30	107.264.009,82	47.042.923,81	107.001.690,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.880.265,77	68.937.838,04	9.633.239,13	50.179.313,83	18.758.524,21	9.631.621,94	50.172.426,84	18.765.411,20	50.088.993,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.709.929,78	85.369.095,59	4.703.260,50	74.466.849,82	10.902.245,77	14.841.578,36	57.091.582,98	28.277.512,61	56.912.696,90	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.709.929,78	85.369.095,59	4.703.260,50	74.466.849,82	10.902.245,77	14.841.578,36	57.091.582,98	28.277.512,61	56.912.696,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.447.099,71	99.125.521,22	3.791.569,71	58.045.904,78	41.079.616,44	5.374.548,28	31.271.056,64	67.854.464,58	30.346.763,30	0,00
INVESTIMENTOS	13.897.099,71	97.486.123,57	3.791.569,71	56.406.830,56	41.079.293,01	5.146.588,34	29.826.782,83	67.659.340,74	28.902.489,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.639.397,65	0,00	1.639.074,22	323,43	227.959,94	1.444.273,81	195.123,84	1.444.273,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.028.106,18	107.094,44	0,00	0,00	107.094,44	0,00	0,00	107.094,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	7.313.326,61	918.155,87	5.247.793,55	2.065.533,06	1.008.171,36	5.132.420,13	2.180.906,48	5.002.235,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.097.320,17	260.852.875,90	19.046.225,21	187.939.861,98	72.913.013,92	30.855.919,94	143.667.486,59	117.185.389,31	142.350.688,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	150.097.320,17	260.852.875,90	19.046.225,21	187.939.861,98	72.913.013,92	30.855.919,94	143.667.486,59	117.185.389,31	142.350.688,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.260.352,45			46.532.727,84		47.849.525,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.097.320,17	260.852.875,90	19.046.225,21	190.200.214,43		30.855.919,94	190.200.214,43		190.200.214,43	0,00
RESERVA DO RPPS	10.105.572,20	10.105.572,20			10.105.572,20			10.105.572,20		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	979.445,83	15,90	4.721.087,83	76,62	1.440.824,08
RECEITAS CORRENTES	6.161.911,91	6.161.911,91	979.445,83	15,90	4.721.087,83	76,62	1.440.824,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.161.911,91	6.161.911,91	979.445,83	15,90	4.721.087,83	76,62	1.440.824,08
Contribuições Sociais	6.161.911,91	6.161.911,91	979.445,83	15,90	4.721.087,83	76,62	1.440.824,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	7.313.326,61	918.155,87	5.247.793,55	2.065.533,06	1.008.171,36	5.132.420,13	2.180.906,48	5.002.235,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.031.918,73	7.313.326,61	918.155,87	5.247.793,55	2.065.533,06	1.008.171,36	5.132.420,13	2.180.906,48	5.002.235,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.169.617,14	6.669.093,24	918.155,87	4.635.532,62	2.033.560,62	918.449,16	4.635.532,62	2.033.560,62	4.505.347,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862.301,59	644.233,37	0,00	612.260,93	31.972,44	89.722,20	496.887,51	147.345,86	496.887,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:23C52F0F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.065.401,44	253.539.549,29	18.128.069,34	182.692.068,43	97,21	70.847.480,86	29.847.748,58	138.535.066,46	96,43	115.004.482,83	0,00	
Legislativa	6.502.193,99	6.385.369,04	942.406,00	5.086.791,30	2,71	1.298.577,74	963.326,14	4.602.694,12	3,20	1.782.674,92	0,00	
Ação Legislativa	6.502.193,99	6.385.369,04	942.406,00	5.086.791,30	2,71	1.298.577,74	963.326,14	4.602.694,12	3,20	1.782.674,92	0,00	
Judiciária	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
Administração	27.766.693,00	42.576.867,78	2.846.225,62	30.291.302,03	16,12	12.285.565,75	5.078.821,42	24.798.537,67	17,26	17.778.330,11	0,00	
Planejamento e Orçamento	73.974,00	47.440,65	0,00	47.440,65	0,03	0,00	37.977,00	40.019,00	0,03	7.421,65	0,00	
Administração Financeira	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,80	0,00	279.946,72	1.500.000,00	1,04	0,00	0,00	
Administração Geral	26.192.719,00	41.029.427,13	2.846.225,62	28.743.861,38	15,29	12.285.565,75	4.760.897,70	23.258.518,67	16,19	17.770.908,46	0,00	
Assistência Social	1.516.436,31	7.105.326,62	449.952,09	1.646.498,90	0,88	5.458.827,72	257.121,26	977.611,27	0,68	6.127.715,35	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	483.149,50	1.018.799,55	27.677,21	372.604,68	0,20	646.194,87	44.343,21	295.812,51	0,21	722.987,04	0,00	
Assistência Comunitária	1.033.286,81	2.621.527,07	422.274,88	1.273.894,22	0,68	1.347.632,85	212.778,05	681.798,76	0,47	1.939.728,31	0,00	
Administração Geral	0,00	3.465.000,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	0,00	
Previdência Social	6.646.116,27	6.630.616,27	738.686,77	3.915.518,89	2,08	2.715.097,38	785.751,28	3.804.846,60	2,65	2.825.769,67	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.646.116,27	6.630.616,27	738.686,77	3.915.518,89	2,08	2.715.097,38	785.751,28	3.804.846,60	2,65	2.825.769,67	0,00	
Saúde	28.591.360,27	52.798.165,30	5.132.834,33	42.418.798,10	22,57	10.379.367,20	7.474.660,28	32.501.868,18	22,62	20.296.297,12	0,00	
Atenção Básica	3.377.733,39	10.362.562,94	495.077,76	8.316.512,81	4,43	2.046.050,13	1.759.089,95	6.616.259,03	4,61	3.746.303,91	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.319.315,30	13.150.223,81	998.467,32	10.430.214,29	5,55	2.720.009,52	1.231.888,39	4.912.163,41	3,42	8.238.060,40	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	405.699,74	485.744,37	0,00	478.175,64	0,25	7.568,73	54.336,23	426.301,19	0,30	59.443,18	0,00	
Vigilância Sanitária	23.140,44	26.321,54	11.397,40	24.072,63	0,01	2.248,91	8.357,80	21.033,03	0,01	5.288,51	0,00	
Vigilância Epidemiológica	747.621,53	1.021.975,36	297.903,92	809.219,07	0,43	212.756,29	98.799,46	507.750,79	0,35	514.224,57	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	12.000,00	11.983,00	11.983,00	0,01	17,00	11.983,00	11.983,00	0,01	17,00	0,00	
Administração Geral	21.717.849,87	27.739.337,28	3.318.004,93	22.348.620,66	11,89	5.390.716,62	4.310.205,45	20.006.377,73	13,93	7.732.959,55	0,00	
Educação	52.322.417,26	68.901.702,60	4.918.959,60	49.677.064,71	26,43	19.224.637,89	10.279.317,06	41.798.991,38	29,09	27.102.711,22	0,00	
Ensino Fundamental	43.969.943,57	56.686.167,23	4.362.740,00	45.278.203,33	24,09	11.407.963,90	9.562.955,90	37.906.411,34	26,38	18.779.755,89	0,00	
Ensino Superior	580.000,00	580.000,00	62.090,41	425.165,26	0,23	154.834,74	78.671,49	395.640,44	0,28	184.359,56	0,00	

Educação Infantil	4.932.473,69	9.520.605,73	464.939,80	3.237.308,73	1,72	6.283.297,00	561.449,14	2.996.177,46	2,09	6.524.428,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	757.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00
Educação Especial	630.000,00	230.000,00	0,00	75.921,00	0,04	154.079,00	2.384,00	25.127,00	0,02	204.873,00	0,00
Administração Geral	1.453.000,00	1.133.929,64	29.189,39	660.466,39	0,35	473.463,25	73.856,53	475.635,14	0,33	658.294,50	0,00
Cultura	153.000,00	1.095.584,78	106.420,00	1.073.244,80	0,57	22.339,98	476.849,43	1.044.643,41	0,73	50.941,37	0,00
Difusão Cultural	153.000,00	1.095.584,78	106.420,00	1.073.244,80	0,57	22.339,98	476.849,43	1.044.643,41	0,73	50.941,37	0,00
Urbanismo	3.522.734,58	37.286.061,80	914.002,23	27.143.596,75	14,44	10.142.465,05	1.463.339,24	9.785.044,14	6,81	27.501.017,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.522.734,58	34.149.984,65	914.002,23	24.031.632,63	12,79	10.118.352,02	996.025,56	7.891.785,07	5,49	26.258.199,58	0,00
Administração Geral	0,00	1.136.729,76	0,00	1.135.981,84	0,60	747,92	0,00	0,00	0,00	1.136.729,76	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.999.347,39	0,00	1.975.982,28	1,05	23.365,11	467.313,68	1.893.259,07	1,32	106.088,32	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	4.000.000,00	1.570.448,78	0,00	1.570.448,78	0,84	0,00	275.240,14	1.045.372,32	0,73	525.076,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000.000,00	1.570.448,78	0,00	1.570.448,78	0,84	0,00	275.240,14	1.045.372,32	0,73	525.076,46	0,00
Agricultura	0,00	1.254.660,35	0,00	611.958,02	0,33	642.702,33	0,00	611.958,02	0,43	642.702,33	0,00
Extensão Rural	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	773.674,71	0,00	611.958,02	0,33	161.716,69	0,00	611.958,02	0,43	161.716,69	0,00
Transporte	7.209.343,58	25.835.175,49	2.072.276,71	17.324.049,88	9,22	8.511.125,61	2.518.893,67	15.857.568,03	11,04	9.977.607,46	0,00
Transporte Rodoviário	7.209.343,58	25.835.175,49	2.072.276,71	17.324.049,88	9,22	8.511.125,61	2.518.893,67	15.857.568,03	11,04	9.977.607,46	0,00
Desporto e Lazer	257.000,00	308.078,39	6.305,99	293.722,05	0,16	14.356,34	46.468,72	261.657,51	0,18	46.420,88	0,00
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	6.164,20	49.886,45	0,03	113,55	29.680,00	43.722,25	0,03	6.277,75	0,00
Demais Subfunções	257.000,00	258.078,39	141,79	243.835,60	0,13	14.242,79	16.788,72	217.935,26	0,15	40.143,13	0,00
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.639.397,65	0,00	1.639.074,22	0,87	323,43	227.959,94	1.444.273,81	1,01	195.123,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.639.397,65	0,00	1.639.074,22	0,87	323,43	227.959,94	1.444.273,81	1,01	195.123,84	0,00
Reserva de Contingência	2.028.106,18	107.094,44	0,00	0,00	0,00	107.094,44	0,00	0,00	0,00	107.094,44	0,00
Demais Subfunções	2.028.106,18	107.094,44	0,00	0,00	0,00	107.094,44	0,00	0,00	0,00	107.094,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.031.918,73	7.313.326,61	918.155,87	5.247.793,55	2,79	2.065.533,06	1.008.171,36	5.132.420,13	3,57	2.180.906,48	0,00
Legislativa	460.000,00	193.000,00	22.694,75	118.296,43	0,06	74.703,57	24.711,97	115.270,60	0,08	77.729,40	0,00
Ação Legislativa	460.000,00	193.000,00	22.694,75	118.296,43	0,06	74.703,57	24.711,97	115.270,60	0,08	77.729,40	0,00
Administração	1.482.041,59	1.442.189,65	115.430,36	1.148.361,52	0,61	293.828,13	190.814,06	1.072.977,77	0,75	369.211,88	0,00
Administração Geral	1.482.041,59	1.442.189,65	115.430,36	1.148.361,52	0,61	293.828,13	190.814,06	1.072.977,77	0,75	369.211,88	0,00
Previdência Social	35.000,00	50.500,00	7.745,10	38.461,46	0,02	12.038,54	7.745,10	38.461,46	0,03	12.038,54	0,00
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	50.500,00	7.745,10	38.461,46	0,02	12.038,54	7.745,10	38.461,46	0,03	12.038,54	0,00
Saúde	1.727.877,14	1.645.732,50	239.217,75	1.322.243,94	0,70	323.488,56	251.539,03	1.285.280,10	0,89	360.452,40	0,00
Atenção Básica	247.877,14	247.877,14	4.248,66	163.542,34	0,09	84.334,80	4.248,66	163.542,34	0,11	84.334,80	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.397.855,36	234.969,09	1.158.701,60	0,62	239.153,76	247.290,37	1.121.737,76	0,78	276.117,60	0,00
Educação	4.327.000,00	3.981.904,46	533.067,91	2.620.430,20	1,39	1.361.474,26	533.361,20	2.620.430,20	1,82	1.361.474,26	0,00
Ensino Fundamental	3.140.000,00	3.144.904,46	463.714,89	2.274.258,41	1,21	870.646,05	464.008,18	2.274.258,41	1,58	870.646,05	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	9.588,24	47.057,24	0,03	12.942,76	9.588,24	47.057,24	0,03	12.942,76	0,00
Educação Infantil	690.000,00	540.000,00	59.764,78	288.718,83	0,15	251.281,17	59.764,78	288.718,83	0,20	251.281,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	87.000,00	87.000,00	0,00	10.395,72	0,01	76.604,28	0,00	10.395,72	0,01	76.604,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.097.320,17	260.852.875,90	19.046.225,21	187.939.861,98	100,00	72.913.013,92	30.855.919,94	143.667.486,59	100,00	117.185.389,31	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4B8C3141

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2024 A OUT/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.661.486,38	18.692.367,27	13.880.165,55	14.331.305,22	14.288.792,98	16.989.267,35	18.088.428,33	15.388.493,10	17.024.241,45	16.480.380,39	18.952.434,56	17.377.619,97	194.154.982,55	181.924.820,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.501,58	1.684.574,23	700.164,81	534.339,81	871.065,23	774.027,02	885.370,95	1.153.273,58	2.332.216,00	1.257.784,22	2.956.260,98	1.084.075,20	14.812.653,61	12.775.246,88
IPTU	47.939,25	39.734,47	28.959,39	30.876,18	36.482,63	47.312,10	197.750,18	179.356,01	80.981,21	57.468,18	94.415,86	73.076,45	914.351,91	2.422.201,25
ISS	284.515,37	341.366,50	219.802,82	179.492,70	204.202,44	265.645,56	223.461,79	217.929,61	1.610.168,52	737.942,71	1.930.522,28	358.305,90	6.573.356,20	4.045.960,40
ITBI	53.270,33	14.924,01	30.185,70	8.460,00	40.114,18	28.860,00	38.959,11	63.469,50	46.123,03	92.186,46	178.736,38	60.267,65	655.556,35	787.197,48
IRRF	123.953,53	1.221.851,94	316.518,53	99.633,31	454.771,57	286.402,46	231.687,75	509.507,88	487.090,14	273.702,11	624.821,03	489.630,18	5.119.570,43	3.582.061,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.823,10	66.697,31	104.698,37	215.877,62	135.494,41	145.806,90	193.512,12	183.010,58	107.853,10	96.484,76	127.765,43	102.795,02	1.549.818,72	1.937.826,32
Contribuições	393.044,50	997.194,10	354.972,08	421.312,69	665.570,45	352.580,44	615.113,51	420.056,69	485.046,19	503.343,39	480.644,07	479.287,10	6.168.165,21	5.735.011,38
Receita Patrimonial	831.793,30	595.501,78	1.859.647,26	1.310.710,87	1.266.669,74	1.739.969,81	1.475.353,54	1.259.067,14	1.731.420,79	1.798.847,50	1.880.247,10	2.032.076,15	17.781.304,98	8.288.652,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	813.673,43	575.783,28	1.810.293,55	1.289.937,40	1.248.893,99	1.713.185,77	1.454.626,59	1.238.112,15	1.709.101,45	1.776.594,27	1.859.670,35	2.010.380,95	17.500.253,18	8.288.652,16
Outras Receitas Patrimoniais	18.119,87	19.718,50	49.353,71	20.773,47	17.775,75	26.784,04	20.726,95	20.954,99	22.319,34	22.253,23	20.576,75	21.695,20	281.051,80	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.831.449,51	15.206.059,10	10.936.597,40	12.041.802,36	11.360.771,03	13.503.763,90	15.021.810,60	12.397.554,43	12.404.699,99	12.796.998,74	13.614.537,04	13.659.358,76	153.775.402,86	155.047.351,94
Cota-Parte do FPM	2.839.380,76	4.551.274,55	2.825.016,71	3.790.846,22	2.560.458,07	2.536.815,76	3.236.068,22	3.323.886,67	3.493.612,76	2.692.022,04	3.416.281,76	2.291.180,18	37.556.843,70	40.597.026,89
Cota-Parte do ICMS	2.580.233,14	5.582.787,66	3.804.453,34	2.292.410,76	4.718.543,40	2.749.379,33	4.792.841,36	4.401.983,55	4.204.175,18	3.455.584,39	5.440.130,56	3.726.488,30	47.749.010,97	46.869.915,08
Cota-Parte do IPVA	127.755,61	75.707,05	335.873,33	237.241,66	327.903,41	414.290,01	351.420,69	348.237,11	368.972,69	302.723,73	278.407,75	246.110,04	3.414.643,08	3.959.558,05
Cota-Parte do ITR	5.923,99	6.637,55	2.089,41	2.929,05	702,84	1.678,38	1.503,49	2.303,71	565,08	3.598,45	32.572,25	111.934,11	172.438,31	96.906,63
Transferências da LC 61/1989	0,00	38.831,96	0,00	33.272,03	0,00	42.813,14	17.405,41	22.476,89	22.386,19	16.629,44	22.263,29	22.182,53	238.260,88	184.299,25
Transferencias do FUNDEB	2.109.493,00	3.263.238,00	2.925.211,30	3.066.242,41	2.819.898,42	2.711.917,69	3.389.929,72	3.182.433,19	3.143.668,58	3.027.668,91	2.603.049,71	3.201.969,48	35.444.720,41	34.992.375,48
Outras Transferências Correntes	3.168.663,01	1.687.582,33	1.043.953,31	2.618.860,23	933.264,89	5.046.869,59	3.232.641,71	1.116.233,31	1.171.319,51	3.298.771,78	1.821.831,72	4.059.494,12	29.199.485,51	28.347.270,56
Outras Receitas Correntes	25.697,49	209.038,06	28.784,00	23.139,49	124.716,53	618.926,18	90.779,73	158.541,26	70.858,48	123.406,54	20.745,37	122.822,76	1.617.455,89	78.557,82
DEDUÇÕES (II)	1.949.963,76	3.071.139,10	3.139.278,95	2.545.578,15	2.825.292,95	2.851.490,93	3.196.480,01	2.864.903,15	2.894.353,76	3.002.262,81	3.224.145,11	3.073.797,95	34.638.686,63	27.889.700,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	298.228,52	896.190,59	301.386,84	389.595,55	495.180,06	311.725,76	487.665,59	328.535,44	394.043,66	416.161,50	395.085,76	416.353,65	5.130.152,92	4.712.276,80
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	12.329,91	167.367,97	16.255,82	16.255,82	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	348.458,64	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	528.746,69	258.386,10	1.428.149,79	868.386,87	804.362,55	1.373.738,77	1.011.935,50	899.559,04	1.155.975,88	1.274.958,61	1.222.646,22	1.360.834,16	12.187.680,18	5.912.499,76
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.110.658,64	1.749.194,44	1.393.486,50	1.271.339,91	1.508.719,20	1.148.995,26	1.679.847,78	1.619.777,53	1.327.303,08	1.294.111,56	1.589.381,99	1.279.579,00	16.972.394,89	17.264.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.711.522,62	15.621.228,17	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	159.516.295,92	154.035.119,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.711.522,62	15.621.228,17	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	159.516.295,92	154.035.119,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	138.376,00	276.752,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	1.902.768,00	1.664.153,66
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.573.146,62	15.344.476,17	10.592.122,60	11.636.963,07	11.314.736,03	13.989.012,42	14.743.184,32	12.374.825,95	13.981.123,69	13.329.353,58	15.579.525,45	14.155.058,02	157.613.527,92	152.370.965,96

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3D0387DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.151.097,43	1.140.899,24	0,00	10.198,19	0,00	9.879.436,95	8.719.852,76	8.719.852,76	62.441,87	1.097.142,32	1.107.340,51
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.151.097,43	1.140.899,24	0,00	10.198,19	0,00	9.811.747,46	8.652.163,27	8.652.163,27	62.441,87	1.097.142,32	1.107.340,51
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	187.262,10	184.422,80	0,00	2.839,30	0,00	1.795.451,05	1.606.866,13	1.606.866,13	0,00	188.584,92	191.424,22
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	642.358,92	641.300,56	0,00	1.058,36	0,00	2.142.835,46	2.077.882,83	2.077.882,83	33.237,90	31.714,73	32.773,09
0210	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.591,00	24.577,50	24.577,50	13,50	0,00	0,00
0213	CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.378,50	114.633,80	114.633,80	0,00	79.744,70	79.744,70
0215	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	1.245,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	44.153,35	41.128,25	41.128,25	0,00	3.025,10	3.025,10
0216	SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.006,61	83.994,18	83.994,18	1.012,43	0,00	0,00
0217	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.466,00	34.466,00	34.466,00	0,00	0,00	0,00
0218	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.182,04	82.181,82	82.181,82	0,00	0,22	0,22
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	8.668,77	8.668,77	0,00	0,00	0,00	55.293,71	45.405,62	45.405,62	2.653,18	7.234,91	7.234,91
0220	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	164.312,24	164.312,24	0,00	0,00	0,00	545.727,43	289.672,16	289.672,16	0,00	256.055,27	256.055,27
0221	SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	103.110,48	97.844,15	0,00	5.266,33	0,00	666.062,95	616.230,48	616.230,48	0,00	49.832,47	55.098,80
0222	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	44.139,92	43.105,72	0,00	1.034,20	0,00	4.141.599,36	3.635.124,50	3.635.124,50	25.524,86	480.950,00	481.984,20
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	876,56	0,00	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,56
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	876,56	0,00	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,56
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.151.973,99	1.140.899,24	0,00	11.074,75	0,00	9.879.436,95	8.719.852,76	8.719.852,76	62.441,87	1.097.142,32	1.108.217,07

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:146CB6AA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EF068F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002441/2025-52.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da Secretaria de Governo – SGOV, constante do Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, os seguintes cargos em comissão:
I – na Unidade "Gabinete da Secretaria":
a) 01 (um) cargo de Assessor Especial III – DAS 13; e
b) 04 (quatro) cargos de Assessor Executivo I – DAS 08.
II – na Unidade "Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília";
a) 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete II – DAS 16;
b) 01 (um) cargo de Assessor Especial III – DAS 13; e
c) 03 (três) cargos de Assessor Executivo I – DAS 08.

Art. 2º Os cargos de que trata o Art. 1º deste Decreto ficam vinculados à Secretaria de Governo – SGOV, podendo ser alocados em outras unidades da Secretaria, conforme demanda técnica e necessidade interna de funcionamento.

Art. 3º Com as alterações promovidas por este Decreto:

I – a nova estrutura contará com 152 (cento e cinquenta e dois) cargos em comissão; e
II – a nova distribuição observará rigorosamente os parâmetros legais e administrativos vigentes, especialmente aqueles constantes da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 e do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.

Art. 4º O Anexo II do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º O Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de de 1º de dezembro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

CONTROLE QUANTITATIVO DE CARGOS																				
CLASSIFI-CAÇÃO/ NÍVEL	SGOV	SMTI	SMD	SMPDC	FUNCUL-TURAL	PGM	CGM	SEMDEC	SEMTEL	SEMAD	SEMIAS	SEMAGRIC	SEMUSA	SEMED	SEINFRA	SEMEC	SECOM	SMCL	SEMA	SEMTRAN
DAS 16	6	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DAS 15	5	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 11	14	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	4	16	1	0
DAS 10	19	0	0	0	0	0	2	0	1	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	0
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	17	5	3	0	4	4	12	11	7	6	7	6	12	10	11	17	4	12	7	6
DAS 07	4	0	1	0	0	11	0	4	0	4	1	2	9	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	33	11	20	1	1	25	20	13	11	12	7	5	13	15	31	11	19	22	16	4
DAS 05	14	13	7	9	13	23	7	37	26	28	23	20	111	38	52	40	5	36	25	33
DAS 04	1	0	0	0	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	0	3	5	0	15	6	0	38	5	72	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	2	4	4	0	1	16	43	28	15	23	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	11	2	12	11	2	21	5	9	14	3	25	18	23	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO II
(Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)

UNIDADE	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	4
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	11
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	3
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	10
Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	2
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	3
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Coordenadoria do Vice-Prefeito	COORDENADOR III	DAS 10	1
Coordenadoria do Vice-Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1
Gabinete de Governança	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1

Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	3
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Ouvidoria Geral do Município	OUVIDOR GERAL	DAS 11	1
Divisão de Relacionamento com o Cidadão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Informação e Produção	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	9
Gabinete Militar	CHEFE DE GABINETE I	DAS 15	1
Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete Militar	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	13
Departamento Administrativo Militar	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Inteligência	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	1
Departamento Operacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria da Junta de Serviço Militar	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	ASSESSOR III	DAS 03	2
Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Processos Legislativos	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão Legislativa	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Redação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Diário Oficial	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Revisão	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			152

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26EC252F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 502 - 24.11.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 502/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.449,50 (seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0001.2.004		MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
22 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.449,50
Total Suplementação:			6.449,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0001.2.004		MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
23 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.449,50
Total Redução:			6.449,50

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 24 de Novembro de 2025.

PREFEITO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 24/11/2025 - 13:38:20

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:50BA1766

